

**Expediente:**

**Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE**  
**Diretoria Executiva**

**Presidente:**

**Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho**

**1º Secretário: Paulo Roberto Leite de Arruda – Vitória de Santo Antão**

**2º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru**

**1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim**

**2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe**

**Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro**

**Suplente da Secretária da Mulher: Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu**

**Conselho Fiscal****Titulares:**

**1º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro**

**2º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes**

**3º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul**

**Suplentes:**

**1º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca**

**2º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande**

**3º - Josafá Almeida Lima – São Caetano**

**O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.**

**ESTADO DE PERNAMBUCO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS - CONIAPE****DIRETORIA EXECUTIVA****RESOLUÇÃO CONIAPE Nº 053, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Regulamenta o rito procedimental comum das licitações previsto no artigo 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dispondo sobre os procedimentos aplicáveis às licitações processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE.

O **PRESIDENTE DO CONIAPE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 10 c/c com o artigo 44, ambos do Estatuto do CONIAPE,

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o rito procedimental comum das licitações a que se refere o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, para a contratação de bens, serviços e obras no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE;

Faz saber, *ad referendum*, da Assembleia Geral deste Consórcio, a seguinte:

**Resolução**

**Art. 1º** - Esta Resolução dispõe sobre o rito procedimental comum das licitações previstas no art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, nas modalidades pregão e concorrência, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE.

§ 1º Esta Resolução não se aplica às concorrências com critério de julgamento de melhor técnica ou conteúdo artístico, de técnica e preço ou de maior retorno econômico.

§ 2º As contratações que envolverem, total ou parcialmente, recursos decorrentes de transferências voluntárias para o Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente ou no instrumento de transferência.

**Art. 2º** - A forma eletrônica é preferencial para os procedimentos licitatórios disciplinados nesta Resolução.

§ 1º Os procedimentos eletrônicos serão operacionalizados por meio do Banco Nacional de Compras - BNC ou outro sistema que o vier a substituir.

§ 2º O sistema utilizado deve contar com recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas, devendo ser mantida a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

§ 3º Qualquer interessado tem direito ao acesso às informações e acompanhamento do processo por meio de sistemas eletrônicos na internet, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos procedimentos.

**Art. 3º** - Será admitida, de forma excepcional, a utilização do formato presencial desde que a autoridade competente justifique a inviabilidade técnica ou a desvantagem da utilização da forma eletrônica, observados os objetivos gerais previstos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e específicos do processo licitatório.

§ 1º Na justificativa a que se refere o caput deverão ser registradas as circunstâncias práticas reais que condicionam e recomendem a solução da utilização do formato presencial, nos termos do art. 22 do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

§ 2º O rito na forma presencial obedecerá às regras específicas do art. 66 e seguintes, sem prejuízo da incidência das demais regras desta Resolução, no que couber.

§ 3º Nos casos excepcionais em que for utilizado formato presencial, o edital deve ser publicado no sistema de licitações adotado pelo Consórcio, em conformidade com o previsto no art. 10 e os documentos de instrução e processamento do certame, bem como as sessões públicas deverão ser incluídas no sistema.

**Art. 4º** - O pregão, com critério de julgamento menor preço ou maior desconto, deve ser adotado para aquisição de bens e serviços comuns, sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

**Art. 5º** - A concorrência, com critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, será utilizada para aquisição de bens e serviços especiais e contratação de obras comuns ou especiais de engenharia.

Parágrafo único. O rito procedimental comum de que trata esta Resolução será utilizado nas concorrências sob o regime de contratação integrada ou semi-integrada, desde que adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

**CAPÍTULO II****DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO****Seção I****Das Fases do Procedimento Licitatório**

**Art. 6º** - O procedimento comum das licitações das modalidades pregão e concorrência, processadas pelo critério de julgamento de menor preço ou maior desconto, seguirá, de maneira ordenada, as etapas que seguem:

I – preparatória;

- II – divulgação do edital de licitação;
- III – apresentação de propostas e lances;
- IV – julgamento;
- V – habilitação;
- VI – recursal; e
- VII – homologação.

**Art. 7º** - De maneira excepcional, a etapa de habilitação poderá ocorrer antes da apresentação de propostas e lances.

§ 1º Na hipótese de inversão das fases prevista no caput, é necessária a previsão em edital, bem como a apresentação de justificativa ainda na fase preparatória e aprovação pela autoridade competente.

§ 2º Na hipótese de inversão de fases prevista no caput, deverão ser seguidas as seguintes providências:

- I – os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas com o preço ou o maior desconto, permitida a substituição pelo sistema mantido pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE;
- II – na abertura da sessão pública, deve-se informar no sistema o prazo para a verificação dos documentos de habilitação a que se refere o inciso I, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado da habilitação;
- III – serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes, salvo os documentos de regularidade fiscal, que apenas serão enviados após o julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- IV – serão convocados para envio de lances apenas os licitantes habilitados.

§ 3º Eventual postergação do prazo a que se refere o inciso II do § 2º deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cecear o direito de recorrer do licitante.

## Seção II

### Da Fase Preparatória

**Art. 8º** - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento interno das contratações, devendo ocorrer em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**Art. 9º** - Cumpridas as providências previstas nesta Resolução, o instrumento convocatório, e respectivos anexos, serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica do Jurídico/Assessoria Técnica, ressalvadas as hipóteses de dispensa previamente definidas, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

## Seção III

### Da Publicação do Edital

**Art. 10** - Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade máxima do órgão instaurador determinará a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital de licitação e respectivos anexos no Sistema de Compras adotado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, com disponibilização automática, via integração no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme disposto no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Todos os anexos do instrumento convocatório, incluindo termo de referência, minuta de ARP e contrato, anteprojeto, projetos, deverão ser divulgados na mesma data de divulgação do edital.

§ 2º Além dos veículos de divulgação previstos no caput, o extrato do edital deve ser publicado no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 175, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º Para fins do disposto na parte final do § 2º, é facultada a publicidade do edital da licitação mediante jornais de grande circulação digital veiculados na internet.

§ 4º Do extrato do edital constarão, de forma resumida, a definição do objeto da licitação, o valor da licitação, exceto se o orçamento for sigiloso, a indicação do formato da concorrência, se presencial ou realizada por meio eletrônico no Sistema de Compras adotado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, a data e hora de sua realização, o local, dias e horários em que poderão ser dirimidas dúvidas, efetuada leitura ou obtido o ato convocatório completo.

§ 5º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

e no sistema adotado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

**Art. 11** - É dispensada a necessidade de identificação ou registro de usuário para acessar o edital e seus anexos.

**Art. 12** - Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema de Compras adotado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE e na documentação relativa ao procedimento.

## Seção IV

### Do Licitante

**Art. 13** - Caberá ao participante do processo licitatório:

I – realizar o prévio cadastro no sistema eletrônico correspondente, caso a licitação não seja processada no Sistema de Compras adotado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE;

II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão;

III – assumir a responsabilidade legal pelas transações realizadas, responsabilizar-se pela veracidade das suas propostas e lances, bem como pelos atos praticados diretamente ou por representantes, afastada a responsabilidade do administrador do sistema ou do agente de contratação ou comissão de contratação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

IV – realizar o acompanhamento das operações no Sistema de Compras adotado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE no curso do processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas através do sistema ou de sua desconexão;

V – cientificar, de imediato, o provedor do Sistema de Compras adotado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE a respeito de qualquer ocorrido que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para bloqueio e geração de nova senha, se for o caso;

VI – utilizar o login e a senha de acesso para participar do certame;

VII – requerer ao administrador do sistema o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio, ficando ciente de que não poderá participar de processos licitatórios enquanto perdurar o cancelamento; e

VIII – realizar a atualização dos seus dados cadastrais, do seu ramo de atividade e dos usuários cadastrados no Sistema de Compras adotado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE em nome do licitante, por meio de requerimentos e envio das documentações necessárias ao administrador do sistema.

Parágrafo único. Aquele que sofrer penalidade com as sanções de impedimento ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será bloqueado no Sistema de Compras adotado pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE, após a comunicação à Secretaria Executiva pelo órgão ou entidade responsável pela aplicação da sanção.

## Seção V

### Dos Pedidos para Esclarecimentos e Impugnações

**Art. 14** - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, na forma prevista no edital.

**Art. 15** - O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações é de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo ser requisitados subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo, excepcionadas as situações devidamente motivadas pelo agente ou pela comissão de contratação nos autos do processo de licitação.

§ 2º As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos vinculam os participantes do certame e o Consórcio.

§ 3º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e no sistema, dentro do prazo estabelecido no caput.

**Art. 16** - Sendo acolhida a impugnação, o edital será republicado, seguindo as mesmas formalidades da publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

#### **Seção VI**

##### **Da Apresentação das Propostas**

**Art. 17** - O prazo para apresentação das propostas iniciará a partir do 1º dia útil seguinte à publicação do edital e observará as seguintes regras:

I – No pregão para aquisição de bens comuns ou na concorrência para aquisição de bens especiais, será de 08 (oito) dias úteis;

II – No pregão para contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, ou na concorrência para obras comuns, será de 10 (dez) dias úteis;

III – Na concorrência para contratação de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia, será de 25 (vinte e cinco) dias úteis;

IV – Na concorrência sob o regime de contratação integrada, será de 60 (sessenta) dias úteis;

V – Na concorrência sob o regime de contratação semi-integrada ou nas hipóteses de contratação de serviços e obras não abrangidas pelos incisos II, III e IV deste artigo, será de 35 (trinta e cinco) dias úteis.

Parágrafo único. Salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação no mesmo formato da divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

**Art. 18** - Os licitantes enviarão, unicamente por meio do sistema, proposta com o preço ou o percentual de desconto ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Parágrafo único. Na hipótese de inversão de fases, o licitante enviará, em conformidade com o estabelecido no caput, de forma simultânea, os documentos de habilitação e a proposta, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 7º desta Resolução.

**Art. 19** - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei nº 14.133, de 2021, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital de licitação.

§ 1º A falsidade da declaração de que trata o caput sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese do § 1º do art. 18, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

§ 3º Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

**Art. 20** - Quando do cadastramento da proposta, na forma estabelecida no art. 18, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances; e

II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

I – valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

II – percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

§ 2º O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**Art. 21** - No momento da apresentação da proposta inicial, poderá ser exigida, como requisito de habilitação econômico-financeira, mediante prévia justificativa, garantia de até 1% (um por cento) do valor estimado do certame.

§ 1º A garantia deve ser oferecida nas modalidades previstas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º A não apresentação da garantia ensejará a desclassificação da proposta inicial.

#### **Seção VII**

##### **Da Abertura da Sessão Pública e do Envio de Lances**

**Art. 22** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente e os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

§ 1º A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento e apenas em relação à proposta mais bem classificada.

§ 2º Será disponibilizado pelo sistema campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou comissão de contratação e os licitantes, vedada qualquer outra forma de comunicação.

**Art. 23** - A partir do início da fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em conformidade com o modo de disputa e o critério de julgamento estabelecido no edital.

§ 1º O licitante será informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro, de forma imediata.

§ 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

§ 3º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**Art. 24** - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances previsto no edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o que for recebido e registrado primeiro.

§ 2º O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

§ 3º O agente de contratação ou a comissão de contratação poderá, durante a disputa, excepcionalmente, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática no sistema.

§ 4º A exclusão de proposta ou de lance apresentado pelo licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

**Art. 25** - Consideram-se lances intermediários aqueles que apresentam:

I – valor abaixo ao maior já apresentado, nos casos em que for adotado o critério de julgamento de maior desconto;

II – valor acima ao menor já apresentado, nos casos em que for adotado o critério de julgamento de menor preço.

**Art. 26** - Os lances serão ordenados, de maneira automática, pelo sistema eletrônico, em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço, ou em ordem decrescente, quando o critério de julgamento for o de maior desconto.

**Art. 27** - Durante a etapa de lances, em caso de desconexão do sistema eletrônico apenas para o agente de contratação ou para a comissão de contratação e manutenção do acesso aos licitantes, os lances serão recebidos, sem prejuízo dos atos praticados.

§ 1º Se a desconexão prevista no caput ultrapassar 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e retomada após comunicação no sistema eletrônico.

§ 2º O reinício da sessão deverá ocorrer, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

#### **Seção VIII**

##### **Dos Modos de Disputa**

**Art. 28** - O modo de disputa deverá ser definido na fase preparatória e indicado no edital de licitação, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e nesta Resolução.

**Art. 29** - Nas licitações reguladas nesta Resolução, poderão ser adotados os seguintes modos de disputa:

I – aberto, no qual os licitantes apresentarão as propostas através de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital;

II – fechado e aberto, no qual apenas serão classificados para a etapa de lances aqueles que apresentaram as melhores propostas fechadas, iniciando-se a disputa aberta mediante apresentação de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital;

III – aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão, inicialmente, em disputa aberta, lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento estabelecido no edital, e ficam classificados para a etapa subsequente de disputa fechada apenas aqueles ofertantes dos melhores lances.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização isolada do modo de disputa fechado quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

**Art. 30** - No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

§ 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

§ 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no § 2º do art. 22.

§ 3º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 4º Após o reinício previsto no § 3º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

§ 5º Encerrada a etapa de que trata o § 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no art. 24 desta Resolução.

**Art. 31** - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

§ 1º Encerrado o prazo previsto no caput, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

§ 2º Após a etapa de que trata o § 1º, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

§ 3º No procedimento de que trata o § 2º, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

§ 4º Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

§ 5º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 4º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no art. 24 desta Resolução.

**Art. 32** - No modo de disputa fechado e aberto, somente serão classificados automaticamente pelo sistema, para a etapa da disputa aberta, na forma disposta no art. 23, com a apresentação de lances, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no caput, poderão os licitantes que apresentaram as três

melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos, na forma disposta no art. 23.

§ 2º Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

§ 3º Após o reinício previsto no § 2º, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

§ 4º Encerrada a etapa de que trata o § 3º, o sistema ordenará e divulgará os lances conforme disposto no art. 24 desta Resolução.

## Seção IX

### Do Julgamento das Propostas

#### Subseção I

##### Dos Critérios de Julgamento das Propostas

**Art. 33** - Os critérios de julgamento tratados nesta Resolução considerarão o menor dispêndio para o Consórcio Público, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no instrumento convocatório e são:

I – menor preço;

II – maior desconto.

§ 1º Os custos indiretos relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros critérios, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme critérios definidos no edital.

§ 2º Eventuais parâmetros adicionais de quantificação de custos indiretos poderão ser definidos em ato da autoridade máxima do órgão ou entidade promotora do certame.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço poderá ser representado pela menor taxa de administração ou similar.

**Art. 34** - O critério de julgamento por maior desconto utilizará como referência o preço total fixado no instrumento convocatório e o desconto será estendido aos eventuais termos aditivos.

§ 1º No caso de obras ou serviços de engenharia, o percentual de desconto apresentado pelos licitantes, preferencialmente, incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º O critério de julgamento pelo maior desconto poderá incidir sobre tabelas de preços oficiais, públicas ou privadas.

#### Subseção II

##### Dos Critérios de Desempate

**Art. 35** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta, em ato contínuo à classificação, conforme estabelecido no edital;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual, preferencialmente, deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações, desde que haja sistema objetivo de avaliação instituído, na forma de regulamento a ser editado em Resolução própria;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; e

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme regulamentações e orientações expedidas pelos órgãos de controle.

§ 1º Caso a regra prevista no caput deste artigo não solucione o empate, a preferência será de:

I – empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e dá outras providências.

§ 2º Caso as regras previstas nocaute no § 1º não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

**Art. 36** - Nos procedimentos licitatórios será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Na aplicação do direito de preferência de que trata o caput, havendo mais de uma proposta de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual com o mesmo valor, será adotada a ordem de preferência prevista no art. 35 e, seguidamente, persistindo empate, o sistema realizará sorteio para definição da ordem de exercício do respectivo direito.

### Subseção III

#### Da Classificação das Propostas e Da Negociação

**Art. 37** - Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação as ordenará, de acordo com o critério definido em edital.

**Art. 38** - O agente de contratação ou a comissão de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

§ 1º Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse do Consórcio, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

§ 2º O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

§ 3º A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer a pedido do licitante, mediante apresentação das justificativas pertinentes, ou de ofício, nas situações em que o agente de contratação ou da comissão de contratação constatar que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

**Art. 39** - O agente de contratação ou a comissão de contratação, antes de realizar a convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, deverá verificar a inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Parágrafo único. A inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE.

**Art. 40** - Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação ou a comissão de contratação buscará negociar com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar condições mais vantajosas, inclusive mediante envio de contraproposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação prevista no caput será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º Na hipótese de licitação com orçamento sigiloso, caso a proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar se mantenha acima do preço máximo definido pelo Consórcio Público, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado.

§ 3º Quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, após a negociação, for desclassificado por seu lance permanecer superior ao orçamento estimado, a negociação prevista no caput deverá ser realizada com os demais licitantes, na ordem de classificação no certame.

§ 4º Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

§ 5º O agente de contratação ou a comissão de contratação deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, e, conforme o caso, dos documentos complementares.

§ 6º No caso de licitações em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais, estas deverão ser encaminhadas, por meio do sistema, adequadas ao último lance.

**Art. 41** - Será desclassificada a proposta que:

I – contenha vícios insanáveis;

II – não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

III – apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação; ou

V – apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório.

Parágrafo único. Se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá convocar os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação nos termos do art. 39.

### Subseção IV

#### Da Inexequibilidade da Proposta

**Art. 42** - São indícios de proposta inexequível:

I – aquelas de valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pelo Consórcio Público, em obras e serviços de engenharia; e

II – aquelas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Consórcio Público, em fornecimentos e serviços em geral.

**Art. 43** - O agente de contratação ou comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a respectiva demonstração.

§ 1º Restará comprovada a inexequibilidade quando, concomitantemente:

I – o valor da proposta for menor que o custo do licitante; e

II – não existirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da proposta.

§ 2º Nos casos em que o licitante expressamente renuncie à parte da remuneração, os valores referentes aos materiais ou instalações objeto da renúncia não serão considerados para fins de exame da exequibilidade da proposta.

### Seção X

#### Da Habilitação

**Art. 44** - Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Art. 45** - Na fase de habilitação, são exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de o licitante executar o objeto da licitação, sendo composta por:

I – habilitação jurídica;

II – qualificação técnica;

III – regularidade fiscal, social e trabalhista;

IV – qualificação econômico-financeira.

Parágrafo único. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos da legislação federal pertinente.

**Art. 46** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no instrumento convocatório, após a solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, no prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período.

Parágrafo único. Desde que previsto no edital de licitação, a apresentação dos documentos de habilitação poderá ser substituída em sistema mantido pelo Consórcio Público.

**Art. 47** - Quando permitida a participação na licitação de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equiparados, que podem ser apresentados em tradução livre.

Parágrafo único. Se o licitante vencedor for estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o caput serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**Art. 48** - A conferência das certidões nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores dos documentos constituirá meio legal de prova, para fins de habilitação e será realizada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação.

**Art. 49** - Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; e

III – comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

§ 1º Com a finalidade de comprovar fato já existente à época da abertura do certame, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura da licitação ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

§ 2º Poderá ser concedido prazo para saneamento de ausência de documento de habilitação que consiste em simples declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado.

§ 3º A realização de diligências não permite o agente de contratação ou comissão de contratação a fazer exigências novas não previstas no edital e nem confere ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha.

§ 4º Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo definido no edital, a contar da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação.

§ 5º Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada no sistema.

**Art. 50** - Sendo atendidas as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

Parágrafo único. Se o licitante mais bem classificado não atender às exigências de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação, conforme o caso, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**Art. 51** - Se todos os licitantes forem desclassificados, o Consórcio Público poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, excluídas as causas de desclassificação.

Parágrafo único. O prazo fixado no caput também será observado quando, analisadas todas as propostas, nenhum licitante classificado atender aos requisitos de habilitação, autorizando-os a apresentar, na ordem de classificação do certame, novos documentos que demonstrem o atendimento das exigências editalícias.

## Seção XI

### Dos Recursos

**Art. 52** - Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 1º O prazo para apresentação da intenção de recorrer deverá ser informado na abertura da sessão pública e não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos.

§ 2º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis,

contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

§ 3º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

§ 4º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

§ 5º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

§ 6º A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

## Seção XII

### Da Adjudicação e da Homologação

**Art. 53** - Após a finalização das fases de julgamento e de habilitação, e exauridos os recursos, a licitação será enviada para a autoridade superior, que poderá:

I – indicar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;

II – revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

III – anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou

IV – adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**Art. 54** - Em caso de revogação ou anulação do certame, a autoridade competente é a autoridade competente para autorização da licitação, ou outra autoridade delegada na forma da regulamentação do consórcio, cabendo recurso hierárquico para a autoridade máxima do respectivo órgão ou entidade.

§ 1º Se o objeto for adjudicado, a revogação ou anulação do certameso será realizada após a concessão de prazo de 03 (três) dias úteis para exercício do contraditório e ampla defesa.

§ 2º Nos casos de revogação ou anulação do certame, não caberá direito à indenização aos licitantes.

§ 3º Ao declarar a nulidade, a autoridade deverá indicar os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeitos aqueles que dele dependam, e encaminhar a apuração de responsabilidade de quem lhes houver dado causa.

**Art. 55** - Ao término da licitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação deverá elaborar relatório final, com os seguintes registros, entre outros:

I – os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

II – a aceitabilidade da proposta de preço;

III – a habilitação;

IV – a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

V – os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;

VI – ata da sessão pública; e

VII – o resultado da licitação.

## Seção XIII

### Da Convocação para Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

**Art. 56** - Ao ser convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o interessado deverá observar os prazos e condições estabelecidos em edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

§ 1º No momento da convocação deverão ser consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, e será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas também durante a vigência do contrato, da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente.

§ 2º Se o convocado estiver inidôneo ou impedido de contratar com o Consórcio Público, não comprovar a manutenção das condições de habilitação, se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, poderá ser convocado outro licitante remanescente, desde que respeitada a ordem de classificação.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, deverá ser realizada a análise da proposta e de eventuais documentos complementares, a negociação e a comprovação dos requisitos de habilitação, para então assinar o

contrato ou a ata de registro de preços ou retirar instrumento equivalente nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 4º Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos dos e § 3º, a Secretaria Executiva, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I – convocar os licitantes remanescentes para negociação, respeitada a ordem de classificação, com o objetivo de obter preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário; e

II – adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, respeitada a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

§ 5º Se o adjudicatário apresentar recusa, sem justo motivo, em assinar o contrato ou a ata de registro de preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, com a sua sujeição às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

§ 6º A regra do § 5º não se aplica aos licitantes remanescentes convocados para negociação, respeitada a ordem de classificação, com o objetivo de obter preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

### CAPÍTULO III

#### DA LICITAÇÃO REALIZADA NA FORMA PRESENCIAL

**Art. 57** - Nos termos do art. 3º desta Resolução, a forma presencial será admitida em caráter excepcional e o procedimento licitatório deverá seguir as regras específicas previstas nesta seção, sem prejuízo das regras gerais já estabelecidas.

**Art. 58** - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública, de forma presencial para o recebimento das propostas e realização dos seguintes procedimentos:

I – o interessado ou seu representante legal deverá realizar o credenciamento, comprovando que possui os poderes para representar o licitante e praticar todos os demais atos inerentes ao certame;

II – em seguida, o agente de contratação ou a comissão de contratação procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas;

III – as propostas classificadas serão ordenadas conforme ordem de classificação e seguirão para a etapa de disputa, observado o modo de disputado adotado;

IV – em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores mais vantajosos conforme o menor preço ou maior desconto aferido;

V – se algum licitante desistir de apresentar lance verbal, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último lance apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;

VI – declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação designará sessão pública para recebimento dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar, ocasião em que será verificado o atendimento das condições fixadas no edital;

VII – o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá proceder a negociação diretamente com o proponente durante a sessão, para que seja obtido preço melhor;

VIII – a intenção de apresentar recurso deve ser manifestada imediatamente após a declaração do licitante vencedor, de forma verbal, durante o prazo concedido na sessão pública, sob pena de preclusão.

Parágrafo único. No caso de inversão de fases, aplicam-se as regras do art. 7º desta Resolução.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 59** - A Secretaria Executiva e a Controladoria poderão editar regulamentos e orientações complementares.

**Art. 60** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru/PE, 16 de abril de 2024.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**

Presidente do Coniape

Prefeito de São Caetano/pe

**Publicado por:**

Artur Rinaldi Neto

**Código Identificador:**5D53B9EB

### DIRETORIA EXECUTIVA

#### RESOLUÇÃO CONIAPE Nº 052, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere aos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratações públicas.

O **PRESIDENTE DO CONIAPE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 10 c/c com o artigo 44, ambos do Estatuto do CONIAPE,

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que, a necessidade de regulamentar o § 3º do art. 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

Faz saber, *ad referendum*, da Assembleia Geral deste Consórcio, a seguinte:

#### *Resolução*

#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Art. 1º.** Esta Resolução regulamenta as regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE.

### CAPÍTULO I - DA DESIGNAÇÃO

#### AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Art. 2º.** O agente de contratação e seu respectivo substituto, serão designados pela autoridade competente em caráter permanente ou especial, entre empregados de seu quadro permanente ou de forma justificada, entre agentes públicos pertencentes a qualquer órgão e esfera do Consórcio Público, observadas, em todos os casos, as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º O processo licitatório será conduzido por agente de contratação ou por comissão de contratação, conforme o caso.

I – Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três empregados ou agentes públicos, preferencialmente, do quadro permanente ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

§ 3º Na modalidade pregão, o agente de contratação será denominado Pregoeiro.

§ 4º Os agentes de contratação deverão possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado por entidade regulamentada.

#### EQUIPE DE APOIO

**Art. 3º.** A equipe de Apoio e seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, na forma deste regulamento.

I – A Equipe de apoio poderá ser composta por agentes públicos com no mínimo 02 (dois) membros.

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 4º.** A comissão de contratação será formada por no mínimo, três (03) membros indicados pelo consórcio, sendo presidida por um deles, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar, e de julgar documentos relativos as licitações e aos procedimentos auxiliares.

I – Os membros da comissão poderão ser compostos por empregados de seu quadro permanente ou entre agentes públicos pertencentes a qualquer órgão e esfera do Consórcio Público, observadas, em todos os casos, as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

II – Os membros da comissão responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado, o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 5º.** Nas licitações e contratações que envolvam bens ou serviços especiais, cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, ou nas licitações na modalidade diálogo competitivo, poderá ser contratado por prazo determinado, serviço de empresa ou profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução do processo.

§ 1º A empresa ou profissional contratado na forma prevista no caput, assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de empresa ou profissional não eximirá a responsabilidade dos membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**Art. 6º.** Compete a comissão de contratação a condução dos seguintes procedimentos:

I – Licitação nas modalidades:

a) Concorrência – a critério da administração, para contratação de bens e serviços especiais, com critério de julgamento melhor técnica e preço ou melhor técnica; no regime de execução de contratação integrada ou semi-integrada e quando o valor estimado da contratação for considerado de grande vulto;

Parágrafo único: São consideradas licitações de grande vulto as previstas no art. 6, XXII, da Lei federal 14.133/2021.

b) Concurso;

c) Diálogo competitivo, e

d) Em procedimentos auxiliares de pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse.

**Art. 7º.** O leiloeiro administrativo é empregado ou contratado designado para realizar licitações na modalidade leilão para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, a quem oferecer o maior lance, quando o Consórcio não optar por leiloeiro oficial.

Parágrafo Único. O leiloeiro administrativo, deverá possuir qualificação técnica aferida e certificada em curso de formação específico, promovido ou aprovado pela Secretaria Executiva.

**Art. 8º.** O agente e a comissão de contratação, bem como o leiloeiro, contarão com auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá ser terceirizada, sendo vedada a sua atuação nos processos de terceirização de mão de obra.

**Art. 9º.** No exercício de suas atribuições, os agentes e as comissões de contratação poderão contar, sempre que necessário, com o suporte técnico dos órgãos de assessoramento e controle interno, para dirimir dúvidas ou obter subsídios para o desempenho das funções essenciais a execução de suas funções.

## GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS

**Art. 10.** Os gestores e os fiscais de contratos e os seus respectivos substitutos serão representantes do consórcio designado pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas nesta resolução.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

**Art. 11.** Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 23, desta Resolução.

## REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO

**Art. 12.** O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta resolução, deverá preencher os seguintes requisitos:

I - Ser, preferencialmente, empregado de seu quadro permanente ou, em agentes públicos pertencentes a qualquer órgão e esfera do Consórcio Público, observadas, em todos os casos, as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

II - Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes, nem vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º A vedação de trata o inciso III do caput incide sobre agente público que atue em processos de contratação.

§ 2º A autoridade competente deverá providenciar a qualificação prévia dos empregados para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro empregado com a qualificação requerida.

## DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

**Art. 13.** O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo Único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - Será avaliada na situação fática processual; e

II - Poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) Da consolidação das linhas de defesa; e

b) De características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

## CAPÍTULO II - DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**Art. 14.** Caberá ao agente de contratação, em especial:

I – Zelar pelo bom fluxo das etapas preparatórias da licitação;

II – Tomar decisões, dar impulso ao procedimento, acompanhar e executar as quaisquer atividades necessárias para o bom funcionamento do certame;

III – Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;

IV – Elaborar e assinar o edital, seguindo a minuta padrão editada e revisada por equipe de apoio e Jurídico/ Assessoria, conforme o caso;

V – Conduzir a sessão;

VI – Verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

VII – Verificar e julgar as condições de habilitação, facultada a análise de documentação técnicas e específicas aos setores responsáveis pela elaboração;

VIII – Sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, conforme § 1º do art. 64 da Lei 14.133/2021;

IX – Receber, examinar, decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultado que no caso de pedidos referente a avaliações técnicas e específicas sejam estes respondidos pelos setores responsáveis pela elaboração dos referidos documentos;

X - Dar conhecimento a assessoria técnica de apoio ao Jurídico e Assessoria Jurídica sobre qualquer alteração do instrumento editalício em razão de impugnações ou pedidos de esclarecimentos;

XI – Analisar a conformidade das propostas com as especificações do edital;

XII – Coordenar a fase de lances, quando for o caso;

XIII - Negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

XIV - Indicar o vencedor do certame;

XV - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XVI - Receber, instruir e analisar recursos, facultado o exercício de juízo de retratação;

XVII - Encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

§ 1º O agente ou a comissão de contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas do objeto, pela validação e elaboração da pesquisa de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial



com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade do Consórcio.

§ 2º Nos órgãos e entidades em que houver mais de um agente de contratação poderão ser designados agentes diferentes para atuar nas fases preparatória e externa do certame.

§ 3º A fase preparatória inclui as competências descritas nos incisos I a V do caput e, na hipótese do § 2º, as seguintes atribuições adicionais:

I - acompanhar a elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto, projeto básico, projeto executivo e matriz de riscos, conforme o caso, bem como da pesquisa de preço; e

II - participar da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, se houver.

§ 4º Na hipótese do § 2º, a atuação do agente de contratação deve se ater à coordenação das atividades descritas no inciso I do § 3º não se responsabilizando pela confecção ou execução material dos referidos documentos.

**Art. 15.** Na modalidade licitatória de concurso, o agente de contratação, para fins de julgamento por melhor técnica ou conteúdo artístico, contará com a avaliação de banca especializada nos quesitos de natureza qualitativa.

Parágrafo único. A banca referida no caput terá no mínimo 3 (três) membros, facultada a contratação de profissional de notória especialização para compor referida banca, nos termos do inciso XIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 16.** Nos processos de contratação direta, caberá ao agente público ou à comissão de contratação a análise de conformidade da instrução processual, nos termos dos incisos I a IV do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, competindo-lhe atestar a habilitação e a qualificação do contratado, bem como verificar a existência de razões suficientes para a escolha do contratado e para a justificativa do preço.

Parágrafo único. O processo de contratação direta será encaminhado para controle prévio de legalidade por parte da assessoria técnica de apoio ao Jurídico, conforme o caso, com o posterior envio à autoridade competente, para fins de autorização.

**Art. 17.** O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções, quando necessário.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

## FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**Art. 18.** Caberá à comissão de contratação:

I - Substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14º, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no inciso I do art. 2º e no art. 12, desta Resolução;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14 desta resolução;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

## DA AUTORIDADE SUPERIOR

**Art. 19.** Caberá à autoridade superior, de acordo com as atribuições previstas no regimento do órgão:

I - autorizar a abertura do processo licitatório;

II - decidir os recursos contra atos do agente de contratação, da comissão de contratação ou do leiloeiro;

III - adjudicar e homologar o processo;

IV - autorizar as contratações diretas;

V - celebrar o contrato;

VI - revogar e anular a licitação; e

VII - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades.

## DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

**Art. 20.** O fiscal e o gestor do contrato serão designados pela Autoridade competente, em caráter permanente ou especial, entre funcionários de seu quadro permanente ou agentes públicos pertencentes a qualquer órgão e esfera do Consórcio Público, observadas, em todos os casos, as disposições do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual.

§ 1º Compete, ainda, ao fiscal do contrato, registrar formalmente todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação e determinar o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos eventualmente observados, informando ao gestor, em tempo hábil, quando a situação exigir decisão ou providência que ultrapasse a sua competência.

§ 2º O fiscal do contrato deverá possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado, regularmente atualizada, preferencialmente em curso específico.

**Art. 21.** Na designação do gestor e do fiscal do contrato serão observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente verificará, previamente o exercício concomitante de outras competências funcionais, de modo a assegurar que a gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de forma adequada;

II - Deverá constar nominalmente nos instrumentos contratuais o fiscal do contrato, sendo admitida a substituição, por razões de conveniência ou interesse público, mediante simples apostilamento;

III - a designação será objeto de Termo de Ciência, à minuta do instrumento contratual, que deverá ser obrigatoriamente assinada pelo gestor e fiscal do contrato; e

IV - é vedada a designação do mesmo agente público para a atuação simultânea como fiscal ou agente de contratação e outras funções suscetíveis a riscos durante o processo de contratação.

**Art. 22.** Os processos de responsabilização, para fins de aplicação de sanções administrativas por infração contratual serão instaurados e conduzidos conforme regulamento do consórcio.

**Art. 23.** O exercício do assessoramento jurídico dos agentes, comissões, fiscais, gestores e autoridades que atuam nos processos de contratação, bem como, o controle prévio de legalidade dos editais de licitação, das minutas de contratos e instrumentos congêneres e de seus respectivos termos aditivos será exercido pela Assessoria Técnica de apoio ao Jurídico.

§ 1º Na ausência de Assessoria Técnica de apoio, os atos a ele atribuídos neste regulamento, serão realizados pelo próprio Jurídico.

§ 2º Os Pareceres e análises jurídicas referente aos procedimentos administrativos poderá ser dispensados nos casos que envolvam contratações de baixa complexidade ou nos casos relacionados a utilização de minutas de instrumentos padronizados.

I - São contratações de baixa complexidade os casos de que trata o art. 95 § 2º da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

II - São considerados instrumentos padronizados, os avisos de dispensa em licitação de que trata o art. 72º da lei 14.133/21, os editais e as minutas de contrato/ata de registro de preço, já aprovados pelo jurídico ou pela sua assessoria técnica de apoio, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis, desde que haja declaração emitida pelo agente de contratação dizendo que o referido instrumento foi fielmente utilizado e que as orientações padronizadas foram integralmente atendidas.

**Art. 24.** Esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Caruaru/PE, 16 de abril de 2024.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**

Presidente do CONIAPE

Prefeito de São Caetano/PE

**Publicado por:**  
Artur Rinaldi Neto  
**Código Identificador:**D74087B5

**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**RESOLUÇÃO CONIAPE Nº 054, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Institui o sistema de minutas padronizadas de instrumentos no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE.

O **PRESIDENTE DO CONIAPE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 10 c/c com o artigo 44, ambos do Estatuto do CONIAPE,

**CONSIDERANDO** que a instituição de um sistema de minutas padronizadas de instrumentos no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE tem o condão de contribuir, eficazmente, com a celeridade processual, além de homenagear os princípios da eficiência e da economicidade, Faz saber, *ad referendum*, da Assembleia Geral deste Consórcio, a seguinte:

**Resolução**

**Art. 1º** As minutas de editais de licitação, contratos, convênios e congêneres, termos aditivos e estruturas de termos de referência que, por sua reiteração ou abrangência, necessitem de tratamento uniforme pelo consórcio público, serão objeto de padronização mediante portaria da autoridade competente.

**Art. 2º** Os instrumentos padronizados mencionados no art. 1º devem ser adotados, obrigatoriamente, pelo Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE.

**Art. 3º** As minutas de instrumentos padronizados, bem como quaisquer modificações ulteriores, serão publicadas e disponibilizadas, mediante download, no sítio eletrônico do Consórcio Público.

Parágrafo único. As minutas de que trata o caput terão campos bloqueados e campos editáveis, devendo, apenas estes últimos, ser preenchidos, em negrito, pelos órgãos ou entidades responsáveis, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

**Art. 4º** O Presidente da Comissão de Licitação ou o Pregoeiro, no caso dos editais de licitação, bem como os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos demais documentos previstos nesta Resolução, deverão certificar, nos respectivos autos, a utilização de minuta padronizada, mediante o preenchimento da “Declaração de Atendimento” constante do Anexo Único.

Parágrafo único. A correta instrução do processo com toda a documentação necessária, bem como a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificações técnicas do objeto será de responsabilidade exclusiva dos agentes encarregados da elaboração.

**Art. 5º** As minutas padronizadas poderão ser utilizadas nos seguintes instrumentos:

I - com objeto de contratação definido, cujo escopo seja regulação da formação de vínculo jurídico com especificação individualizada do objeto; e

II - genéricas, prevendo apenas o enquadramento da relação contratual a ser firmada.

Parágrafo único. A aprovação de minutas padronizadas referentes a instrumentos com objeto definido será acompanhada de Parecer Padrão exarado pelo Jurídico ou Assessoria, veiculando as orientações jurídicas necessárias à instrução das fases interna e externa do procedimento licitatório.

**Art. 6º** Portaria da autoridade competente poderá dispensar a remessa dos autos para a análise jurídica do Jurídico ou Assessoria, nos casos em que houver minuta padronizada relativa a instrumentos com objeto definido, desde que os autos venham instruídos com os seguintes documentos:

I - o Parecer Padrão de que trata o parágrafo único do art. 5º;

II - minuta aprovada pelo Jurídico ou Assessoria Jurídica, com as adaptações ao objeto pretendido nos campos editáveis;

III - “Declaração de Atendimento”, conforme modelo constante do Anexo Único, certificando que a minuta padrão foi fielmente utilizada e que as orientações previstas no Parecer Padrão foram integralmente atendidas; e

IV - roteiro de análise (“checklist”) pertinente ao objeto, nos termos do art. 8º desta Resolução.

**Art. 7º** Caso o órgão ou entidade do consórcio público repute necessário realizar, em situações específicas, adaptações nas minutas padronizadas, deverá encaminhar o expediente ao Jurídico e Assessoria para análise e aprovação, com a indicação expressa dos ajustes realizados e as respectivas justificativas.

Parágrafo único. Na hipótese mencionada no caput, o empregado responsável pela elaboração do instrumento deverá atestar que todas as alterações na minuta padronizada foram justificadas e destacadas em “negrito”, sendo o restante do texto reprodução fiel do modelo aprovado, sob pena de devolução do expediente ao órgão ou entidade de origem.

**Art. 8º** É obrigatório o preenchimento e juntada aos autos dos roteiros de análise (“checklists”) publicados na página eletrônica do Consórcio, com a identificação do responsável, sob pena de devolução do processo ao órgão ou entidade de origem para a complementação da instrução processual.

**Art. 9º** O Jurídico em conjunto com a Assessoria ou, separadamente, poderá editar pareceres referenciais em situações em que a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos, analisando amplamente todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes.

§1º Os pareceres mencionados no caput deverão ser aprovados por Portaria da autoridade superior e publicados na página eletrônica do Consórcio.

§2º A existência de parecer referencial dispensa o envio do processo à análise do Jurídico ou da Assessoria, desde que a autoridade competente ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação, juntando-se, ainda, cópia do parecer nos autos.

**Art. 10.** Normas complementares ao contido nesta Resolução poderão ser editadas por meio de Portaria.

**Art. 11.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru/PE, 16 de abril de 2024.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**  
**PRESIDENTE DO CONIAPE**

**PREFEITO DE SÃO CAETANO/PE**

**ANEXO ÚNICO**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

DECLARO ter utilizado a minuta XXXX (indicar o instrumento padrão utilizado), objetivando a “XXXXXX” (indicar o objeto), disponibilizada pelo Jurídico ou Assessoria, na página eletrônica (<http://xxxxx>)

DECLARO que todos os campos editáveis preenchidos encontram-se destacados em negrito, não tendo sido realizada qualquer alteração ao conteúdo padrão aprovado.

DECLARO, ainda, que foram seguidas todas as orientações jurídicas emanadas do Jurídico e/ou Assessoria Jurídica, consubstanciadas no Parecer XXX, voltadas à correta instrução do expediente (esta última parte apenas será cabível nos casos em que houver dispensa de remessa do expediente ao Jurídico/ Assessoria, nos termos da Portaria autorizativa).

(Local e data)

(Responsável pela elaboração do instrumento)

Nome:

RG:

**Publicado por:**  
Artur Rinaldi Neto  
**Código Identificador:**E6750E89

**DIRETORIA EXECUTIVA**  
**RESOLUÇÃO CONIAPE Nº 056, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

Dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE.

O **PRESIDENTE DO CONIAPE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 10 c/c com o artigo 44, ambos do Estatuto do CONIAPE,

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar os documentos da fase preparatória das contratações do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras – CONIAPE relativos aos processos de licitação, dispensa e inexigibilidade, em cumprimento às disposições contidas na legislação de regência;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de orientação e padronização dos processos de compras governamentais para os órgãos e entidades do Consórcio Público,

Faz saber, *ad referendum*, da Assembleia Geral deste Consórcio, a seguinte:

**Resolução**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Resolução dispõe sobre a fase preparatória das licitações e contratações diretas para a aquisição de bens e as contratações de serviços, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras compreendendo os órgãos e entidades do CONIAPE.

§ 1º As contratações de obras e serviços de engenharia poderão ser regulamentadas em resolução específica.

§ 2º Quando a contratação envolver total ou parcialmente recursos da União decorrentes de transferências voluntárias para o Consórcio, deverão ser observados os procedimentos previstos nas normas do ente federal concedente ou no instrumento de transferência.

**CAPÍTULO II**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Seção I**

**Da Fase Preparatória da Licitação e Contratação Direta**

**Art. 2º** A fase preparatória dos processos licitatórios e das contratações caracteriza-se pelo planejamento e consiste nas seguintes etapas:

I - formalização da demanda pelo setor requisitante e comprovação de sua previsão no Plano Anual de Compras;

II - elaboração do estudo técnico preliminar – ETP, conforme o caso;

III - elaboração do mapa de riscos e matriz de riscos, conforme o caso;

IV - elaboração do termo de referência – TR;

V - confecção do orçamento estimado baseado em pesquisa de preço;

VI - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços, em que será suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente;

VII - autorização de abertura da licitação ou da contratação direta;

VIII - designação do agente de contratação, da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

IX - confecção do instrumento convocatório e respectivos anexos, se for o caso;

X - confecção da minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente e minuta da ata de registro de preços, quando for o caso.

Parágrafo único. Os documentos que compõem a fase preparatória serão autuados como parte integrante dos processos administrativos de contratação.

**Art. 3º** A formalização da demanda, o estudo técnico preliminar - ETP, o mapa de Riscos e o termo de referência - TR devem ser elaborados pela área demandante que poderá contar com o apoio da área das contratações, podendo, inclusive ser objeto de contratação de terceiro para sua elaboração, especialmente quando a natureza da demanda exigir conhecimento técnico específico inexistente ou deficitário no âmbito interno do Consórcio.

Parágrafo único. A pesquisa de preços, seja para contratação direta, seja para estabelecer o valor estimado da contratação será de

responsabilidade da Divisão de Compras e Licitações, quando, por sua especificidade, não for realizado pelo próprio requisitante.

**Art. 4º** Faz parte da equipe de planejamento da contratação o conjunto de empregados, integrantes de um ou mais setores do órgão ou entidade contratante, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos do objeto e sobre o processamento das licitações e contratos, dentre outros.

**Seção II**

**Das Etapas da Fase Preparatória da Contratação**

**Da Formalização da Demanda**

**Art. 5º** A formalização da demanda será materializada em documento proveniente do setor requisitante da licitação ou da contratação direta, que evidencie e detalhe a necessidade administrativa do objeto a ser contratado, devendo contemplar:

I - a indicação do bem ou serviço que se pretende contratar;

II - o quantitativo do objeto a ser contratado;

III - a justificativa simplificada da necessidade da contratação, inclusive com demonstração da sua previsão no Plano Anual de Compras Setorial (PAC), do órgão ou entidade contratante, se for o caso.

**Seção III**

**Da Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares**

**Art. 6º** O estudo técnico preliminar – ETP é o documento que evidencia o problema a ser resolvido para satisfação do interesse público, bem como a melhor solução dentre as possíveis, servindo de base à elaboração do termo de referência e dos demais documentos técnicos pertinentes, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

**Art. 7º** É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

I - que resultem em Contratos Corporativos do Consórcio Público;

II - cujo critério de julgamento seja melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior retorno econômico ou maior desconto;

III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

IV - de aquisição de bens e prestação de serviços em que haja necessidade de reavaliar a forma de contratação contida em contrato anterior;

V - de aquisição de bens que eventualmente possam ser classificados como de luxo, a fim de demonstrar seu caráter essencial ao atendimento da necessidade do consórcio, conforme regulamentação específica;

VI - de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), exceto processos de credenciamento;

VII - quando houver necessidade de audiência ou consulta pública;

VIII - de fornecimento e prestação de serviço associado, nos termos do inciso XXXIV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - internacionais, nos termos do inciso XXXV do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

X - quando houver a possibilidade de opção entre aquisição ou locação de bens imóveis ou bens móveis duráveis;

XI - para contratações de Soluções de TIC.

§ 1º Novas contratações poderão ser incluídas no rol mencionado no *caput*, mediante planejamento e cronograma revisado periodicamente e publicado em portaria da autoridade competente.

§ 2º A obrigatoriedade da elaboração dos ETP tratada neste artigo, será dispensada nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses dos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 e na hipótese do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º Os estudos técnicos preliminares para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade podem ser elaborados em um único documento, desde que fique demonstrada a correlação entre os objetos abrangidos.

§ 4º Os estudos técnicos preliminares de contratações anteriores do mesmo órgão ou entidade poderão ser ratificados nos processos licitatórios e contratações diretas posteriores para o mesmo objeto, mediante documento formal nos autos que apresente justificativa para

essa opção e declaração devidamente fundamentada com relação à viabilidade técnica e atualidade econômica do estudo.

§ 5º Na confecção do estudo técnico preliminar, os órgãos e entidades poderão utilizar estudos técnicos preliminares elaborados por outros órgãos e entidades estaduais ou das demais unidades da federação, quando identificarem soluções semelhantes que possam se adequar à sua demanda, desde que devidamente justificado e ratificado pelo setor técnico responsável do órgão requisitante, inclusive em relação à viabilidade técnica e à atualidade econômica do estudo.

**Art. 8º** O estudo técnico preliminar - ETP conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, bem como identificação da previsão no Plano Anual de Compras, ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão neste plano;

III - descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução entre aqueles disponíveis para o atendimento da necessidade pública, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

IV - levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser avaliada a vantajosidade econômica, preferencialmente pela comparação do custo total das soluções propostas e da solução atual, quando for o caso;

b) serem ponderados os ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo, de recursos materiais e de pessoal;

c) serem consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do consórcio;

d) ser considerada a incorporação de tecnologias que permitam ganhos de eficiência, exatidão, segurança, transparência, impessoalidade, padronização ou controle, se for o caso;

e) ser realizada consulta ou audiência pública com potenciais contratadas para coleta de contribuições;

f) em caso de possibilidade de aquisição ou prestação de serviço, inclusive no caso de locação de bens, para a satisfação da necessidade pública, serem avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa;

g) serem consideradas outras opções menos onerosas ao Consórcio, tais como chamamentos públicos para doação e permuta;

V - descrição da solução final definida como um todo, inclusive das exigências relacionadas aos insumos, à garantia, à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

VI - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar a otimização dos gastos públicos;

VII - estimativa dos valores unitários e globais da contratação, com base em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - apresentação de contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas;

X - demonstração dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis e de desenvolvimento nacional sustentável;

XI - descrição das providências a serem adotadas pelo consórcio previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de empregados para fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

XII - descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas preventivas e/ou corretivas incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a viabilidade, razoabilidade e adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso IV, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 2º Para fins do disposto no inciso IX do *caput*, entende-se por contratações correlatas aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si e contratações interdependentes aquelas em que a execução da contratação tratada poderá afetar ou ser afetada por outras contratações do Consórcio Público.

§ 3º O ETP deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e XIII deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos descritos nos outros incisos do *caput*, apresentar as devidas justificativas no próprio documento.

§ 4º Para fins de justificativa do quantitativo, as aquisições de bens deverão priorizar o levantamento dos históricos de consumo dos materiais a serem adquiridos, os Planos Anuais de Compras e as intenções de registro de preços, quando houver.

§ 5º Durante a elaboração do ETP, deverá ser discutida e analisada a existência de riscos relevantes que possam comprometer a definição da solução mais adequada ou sua futura implementação e, caso existentes, deverão ser registrados no ETP.

**Art. 9º** O estudo técnico preliminar poderá ser divulgado como anexo do termo de referência, salvo quando tiver sido classificado como sigiloso nos termos da Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, ou se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível a sua divulgação apenas após a homologação do processo licitatório, nos termos do art. 54, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Quando não for possível divulgar o ETP devido a sua classificação, deverá ser divulgado como anexo do TR um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas.

#### Seção IV

##### Da Elaboração do Mapa de Riscos e da Matriz de Riscos

**Art. 10.** O mapa de riscos é o documento que materializa a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual e propõe controles capazes de mitigar as possibilidades ou os efeitos da sua ocorrência.

**Art. 11.** O mapa de riscos deve ser elaborado na fase preparatória e juntado aos autos do processo de contratação até o final da elaboração do termo de referência, podendo ser atualizado, caso sejam identificados e propostos, respectivamente, novos riscos e controles considerados relevantes.

**Art. 12.** Poderão ser elaborados mapas de riscos comuns para serviços de mesma natureza, semelhança ou afinidade.

**Art. 13.** A matriz de riscos é o instrumento que permite a identificação das situações futuras e incertas que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**Art. 14.** A matriz de risco deve conter a definição das medidas necessárias para tratar os riscos e as responsabilidades entre as partes.

Parágrafo único. A matriz de riscos deverá estar prevista em cláusula específica da minuta contratual anexa ao edital.

**Art. 15.** Os órgãos e entidades deverão elaborar a matriz de riscos nas contratações de serviços cujo valor estimado superar R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

§ 1º Além do caso previsto no *caput*, poderá ser elaborada matriz de riscos quando a natureza do processo envolver riscos relevantes que possam ocasionar o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

§ 2º A autoridade competente, mediante portaria, poderá estabelecer outras hipóteses em que será obrigatória a elaboração da matriz de riscos.

#### Seção V

##### Da Elaboração do Termo de Referência

**Art. 16.** O termo de referência - TR é o documento que deve contemplar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação ou contratação direta de bens ou serviços.

**Art. 17.** O TR é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

I - definição do objeto, incluídos os quantitativos, as unidades de medida e os códigos do e-Fisco;

II - fundamentação da necessidade da contratação, do quantitativo do objeto e, se for o caso, do tipo de solução escolhida, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar correspondente, quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

III - para as contratações que envolvam Soluções de TIC, o alinhamento com as necessidades tecnológicas e de negócio;

IV - justificativa para o parcelamento ou não da contratação, que poderá consistir na referência ao estudo técnico preliminar quando este for realizado e divulgado previamente ao processamento da licitação ou da contratação direta;

V - previsão da vedação ou da participação de empresas sob a forma de consórcio no processo de contratação e justificativa para o caso de vedação;

VI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, bem como suas especificações técnicas;

VII - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de prazo de início da prestação, local, regras para o recebimento provisório e definitivo, quando for o caso, incluindo regras para a inspeção, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens;

VIII - especificação da garantia do produto a ser exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - valor máximo estimado unitário e global da contratação, acompanhado de anexo contendo memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, salvo se adotado orçamento com caráter sigiloso;

X - justificativa para a adoção de orçamento sigiloso, se for o caso;

XI - classificação orçamentária da despesa, exceto quando se tratar de processos para formação de registro de preços, os quais deverão indicar apenas o código do elemento de despesa correspondente;

XII - estabelecimento, nas hipóteses previstas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de reserva de cota ou a exclusividade da licitação para os beneficiários da norma;

XIII - modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa, apresentando motivação sobre a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros;

XIV - prazo de validade, condições da proposta e, quando for o caso, a exigência de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse do Consórcio;

XV - parâmetros objetivos de avaliação de propostas quando se tratar de licitação de melhor técnica ou de técnica e preço;

XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

XVII - prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

XVIII - prazo para a assinatura do contrato;

XIX - requisitos da contratação, limitados aqueles necessários e indispensáveis para o atendimento da necessidade pública, incluindo especificação de procedimentos para transição contratual, quando for o caso;

XX - obrigações da contratante, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXI - obrigações da contratada, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido;

XXII - previsão e condições de prestação da garantia contratual, quando exigida;

XXIII - previsão das condições para subcontratação ou justificativa para sua vedação na contratação pretendida;

XXIV - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade no caso em concreto, exceto quando corresponder aquele previsto em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas da gestão do objeto pretendido;

XXV - critérios e prazos de medição e de pagamento;

XXVI - sanções administrativas, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as penalidades específicas relativas ao objeto pretendido, bem como os percentuais de multa a serem preenchidos nos referidos documentos padronizados;

XXVII - direitos autorais e propriedade intelectual, bem como sigilo e segurança dos dados, se for o caso;

XXVIII - para os processos de contratação de serviços que envolvam Solução de TIC, os seguintes parâmetros e elementos descritivos: glossário de termos específicos de TIC; justificativa da métrica utilizada; arquitetura tecnológica; nível mínimo de serviço – NMS; transferência de conhecimento; documentação da solução; medição de demandas e considerações sobre contagem de pontos de função, dentre outros que se fizerem necessários; e

XXIX - demais condições necessárias à execução dos serviços ou fornecimento.

§1º Nos casos de contratação utilizando o Sistema de Registro de Preços, além dos requisitos elencados no caput, o termo de referência deverá conter:

I - justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata;

III - indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata;

IV - prazo para assinatura da ata;

V - prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação;

VI - previsão e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as condições específicas relativas ao caso concreto;

VII - obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido; e

VIII - obrigações da detentora da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido.

§ 2º Nos processos de contratação em que for realizada análise de riscos, o TR deve contemplar, quando aplicável, as medidas de tratamento necessárias para mitigá-los, conforme regulamento próprio.

**Art. 18.** Para a formalização dos procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação, os órgãos e entidades deverão incluir no termo de referência, além dos elementos listados no art. 17, no que couber, os que se seguem:

I - justificativa fundamentada para a contratação através de dispensa ou inexigibilidade de licitação, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra;

II - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

III - razão da escolha do fornecedor ou prestador dos serviços;

IV - justificativa do preço a ser contratado; e

V - requisitos de habilitação necessários para a formalização do contrato.

Parágrafo único. Nos casos em que for publicado aviso de intenção de celebrar contrato por dispensa ou inexigibilidade de licitação, os elementos dispostos nos incisos III e IV serão incluídos em documento próprio, devidamente formalizado, e anexo aos autos antes da ratificação do procedimento, o qual também deverá apresentar o valor unitário e total a ser contratado.

**Art. 19.** O TR deve obrigatoriamente conter os elementos dispostos nos incisos I, II, IV, VI, VII, XIII, XVI, XVIII, XIX, XX e XXI do caput do art. 17.

**Art. 20.** O Consórcio Público poderá prever, excepcionalmente, a apresentação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, entre outros testes de interesse do Consórcio, de modo a comprovar a aderência do objeto ofertado às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico, em uma das seguintes etapas:

I - durante a fase de julgamento das propostas;

II - após a homologação, como condição para a assinatura do contrato; ou

III - no período de vigência contratual ou da ata de registro de preços.

§ 1º Na hipótese do inciso I, por economia processual, a análise da amostra, o exame de conformidade ou a prova de conceito poderá ser realizado após a análise, em caráter preliminar, da regularidade formal da documentação de habilitação.

§ 2º São requisitos para a solicitação de amostra, exame de conformidade ou prova de conceito, além de outros que sejam necessários:

I - previsão no termo de referência e no instrumento convocatório;

II - apresentação de justificativa para a necessidade de sua exigência;

III - previsão de critérios objetivos de avaliação detalhadamente especificados;

IV - exigência de apresentação apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, se a prova for solicitada na fase de julgamento das propostas, ou pelo adjudicatário, se requerida após a homologação, ou pelo contratado ou detentor da ata, quando realizada no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços;

V - divulgação do dia, hora e local em que as amostras, as provas de conceito ou os objetos a serem submetidos a exame de conformidade estarão disponíveis para inspeção dos interessados;

VI - prazo e forma de apresentação das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade;

VII - prazo para retirada após a conclusão do certame das amostras, das provas de conceito ou dos objetos a serem submetidos a exame de conformidade, bem como a destinação a ser dada a eles caso haja desinteresse dos licitantes em sua retirada.

§ 3º As amostras, provas de conceito ou objetos a serem submetidos a exame de conformidade em depósito nos órgãos e entidades, sem que haja interesse dos licitantes em sua retirada, devem, após comunicação dos licitantes proprietários e perdurando o desinteresse, ser considerados como coisas abandonadas, com perda da propriedade, conforme o disposto no art. 1.263 e inciso III do art. 1.275 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

## Seção VI

### Anteprojeto, Projeto Básico e Executivo

**Art. 21.** No caso de obra e serviços de engenharia, o termo de referência será substituído pelo Projeto Básico.

§ 1º No caso de contratação integrada o projeto básico será substituído pelo anteprojeto.

§ 2º Para obras e serviços de grande vulto ou grande complexidade o projeto básico deverá ser acompanhado pelo projeto executivo, conforme análise da equipe técnica.

**Art. 22.** O projeto básico deverá conter os elementos indicados no inciso XXV do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, podendo se limitar a confecção do memorial descritivo, planilha orçamentária com indicação do BDI e Encargos Sociais e cronograma físico-financeiro quando demonstrada que referidos elementos são suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço de engenharia a ser executado.

**Art. 23.** A competência pela elaboração do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo é da equipe técnica da área de engenharia do Consórcio, podendo, inclusive ser objeto de contratação de terceiro para sua elaboração desde que observado as exigências de qualificação dos conselhos de classe.

**Art. 24.** A área técnica deverá manifestar-se acerca da caracterização de serviço engenharia como comum ou especial, a partir dos critérios definidos no artigo 6º, inciso XXI, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e ainda acerca do regime da execução indireta, conforme critérios estabelecidos nos incisos XXVIII a XXXIII do artigo 6º também da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

## Seção VII

### Da Confeção do Orçamento Estimado

**Art. 25.** O orçamento estimado será materializado em documento denominado mapa de preços ou planilha de custos, que deverá ser confeccionado conforme regulamento próprio de competência da Secretaria Executiva ou Controladoria.

Parágrafo único. Os mapas de preços ou planilhas de custos deverão estar acompanhados das composições dos preços utilizadas para sua formação, bem como dos documentos que lhe dão suporte.

**Art. 26.** O orçamento estimado deverá refletir os preços praticados no mercado para o objeto a ser contratado, devendo o responsável por sua confecção atestar esta condição por meio de declaração de compatibilidade dos preços referenciais com os parâmetros de mercado, a qual constará dos autos do processo licitatório ou contratação direta.

**Art. 27.** Na hipótese de, durante a negociação, a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido pelo Consórcio o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá revelar o valor dos itens que superem aquele previsto no orçamento estimado, de forma a permitir que o licitante possa adequar sua proposta.

**Art. 28.** O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

## Subseção I

### Bens e Serviços

**Art. 29.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Painel de Preços ou no Banco de Preços, desde que as cotações se refiram às aquisições ou contratações firmadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, preferencialmente no âmbito territorial do Estado de Pernambuco, firmadas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços.

§ 1º Quando o recurso que fará frente as despesas do certame for decorrente de transferências voluntárias da União, a pesquisa de preços deverá observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa nº 65/2021 da SEGES ou outra que venha a substituí-la.

§ 2º Quando se tratar de recursos do tesouro ou de transferência constitucionais ou legais, deverão ser utilizados os parâmetros previstos nos incisos I, II e III, buscando, sempre que possível, a diversificação da pesquisa de preços para que a estimativa realizada seja a mais próxima aos valores de mercado para o item ou serviço.

§ 3º Para utilização do parâmetro de pesquisa descrito no inciso I, deverão, preferencialmente, ser consideradas as contratações/aquisições realizadas no Estado de Pernambuco.

§ 4º É possível a existência de orçamentos apenas com fornecedores de forma excepcional e somente quando, comprovadamente e justificadamente, não for possível obtê-los de outra forma, ou pela característica do objeto, seu preço de mercado seja melhor aferido apenas com pesquisas junto a fornecedores.

§ 5º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do § 4º, deverá ser observado:

I - preferencialmente formalizada através de encaminhamento de e-mail, podendo, justificadamente, ser de forma pessoal pelo agente público responsável.

II - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

III - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e  
d) data de emissão.

IV - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 6º Preferencialmente, a escolha dos fornecedores deve recair sobre aqueles habituais e que integram a base de dados cadastral do sistema de compras do órgão, na falta desses, poderá se valer de fornecedores que comprovadamente possam realizar o fornecimento ou executar o serviço, mediante pesquisa junto a outros órgãos públicos ou na internet, justificando sua escolha.

**Art. 30.** Será utilizado como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo agente público responsável.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Na impossibilidade da obtenção de conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros, poderá ser divulgado "chamamento de pesquisa de preços" no sítio eletrônico oficial do órgão pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis com a especificação do objeto pretendido.

§ 5º Excepcionalmente e após o chamamento de pesquisa de preços sem sucesso, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente público responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando, comprovadamente, não for possível obter valores de referência utilizando-se diversas fontes de pesquisa e o valor da mediana do item no Portal Nacional de Contratações Públicas e/ou banco de Preços for composto por mais de um preço, essa poderá ser utilizada como fonte única de pesquisa de preços.

§ 7º No caso de contratos que englobem o fornecimento e prestação de serviços, a pesquisa deverá considerar a composição de todos os preços utilizados para sua formação;

## Subseção II

### Da Pesquisa de Preços Nas Contratações Diretas

**Art. 31.** Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, exceto aquelas baseadas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, aplica-se o disposto no art. 29 e seguintes dessa Resolução.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 29, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pelo Consórcio, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

## Subseção III

### Obras e Serviços de Engenharia

**Art. 32.** No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, a obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:

I - composição de custos unitários correspondentes em tabelas de composição, a exemplo da SINAPI, PINI, SIURB, SICRO, desde que obtida há menos de 01 (um) ano à data da pesquisa;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

§ 1º A elaboração do orçamento de referência no caso de obras e serviços de engenharia contratados e executados com recursos da União, decorrentes de transferências voluntárias, é obrigatória a observância do disposto na Instrução Normativa nº 91/2022 da SEGES ou outra que venha a substituí-la.

## Seção VIII

### Da Previsão dos Recursos Orçamentários

**Art. 33.** Na fase preparatória da licitação ou contratação direta, o Consórcio deverá atestar a existência de créditos orçamentários vinculados às despesas vincendas no exercício financeiro, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa.

§ 1º Nas licitações para registro de preços é dispensado o atesto da existência de créditos orçamentários, sendo suficiente a indicação do código do elemento de despesa correspondente.

§ 2º Nos contratos de vigência plurianual, as despesas deverão estar autorizadas no Ato Normativo competente, em alguns casos devendo, ocorrer no início da contratação e em cada exercício de execução do objeto.

## Seção IX

### Da Autorização de Abertura da Licitação e da Contratação Direta

**Art. 34.** A autorização de abertura da licitação consiste na manifestação da autoridade superior competente para início do processo licitatório ou da contratação direta, a qual deverá estar devidamente motivada e analisada sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

Parágrafo único. A autorização deverá levar em consideração as informações expostas no documento de formalização da demanda elaborado pelo setor requisitante da contratação.

## Seção X

### Da Designação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação

**Art. 35.** A designação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação será realizada pela Autoridade Superior, mediante indicação de cada órgão ou entidade solicitante e da demonstração da satisfação dos requisitos para desempenho da função pelos agentes.

Parágrafo único. O ato de designação publicado em veículo oficial deverá ser juntado aos autos dos processos licitatórios ou das contratações diretas na fase preparatória da contratação.

**Art. 36.** As competências dos agentes públicos que desempenham funções essenciais nos procedimentos de contratação pública realizados no âmbito do Consórcio Público serão regidas por regulamento específico.

## Seção XI

### Da Confecção do Instrumento Convocatório, da Minuta do Termo do Contrato e da Minuta da Ata de Registro de Preços

**Art. 37.** O edital ou instrumento convocatório é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e tem por finalidade fixar as condições necessárias à participação dos licitantes, ao desenvolvimento do certame e à futura contratação, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I - o objeto da licitação;

II - a modalidade e a forma de realização da licitação, eletrônica ou presencial;

III - o modo de disputa, os critérios de classificação para cada etapa da disputa, bem como as regras e prazo para apresentação de propostas e de lances;

IV - os requisitos de conformidade das propostas;

V - os critérios de desempate e os critérios de julgamento;

VI - os requisitos de habilitação;

VII - o prazo de validade da proposta;

VIII - os prazos e meios para apresentação de pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos;

IX - a possibilidade e as condições de subcontratação e de participação de empresas sob a forma de consórcios;

X - a exigência de prova de qualidade do produto, do processo de fabricação ou do serviço, quando for o caso, por meio de:

- a) indicação de marca ou modelo;
- b) apresentação de amostra;
- c) realização de prova de conceito ou de outros testes;
- d) apresentação de certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar; e
- e) de carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

XI - os prazos e condições para a entrega do objeto;

XII - as formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajustamento do preço, independentemente do prazo de duração do contrato;

XIII - a exigência de garantias e seguros, quando for o caso;

XIV - as regras relativas à fiscalização e à gestão do contrato, contendo os critérios objetivos de avaliação do desempenho do contratado, bem como os requisitos da remuneração variável, quando for o caso;

XV - as sanções administrativas; e

XVI - outras indicações específicas da licitação.

**Art. 38.** Integram o instrumento convocatório, como anexos:

I - o termo de referência;

II - a minuta do contrato ou do instrumento equivalente e da ata de registro de preços, quando houver;

III - o orçamento estimado, se não for sigiloso;

IV - o instrumento de medição de resultado, quando for o caso;

V - o modelo de apresentação da proposta;

VI - os modelos de declarações exigidas no certame; e

VII - a matriz de risco, quando for o caso.

**Art. 39.** Os instrumentos convocatórios, minutas de contratos e minutas de atas de registro de preços deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pelo Jurídico/Assessoria Técnica, sempre que houver.

**Art. 40.** Os termos de referência padronizados e demais documentos técnicos da fase preparatória deverão ser elaborados com observância obrigatória dos modelos padronizados pela autoridade competente, sempre que houver.

## Seção XII

### Da Audiência e Consulta Pública

**Art. 41.** O Consórcio poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da data prevista, audiência pública, cuja sessão poderá ser realizada de forma presencial ou eletrônica, com possibilidade de manifestação de todos os interessados, sobre licitação que pretenda realizar, como instrumento de apoio ao processo decisório do Consórcio, com o objetivo de promover o diálogo com a sociedade e buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante.

§ 1º Na convocação, serão disponibilizadas a todos os interessados as informações pertinentes, inclusive o estudo técnico preliminar, se houver, e os elementos do edital de licitação.

§ 2º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, de acordo com o inciso XXII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.

§ 3º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos, a caracterização da contratação como de grande vulto se dá com base no valor estimado para o primeiro ano de contratação.

**Art. 42.** O Consórcio poderá submeter a licitação à prévia consulta pública, preferencialmente por meio eletrônico, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, que poderão formular sugestões no prazo fixado.

§ 1º Poderá ser objeto de consulta pública:

I - procedimentos licitatórios;

II - contratações diretas;

III - normas;

IV - orientações; ou

V - outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata esta Resolução.

§ 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.

## Seção XIII

### Do controle prévio de legalidade da fase preparatória

**Art. 43.** Encerrada a fase preparatória das licitações e contratações diretas, os instrumentos convocatórios, minutas dos contratos, minutas

das atas de registro de preços, quando for o caso, e demais documentos produzidos serão submetidos a controle prévio de legalidade por meio de análise jurídica do Jurídico e Assessoria Jurídica, com o auxílio dos setores jurídicos internos do Consórcio Público, conforme competências fixadas nas regulamentações específicas.

## Seção XIV

### Da Padronização das Contratações

**Art. 44.** As contratações de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser padronizadas, por meio da adoção de Cadernos de Padronização de Contratações - Cadpac, visando à obtenção de melhores resultados e maior eficiência para o Consórcio Público.

**Art. 45.** Os Cadernos de Padronização de Contratações serão definidos em portaria da autoridade competente e contemplarão especificações, modelos e instruções para a elaboração dos seguintes instrumentos:

I - Especificações Técnicas;

II - Estudo Técnico Preliminar;

III - Termo de Referência;

IV - Mapa de riscos;

V - Modelo de fiscalização contratual e instrumento de medição do resultado, quando for o caso;

VI - Matriz de riscos, quando for o caso.

**Art. 46.** Será obrigatória a utilização dos modelos e instruções constantes nos Cadpac para os objetos contratuais neles incluídos.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o disposto no *caput*, total ou parcialmente, nos casos em que o órgão ou a entidade comprovar que as especificações e os parâmetros contidos no Cadpac não se adequam às necessidades específicas da contratação.

**Art. 47.** Os Cadpac serão publicados em sítio eletrônico do Consórcio Público, devendo ser atualizados sempre que houver necessidade.

## CAPÍTULO III

### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 48.** A Secretaria Executiva em conjunto com a Controladoria, Jurídico e Assessoria Técnica e Jurídica, nas matérias de sua competência, poderão editar regulamentos e orientações complementares quanto a procedimentos, modelos e materiais de apoio, bem como desenvolver ferramentas visando à automação dos instrumentos previstos nesta Resolução.

**Art. 49.** Esta Resolução será aplicada apenas aos processos licitatórios e contratações diretas realizados com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 50.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru/PE, 16 de abril de 2024.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**

Presidente do CONIAPE

Prefeito de São Caetano/PE

**Publicado por:**

Artur Rinaldi Neto

**Código Identificador:**A9DC63A0

## DIRETORIA EXECUTIVA

### RESOLUÇÃO CONIAPE Nº 055, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta o art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE.

O **PRESIDENTE DO CONIAPE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 10 c/c com o artigo 44, ambos do Estatuto do CONIAPE,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar o art. 12, VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer o planejamento das contratações no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE como medida dirigida à eficiência e à economicidade nas compras públicas, mediante elaboração de Plano de Contratações Anual;



Faz saber, *ad referendum*, da Assembleia Geral deste Consórcio, a seguinte:

### **Resolução**

## **CAPÍTULO I**

### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

#### **Seção I**

##### **Objeto e âmbito de aplicação**

**Art. 1º** - Esta Resolução dispõe sobre a proposição, consolidação e aprovação do Plano de Contratações Anual, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE.

#### **Seção II**

##### **Definições**

**Art. 2º** - Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:

I – Ordenador de Despesa: agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável de pasta e competente por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as Unidades de Contratação e Central de Compras;

II – Requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação ou renovação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III – Área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;

IV – Documento de formalização de demanda: documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia a necessidade de contratação;

V – Plano de Contratações Anual: documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

VI - Plano de Contratações Anual Setorial (PCAS): documento que consolida as demandas dos órgãos setoriais do CONIAPE.

VII – Plano de Contratações Anual (PCA): documento que consolida as demandas que os órgãos e entidades do CONIAPE planejam contratar no exercício subsequente ao da sua elaboração;

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS DO PCA**

**Art. 3º** - O Plano de Contratações Anual materializa o planejamento das contratações previstas para o exercício seguinte, objetivando, em especial:

I – a racionalização e o planejamento integrado das contratações das diversas unidades gestoras do CONIAPE, possibilitando a realização de contratos corporativos, nos quais se favorece a economia de escala, a padronização das aquisições e a redução dos custos procedimentais;

II – o alinhamento às ferramentas do planejamento estratégico e aos instrumentos de governança;

III – o embasamento para a elaboração das leis orçamentárias; e

IV – a implementação de mecanismos de transparência e comunicação com o mercado fornecedor, mediante a sinalização das prioridades e intenções da Administração Pública municipal no que tange às compras públicas programadas.

## **CAPÍTULO III**

### **DA FASES DE ELABORAÇÃO DO PCA**

#### **Seção I**

##### **Das Diretrizes e Procedimentos**

**Art. 4º** - Os órgãos e entidades do CONIAPE deverão elaborar o respectivo Plano de Contratações Anual Setorial – PCAS, na forma prevista nesta Resolução, com as seguintes informações:

I – contratações programadas para o exercício seguinte no âmbito do respectivo órgão ou entidade, com a descrição sucinta do objeto e a justificativa de sua necessidade;

II – estimativa da quantidade a ser contratada, se for o caso;

III – previsão do valor global da contratação, mediante análise simplificada dos custos;

IV – grau de prioridade das contratações programadas, com a indicação dos objetos que não poderiam ser desconsiderados;

V – possível vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, para fins de determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º A Secretaria Executiva disponibilizará, modelo para preenchimento do Plano de Contratações Anual Setorial – PCAS e calendário para respectivas conclusões e envio pelos órgãos e entidades do CONIAPE.

§ 2º Ficam dispensadas de registro no Plano de Contratações Anual Setorial – PCAS:

I – as hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

II – as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021;

**Art. 5º** - Os Planos de Contratações Anual Setoriais – PCAS, devidamente validados pela autoridade máxima do órgão ou entidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Executiva, que deverá examinar as programações de contratações inseridas nos Planos de Contratações Anual Setoriais – PCAS, facultada a solicitação de ajustes e esclarecimentos.

#### **Seção II**

##### **Da Formalização e Consolidação**

**Art. 6º** - Cada setor demandante deverá analisar e consolidar as suas demandas e informar, por meio de documento de formalização da demanda no qual deverá constar as contratações que serão realizadas e as renovações de contratos vigentes.

§ 1º O encaminhamento do documento de formalização da demanda depende de autorização do(s) ordenador(es) de despesa(s) da unidade administrativa requisitante, ou de outro servidor formalmente designado.

§ 2º Serão registrados no Plano de Contratações Anual os itens referentes a novas contratações e renovações contratuais, inclusive em relação aos serviços de natureza contínua.

§ 3º Além das contratações e prorrogações que pretendam realizar no exercício subsequente, acima mencionadas, também serão incluídas no Plano de Contratações Anual as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, convênios e outros instrumentos de repasse.

§ 4º Não serão incluídas no Plano de Contratações Anual as demandas urgentes e as emergenciais ou calamitosas, assim entendidas aquelas hipóteses previstas nos incisos VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 7º** - Para elaboração do Plano de Contratações Anual o setor demandante preencherá e encaminhará o documento de formalização da demanda com as seguintes informações:

I – Descrição do Objeto;

II – Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

III – Estimativa preliminar do valor da contratação;

IV – Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades;

V – Nome do setor demandante com a identificação do responsável.

**Art. 8º** - O envio dos documentos de formalização de demanda à Secretaria Executiva, atendidos os requisitos do artigo 7º desta Resolução, deverá ocorrer até o dia 15 (quinze) de abril de cada exercício.

**Art. 9º** - Encerrado o prazo do artigo 8º, a Secretaria Executiva deverá analisar e agregar os documentos de formalização de demanda, adequando e consolidando as demandas encaminhadas por cada setor demandante, durante o período de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) de abril do ano-calendário de elaboração do Plano de Contratações Anual, para formalizar o respectivo Plano.

Parágrafo único. Após a conferência, a Secretaria Executiva submeterá à análise preliminar da Controladoria, de modo a colher eventuais ajustes e apontamentos.

**Art. 10** - Após as correções necessárias, a Secretaria Executiva aprovará as contratações previstas nos Planos Setoriais, a partir da avaliação da conveniência e oportunidade das necessidades elencadas, considerando o alinhamento às políticas públicas e ao planejamento estratégico do CONIAPE, bem como a projeção de disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 11** - Durante o período de consolidação, a Secretaria Executiva elaborará minuta de calendário de contratações, por grau de prioridade

da demanda, considerada a data estimada para o início do processo de contratação.

Parágrafo único. O calendário integrará o Plano de Contratações Anual.

### Seção III

#### Da análise, aprovação e publicação do Plano de Contratações Anual

##### Subseção I

###### Da análise final

**Art. 12** - Até o dia 10 de maio de cada exercício de elaboração do Plano de Contratações Anual, a respectiva minuta do plano deverá ser encaminhada pela Secretaria Executiva para análise final conjunta com a Controladoria, de modo a garantir o alinhamento com o planejamento estratégico do CONIAPE.

**Art. 13** - Constatada a necessidade de alterações na minuta do Plano de Contratações Anual, a Secretaria Executiva e Controladoria, mediante despacho fundamentado, indicará, especificamente, os pontos a respeito dos quais necessitam alterações, e os parâmetros a serem observados a fim de que sejam promovidos os ajustes que entendam necessários à adequação do documento.

**Art. 14** - A minuta do Plano de Contratações Anual deverá ser analisada pela Secretaria Executiva e Controladoria até o dia 31 de maio do ano-calendário de sua elaboração.

##### Subseção II

###### Da aprovação

**Art. 15** - Após análise pela Secretaria Executiva e Controladoria, a minuta do Plano de Contratações Anual será remetida ao Presidente do CONIAPE até o prazo previsto no art. 14 desta Resolução, para verificação e aprovação, até o dia 10 de junho do ano-calendário de elaboração do PCA.

**Art. 16** - Aprovado o Plano de Contratações Anual, compete à Secretaria Executiva, com auxílio das unidades de contratação e respectivos ordenadores de despesa, elaborar, de forma definitiva, o calendário de contratações, observada a minuta prevista no art. 11 desta Resolução, em consonância com o que foi aprovado.

##### Subseção III

###### Da publicação

**Art. 17** - Após aprovação, o Plano de Contratações Anual e o Calendário de Contratações dele integrante, serão publicados em até 48 (quarenta e oito horas) no Diário Oficial e disponibilizado no Portal da Transparência do CONIAPE.

### CAPÍTULO IV

#### DA MODIFICAÇÃO NO PCA

##### Seção I

###### Revisão, inclusão, exclusão ou redimensionamento do PCA

**Art. 18** - Durante o ano-calendário de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

I – no período de 30 de setembro a 05 de dezembro do ano de sua elaboração, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão; e  
II – nos 15 (quinze) dias posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA, respeitado o ano-calendário, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para aquele exercício subsequente.

§ 1º Nas hipóteses de revisão deste artigo, as modificações no Plano de Contratações Anual serão aprovadas pela autoridade que o aprovou nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

§ 2º As revisões do Plano de Contratações Anual deverão ser publicadas na forma do art. 17 desta Resolução a cada ocorrência, de acordo e nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

##### Seção II

###### Alteração do PCA

**Art. 19** - Durante o ano-calendário de sua execução, o Plano de Contratações Anual poderá ser alterado, por meio de justificativa apresentada pelo responsável ou interessado pela sua alteração, devidamente aprovada pela autoridade competente que o aprovou.

Parágrafo único. A alteração do Plano de Contratações Anual, durante o ano-calendário de sua execução, dar-se-á em decorrência de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar a sua necessidade,

devendo ser publicada na forma do art. 17 dessa Resolução, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a cada ocorrência.

### CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO DO PCA

**Art. 20** - Durante a execução do Plano de Contratações Anual, a Secretaria Executiva observará se as demandas encaminhadas constam no plano vigente.

§ 1º As demandas constantes no Plano de Contratações Anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas à Controladoria com a antecedência necessária ao cumprimento da data de contratação pretendida, sempre observado o Calendário de Contratações.

§ 2º As demandas que não constarem no Plano de Contratações Anual poderão ensejar a sua alteração, sob aprovação da Secretaria Executiva e Controladoria.

§ 3º Os setores demandantes poderão, mediante justificativa, solicitar o cancelamento de demandas constantes no Plano de Contratações Anual, ou solicitar a modificação da data programada para contratação.

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 21** - O Presidente do CONIAPE poderá editar normas complementares ao disposto nesta Resolução.

**Art. 22** - A Secretaria Executiva poderá disponibilizar informações adicionais, sendo os casos omissos deliberados de acordo com a legislação vigente.

**Art. 23** - O cronograma de orientação para elaboração do PCA, e suas ações, constarão em Portaria divulgada pelo Presidente do CONIAPE.

**Art. 24** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru/PE, 16 de abril de 2024.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**

Presidente do CONIAPE

Prefeito de São Caetano/PE

**Publicado por:**

Artur Rinaldi Neto

**Código Identificador:**37B52445

### DIRETORIA EXECUTIVA

#### RESOLUÇÃO CONIAPE Nº 057, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

Regulamenta os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE.

O **PRESIDENTE DO CONIAPE**, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 10 c/c com o artigo 44, ambos do Estatuto do CONIAPE,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, acerca do procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito do CONIAPE, de forma aderente a sua estrutura organizacional, bem como conferir eficiência e segurança jurídica a sua aplicabilidade pelos agentes;

Faz saber, *ad referendum*, da Assembleia Geral deste Consórcio, a seguinte:

##### Resolução

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

##### Seção I

###### Âmbito de aplicação

**Art. 1º** - Esta Resolução dispõe sobre o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no Consórcio Público Intermunicipal do Agreste Pernambucano e Fronteiras - CONIAPE.

Parágrafo único. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o preço registrado que esteja incompatível com o preço vigente no

mercado, mediante petição protocolada junto ao órgão gerenciador, anexando as informações comprobatórias das desproporções detectadas.

**Art. 2º** - As contratações que envolverem, total ou parcialmente, recursos decorrentes de transferências voluntárias para o Consórcio deverão observar os procedimentos previstos nas normas do ente concedente ou no instrumento de transferência.

## Seção II

### Definições

**Art. 3º** - Para os fins desta Resolução, consideram-se:

I - Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, obras e aquisição e locação de bens para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - Órgão ou Entidade Gerenciadora: órgão ou entidade do Consórcio responsável pela condução do conjunto de procedimentos para Registro de Preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão ou Entidade Participante: órgão ou entidade do Consórcio que participa dos procedimentos iniciais da contratação para Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V - Órgão ou Entidade não Participante: órgão ou entidade do Consórcio que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para Registro de Preços e não integra a Ata de Registro de Preços;

VI - Compra Centralizada: compra ou contratação de bens, serviços ou obras, na qual o órgão ou entidade gerenciadora conduz os procedimentos para Registro de Preços destinado à execução descentralizada, mediante prévia indicação da demanda pelos órgãos ou entidades participantes;

VII - Intenção de Registro de Preços – IRP: conjunto de procedimentos iniciais sob a responsabilidade do órgão ou entidade gerenciadora para publicizar a intenção de formalizar uma Ata de Registro de Preços e permitir a participação de outros órgãos e entidades do Consórcio que possuam a mesma demanda, consolidando a estimativa total de quantidades e, se for o caso, inserindo novos itens ao respectivo processo;

VIII - Órgão ou Entidade Participante de Compra Centralizada: órgão ou entidade do Consórcio que, em razão de participação em compra centralizada, é contemplado como participante no Registro de Preços, independentemente de manifestação formal;

## CAPÍTULO II

### DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### Seção I

##### Do cabimento do Sistema de Registro de Preços (SRP)

**Art. 4º** - O Sistema de Registro de Preços (SRP) será adotado, em especial, quando:

I - Considerando-se as características do objeto, houver a necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - For conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;

III - Houver a intenção de atender a mais de um órgão ou entidade do Consórcio, ou a programas de governo diversos, inclusive por meio das compras centralizadas;

IV - Pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo que será demandado pelo Consórcio Público.

Parágrafo único. A mera ausência de previsão orçamentária não constitui causa suficiente para adoção do SRP.

**Art. 5º** - No caso de obras e serviços de engenharia, o SRP somente poderá ser utilizado se, observado o disposto no art. 4º, forem atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - Utilização de projeto padronizado e sem complexidade técnica e operacional;

II - Compromisso do órgão participante ou aderente de custear as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

Parágrafo único. Para fins de atendimento ao requisito definido no inciso I, cumprirá ao profissional de engenharia responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar definir se os projetos necessários à execução da obra ou serviço de engenharia enquadram-se no conceito de “projeto padronizado” e “sem complexidade técnica e operacional”.

**Art. 6º** - A utilização do SRP deverá observar:

I - Realização prévia de ampla pesquisa de mercado, de acordo com norma regulamentadora vigente;

II - Seleção de acordo com os procedimentos previstos neste regulamento;

III - Desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - Atualização periódica dos preços registrados;

V - Definição do período de validade do Registro de Preços;

VI - Inclusão na Ata de Registro de Preços dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva, na forma prevista nesta Resolução.

**Art. 7º** - O SRP poderá ser processado através de licitação nas modalidades de pregão ou concorrência, ou por dispensa ou inexigibilidade de licitação, na forma desta Resolução.

**Art. 8º** - A existência de preços registrados no âmbito da Presidência do CONIAPE não obriga os órgãos ou entidades do Consórcio a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, inclusive no aspecto da vantajosidade econômica.

**Art. 9º** - O Registro de Preços poderá ser realizado no âmbito do SRP digital, observados os procedimentos estabelecidos no respectivo manual técnico operacional.

Parágrafo único. Além do disposto no caput, poderão ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao Sistema de Gestão de Parcerias da União - Sigpar, nos termos do Decreto nº 11.271, de 05 de dezembro de 2022, ou de sistema que o substitua, e que mantenham a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

## Seção II

### Do órgão ou entidade gerenciadora

**Art. 10** - A prática dos atos de controle e administração do SRP compete ao órgão ou entidade gerenciadora, em especial as seguintes atribuições:

I - Realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, com o estabelecimento, conforme o caso, do número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento;

II - Aceitar ou recusar, justificadamente, no que diz respeito à Intenção de Registro de Preço (IRP):

a) os quantitativos considerados ínfimos;

b) a inclusão de novos itens; e

c) os itens de mesma natureza, mas com modificações em suas especificações;

III - Avaliar pedido de inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP);

IV - Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo apresentadas no IRP e promover a adequação dos respectivos itens e quantitativos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

V - Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, no caso de admissão de itens novos, por solicitação no IRP;

VI - Confirmar junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser contratado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VII - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, conforme o caso;

VIII - Remanejar os quantitativos da ata, observados os procedimentos dispostos no art. 35;

IX - Realizar os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta, bem como todos os atos decorrentes, tais como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou entidades participantes;

X - Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

XI - Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

XII - Verificar se as manifestações de interesse apresentadas pelos órgãos e entidades interessadas atendem aos requisitos que autorizam o processamento do Registro de Preço, de acordo com o disposto no art. 14, I, "a", e indeferir os pedidos que não sejam adequados à essa modelagem;

XIII - Aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

XIV - Aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório;

XV - Autorizar, mediante justificativa, a prorrogação do prazo para órgão ou entidade não participante efetivar a aquisição ou contratação solicitada, conforme previsto no § 5º do art. 28, condicionada à solicitação prévia pelo órgão ou entidade não participante interessado e desde que respeitado o prazo de vigência da ata.

§ 1º Os procedimentos constantes dos incisos I a VI do caput serão efetivados antes da elaboração do edital, do aviso de dispensa de licitação ou do ato que a torne inexigível.

§ 2º O órgão ou entidade gerenciadora poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos ou entidades participantes para execução das atividades previstas nos incisos IV e IX do caput.

§ 3º No caso de compras centralizadas, o órgão ou entidade gerenciadora poderá centralizar a aplicação de penalidades decorrentes de eventuais descumprimentos ao pactuado na Ata de Registro de Preços para todos os participantes.

§ 4º O exame e a aprovação das minutas do edital e do contrato serão efetuados exclusivamente pelo Jurídico enquanto assessoria jurídica do órgão ou entidade gerenciadora.

**Art. 11** - Os órgãos e entidades do CONIAPE dotados de gestão autônoma de ordenação de despesas são competentes para atuar como gerenciadores de atas de registro de preços de objetos relacionados à sua missão institucional e a outros de seu interesse.

§ 1º A Secretaria Executiva poderá, por meio de compra centralizada, formalizar os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços de necessidade comum ou frequente no âmbito da Presidência do CONIAPE.

§ 2º A Secretaria Executiva realizará, por comissão de contratação ou de estrutura administrativa destinada às contratações públicas, a coleta de demanda dos órgãos ou entidades do CONIAPE participantes do SRP, respeitadas as disposições constantes na legislação específica.

§ 3º Competirá à Secretaria Executiva analisar e decidir quais outros órgãos e entidades poderão fazer registros de preços e, portanto, atuar enquanto órgão gerenciador de ata, assim como quais os bens e serviços que poderão ser licitados por meio do SRP.

**Art. 12** - Compete à autoridade máxima do órgão gerenciador, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos Registros de Preços.

### Seção III

#### Do órgão ou entidade participante

**Art. 13** - O órgão ou entidade participante deverá manifestar interesse em participar do Registro de Preços, competindo-lhe:

I - Registrar no SRP digital sua Intenção de participar do Registro de Preços, acompanhada:

a) da estimativa de consumo;

b) do local de entrega; e

c) quando couber, cronograma de execução do objeto da contratação.

II - Garantir que os atos relativos à inclusão no Registro de Preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - Solicitar, se for o caso, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou entidade gerenciadora, acompanhada das informações referidas nas alíneas do inciso I e da respectiva pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - Manifestar-se, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

V - Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades previstas nos incisos IV e IX do caput do art. 11;

VI - Acompanhar a execução da Ata de Registros de Preços durante a sua vigência, inclusive quanto à ocorrência de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VII - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação atende aos seus interesses, em especial quanto à vantajosidade dos valores registrados;

VIII - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo beneficiário da ata e, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, promovendo a devida comunicação ao órgão ou entidade gerenciadora das sanções cominadas;

IX - Prestar informações ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade, caso solicitadas.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III, se houver alteração no quantitativo após a realização de procedimento público de IRP, o órgão ou entidade gerenciadora deverá analisar e revisar as cotações encaminhadas pelo órgão participante, considerando a economia de escala.

### CAPÍTULO III

#### PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

##### Seção I

#### Da Intenção de Registro de Preços

**Art. 14** - O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, para fins de Registro de Preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP) para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades do Consórcio Público na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação, observados em especial os atos previstos nos incisos I, III e IV do caput do art. 11.

§ 1º O prazo de que trata o caput será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da Intenção de Registro de Preços no SRP Digital, ou em sistema equivalente que venha a ser adotado, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Se a Intenção de Registro de Preços não for realizada no âmbito do SRP Digital ou em sistema equivalente que venha a ser adotado, o aviso previsto no § 1º será divulgado na página eletrônica do órgão ou entidade gerenciadora e o prazo para recebimento das manifestações de interesse será contabilizado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

§ 3º Excepcionalmente, o prazo de que trata o caput poderá ser ampliado em até 2 (dois) dias úteis, mediante justificativa apresentada pelo órgão ou entidade interessada e acolhida pelo órgão ou entidade gerenciadora, conforme juízo de discricionariedade.

§ 4º A Intenção de Registro de Preços - IRP poderá ser justificadamente dispensada quando o objeto for de interesse limitado ao órgão ou entidade gerenciadora ou o atendimento da demanda for incompatível com a tramitação do procedimento.

**Art. 15** - Antes de iniciar um processo licitatório ou contratação direta, os órgãos e entidades interessados deverão consultar as Intenções de Registro de Preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua eventual participação.

**Art. 16** - Na tramitação do IRP, caberá ao órgão gerenciador:

I - Registrar a IRP e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para manifestarem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços, objetos de licitação para Registro de Preços;

II - Estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes na IRP conforme a capacidade de gerenciamento;

III - Aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos, não devidamente justificados ou que causem embaraços à celeridade e economicidade processuais;

IV - Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da IRP ou de quantitativos atualizados, desde que seja apresentada justificativa sobre o descumprimento dos prazos.

## Seção II

### Da Licitação para o Registro de Preços

**Art. 17** - O processo licitatório para formação de registro de preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, adotando-se o critério de julgamento de menor preço ou maior desconto sobre o preço estimado ou tabela de preços praticada no mercado.

§ 1º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns, é obrigatória a adoção da modalidade pregão.

§ 2º Em regra, deve-se adotar, nos certames licitatórios, o critério de julgamento por preço unitário, admitida a previsão de julgamento pelo menor preço ou maior desconto por grupo de itens, quando demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item ou a sua vantagem técnica e econômica e desde que prevista em Edital a observância aos preços unitários máximos dos itens que compõem o grupo.

§ 3º Para fins de análise de vantagem técnica e econômica de critério de julgamento menor preço ou maior desconto por grupo de itens, nos termos do § 2º, poderão ser considerados, ponderados e justificados, dentre outros fatores, o conjunto ou complexo da futura execução contratual, eventuais riscos ou dificuldades inerentes à fiscalização ou gestão contratual, bem como potencial economia de escala em cotejo com potencial aumento de competitividade propiciado pelo critério de julgamento por preço unitário.

§ 4º Na hipótese de adoção do critério de julgamento de menor preço ou maior desconto por grupo de itens, prevista no § 2º, a contratação posterior de item específico exigirá a demonstração da vantagem econômica da aquisição individualizada, através de pesquisa de mercado, para o referido item ou da demonstração de que este obteve deságio igual ou superior àquele concedido ao respectivo grupo de itens licitado.

**Art. 18** - Na licitação para Registro de Preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

**Art. 19** - Quando técnica e economicamente viável, a quantidade total do item em lotes pode ser dividida pelo Órgão Gerenciador para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços, permitindo, inclusive, proposta diferenciada por região, observadas as condições elencadas no art. 82, § 1º e § 2º da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º No caso de serviços, a divisão deve se dar em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados e pode ser observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no § 1º, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

**Art. 20** - O Edital de licitação para Registro de Preços observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, bem como suas alterações, e deverá dispor, no mínimo, sobre:

I - As especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 22;

II - A quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida, desde que justificado;

III - A possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; e
- d) por outros motivos justificados no processo;

IV - A possibilidade ou não de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, no limite estabelecido na forma do inciso II;

V - O critério de julgamento da licitação, com a previsão de observância aos preços unitários máximos, na hipótese de licitação por grupo de itens, previstas nos §§ 2º e 3º do art. 18;

VI - As condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos arts. 36 a 38;

VII - A vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

VIII - As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços registrados na Ata e suas consequências, de acordo com o disposto no art. 39;

IX - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços que será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

X - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços e em relação às obrigações contratuais;

XI - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado as limitações dispostas nos incisos I e II do art. 31, no caso de o órgão ou entidade gerenciadora admitir adesões;

XII - A inclusão na Ata de Registro de Preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva de que dispõe o art.24;

XIII - A vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço no mesmo local, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021;

§ 1º Na hipótese prevista no inciso III, "a", é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, nas hipóteses em que o Edital previr o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diversos, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos variáveis por região.

§ 2º Desde que tecnicamente justificado, o Edital poderá admitir como critério de julgamento o maior desconto linear sobre planilha orçamentária ou tabela de referência oficial de preços, especialmente na contratação de obras e serviços de engenharia.

**Art. 21** - Excepcionalmente, é permitido o Registro de Preços, com a indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - Quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - No caso de alimento perecível;

III - No caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata.

**Art. 22** - Integram o Edital, como anexos obrigatórios:

I - Termo de Referência ou Projeto Básico, conforme o caso;

II - Minuta de Ata de Registro de Preços;

III - Minuta de Contrato, salvo exceções legais admitidas;

IV - Modelo de Planilha de composição de custos, na hipótese de prestação de serviços.

## Seção III

### Do Cadastro de Reserva

**Art. 23** - Após a adjudicação do certame, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

I - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

II - Mantiverem sua proposta original.

Parágrafo único. Para definir a ordem de classificação no cadastro de reserva, os licitantes de que trata o inciso I do caput antecederão aqueles de que trata o inciso II.

**Art. 24** - O cadastro de reserva poderá ser acionado quando o adjudicatário se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou quando houver o cancelamento da Ata de Registro de Preços, total ou parcial.

§ 1º No caso do caput, se nenhum dos licitantes previstos no inciso I do art. 23 aceitar assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do adjudicatário, a Administração poderá convocar os demais integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação obtida no certame, para negociar preço mais vantajoso, ainda que superior ao adjudicado.

§ 2º Se a negociação prevista no § 1º for frustrada, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que o objeto seja adjudicado e firmada a Ata de Registro de Preços, admitindo-se a manutenção das condições ofertadas pelo respectivo licitante.

§ 3º A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva apenas será efetuada em eventual convocação.

§ 4º A participação no cadastro de reserva não obriga o licitante a aceitar eventual convocação para celebração da Ata de Registro de Preços, não ensejando a aplicação de penalidade administrativa em caso de recusa.

#### Seção IV

##### Das Contratações Diretas para Registro de Preço

**Art. 25** - O Registro de Preços poderá ser realizado através de dispensa ou inexigibilidade de licitação e deverão ser observados:

I - Os requisitos da instrução processual dispostos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido em regulamento;

II - Os pressupostos para a contratação direta, de acordo com os arts. 74 e 75 da Lei nº 14133, de 2021; e

III - A designação de agente de contratação responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso "I" do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, e regulamentação específica.

#### CAPÍTULO IV

#### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

##### Seção I

##### Da Formalização da Ata de Registro de Preços (ARP)

**Art. 26** - Homologado o resultado da licitação ou finalizado o processo de contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, conforme o caso.

§ 1º O prazo para assinatura poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação prévia e justificada do interessado, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria Executiva ou Controladoria.

§ 2º A recusa injustificada para assinar a ARP, ou quando a justificativa não for aceita pelo órgão gerenciador, ensejará a instauração de procedimento administrativo para eventual aplicação de penalidades administrativas, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º A recusa do adjudicatário em assinar a Ata no prazo estabelecido no edital permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem integrar o cadastro de reserva, na forma prevista no art. 24 desta Resolução.

**Art. 27** - A ARP será assinada pela autoridade máxima do órgão gerenciador ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, e pelos respectivos beneficiários, prevendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - A identificação por nome e CPF ou nome empresarial e CNPJ, endereço, contato telefônico e correio eletrônico dos beneficiários da ARP;

II - A descrição suficiente para identificar o bem ou serviço registrado, inclusive com eventual referência à marca e modelo, contendo os respectivos preços e quantitativos unitários e globais;

III - As condições a serem observadas nas futuras contratações;

IV - O período de vigência da ARP;

V - Os órgãos participantes do Registro de Preços e a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, se for o caso;

§ 1º A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio digital, observada a segurança da certificação.

§ 2º Por conveniência administrativa, poderá ser lavrada uma ARP para cada beneficiário ou uma para um grupo de beneficiários.

§ 3º O registro dos licitantes que aceitarem compor o cadastro de reserva deverá ser previsto na forma de anexo à Ata de Registro de Preços.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ARP, sem prejuízo da sua publicação na página eletrônica oficial do Consórcio.

##### Seção II

##### Da Vigência e Prorrogação da Ata de Registro de Preços (ARP)

**Art. 28** - O prazo de vigência da ARP será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica dos valores registrados e atestado o bom desempenho das detentoras da Ata quanto às obrigações assumidas.

§ 1º A prorrogação da vigência da Ata deve ser precedida de ampla pesquisa de preços, a fim de verificar a adequação dos valores registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no regulamento do consórcio.

§ 2º A ARP vigorará até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 3º Desde que atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, na hipótese de prorrogação do prazo de vigência, admite-se a renovação dos quantitativos iniciais, devendo tal possibilidade ter sido considerada na fase preparatória.

§ 4º O contrato deverá ser celebrado no prazo de validade da ARP e terá sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, em consonância com as previsões contidas no Edital ou no aviso de contratação direta, podendo ser alterado conforme o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

##### Seção III

##### Utilização da Ata de Registro de Preços por Órgãos ou Entidades Não Participantes

**Art. 29** - Os órgãos e as entidades integrantes do Consórcio, de qualquer esfera, que não figurem como participantes do registro de preços, poderão aderir à ARP gerenciada pelos órgãos ou entidades do CONIAPE, durante a sua vigência, desde que haja aceitação do beneficiário e autorização do órgão ou entidade gerenciadora, considerando a ausência de prejuízo às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata;

§ 1º Compete ao órgão ou entidade não participante os atos de formalização do contrato, bem como a sua fiscalização e gestão, inclusive para efeito de aplicação de penalidades administrativas;

§ 2º Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora e aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços;

**Art. 30** - No caso de serem permitidas adesões por órgãos ou entidades não participantes, deverão ser previstos limites quantitativos na respectiva Ata de Registro de Preços, observando o seguinte:

I - A adesão não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

II - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

§ 1º Os órgãos e entidades do CONIAPE terão preferência nas adesões.

§ 2º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

§ 3º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual é integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens pelos quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do caput.

**Art. 31** - Os órgãos ou entidades do CONIAPE podem aderir, como não participantes, a Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Administração federal, estadual ou municipal, ou a Atas gerenciadas por Consórcios Públicos formados por esses entes, observados os seguintes requisitos:

I - Previsão da possibilidade de adesão de órgãos ou entidades não participantes no Edital;

II - Apresentação de justificativa da adequação da adesão às necessidades administrativas;

III - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os parâmetros de mercado, através de pesquisa de preços realizada de acordo com os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em regulamento sobre o § 1º do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e, em seguida, do beneficiário da ARP;

V - O sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

#### Seção IV

#### Quantidades Registradas na Ata de Registros de Preços e Remanejamento

**Art. 32** - Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

**Art. 33** - O controle e o gerenciamento dos quantitativos das ARPs e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades serão realizados por meio da Gestão de Atas, observados os procedimentos estabelecidos em ato normativo que será publicado pela Secretaria Executiva.

**Art. 34** - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão ou entidade gerenciadora aos órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para Registro de Preços, observado como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput poderá ser feito de órgãos e entidades participantes para órgão ou entidade participante ou para órgão ou entidade não participante.

§ 2º Incluindo em Ata quantidades a contratar, o órgão ou entidade gerenciadora será considerado também como participante para fins do remanejamento tratado no caput.

§ 3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no art. 29.

§ 4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente registrado em favor órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§ 5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal, de Municípios ou de Consórcios Públicos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§ 6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do § 2º, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### Seção V

#### Alteração dos Preços Registrados

**Art. 35** - Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021.

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, desde que comprovada repercussão sobre os preços registrados.

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021.

Parágrafo único. O edital e a Ata de Registro de Preços deverão conter cláusula que estabeleça a possibilidade de atualização periódica dos preços registrados, adequada à realidade de mercado dos respectivos insumos.

**Art. 36** - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora deverá convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado.

§ 1º Não se obtendo sucesso na negociação, o beneficiário da ARP será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, devendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de sua classificação, ou os licitantes remanescentes, na forma do art. 25.

§ 2º Não havendo êxito nas negociações tratadas no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 3º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

**Art. 37** - No caso de o preço registrado se tornar inferior ou defasado diante do preço praticado no mercado e se tornar economicamente inviável o cumprimento das obrigações contidas na ata, será facultado ao beneficiário requerer a alteração dos preços registrados ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante comprovação de fato superveniente indicado como razão da impossibilidade de cumprir com compromisso registrado em Ata.

§ 1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou entidade gerenciadora procederá à alteração do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 3º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual.

§ 4º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o beneficiário obrigado a cumprir as obrigações contidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 39, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 5º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter os preços registrados, ou, não sendo exitosa a convocação, indagará os licitantes remanescentes sobre a intenção de assumir o compromisso, na forma do art. 25.

§ 6º Não havendo sucesso nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 39, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### Seção VI

#### Cancelamento da Ata de Registro de Preços

**Art. 38** - O cancelamento da Ata de Registro de Preços poderá ser determinado total ou parcialmente pelo gerenciador, em face do registro de licitantes e preços registrados, desde que devidamente comprovadas e justificadas as hipóteses de:

I - Interesse público, através de ato devidamente motivado;

II - Descumprimento injustificado das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços;

III - O licitante beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021;

IV - Pedido do fornecedor ou prestador registrado, por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na Ata, mediante demonstração suficiente; e

V - Substancial alteração das condições de mercado, que inviabilizem o cumprimento dos compromissos assumidos em Ata de Registro de Preço, conforme previsões do art. 34 e 36 desta Resolução.

§ 1º No caso de cancelamento total ou parcial da ARP, por iniciativa do CONIAPE, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, notificando-se beneficiário da Ata por meio eletrônico ou outro meio

hábil para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da referida comunicação.

§ 2º No caso do inciso III, se a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do Registro de Preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

#### CAPÍTULO V

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 39** - Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

**Art. 40** - As normas complementares, para a fiel execução desta Resolução, poderão ser expedidas pela Secretaria Executiva, Controladoria e Jurídico do CONIAPE.

**Art. 41** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caruaru/PE, 16 de abril de 2024.

**JOSAFÁ ALMEIDA LIMA**

Presidente do CONIAPE

Prefeito de São Caetano/PE

**Publicado por:**

Artur Rinaldi Neto

**Código Identificador:**D9BAF588

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

#### RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024.** Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO, REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÕES, POR LOTES: LOTE 01 - PAVIMENTAÇÃO EM INTERTRAVADO E LOTE 02 - PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, AMBOS EM RUAS NO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA/PE, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico, composto de Memorial Descritivo, Planilhas de Custos, Cronograma Físico-Financeiro, constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital. A Comissão torna público que a licitação foi declarada **DESERTA**. Maiores Informações através do e-mail [cplsepmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplsepmal.licitacao@gmail.com).

Abreu e Lima, 16 de abril de 2024.

**ALICE ODETTE ASSUMPÇÃO OLIVEIRA**

Pregoeira da CPL.

**Publicado por:**

Alice Odette Assumpção Oliveira

**Código Identificador:**1753F9C3

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

#### SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2024 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 002/2024

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, relativos à PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

DE VIAS NO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE. **Valor: R\$ 4.099.367,57.** **Abert:** 24.05.2024 às 10h. **EDITAL:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Afrânio, 16/04/24. **Paulo – Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura.**

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:**8F63C519

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2023 - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE** torna público o resultado da licitação, Processo Administrativo n. 132/2023, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 027/2023**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de protetores de câmaras de ar e baterias automotivas destinadas a frota dos Transportes Escolares, tendo como resultado **eVENCEDOR** a Empresa: **EVENI DA SILVA BRITO** em todos os itens do certame, por ter ofertado menores preço e por ter sido este o critério de julgamento.

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA**

Agente de Contratação

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** torna pública a Homologação do Processo Administrativo n. 132/2023, modalidade **Dispensa Eletrônica nº 027/2023**, referente ao objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de protetores de câmaras de ar e baterias automotivas destinadas a frota dos Transportes Escolares. Empresa **VENCEDORA: EVENI DA SILVA BRITO** (CNPJ: 08.086.600/0001-26). **Homologado em: 16/04/2024.**

**RICARDO DE ARAUJO RODRIGUES**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Vandelmar Nogueira da Silva

**Código Identificador:**50C97421

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 009/2024. Pregão Eletrônico Nº 007/2024 - SRP; Compras; Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS, MATERIAIS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta.** Valor Global Estimado: R\$ 1.008.167,27 (Um milhão oito mil cento e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos). **Recebimento das propostas até: 30/04/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 30/04/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e/ou na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, 3182, centro, e-mail: [cpl.aguapretape@gmail.com](mailto:cpl.aguapretape@gmail.com). Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com o Pregoeiro do Município da Água Preta, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Água Preta/PE, 16 de abril de 2024.

**WANDERSON HENRIQUE DE MELO ARRUDA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde



**Publicado por:**  
Mateus Viana de Assis  
**Código Identificador:**1B7E0BBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA ÁGUA PRETA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 010/2024. Pregão Eletrônico Nº 008/2024 - SRP; Compras; Objeto: **Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta/PE.** Valor Global Estimado: R\$ 3.215.650,00 (Três mil duzentos e quinze mil seiscientos e cinquenta reais). **Recebimento das propostas até: 02/05/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 02/05/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site do BNC: www.bnc.org.br, no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e/ou na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal da Água Preta, situada na Praça dos Três Poderes, 3182, centro, e-mail: cpl.aguapretape@gmail.com. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro do Município da Água Preta, no endereço acima citado, de segunda a sexta-feira, das 08hs às 13hs.

Água Preta/PE, 12 de abril de 2024.

**WANDERSON HENRIQUE DE MELO ARRUDA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Mateus Viana de Assis  
**Código Identificador:**5BF0C2C0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
SUSPENSÃO DE CERTAME**

PROCESSO Nº 013/2024

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 005/2024

OBJETO NAT.: OBRAS

**OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS-PE.**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Águas Belas/PE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE suspender a SESSÃO de Tomada de Preços 005/2024 prevista para o dia 18/04/2023 às 10:00 h;

**CONSIDERANDO** que a AUTOTUTELA se caracteriza pela iniciativa de ação atribuída aos próprios órgãos administrativos, sempre que for necessário rever determinado ato ou conduta;

**CONSIDERANDO** que a Administração poderá fazê-lo, usando sua autoexecutoriedade, bem como do princípio da discricionariedade, sem depender necessariamente de que alguém o solicite;

**CONSIDERANDO** que, havendo a mera alegação de vícios de legalidade ou insanáveis, o administrador pode tomar a iniciativa de reaver seus atos;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não deve omitir-se diante das hipotéticas irregularidades e ou vícios, que colocam em dúvida a seriedade de um processo administrativo e do próprio Poder Público;

**CONSIDERANDO** que haverá a readequação de Edital, observando os princípios Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, a suspensão será **SINE DIE**;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública não deve ferir os princípios constitucionais da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade, os quais necessitam ser sempre observados;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública se sujeita aos princípios constitucionais da isonomia e da impessoalidade, devendo primar pela lisura, transparência e moralidade do certame;

**CONSIDERANDO** que esta administração municipal sempre tem pautado suas decisões pela prevalência do interesse público e coletivo e pelo Princípio da Segurança Jurídica;

**CONSIDERANDO** que houve possível inconsistência na planilha orçamentária básica.

Sanadas todas as questões a nova data será republicada nos mesmos veículos de comunicação anteriormente divulgados deste edital e o prazo será recontado nos termos da Lei 8.666/1993.

Publique-se e dê ciência aos interessados.

Águas Belas, 12 de abril de 2024

**MATHEUS DE OLIVEIRA ARAUJO VASCONCELOS**  
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Publicado por:**  
Antonio Rufino Pereira Junior  
**Código Identificador:**939C0AC9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO  
DE TERMO CONTRATO.**

Contrato Nº: 052/2024. Processo Nº: 027/2024. Inexigibilidade nº: 023/2024. Prestação de serviço jurídicos especializados com amplos poderes para dar continuidade ao processo 0803953-30.2016.4.05.8300 e demais incidentes, que busca a execução do título executivo obtido nos autos do processo 0000001-28.2006.4.05.83000) visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao município em razão da fixação a menor do valor mínimo anual por aluno - VMMA . Valor R\$ 201.405,84 (duzentos e um mil quatrocentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 12 meses. Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ: 35.542.612/0001-90.

Aliança, 16/04/2024.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**951FE917

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 002/2024 – Pregão Eletrônico Nº 001/2024. Aquisição. Tipo Menor Preço POR ITEM. O objeto da presente licitação tem como objeto a formalização de Ata Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material Médico Hospitalar, para fins de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aliança - PE, conforme demanda, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado de R\$ 1.162.029,54 (Um milhão, cento e sessenta e dois mil, vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

Recebimento das propostas no dia 17 de Abril de 2024 a partir das 12:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 02 de Maio de 2024 a partir das 09:00 hrs, início da sessão de disputa dia 02 de Maio de 2024 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores informações na Sala de Licitações localizada no prédio da Secretaria de Administração, em frente à prefeitura, situado à Rua Domingos Braga, s/n, Centro – Aliança – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site <http://alianca.pe.gov.br/> ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:30 às 14:30, segunda a quinta e na sexta-feira das 08:00 às 14:00, ou, ainda através do email: [fmslicitacao@gmail.com](mailto:fmslicitacao@gmail.com).

**LIDIANY CAVALCANTE DE MELO** –

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Sandra Dias da Silva  
**Código Identificador:**62ABA605

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI - PE AVISO  
DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 PROCESSO  
LICITATÓRIO N.º 004/2024. INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI - PE**

**AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2024.  
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2024**

**Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI - PE. Valor Máximo: R\$ 175.932,92 (cento e setenta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos).** Os documentos pertinentes ao credenciamento deverão ser protocolados no Departamento de Licitações, a partir do dia **18/04/2024, horário das 08h:30m às 13h:00min**, no endereço: Rua Rocha Pontual, 72 – Centro - Amaraji – PE, na sede da Prefeitura Municipal de Amaraji - PE. O edital poderá ser adquirido através do endereço eletrônico: <https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/5/licitacoes> ou através do e-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br), no horário de 8h às 13h.

Amaraji/PE, 17 de abril de 2024.

**JOSÉ SEVERO DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**D94CED93

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARAJI/PE CONTRATAÇÃO  
DIRETA DISPENSA 003/2024**

Prefeitura Municipal de Amaraji – PE  
Fundo Municipal de Saúde de Amaraji/PE

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através do Fundo Municipal de Saúde, torna pública, com base na Lei n.º 14.133/2021 a **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (EM COMODATO) PARA USO NO HOSPITAL ALICE BATISTA**

**DOS ANJOS E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, sendo de: **18/04/2024 até às 13:00hs do dia 22/04/2024** para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme o valor máximo admitido de R\$ 51.750,00 (cinquenta e um mil setecentos e cinquenta reais), constante no Termo de Referência e Edital, podendo ser obtido através do e-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br) no horário de expediente das 07:00 as 13:00hs ou no Portal da Transparência no endereço eletrônico: <https://transparencia.amaraji.pe.gov.br/app/pe/amaraji/5/avisos-dispensas-de-licitacao>

Amaraji, 17 de abril de 2024

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**C7266247

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATAÇÃO  
DIRETA – AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA 004/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI – PE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATAÇÃO DIRETA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
DISPENSA 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE através da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública que com base na Lei n.º 14.133/2021 a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS UNIDADE DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI, NO PRAZO DE 12 MESES**, através de Dispensa de Licitação. Em conformidade com o art. 75§ 3º da Lei 14.133/2021, fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, sendo de: 17/04/2024 à 22/04/2024, no horário de expediente, para os interessados que desejarem ofertar propostas, conforme valor médio extraído do Banco de Preços e quantitativos constante no Termo de Referência, podendo ser obtido através do e-mail: [licitacao@amaraji.pe.gov.br](mailto:licitacao@amaraji.pe.gov.br) ou no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://amaraji.pe.gov.br> - Valor Máximo admitido R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais)

Amaraji, 17 de abril de 2024.

**RONALDO DOS SANTOS NASCIMENTO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**81DF8BD8

**COMISSÃO CENTRAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO -  
CCPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI SECRETARIA  
MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTE  
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP  
PROCESSO N.º 015/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º  
001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAJI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E  
TRANSPORTE

**RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**

**Processo Licitatório N.º 015/2024.  
Pregão Eletrônico N.º 001/2024**

Objeto: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de combustíveis para a Frota de veículo da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE. A empresa vencedora foi:

1. AMARAJI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ n.º 11.190.741/0002-80, vencedora do item 01, percorrendo o valor global de R\$ R\$ 2.035.486,80 (dois milhões trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Fica a empresa convocada a comparecer no prazo da Ata de Registro de Preços para assinatura dos atos.

Amaraji (PE), 16/04/2024.

**EDILSON FRANCICO DA SILVA**  
Secretário de Infraestrutura e Transportes

**Publicado por:**  
José Severo da Silva  
**Código Identificador:**F0FD1C2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2024 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023 - FMS**

Objeto: A aquisição de materiais de limpeza e consumo de forma em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29**. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **17.238.558/0001-02**. Valor Global: **241.740,00** (Duzentos e quarenta e um mil, e setecentos e reais). Vigência: **05/04/2024 á 05/04/2025**.

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO R. DUARTE**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**EEEE9569

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 003/2024 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023 - FMS**

Objeto: A aquisição de materiais de limpeza e consumo de forma em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29**. **CONTRATADA: MERIDIONAL DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **40.061.199/0001-82**. Valor Global: **636,90** (seiscentos e trinta e seis reais, e noventa centavos). Vigência: **05/04/2024 á 05/04/2025**.

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO R. DUARTE**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**3909F1B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 004/2024 - FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2023 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023 - FMS**

Objeto: A aquisição de materiais de limpeza e consumo de forma em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Angelim/PE. **CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ: **10.908.660/0001-29**. **CONTRATADA: ÚNICA SANEANTES LTDA**, inscrita no CNPJ: **43.392.983/0001-61**. Valor Global: **2.140,75** (Dois mil, cento e quarenta reais, e setenta e cinco centavos). Vigência: **05/04/2024 á 05/04/2025**.

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMELO R. DUARTE**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**384EDAC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO N.º 011/2024 - CPLC**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2023 - PMA  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2023 - PMA**

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para realização dos serviços de requalificação das entradas do Município de Angelim/PE. **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANGELIM**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO RURAL DE ANGELIM/PE**, inscrita no CNPJ: **10.130.755/0001-64**. **WT CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: **46.058.234/0001-90**. Valor Global: **688.591,07** (Seiscentos e oitenta e oito mil, quinhentos e noventa e um reais, e sete centavos). Vigência: Prazo de seis meses, a partir da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**JORGE BEZERRA DA SILVA**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Rural

**Publicado por:**  
Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**62D0F4E3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO / FASITEC**

**MUNICÍPIO DE ANGELIM  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANGELIM - PE**, inscrito no CNPJ sob n.º 10.130.755/0001-64, e **FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 00.483.195/0001-78,

**SIGNATÁRIOS:** Marcio Douglas Cavalcanti Duarte, Prefeito(a) e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

**OBJETO:** Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei n.º 14.133/2021.

**VALOR:** SEM ÔNUS financeiro.

**VIGÊNCIA:** O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Angelim, 16 de abril de 2024.

**MARCIO DOUGLAS CAVALCANTI DUARTE**  
Prefeito(a)

**Publicado por:**  
Laura Luana de Amorim Cysneiros  
**Código Identificador:**8D55B3D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 189/2023. **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 149/2023**. **DISPENSA N.º 017/2023**. **CONTRATO**

PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E/OU PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA – PE. Contratada: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL BRASILEIRO - IDIB, CNPJ/MF sob o nº 22.513.518/0001-61, representado por procuração a Sra. EUFRAUSINA HORTÊNCIA PEDROSA CARLOS, brasileira, portadora do CPF nº 122.373.103-00. Terá sua alteração:

#### Onde se lê

7.4. A CONTRATADA arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários que arrecadará diretamente dos candidatos devidamente inscritos em conta da contratada que será a única fonte de custeio dos serviços sem possibilidade de nenhuma complementação financeira;

#### Leia-se

7.4. A CONTRATADA arcará com a responsabilidade da emissão de boletos bancários, controle de dados, processamento dos mesmos nos termos da legislação vigentes e normas do Banco Central Brasileiro, bem como será de inteira responsabilidade da Contratada todos os ônus dos custos de boletos bancários, sendo a arrecadação diretamente dos candidatos devidamente inscritos em conta da contratante.

7.4.1 - O valor a ser pago a contratada referente a arrecadação das taxas de inscrição será rateado nos seguintes percentuais, após entrega de nota fiscal pertinente:

- I – 80% (oitenta por cento) após a homologação das inscrições referente ao período ordinário;
- II – 10% (dez por cento) após a aplicação das provas objetivas;
- III – 10% (dez por cento) após homologação do resultado final anterior ao curso de formação.

7.4.2 - Em caso de pagamento com atraso, haverá incidência de atualização monetária com base no IGP-M da FGV e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ambas as rubricas desde a data de vencimento da parcela até seu efetivo pagamento, e multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante devido.

Araripina/PE, 16 de abril de 20234.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA** -  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**703DF13B

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

#### **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE** **AVISO DE RETOMADA DA DISPENSA ELETRÔNICA** **Nº005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024**

A Câmara municipal de Arcoverde-PE, em conformidade com o art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/21, torna-se público a **Contratação de intérprete de libras para Câmara Municipal de Arcoverde/PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Valor estimado da contratação **R\$ 37.698,65 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos.)** Eventuais interessados podem apresentar suas propostas de preços no prazo de 17/04/2024

até o dia 22/04/2024. Horário Início da Sessão de disputa: das 09h00 às 12h00, do dia 22 de abril de 2024. Referência de tempo: horário de Brasília. Sistema Eletrônico Utilizado: <http://www.bnc.org.br/sistema>. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone (87)3821-0140, no site Oficial da câmara de Arcoverde, [https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v81/p\\_index/p\\_index.php](https://transparencia.arcoverde.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.php) ou através do E-mail: [camaradearcoverdecpl2022@gmail.com](mailto:camaradearcoverdecpl2022@gmail.com) outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, AV CEL ANTONIO JAPIASSU nº600 CEP: 56.512-600, Centro - Arcoverde/PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Arcoverde-PE, 16 de abril de 2024.

**KLEBER ROBERTO VIEIRA RAMOS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Kleber Roberto Vieira Ramos  
**Código Identificador:**452C56FD

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE SECRETARIA** **DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AVISO DE CHAMAMENTO** **PÚBLICO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS PROCESSO** **ADMINISTRATIVO Nº 023/2024, COMPRA DIRETA Nº** **010/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, nos termos do Art. 75, I da Lei Nº 14.133/21, torna público que realizará Chamamento Público para convocação de propostas de preços. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS CONSTANTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARCOVERDE/PE. Valor global estimado: R\$ 45.105,03 (quarente e cinco mil, cento e cinco reais e três centavos), e informa aos interessados a participar, que estará recebendo Propostas de Preços para contratação do objeto da dispensa in comento via e-mail: [licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br), com prazo de envio de propostas a partir do dia 17/04/2024, às 09:00hrs e encerramento no dia 22/04/2024, às 09:00hrs. Informações no site <https://bnccompras.com> ou e-mail: [licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br](mailto:licitacao.financas@arcoverde.pe.gov.br), e na sala da Comissão de Contratação nos dias úteis, das 08 às 13h, endereço: Av. Armando de Siqueira Brito, nº 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE. Tel. (87) 3821-9004.**

Arcoverde, 17 de Abril de 2024

**CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**ECD88969

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA** **RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024**  
**DISPENSA Nº 011/2024**

Retificamos a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02 de fevereiro de 2024, código de identificação D16AA92D, referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, nos seguintes termos:

#### **Onde se lê:**

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** e **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 010/2024, Inexigibilidade de Licitação nº**

**005/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa R SUELY DA COSTA SOARES RESGATE, CNPJ Nº 46.032.939/0001-39** para prestar os serviços de controle de fluxo, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE**, valor de **R\$ 6.750,00** (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Barra de Guabiraba-PE, 25 de Janeiro de 2024

**Diogo Carlos de Lima Silva**

Prefeito

**Passa a constar:**

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA o Processo Administrativo nº 010/2024, Dispensa de Licitação nº 011/2024**, com fulcro no art. nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa R SUELY DA COSTA SOARES RESGATE, CNPJ Nº 46.032.939/0001-39** para prestar os serviços de controle de fluxo, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE**, valor de **R\$ 6.750,00** (seis mil setecentos e cinquenta reais).

Barra de Guabiraba-PE, 25 de Janeiro de 2024

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

Barra de Guabiraba, 16 de abril de 2024

**JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Presidente

Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:89E2A16A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024**

**Modalidade de Licitação:**Dispensa nº 011/2024; **Processo:** Nº 010/2024; **Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação da empresa **R SUELY DA COSTA SOARES RESGATE, CNPJ Nº 46.032.939/0001-39** para prestar os serviços de controle de fluxo, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE.****Fornecedor:**empresa **R SUELY DA COSTA SOARES RESGATE, CNPJ Nº 46.032.939/0001-39**. Valor total: **R\$ 6.750,00** (seis mil setecentos e cinquenta reais).**Vigência:**12 (doze) meses, contados a partir de 26/01/2024.

Barra de Guabiraba, 26 de janeiro de 2024

**CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA**

Secretária de Turismo e Cultura

**Publicado por:**

Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:83BA4B66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024  
DISPENSA Nº 012/2024**

Retificamos a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02 de fevereiro de 2024, código de identificação 868C58AF, referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA o Processo Administrativo nº 011/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que

tem como Objeto: **Contratação da empresa CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ Nº 02.520.264/0001-00** para prestar os serviços de Montagem de Barracas e Fornecimento de Banheiros Químicos, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE**, valor de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

Barra de Guabiraba-PE, 25 de Janeiro de 2024

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

**Passa a constar:**

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA o Processo Administrativo nº 011/2024, Dispensa de Licitação nº 012/2024**, com fulcro no art. nº 75, Inciso I da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ Nº 02.520.264/0001-00** para prestar os serviços de Montagem de Barracas e Fornecimento de Banheiros Químicos, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE**, valor de **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).

Barra de Guabiraba-PE, 25 de Janeiro de 2024

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

Barra de Guabiraba, 16 de abril de 2024

**JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Presidente

Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:812024CD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024**

**Modalidade de Licitação:**Dispensa nº 012/2024; **Processo:** Nº 011/2024; **Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação da empresa **CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ Nº 02.520.264/0001-00** para prestar os serviços de Montagem de Barracas e Fornecimento de Banheiros Químicos, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE.****Fornecedor:**empresa **CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ Nº 02.520.264/0001-00**. Valor total: **R\$ 24.000,00** (Vinte e quatro mil reais).**Vigência:**30 (trinta) dias, contados a partir de 26/01/2024.

Barra de Guabiraba, 26 de janeiro de 2024

**CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA**

Secretária de Turismo e Cultura

**Publicado por:**

Juliana Oliveira de Moura Lima  
Código Identificador:B2711209

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024  
DISPENSA Nº 013/2024**

Retificamos a publicação veiculada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 02 de fevereiro de 2024, código de identificação E0773617, referente ao TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO, nos seguintes termos:

**Onde se lê:**

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE e RATIFICA o Processo Administrativo nº 012/2024, Inexigibilidade de Licitação nº**

**007/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa STAR PROCUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.314.084/0001-26** para prestar os serviços de Montagem de Som, Iluminação, Pannel de LED e Gerador, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE**, valor de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**.

Barra de Guabiraba-PE, 25 de Janeiro de 2024

**Diogo Carlos de Lima Silva**

Prefeito

**Passa a constar:**

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, no uso de suas atribuições, **RECONHECE** e **RATIFICA** o **Processo Administrativo nº 012/2024, Dispensa de Licitação nº 013/2024**, com fulcro no art. nº 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 que tem como Objeto: **Contratação da empresa STAR PROCUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.314.084/0001-26** para prestar os serviços de Montagem de Som, Iluminação, Pannel de LED e Gerador, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE**, valor de **R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais)**.

Barra de Guabiraba-PE, 25 de Janeiro de 2024

**DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA**

Prefeito

Barra de Guabiraba, 16 de abril de 2024

**JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR**

Presidente

Comissão Permanente de Licitações

**Publicado por:**

Juliana Oliveira de Moura Lima

**Código Identificador:823D7DE5**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024**

**Modalidade de Licitação:**Dispensa nº 013/2024; **Processo:** Nº 012/2024; **Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto:** Contratação da empresa **STAR PROCUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.314.084/0001-26** para prestar os serviços de Montagem de Som, Iluminação, Pannel de LED e Gerador, **durante a Festa de São Sebastião no Município de Barra de Guabiraba/PE. Fornecedor:**empresa **STAR PROCUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.314.084/0001-26**. **Valor total: R\$ 61.200,00 (Sessenta e um mil e duzentos reais).** **Vigência:**30 (trinta) dias, contados a partir de 26/01/2024.

Barra de Guabiraba, 26 de janeiro de 2024

**CRISTIANE CHARLENY FERREIRA COSTA**

Secretária de Turismo e Cultura

**Publicado por:**

Juliana Oliveira de Moura Lima

**Código Identificador:C17242D4**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 014/2022  
PROCESSO Nº: 008/2022 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
006/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**EXTRATO TERMO DE ADITIVO**

**CONTRATO 014/2022**

**Processo nº: 008/2022**

**Pregão Eletrônico SRP nº 006/2022**

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, QUE PROMOVA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES QUE RESIDEM NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE BARREIROS – PE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, neste Município, de acordo com a Proposta da Contratada e o edital do Pregão de Registro de Preços Nº 006/2022, objeto do Processo Licitatório Nº 008/2022, e do Contrato nº 014/2022, celebrado entre ora **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, em 28 de abril de 2022, mediante autorização através deste instrumento, a qual passa a ter a seguinte redação:

Barreiros/PE, 16 de Abril de 2024.

**ONILDA PATRÍCIA DE SOUSA BELO**

Fundo Municipal de Educação

Contratante

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo

**Código Identificador:661B7312**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Aviso de Extrato de Homologação**

Extrato de Homologação - **Pregão Eletrônico Nº 21/2023 – Proc. Nº 29/2023**. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Leis 10.520/02 e 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: **CITILABS SOLUÇÕES INTELIGENTES E INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 85.106.797/0001-69, com o valor total de R\$ 2.212.944,44. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO DE SALAS TECNOLÓGICAS MÓVEIS E PARA AQUISIÇÃO DE PACOTES DE SOFTWARES EDUCACIONAIS PARA UTILIZAÇÃO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BARREIROS/PE**, Barreiros, em 22 de janeiro de 2024

**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -**

Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**

Severino José Ferreira de Araujo

**Código Identificador:A559A39D**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024. AVISO DE  
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.**

**OMUNICÍPIO DE BELÉM DE MARIA/PE**, através da Secretaria Municipal de Educação, situado a Rua Estrada do Ena, S/n, Centro, Belém de Maria/PE, torna público aos interessados a realização de **Chamada Pública Nº 001/2024**, para Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Belém de Maria/PE, **com consumo estimado para 12 meses**, em atendimento a **Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE nº 06/2020e alterações posteriores**. O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá do dia 18/04/2024 a 20/05/2024, **de 08h00min às 13h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Belém de Maria/PE. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município [www.belemdemaria.pe.transparencia](http://www.belemdemaria.pe.transparencia),

www.belemdemaria.pe.gov.br/diariomunicipal/  
www.licitabelemdemaria.com.br

Belém de Maria /PE, 16 de abril de 2024.

**MATHEUS EMANUEL SOUZA ARAÚJO VIEIRA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Klebson Cristiano Cicero Dos Santos  
Código Identificador:DCBF794E

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DO BELO JARDIM/AEB.**  
**AVISO DE DISPENSA nº 013/2024 – Processo Licitatório nº 023/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

A Autarquia Educacional do belo Jardim - AEB, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR** para adquirir Fardamentos, cujas especificações estão descritas no Anexo II – Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data da sessão: 22 de abril de 2024.**

Link: <https://compras.gov.br>

**Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.**

Valor máximo estimado: **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).**

O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A participação na presente dispensa se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br**.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível no Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico **compras.gov.br**.

Belo Jardim-PE, 17 de abril de 2024.

**ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO**  
Diretor – Presidente da AEB.

**Publicado por:**

Flavio Moreira Alves da Silva  
Código Identificador:BC1AFC80

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 127/2023. CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 085/2023.OBJET NAT: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TECNOLOGIA REFERENTE À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM NAS CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS. CONTRATOS NSº: 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182/2024. EMPRESAS: CNPJ: 35.959.607/0001-88 - JESSICA TORRES OLIVEIRA. VALOR: R\$ 4.990,00. CNPJ:

20.784.313/0001-95 - RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA ME. VALOR: R\$ 24.918,80. CNPJ: 19.299.794/0001-64 - CAPITAL DA CONSTRUCAO, COMERCIO E SERVICO LTDA. VALOR: R\$ 151.238,50. CNPJ: 49.464.926/0001-27 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA. VALOR: R\$ 43.349,50. CNPJ: 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. VALOR: R\$ 41.123,60. CNPJ: 42.883.960/0001-97 - SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA. VALOR: R\$ 649,00. CNPJ: 10.942.831/0001-36 - COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI. VALOR: R\$ 3.724,40. VIGÊNCIA: 07/03/2024 A 07/03/2025. CNPJ: 50.109.240/0001-05 - MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA. VALOR: R\$ 83.040,90. CNPJ: 26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA. VALOR: R\$ 12.114,00. VIGÊNCIA: 11/03/2024 A 11/03/2025. BELO JARDIM - PE, 17/04/2024. CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI. SEC. DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TECNOLOGIA.

PROCESSO Nº: 112/2023. CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 074/2023.OBJET NAT: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE PARA CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E TECNOLOGIA. CONTRATOS NSº: 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162/2024. EMPRESAS: CNPJ: 51.443.524/0001-98 - A P DA SILVA CARLOS. VALOR: R\$ 49.212,50. CNPJ: 10.779.833/0001-56 - MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA. VALOR: R\$ 252.425,88. CNPJ: 49.422.839/0001-07 - EDUARDO SANTOS DE ASSIS. VALOR: R\$ 33.250,00. CNPJ: 41.389.798/0001-92 - LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA. VALOR: R\$ 281.971,55. CNPJ: 49.464.926/0001-27 - LRF DISTRIBUIDORA LTDA. VALOR: R\$ 5.506,00. CNPJ: 39.905.061/0001-33 - PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. VALOR: R\$ 31.672,50. CNPJ: 30.697.423/0001-73 - NR COMERCIO LTDA. VALOR: R\$ 33.750,00. CNPJ: 27.414.586/0001-97 - BOM GOSTO CRIACOES - INDUSTRIA COMERCIO & SERVICOS LTDA. CNPJ: 24.486.986/0001-10 - MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA. R\$ 48.337,80. CNPJ:14.934.850/0001-71 - BLESS INDUSTRIA BRASILEIRA DE COSMÉTICOS LTDA. R\$ 25.359,00. CNPJ: 07.665.456/0001-10 - SANTANA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA ME. R\$ 12.317,40. VIGÊNCIA: 05/03/2024 A 05/03/2025. CNPJ: 50.109.240/0001-05 - MARCOS GERALDO OLIVEIRA ROCHA. VALOR: R\$ 83.040,90. CNPJ: 26.469.541/0001-57 - SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA. VALOR: R\$ 12.114,00. VIGÊNCIA: 11/03/2024 A 11/03/2025. BELO JARDIM - PE, 17/04/2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

PROCESSO Nº: 119/2023. CPL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 080/2023.OBJET NAT: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATOS NSº: 149, 150, 152, 153/2024. EMPRESAS: CNPJ: 09.560.267/0001-08 - BETANIAMED COMERCIAL EIRELI – EPP. VALOR: R\$ 41.745,00. CNPJ: 39.500.536/0001-01 - FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. VALOR: R\$ 1.583,60. CNPJ: 06.331.320/0001-00 - IDEALINE COMERCIAL EIRELI. VALOR: R\$ 19.000,00. CNPJ: 45.769.285/0001-68 - REDNOV FERRAMENTAS LTDA. VALOR: R\$ 16.578,39. CNPJ: 50.867.070/0001-10 - RGLMED ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. VALOR: R\$ 16.916,00. VIGÊNCIA: 01/03/2024 A 01/03/2025. BELO JARDIM - PE, 17/04/2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Sec. de Educação, Esportes e Tecnologia.

**Publicado por:**

Everaldo Gomes da Silva Junior  
Código Identificador:41CB5385

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 028/2024.CPL.Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico SRP Nº 018/2024.Objet Nat: Aquisição de utensílios de cozinha, através de processo licitatório na modalidade pregão, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, referente à melhoria no armazenamento, organização e preparo alimentar nas escolas e creches do Município de Belo Jardim. Quantidade de itens: 67; Adjudicação por itens. Valor total máximo aceitável: R\$ 156.709,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/04/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em [www.gov.br/compras/edital/982333-5-90018-2024](http://www.gov.br/compras/edital/982333-5-90018-2024) e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim - PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 17 de abril de 2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Ordenadora de Despesa.

**Publicado por:**  
Everaldo Gomes da Silva Junior  
**Código Identificador:**464277ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO -**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024 - PMB**

**PROCESSO LICITATÓRIO 020/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2024 - PMB, UASG 982337, OBJETO:** contratação de empresa para pavimentação de vias no bairro de Encruzilhada de São João e no distrito de Sapucarana, no município de Bezerros-PE. Valor total estimado R\$ 611.352,61 (seiscentos e onze mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos). A CPL informa que devido a alterações na planilha orçamentária, a sessão do processo em epígrafe, que ocorreria no dia 29/04/2024, passará a ocorrer no dia **02/05/2024 às 09h**, através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Informação e obtenção do edital poderão ser solicitadas através do e-mail: [bezerrosopl@gmail.com](mailto:bezerrosopl@gmail.com), retirado no sítio <https://bezerros.pe.gov.br>, no portal de compras do governo federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), pelo link: [https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1FdWpXYl6M8sLICHdGc7MBM4f8luyN\\_Nd](https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1FdWpXYl6M8sLICHdGc7MBM4f8luyN_Nd), ou no endereço: Praça Duque de Caxias - Empresarial José Ferraz n.º 9 A - 1º andar.

**CAYC ORIGE SENA SILVA,**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Cayc Orige Sena Silva  
**Código Identificador:**C8E3F12E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 097/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**005/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023, UASG 982337: O MUNICÍPIO DE BEZERROS,** através da Secretária de Infraestrutura, torna público que a licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 005/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de infraestrutura para melhoria do sistema de abastecimento de água no Município de Bezerros-PE, inclusive trabalho social, com fornecimento de máquinas, equipamentos, materiais, mão-de-obra, transporte e tudo que for necessário para a completa e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação sob a responsabilidade da Secretaria de Infraestrutura, foi considerada **FRACASSADA**.

Outrossim, a Secretária de Infraestrutura comunica que o objeto é de interesse e necessidade do Município e será publicado, posteriormente, um novo processo.

**SAMUEL SANTOS LEAL DA SILVA**

Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Cayc Orige Sena Silva  
**Código Identificador:**E279ECD7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM**  
**JARDIM-PE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 014/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0006/2023. Pregão Eletrônico Nº 0004/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados a alimentação na cozinha comunitária para pessoas em situação de vulnerabilidade, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Bom Jardim - PE. Contratada: C MENDES XAVIER JUNIOR MAGAZINE - ME, inscrita no CNPJ nº 40.479.340/0001-61. Valor Contratado: R\$ 83.853,15 (oitenta e três mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos) Data da Assinatura 09/04/2024. Vigência 12 (doze) meses

Bom Jardim/PE, 09 de abril de 2024.

**MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Marcos Cristovão da Silva  
**Código Identificador:**DACB3499

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM**  
**JARDIM-PE**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 015/2024 FMAS. Processo Licitatório Nº 0004/2023. Pregão Eletrônico Nº 0002/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de kit enxoval para atender à necessidade das gestantes que se encontram em situação de vulnerabilidade social, de acordo com solicitação da Secretaria de Assistência Social do município de Bom Jardim-PE. Empresa Contratada: MATHEUS S CABRAL - ME, inscrita no CNPJ: 27.703.210/0001-00. Valor Contratado: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) Data da Assinatura 09/04/2024. Vigência 12 (doze) meses

Bom Jardim/PE, 09 de abril de 2024.

**MARIA ROSEMAURA DE AGUIAR.**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Marcos Cristovão da Silva  
**Código Identificador:**C97CDBFB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2024- FMS**

Contrato Nº 056/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 00011/2023. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de Bom Jardim, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim - PE. Contratada: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 38.259.748/0001-86, Valor total Contratado: R\$ 97.166,93 (noventa e



sete mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e três centavos) Data da Assinatura 08/04/2024. Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 08 de abril de 2024.

**SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024 - FMS**

Contrato Nº 057/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 00011/2023. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de Bom Jardim, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Contratada: BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.770.650/0001-40, Valor total Contratado: R\$ 209.207,10 (duzentos e nove mil, duzentos e sete reais e dez centavos). Data da Assinatura 08/04/2024. Vigência 12 (doze) meses Bom Jardim/PE, 08 de abril de 2024.

**SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM – PE  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024 - FMS**

Contrato Nº 058/2024 - FMS. Processo Licitatório Nº 00011/2023. Pregão Eletrônico Nº 00009/2023 - CPL. Objeto Nat.: Fornecimento Parcelado. Objeto Desc.: Contratação de empresa para aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde Bucal do Município de Bom Jardim, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jardim – PE. Contratada: PLG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 34.444.108/0001-95, Valor total Contratado: R\$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta reais) Data da Assinatura 08/04/2024. Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 08 de abril de 2024.

**SEVERINO AGUINALDO DE LIMA.**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva

**Código Identificador:**22887044

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO - DESERTA**

Processo Nº: 00022/2023. CPL. Credenciamento Chamada Pública Nº 00002/2023. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS RELACIONADOS ÀS FASES LABORATORIAIS PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO PERSONALIZADO DE PRÓTESES TOTAIS MANDIBULARES E MAXILARES, PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS MANDIBULARES E MAXILARES, MUNICÍPIO DO BOM JARDIM/PE. RESULTADO: LICITAÇÃO DESERTA.

Bom Jardim, 08/02/2024.

**SEVERINO AGUINALDO DE LIMA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**23563488

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato Nº 054/2024 PM. Processo Licitatório Nº 078/2023. Tomada de Preço Nº 011/2023. Objeto Desc.: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Academia da Saúde e um Terminal Rodoviário no Distrito da Encruzilhada – Bom Jardim/PE,

com material e mão de obra da empreiteira. Empresa Contratada: RIO BRANCO CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.951.249/0001-08. Valor Contratado: R\$ 1.208.450,18 (um milhão duzentos e oito mil quatrocentos e cinquenta reais e dezoito centavos) Data da Assinatura 04/04/2024. Prazo de Vigência 12 (doze) meses. Bom Jardim/PE, 04 de abril de 2024.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Marcos Cristovão da Silva

**Código Identificador:**0CCEBB08

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00028/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00005/2024. Compra. Tipo menor preço. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADOS AOS FUNDOS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E, PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM E DEMAIS SECRETARIAS. Valor: R\$ 1.678.409,45. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 30 de abril de 2024. Horário: 10:00. (Horário de Brasília), no site <http://bnc.org.br>; DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site <https://bnccompras.com/Home/Login> e e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico bomjardimeditais20@gmail.com ou pelo telefone (81)3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas.

Bom Jardim, 16/04/2024.

**EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Emanuelle Vanessa de Melo Barbosa

**Código Identificador:**8682B5EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00025/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE ÁGUA POTÁVEL, DESTINADA AO ABASTECIMENTO NO PROGRAMA ÁGUA É VIDA NO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM. Itens 1, 2: RJ Comercio de Materiais de Construção Ltda. CNPJ: 41.851.455/0001-06, pelo valor de R\$ 497.280,00. Bom Jardim, 16 de abril de 2024.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte

**Código Identificador:**CD2F58E6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo aditivo de prazo** do Contrato Nº 160/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo Nº 032/2022- Tomada de Preço nº 007/2022. **PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses, ou seja, com início em 23/02/2023 e término 22/08/2023.** OBJETO: Prorrogação do prazo para que seja dada a continuidade na prestação do serviço relativos à execução de obras e serviços de engenharia referente à pavimentação de diversas ruas do Município de Bonito/PE, de acordo com o **Convenio de Cooperação Financeira nº 34/2022 que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/SEDUH e o Município de Bonito/PE,**

obedecendo o que rege os dispositivos da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: VIANORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ Nº 20.945.413/0001-56, sede na Rua Henrique Justa nº 185, Bairro Janga, na cidade de Paulista/PE.**

**BONITO, 01 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/ PE.

**Publicado por:**

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
Código Identificador:E73AFEAB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Termo aditivo de prazo** do Contrato Nº 160/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo Nº 032/2022- Tomada de Preço nº 007/2022. **PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses, ou seja, com início em 23/08/2023 e término 22/02/2024.** **OBJETO:** Prorrogação do prazo para que seja dada a continuidade na prestação do serviço relativos à execução de obras e serviços de engenharia referente à pavimentação de diversas ruas do Município de Bonito/PE, **de acordo com o Convênio de Cooperação Financeira nº 34/2022 que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/SEDUH e o Município de Bonito/PE,** obedecendo o que rege os dispositivos da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: VIANORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ Nº 20.945.413/0001-56, sede na Rua Henrique Justa nº 185, Bairro Janga, na cidade de Paulista/PE.**

**BONITO, 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
Código Identificador:1EAA6319

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º Termo aditivo de prazo** do Contrato Nº 160/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo Nº 032/2022- Tomada de Preço nº 007/2022. **PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses, ou seja, com início em 23/02/2024 e término 22/08/2024.** **OBJETO:** Prorrogação do prazo para que seja dada a continuidade na prestação do serviço relativos à execução de obras e serviços de engenharia referente à pavimentação de diversas ruas do Município de Bonito/PE, **de acordo com o Convênio de Cooperação Financeira nº 34/2022 que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/SEDUH e o Município de Bonito/PE,** obedecendo o que rege os dispositivos da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: VIANORTE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP. CNPJ Nº 20.945.413/0001-56, sede na Rua Henrique Justa nº 185, Bairro Janga, na cidade de Paulista/PE.**

**BONITO, 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
Código Identificador:364A0BDD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**4º Termo aditivo de prazo** do Contrato Nº 167/2022. **ORIGEM:** Processo Administrativo Nº 051/2022- Tomada de Preço nº 008/2022. **PRORROGAÇÃO: 06 (seis) meses, ou seja, com início em 17/02/2024 e término 16/08/2024.** **OBJETO:** Prorrogação do prazo para que seja dada a continuidade na prestação do serviço relativos à execução de obras e serviços de engenharia referente à pavimentação de diversas ruas do Município de Bonito/PE, **de acordo com o convênio de cooperação financeira nº 59/2022 que entre si celebram o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano/SEDUH e o Município de Bonito/PE,** obedecendo o que rege os dispositivos da Lei nº 8.666/93. **CONTRATADA: TARUANDA EMPREENDIMENTOS LTDA - ME. CNPJ Nº 39.357.688/0001-05, sede na Rua Coronel José Pessoa nº 17, loja 201, na cidade de Bezerros/PE.**

**BONITO, 12 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
Código Identificador:6319242B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

**Objeto:** a contratação de empresa para a prestação de serviços de locação do Transporte Escolar da rede pública de ensino, e veículos de apoio às atividades desenvolvidas pela Secretaria de Educação do Município de Bonito/PE. Este Primeiro Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado, conforme Termo de Referência – anexo I, PROPOSTA DA CONTRATADA e demais anexos ao instrumento convocatório; por parte da Administração, com acréscimo dotação orçamentária constante nos autos do processo, dos Contratos nº 84/2024, 85/2024, 86/2024, 87/2024, 88/2024, 89/2024 e 90/2024. O presente Termo tem amparo legal pelo Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**BONITO 16 DE ABRIL DE 2024.**

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito Município do Bonito-pe

**Publicado por:**

Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
Código Identificador:80925FCA

**GABINETE DO PREFEITO  
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA O  
PROVIMENTO DE FUNÇÕES TEMPORÁRIAS NO QUADRO  
DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, EDITAL Nº 003/2023,  
DE 25 DE JANEIRO DE 2023 (SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO, ESTADO DE PERNAMBUCO

O Prefeito do Município de Bonito-PE, no uso de suas atribuições legais e considerando a homologação do resultado da Seleção Pública Simplificada para preenchimento de funções temporárias, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no Anexo I deste Edital, para o provimento de funções temporárias da Prefeitura Municipal de Bonito-PE.

• ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA

Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito-PE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação deste edital, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00h às 13:00h, para apresentação e entrega dos documentos pertinentes e assinatura do Termo de Interesse na Vaga. Não serão recebidos

documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1. O término do prazo, bem como o não comparecimento no prazo estabelecido, será entendido como desistência e renúncia do candidato à função para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

• **AVALIAÇÃO MÉDICA**

Assinado o termo de interesse na vaga pelo candidato, se procederá o agendamento da avaliação médica, conforme disponibilidade de horário determinada pela Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, juntamente com uma autorização devidamente assinada pelo Diretor de Recursos Humanos da secretaria.

A junta médica procederá à avaliação do candidato e poderá requisitar exames clínicos que julgar necessários.

A junta médica lavrará avaliação, que será entregue ao candidato, devendo o mesmo apresentá-la junto à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas para continuidade do procedimento de nomeação e contratação.

A não realização da avaliação médica pelo candidato ou sua reprovação impedirá sua nomeação e contratação na função.

• **CONTRATAÇÃO**

Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será marcada a data da solenidade de contratação do candidato, observando o prazo estabelecido pela Secretarias de Educação.

• **APRESENTAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO FUNÇÃO**

Contratado e devidamente lotado o candidato deverá entrar em exercício no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da contratação, para desempenhar suas funções no local de trabalho.

O não comparecimento do candidato no prazo indicado será comunicado à Secretaria Executiva de Administração, que procederá ao chamamento do candidato imediatamente seguinte, nos termos da lei.

• **AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Ficam convocados os candidatos com deficiência listados no Anexo I do presente Edital, aprovados em vagas reservadas para tanto, para avaliação pela junta médica prevista no Capítulo 7.3 do Edital 003/2023, devendo comparecer na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, situada à Rua Cônego Cavalcanti, 50, Centro, Bonito, Pernambuco, no prazo de 10 (dez) dias, portando laudo médico comprobatório da deficiência assim como toda a documentação exigida no anexo II deste edital.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CESAR**  
Prefeito

**ANEXO I**  
**Secretaria de Educação**

MONITOR DE CRECHE (RECREADOR)			
INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASS.	CONC.
12284	IVONETE JOSEFA DA SILVA SANTOS	33	ac

**ANEXO II**  
**DOCUMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

1. Documento oficial de identificação pessoal (como RG - Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
2. CPF - Cadastro de Pessoa Física;
3. Carteira de trabalho e previdência social - CTPS;
4. Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável à função);
5. Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para a função ou área a que concorre;

6. Comprovação de residência ou domicílio atualizado;
7. Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
8. Comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
9. Declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);

**Publicado por:**  
Mariana Mirelli Pereira Vilar  
**Código Identificador:**0C0F8921

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024.**

**Processo Seletivo Simplificado Nº 02/2023.**  
**Secretaria de Educação**

Ementa: Convoca Candidatos Classificados do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Educação.

Na Publicação vinculada do Diário Oficial do Município – DOM na edição 3570 do dia 15/04/2024. Código Identificador: C4B22479.

Relação dos Convocados:

Onde se lê:

2 - Lucicleide do Nascimento Ferreira Curvelo

**LEIA-SE:**

**2 - Lucineide do Nascimento Ferreira Curvelo**

Palácio Municipal José Custodio das Neves, Brejão em 16 de abril de 2024

**ELISABETH BARROS DE SANTANA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Edinaldo Almeida de Barros  
**Código Identificador:**76C964A4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº:**  
**004/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

Processo Nº: 004/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos e Material Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Valor: R\$1.806.178,73. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO os servidores Francieli Maria Rodrigues de Lucena, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Silas Giannini da Costa Araújo, Secretário Municipal de Finanças, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente. Brejinho, 03/04/2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**F53D20EE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº: 004/2024. PRG.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 004/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Aquisição parcelada de Medicamentos e Material Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE Dotação prevista no QDD2024 Recursos próprios/Recursos Federais. Contrato Nº: 00007/2024. Contratado: A&m Medicamentos Ltda. CNPJ: 09.068.250/0001-38. Valor R\$31.213,00. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00008/2024. Contratado: Ascamas Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 17.305.750/0001-74. Valor R\$255,00. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00009/2024. Contratado: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.978.106/0001-18. Valor R\$742,00. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00010/2024. Contratado: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40. Valor R\$33.881,50. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00011/2024. Contratado: Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda. CNPJ: 25.279.552/0001-01. Valor R\$5.242,00. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00012/2024. Contratado: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26. Valor R\$51.921,10. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00013/2024. Contratado: Endomed Com e Rep de Medicamentos Ltda. CNPJ: 70.104.344/0001-26. Valor R\$140.493,56. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00014/2024. Contratado: Eremix Industria de Alimentos Especiais Ltda. CNPJ: 26.325.797/0001-90. Valor R\$44.627,60. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00015/2024. Contratado: Express Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 26.156.923/0001-20. Valor R\$435.229,05. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00016/2024. Contratado: Gfs Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 40.368.186/0001-50. Valor R\$5.008,00. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00017/2024. Contratado: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03. Valor R\$7.560,00. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00018/2024. Contratado: Maria e Ferreira. CNPJ: 45.357.178/0001-22. Valor R\$4.156,00. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00019/2024. Contratado: Mcw Produtos Medicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 94.389.400/0001-84. Valor R\$5.772,00. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00020/2024. Contratado: Nord Produtos Em Saude Ltda. CNPJ: 35.753.111/0001-53. Valor R\$7.195,00. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00021/2024. Contratado: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30. Valor R\$50.751,86. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00022/2024. Contratado: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50. Valor R\$118.084,99. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024. Contrato Nº: 00023/2024. Contratado: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52. Valor R\$13.262,20. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Brejinho, 16/04/2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**AAD30827

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2024. PRG.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 013/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículos, por período de 12 (doze) meses, visando atender as Secretarias Municipais de Obras e Agricultura do Município de Brejinho/PE. Valor: R\$151.200,00. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 03 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Brejinho, 17/04/2024.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**COC1DD7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 014/2024. PRG.**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 014/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. Tipo menor preço. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, por período de 12 (doze) meses, visando atender a diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Brejinho/PE. Valor: R\$250.073,06. Abertura da sessão pública: 10:15 horas do dia 03 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.portaldecompras.com.br](http://www.portaldecompras.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.brejinho.pe.gov.br](http://www.brejinho.pe.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 38501156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Brejinho, 17/04/2024.

**ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA.**  
Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**2A7383FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº:**  
**004/2024. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 004/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2024, para Aquisição parcelada de Medicamentos e Material Hospitalar, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Brejinho/PE. Item 1: A&m Medicamentos Ltda. CNPJ: 09.068.250/0001-38, pelo valor de R\$31.213,00 Item 2: Ascamas Comercio de Produtos Medicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 17.305.750/0001-74, pelo valor de R\$255,00 Item 3: Cirurgica Famed Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.978.106/0001-18, pelo valor de R\$742,00 Item 4: Cirurgica Montebello Ltda. CNPJ: 08.674.752/0001-40, pelo valor de R\$33.881,50 Item 7: Distribuidora de Medicamentos Backes Ltda. CNPJ: 25.279.552/0001-01, pelo valor de R\$5.242,00 Item 9: Drogafonte Ltda. CNPJ: 08.778.201/0001-26, pelo valor de R\$51.921,10 Item 11: Endomed Com e Rep de Medicamentos Ltda. CNPJ: 70.104.344/0001-26, pelo valor de R\$140.493,56 Item 93: Eremix Industria de Alimentos Especiais Ltda. CNPJ: 26.325.797/0001-90, pelo valor de R\$44.627,60 Item 412: Express Distribuidora de Medicamentos Ltda. CNPJ: 26.156.923/0001-20, pelo valor de R\$435.229,05 Item 142: Gfs Comercio e Servicos Ltda. CNPJ: 40.368.186/0001-50, pelo valor de R\$5.008,00 Item 405: J. J. Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda. CNPJ: 07.187.827/0001-03, pelo valor de R\$7.560,00 Item 390: Maria e Ferreira. CNPJ: 45.357.178/0001-22, pelo valor de R\$4.156,00 Item 265: Mcw Produtos Medicos e Hospitalares Ltda. CNPJ: 94.389.400/0001-84, pelo valor de R\$5.772,00 Item 99: Nord Produtos Em Saude Ltda. CNPJ: 35.753.111/0001-53, pelo valor de R\$7.195,00 Item 282: Odontomedica Produtos Odontologicos Ltda. CNPJ: 18.544.864/0001-30, pelo valor de R\$50.751,86 Item 138: Paulo Ricardo Cordeiro de Gois. CNPJ: 32.407.715/0001-50, pelo valor de R\$118.084,99 Item 327: Pharmaplus Ltda. CNPJ: 03.817.043/0001-52, pelo valor de R\$13.262,20. Brejinho, 03/04/2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA.**  
Prefeito. (\*) (\*\*)

**Publicado por:**  
Romario Rodrigues da Silva  
Código Identificador:120FE007

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BUÍQUE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO  
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 018/2024 –  
DISPENSA 005/2024**

Ratifico e homologo a Dispensa de Licitação nº. 005/2024 em favor da **INSTITUTO DE APOIO A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO - IAUPE**, CNPJ 03.507.661/0001-04, cujo objeto Contratação de Instituto que seja capaz de realizar o planejamento, a organização e a execução de processos seletivos de pessoal e concursos públicos especializados, desde a elaboração do edital até a divulgação dos resultados e atividades complementares. Mediante o que dispõe o Art. 75 Inciso XV, da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Buíque, 16 de abril de 2024.

**MARIA DAS GRAÇAS LOPES**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
Código Identificador:F86E65D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DA HABILITAÇÃO PROCESSO N.º 057/2023.  
CONCORRÊNCIA N.º 003/2023**

**Processo N.º 057/2023. Concorrência N.º 003/2023 - Objeto:**  
Contratação de empresa especializada em limpeza urbana e coleta de

lixo, no âmbito municipal, conforme solicitação da Secretaria de obras, viação e serviços. A Comissão Permanente de Licitação, com base no parecer técnico e nos altos de análise jurídica do presente processo, verificou que as empresas habilitadas são: **TFA EMPREENDIMENTOS**, CNPJ 23.284.766/0001-22; **A L LIMPEA URBANA - LTDA**, CNPJ 33.681.071/0001-56; **J.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: 20.306.839/0001-60; **VIACON CONSTRUÇÕES E MONTAGENS**, CNPJ: 05.463.276/0001-20; **PLANALTO PAJEÚ EMPREENDIMENTOS**, CNPJ 10.565.011/0001-72; **GLIDDEN EMPREENDIMENTO E LOCAÇÕES EIRELI-EPP**, CNPJ: 22.594.155/0001-36; **NORDESTE CONSTRUÇÕES INSTALAÇÕES E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 13.347.399/0001-23; **ALX EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 28.631.058/0001-52. **DESCONSIDERAR A PUBLICAÇÃO ANTERIOR.** Fica comunicado aos interessados que à abertura dos envelopes de proposta, não havendo interposição de recursos, ocorrerá no dia: 25 de abril às 10:30 horas. Na sede da CPL, localizada a Rua São João nº 125 – Centro de Buíque/PE.

Buíque, 16 de abril de 2024.

**JADER LUCAS DE SOUZA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
Código Identificador:CCE2886E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BUÍQUE - GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO N.º 028/2024**

“Declara de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, área de terra com 5.753,00 m² com o objetivo de realizar a extensão e melhorias do Cemitério João de Andrade, no Povoado Guanumby, Zona Rural do Município de Buíque, na forma que indica.”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUÍQUE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, legais, com fulcro no que lhe faculta a alínea “i”, do art. 5º, do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e em consonância com o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, combinado com as diretrizes atinentes à matéria constantes da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO**, o interesse público em realizar a extensão e melhorias no Cemitério João de Andrade, no Povoado Guanumby, Zona Rural do Município de Buíque;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Decreta de Utilidade Pública, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, das partes ideais do imóvel constituído pela área de terra com extensão de 5.753,00 m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados), sendo o referido imóvel pertencente a senhora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, viúva, agricultora, portadora da cédula de identidade nº. 3.034.559 SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 539.385.504-49, residente e domiciliada na Rua Ipanema, Vila Guanumby (São Domingos), Zona Rural do Município de Buíque – Pernambuco.

**Art. 2º** - O imóvel referenciado destina-se à extensão e melhorias no Cemitério João de Andrade, no Povoado Guanumby, Zona Rural do Município de Buíque, tendo fundamento no art. 5º, “I” e “M” do Decreto Lei 3.365/1941, a referida área encontra-se localizada na Vila Guanumby, São Domingos, totalizando a área de 5.753,00 m² (cinco mil, setecentos e cinquenta e três metros quadrados).

**Art. 3º** - Referidas áreas fazem confrontações com terras de Cemitério São Domingos, terras de José Bezerra de Araújo, terras de Maria José da Silva, terras de Maria da Silva Almeida e Estrada São Domingos ao Povoado Amaro.

**Art. 4º** - Fica o Departamento Jurídico do Município autorizado a promover a DESAPROPRIAÇÃO do bem por via administrativa ou judicial, na forma da legislação em vigor.

**Art. 5º** - A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo Judicial de desapropriação para fins e efeitos do artigo 15 do Decreto Lei 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de previsões orçamentárias respectivas.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Buíque/PE, 08 de abril de 2024.

**ARQUIMEDES GUEDES VALENÇA**  
Prefeito do Município de Buíque

**Publicado por:**  
Isabela Oliveira de Macedo  
Código Identificador:8661990A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS - SEARH**  
**PORTARIA SEARH Nº 0262/2024.**

**Ementa:** Convocação do aprovado no Concurso Público nº 01 /2019 –SMS.

A Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a C.I nº 0076/2024 - SEARH de 16/04/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** o candidato, abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento do cargo a se apresentar no dia **19/04/2024, as 09:00 h** na **Coordenação de Registro de Pessoal - COREP (CAM 1)** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AUXILIAR DE FÁRMACIA – PLANTONISTA**  
Vanessa Carla de Souza Adelino Dos Santos

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**  
Cabo de Santo Agostinho, 01 de abril de 2024.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Hosana Araújo Bezerra  
Código Identificador:16D8F94F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -**  
**SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª**  
**CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**004/PMCSA - SELOG/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Logística, por

seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao Contrato nº** 004/PMCSA - SELOG/2021, **Processo Administrativo nº** 020/2021, **Processo Licitatório nº** 013/PMCSA-SELOG/2021, **Dispensa:** 004/PMCSA – SELOG/2021. **Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 90 (noventa) dias, passando seu **termo final para o dia 17 de maio de 2024**, conforme artigo 57 da Lei nº 8.666/93. **Locadora:** CONE S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.860.795/0001-24, com sede na Rodovia BR 101 Sul, nº 5.225, KM 96,4, Galpão 7 Administrativo, Distrito Industrial DIPER, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP: 54.503-900. **Valor Total:** **R\$ 2.050.727,02 (dois milhões, cinquenta mil, setecentos e vinte e sete reais e dois centavos).** **Vigência:** 12 meses.  
Cabo de Santo Agostinho/PE, 16 de fevereiro de 2024.

**MARCIA BEATRIZ MUNIZ DINIZ**  
Secretária Executiva de Logística.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
Código Identificador:B101904B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -**  
**SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª**  
**CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**013/PMCSA - SME/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º termo aditivo ao Contrato nº** 013/PMCSA - SME/2022, **Processo Administrativo nº** 025/2022, **Dispensa nº** 005/PMCSA-SME/2022, **Natureza do Objeto:** Prorrogação de prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 16 de março de 2025 e a alteração do objeto contratual, que anteriormente se destinava a abrigar a Escola Municipal Paulo Guerra, passando a funcionar como Escola Nova de Ponte dos Carvalhos, conforme o disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. **Locadora:** DJANIRA MARIA DAMASIO DA SILVA. **Valor total:** R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 15 de março de 2024.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
Código Identificador:393A3512

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -**  
**SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª**  
**CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**016/PMCSA - SME/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **7º termo aditivo ao Contrato nº** 016/PMCSA - SME/2020, **Ata de registro de preços nº** 006/PMCSA – SEARH/2020, **Pregão Eletrônico nº** 001/PMCSA-SEARH/2020, **Natureza do Objeto:** Prorrogação de prazo - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo, por mais 12 (doze) meses, passando seu termo final para 27 de março de 2025, além da Repactuação do Montante “A” com base na Convenção Coletiva de Trabalho, e do Montante “B” pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, passando o valor do contrato a ser de R\$ 12.569.416,80 (doze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). **Contratada:**

GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 958 B, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-445. **Valor total:** R\$ 12.569.416,80 (doze milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de março de 2024.

**HEBERTE LAMARCK GOMES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
Código Identificador:2FFCA967

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
042/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 042/FMS/2024**, **Processo Administrativo nº 152/2023**, **Processo Licitatório nº 046/FMS/2023**, **Pregão Eletrônico nº 037/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de insumo de radiologia e ultrassonografia, para atender à solicitação do setor de imagem da Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.674.752/0001-40, com sede na Rua Arthur Bruno Schwambach, 710, Boa Viagem, Recife/PE CEP: 51030-640. **Valor Total: R\$ 897.651,00** (Oitocentos e noventa e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de março de 2024.

**DANIELE UCHOA BARROS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
Código Identificador:73E2E7AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
043/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 043/FMS/2024**, **Processo Administrativo nº 152/2023**, **Processo Licitatório nº 046/FMS/2023**, **Pregão Eletrônico nº 037/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de insumo de radiologia e ultrassonografia, para atender a solicitação do setor de imagem da Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** REGIONAL FORTALEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RADIOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.578.249/0001-06, com sede na Rua Manuel Arruda, 400, Messejana, Fortaleza/CE CEP: 60842-090. **Valor Total: R\$ 145.530,00** (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de março de 2024.

**DANIELE UCHOA BARROS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
Código Identificador:F404A0AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
040/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 040/FMS/2024**, **Processo Administrativo nº 152/2023**, **Processo Licitatório nº 046/FMS/2023**, **Pregão Eletrônico nº 037/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de insumo de radiologia e ultrassonografia, para atender a solicitação do setor de imagem da Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** ANOVA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.049.647/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 941 Quadra 04 Lote 13 Sala 05, Cidade Jardim, Anápolis/GO, CEP 75.080-240. **Valor Total: R\$ 49.498,75** (quarenta e nove mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.  
Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de março de 2024.

**DANIELE UCHOA BARROS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
Código Identificador:EACF03B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
038/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços nº 038/FMS/2024**, **Processo Administrativo nº 152/2023**, **Processo Licitatório nº 046/FMS/2023**, **Pregão Eletrônico nº 037/FMS/2023**, **Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para aquisição de insumo de radiologia e ultrassonografia, para atender a solicitação do setor de imagem da Rede Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa:** IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.255.787/0001-91, com sede na Rua Doutor Sabino Arias, 187, Mantiquira, Duque de Caxias/RJ CEP: 25250-613. **Valor Total: R\$ 423.300,00** (Quatrocentos e vinte e três mil e trezentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 05 de março de 2024.

**DANIELE UCHOA BARROS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
Código Identificador:0FE33F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª  
CPL  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
051/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro**

**de Precos nº 051/FMS/2024, Processo Administrativo nº 190/2023, Processo Licitatório nº 056/FMS/2023, Pregão Eletrônico nº 045/FMS/2023, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de itens para o SAMU, de forma parcelada e a pedido, destinados para atender às necessidades da equipe técnica do SAMU do município do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde **Empresa:** RAVD EPI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.136.199/0001-36, com sede na Av. Expedicionários, 648, Torre, João Pessoa - PB, CEP: 58.040-745 . **Valor Total: R\$ 25.200,00**(Vinte e cinco mil e duzentos reais), **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de abril de 2024.

**DANIELE UCHOA BARROS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**AD53EE30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Precos nº 049/FMS/2024, Processo Administrativo nº 190/2023, Processo Licitatório nº 056/FMS/2023, Pregão Eletrônico nº 045/FMS/2023, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de itens para o SAMU, de forma parcelada e a pedido, destinados para atender às necessidades da equipe técnica do SAMU do município do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde **Empresa:** SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.775.313/0001-01, com sede na Av. Vinte de Janeiro, nº 499 – Boa Viagem – Recife – PE, CEP: 51.130-120. **Valor Total: R\$ 10.130,50** (Dez mil cento e trinta reais e cinquenta centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de abril de 2024.

**DANIELE UCHOA BARROS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**FB3FF593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/FMS/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Precos nº 050/FMS/2024, Processo Administrativo nº 190/2023, Processo Licitatório nº 056/FMS/2023, Pregão Eletrônico nº 045/FMS/2023, Natureza do Objeto:** Aquisição - **Tramitação:** 2º CPL – **Descrição do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, através de Pregão Eletrônico, para futura e eventual aquisição de itens para o SAMU, de forma parcelada e a pedido, destinados para atender às necessidades da equipe técnica do SAMU do município do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde **Empresa:** MARCA D'ÁGUA LTDA, inscrita

no CNPJ/MF sob o nº 64.377.518/0001-21, com sede na Rua Quatro, 35 - Nova Pampulha, Ribeirão das Neves - MG, CEP: 33.937-130 . **Valor Total: R\$ 23.926,20** (vinte e três mil novecentos e vinte e seis reais e vinte centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 04 de abril de 2024.

**DANIELE UCHOA BARROS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**F3DE0EAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/FMS/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3º termo aditivo ao Contrato nº 011/FMS/2021, Processo Licitatório nº 020/FMS/2021, Dispensa nº 004/FMS/2021, Natureza do Objeto:** Prorrogação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, por mais um período de 12 (doze) meses, passando seu termo final para o dia **25 de março de 2025** e a supressão do valor contratual, passando o contrato ao valor de **R\$ 26.784,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais)**, nos termos do inciso II, do artigo 57 e artigo 24 da Lei nº 8.666/93. **Locadora:** Sra. **CLEIDE MARIA DA SILVA SOUZA. Valor total: R\$ 26.784,00 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais). Vigência:** 12(doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de março de 2024.

**DANIELE UCHOA BARROS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**1B45770A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**  
**EXTRATO - TERMO ADITIVO DE PRAZO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO DE CACHOEIRINHA-PE, neste ato representada pelo Secretário Municipal o Sr. Everaldo Francisco de Almeida, portador do CPF nº 210.960.904-49, no uso de suas atribuições legais torna público o Extrato de Termo Aditivo de Prazo e valor referente ao Contrato nº074/2022, oriundo do Processo Licitatório n.º 008/2022; Pregão (Eletrônico) nº 006/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços de transporte terceirizado, com locação de veículos e máquinas nos termos e condições estabelecidas no presente documento, a ser executado em caráter continuado ou sob demanda, pago mensalmente pelo quantitativo aferido e necessidade de uso, junto a empresa LASER RENTAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS E MÁQUINAS, inscrita no CNPJ nº16.993.963/0001-73. Fica aditado pelo período de 30/12/2023 à 31/12/2024.

Cachoeirinha/PE, 29 de dezembro de 2023

**EVERALDO FRANCISCO DE ALMEIDA**  
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**4296B7BF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
ERRATA REFERENTE A MATÉRIA VEICULADA EM 15 DE  
ABRIL DE 2024 DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO ANO XV | Nº 3570, PÁGINA 35.**

ERRATA referente a matéria veiculada em 15 de Abril de 2024 •  
Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV |  
Nº 3570, página 35.

**Onde se Lê:**

RELAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA DA VAGA DE  
CUIDADORA INFANTIL

Número de Inscrição Nome Data de Nascimento  
1213122 MARIA HOSANA BORGES DUARTE 12/07/1999

**Leia-se:**

RELAÇÃO DE CANDIDATO CONVOCADO DA VAGA DE  
CUIDADOR INFANTIL

Número de Inscrição Nome Data de Nascimento  
1213714 GABRIEL JORDÃO BRAGA ALMEIDA 17/03/2004

Cachoeirinha, 16 de abril de 2024.

**ADYANNE KELLY SOBRAL DE MORAIS COSTA**

- Secretária de Administração -

**Publicado por:**

Eliane Marliete de Macedo  
Código Identificador:2B27D296

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – FMS**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do Processo de Contratação nº 002/2024 - FMS, Pregão Eletrônico nº 002/2024 – FMS, cujo objeto trata-se da aquisição de equipamentos e material permanente oriundo da emenda parlamentar creditada ao referido município, sob o número **123988010001123013**, para atender as necessidades do **HOSPITAL MUNICIPAL LUIZA PEREIRA DE CARVALHO** do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 18/04/2024 às 08h30**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 16 de abril de 2024.

**GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz  
Código Identificador:B6D6E589

**PREFEITURA DE CAETÉS - COMISSÃO PERMANENTE DE  
LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – FMS**

O **MUNICÍPIO DE CAETÉS**, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde resolve: **RETOMAR A SESSÃO PARA PROSSEGUIRMOS COM A TRAMITAÇÃO** do Processo de Contratação nº 005/2024 - FMS, Pregão Eletrônico nº 005/2024 – FMS, cujo objeto trata-se da contratação de empresa para fornecimento contínuo de oxigênio gasoso medicinal destinado

as necessidades dos serviços de Saúde do município de Caetés/PE. **Data e Hora: 17/04/2024 às 09h**. Outras informações através do Fone: 0xx87- 9.9136-6612, no horário de 8h às 13h, ou, ainda, pelo sistema BNC (bnc.org.br).

Caetés/PE, 16 de abril de 2024.

**GEOPSON CLEBER DIAS DE QUEIROZ.**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz  
Código Identificador:1CC6BCB2

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 - PMC. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2024 – PMC. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de publicação de extratos dos editais de licitação do município de Caetés-PE, em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco.

A ADJUDICAÇÃO DE SEU OBJETO SE DEU DA SEGUINTE MANEIRA.

EMPRESA: **GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.876.112/0001-76. VENCEDORA DO OBJETO. PERFAZENDO UM TOTAL DE R\$ 13.000,00.

CAETÉS/PE, 16 de abril de 2024.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS.**

Prefeito

**Publicado por:**

Geopson Cleber Dias de Queiroz  
Código Identificador:239927EC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALÇADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO**

Processo Licitatório nº 007/2024

Pregão (Eletrônico) nº 004/2024

Nat.: Compras

Objeto: **Aquisição de uma Retroescavadeira, com potência Operacional de 85 HP**, para o Município de Calçado-PE, através do **CONVÊNIO Nº 952969/2023-SUDENE**, conforme especificações constantes no termo de Referência.

Valor Máximo Admitido: R\$: 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais).

A sessão pública de processamento do Pregão fica adiada por necessidade adequação das especificações, conforme abaixo especificado:

Local: site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Fim do recebimento das propostas: **30/04/2024 às 09:00h**.

Início da Sessão de Disputa: **30/04/2024 às 10:00h**

Referência de tempo: horário de Brasília

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). e/ou no site: [www.calçado.pe.gov.br](http://www.calçado.pe.gov.br)

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) (87) 9.8159-1734, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 16 de abril de 2024.

**EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA**

Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Expedito Cláudio da Silva

**Código Identificador:**85222785

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RATIFICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALUMBI/PE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024-FMAS)**

O Município de Calumbi, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.**

**Empresa Vencedora:**49.095.135 AILTON MOURA DOS SANTOS JUNIOR-ME – CNPJ: 49.095.135/0001-77,com sede na Rua Joaquim Cordeiro, 46, Bairro, Centro, Calumbi/PE.

**Valor Total:** R\$ 19.862,95 (dezenove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), pelo período de 09 (nove) meses.

**Fundamentação:** Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Calumbi, 12 de abril de 2024

**SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Andréia de Carvalho Brito

**Código Identificador:**715C4B63

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
RATIFICAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALUMBI/PE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024-FMAS)**

O Município de Calumbi, através do Fundo Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE**

**MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.**

**Empresa Vencedora:**EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE LTDA– CNPJ: 49.095.135/0001-77,com sede na RUA PROJETADA, Nº 165, AUGUSTO ALENCAR SAMPAIO, SALGUEIRO-PE.

**Valor Total:** R\$ 14.069,40 (quatorze mil, sessenta e nove reais e quarenta centavos), pelo período de 09 (nove) meses.

**Fundamentação:** Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Calumbi, 12 de abril de 2024

**SIRLENE CORDEIRO DE SIQUEIRA**

Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**

Andréia de Carvalho Brito

**Código Identificador:**1DE447A6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA/EXAMES LABORATORIAIS (PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, ANÁLISE E DIAGNOSTICO DAS AMOSTRAS DE MATERIAL COLETADO), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI, ESTADO DE PERNAMBUCO, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, II.

DA EMPRESA CONTRATADA:

**SUZIANNE DS D B SIQUEIRA LABORATÓRIOS CLINICOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 23.815.820/0001-37, estabelecida na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco, na Rua Inocêncio Gomes de Andrade, 679, Nossa Senhora da Penha, CEP: 56.912-440, devidamente representada **pela sua sócia administradora a Sra. SUZIANNE DA SILVA BRANDÃO SIQUEIRA**, brasileira, casada, empresária e Farmacêutica / Bioquímica, portadora do RG n.º 7382.184 SDS/PE e do CPF n.º 060.808.824-26.

**DO VALOR:**

O valor total é de R\$ 50.120,40 (cinquenta mil cento e vinte reais e quarenta centavos)

**DA BASE LEGAL:**

Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

**RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento substanciado na Dispensa de Licitação nº 002/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 003/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação. Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **SUZIANNE DS D B SIQUEIRA LABORATÓRIOS CLÍNICOS LTDA-ME**, CNPJ Nº 23.815.820/0001-37.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 16 de abril de 2024.

**ALISSON JOSÉ DA SILVA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**

Andréia de Carvalho Brito

**Código Identificador:**DCAC26D2**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO****ERRATA DE PUBLICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024****NA EDIÇÃO ANO XV N.º 3569, do Diário Oficial dos municípios  
do Estado de Pernambuco, do dia 12 de abril de 2024****ONDE SE LÊ: VALOR: 218.500,00. LEIA-SE: VALOR:  
536.000,00****Publicado por:**

Andréia de Carvalho Brito

**Código Identificador:**B600DFF4**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
116/2023 SOB A MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
034/2023**

Comissão: CPL/PMCG. Objeto Nat. Compras. O Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, através da SECRETARIA DE SESAU, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002 e com as condições estabelecidas no edital, ADJUDICAÇÃO Processo Administrativo nº 153/2023, Processo Licitatório nº 116/2023 sob a Modalidade Pregão Eletrônico nº 34/2023, Constitui objeto da presente licitação, o REGISTRO DE PREÇO visando à aquisição eventual e futura de mobiliário com montagem destinada a estruturação do setor de apoio diagnóstico em triagem auditiva neonatal na Maternidade Amiga da Família de Camaragibe, estruturação do Centro Médico de Especialidades – CEMEC - Vera Cruz, com recursos do Ministério da Saúde, e renovação de mobiliário de outras Unidades de Saúde, com recursos próprios, nas quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus Apêndices.

**Empresas vencedoras valor total: R\$ 11.540,00 (onze mil e  
quinhentos e quarenta reais):**

A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA (31.070.140/0001-60) com os lotes: 7, 8 no valor total de R\$ 2.130,00 (dois mil e cento e trinta reais).

UNIMOVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA (46.235.001/0001-16) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 9.410,00 (nove mil e quatrocentos e dez reais).

**PEDRO EMANUEL SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Givalnildo Medeiros do Nascimento

**Código Identificador:**F8AAAF47**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA****CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA-PE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO  
DIRETA  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024****O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA -  
PE, no uso de suas atribuições legais,****Considerando a necessidade pela CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO  
ESPECIALIZADO NA AREA JURÍDICA (ADVOCACIA) AO  
PODER LEGISLATIVO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS  
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO  
PROJETOS DE LEI, DECRETOS, VETOS,  
ACOMPANHAMENTOS DE TRAMITAÇÃO DE PROJETOS  
DE LEIS E, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL. E AINDA,  
ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS NECESSÁRIOS  
AO INTERESSE PÚBLICO;**

Considerando a existência da necessidade da demanda, conforme exposto no Termo de Referências carreados nos presentes autos, bem como a partir da existência de disponibilidade orçamentária, como bem apontado anteriormente;

Considerando o parecer técnico do agente de contratação e parecer jurídico pela legalidade da contratação direta, a ser formalizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE: AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA da  
Empresa IGOR SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE  
ADVOCACIA – CNPJ: 44.944.002/0001-04, no valor Total de R\$  
27.000,00 (vinte e sete mil reais), para o período de 09 (nove) meses.**

Por fim, determina-se que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato e, realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Camutanga - PE, 01 de abril de 2024.

**JESSÉ BARBOSA DE PONTES**

Presidente da Câmara de Camutanga/PE

**EXTRATO DO CONTRATO**

1. CONTRATO Nº 00008/2024; 2. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 00003/2024; 3. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA AREA JURÍDICA (ADVOCACIA) AO PODER LEGISLATIVO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS COMPREENDENDO PROJETOS DE LEI, DECRETOS, VETOS, ACOMPANHAMENTOS DE TRAMITAÇÃO DE PROJETOS DE LEIS E, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL. E AINDA, ELABORAÇÃO DE PARECERES JURÍDICOS NECESSÁRIOS AO INTERESSE PÚBLICO;** 4. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA/PE - CNPJ: 11.293.156/0001-24; 5. CONTRATADO: IGOR SANTOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 44.944.002/0001-04, Valor Total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); 6. ASSINATURA: 01/04/2024; 7. PRAZO: 31/12/2024; 8. DOTAÇÃO: 01.010 – CÂMARA MUNICIPAL DE CAMUTANGA - 01 031 0001 2119 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - 15000000 Recursos Livres (Ordinário) - 000562 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**Publicado por:**

Jessé Barbosa de Pontes

**Código Identificador:**8ED2E08E**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024 – CONCORRÊNCIA Nº  
001/2024**

Homologo a CONCORRÊNCIA Nº 001/2024, em favor da empresa A B ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Avenida Orlando Wanderley nº 115 A, Loja 03, Santo Antônio-Garanhuns - CNPJ nº 47.255.285/0001-75, para CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UM CENTRO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, MATRICULADOS NA REDE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO – PE, vencedora com Proposta global no valor de R\$ 1.207.444,62 (Um milhão, duzentos e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos). Ao mesmo tempo em que a convoca para assinatura do contrato dentro do prazo do edital. Canhotinho, 16 de abril de 2024.

**DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ** -  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**CFC660C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPOEIRAS - PROCESSO**  
**LICITATÓRIO Nº 008/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2024 - AVISO DE LICITAÇÃO**

Nat.: AQUISIÇÃO

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícola provenientes do Convênio nº 033706/2023 firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Capoeiras-PE.

Valor Máximo Admitido: **R\$ 197.398,50** (cento e noventa e sete mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 17/04/2024

Limite para acolhimento das propostas: às 09:00hrs do dia 26/04/2024.

Início da sessão de disputa: às 10:00hrs do dia 26/04/2024.

Modo de Disputa: **Aberto**

Referência de tempo: *horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e ou no site [www.capoeiras.pe.gov.br](http://www.capoeiras.pe.gov.br).

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 16 de abril de 2024.

**MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Camila Maria de Almeida  
**Código Identificador:**46B6CDA2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023/FMAS - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 006/2023/FMAS - EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 012/2024/FMAS**

**CONTRATO Nº 012/2024/FMAS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município, e prestação de serviços de traslado funerário,

para atender a secretaria municipal de assistência social do município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAPOEIRAS/PE – CNPJ: 13.053.964/0001-40. **CONTRATADA** M SOCORRO DE MOURA CAVALCANTE – ME, CNPJ nº 09.034.380/0001-50. **VIGÊNCIA:** de 15/04/2024 e encerramento em 15/04/2025. **VALOR GLOBAL:** R\$ **147.607,50** (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos).

**FUNDAMENTO:** Processo Licitatório Nº 008/2023/FMAS – Pregão Eletrônico Nº 006/2023.

Capoeiras/PE, 15 de abril de 2024.

**TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Eliane Almeida Valença  
**Código Identificador:**7BAA981C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 007/2024 – Pregão Eletrônico nº. 007/2024 -** Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO À FARMÁCIA BÁSICA E ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R\$ 1.219.618,25 (Um milhão duzentos e dezenove mil, seiscentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).** Início do acolhimento: 18/04/2024 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 02/05/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 02/05/2024 às 08h30min. **Processo Nº: 008/2024 – Pregão Eletrônico nº. 008/2024 -** Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento – Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL PENSO DESTINADO AO HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Valor estimado total de **R\$ 623.137,92 (seiscentos e vinte e três mil, cento e trinta e sete reais e noventa e dois centavos).** Início do acolhimento: 18/04/2024 às 12h00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 03/05/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 03/05/2024 às 08h30min. Editais completos em: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Fundo Municipal de Saúde de Carnaíba - PE, situado à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.431.858/0001-27 (CEP: 56.820-000) ou através do Fone: (87) 99169-3499 e e-mail: [licitacao@carnaiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@carnaiba.pe.gov.br) no horário de 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 16 de abril de 2024 –

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES –**  
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**EBBB168D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS**  
**AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**009/2022**

**AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO**  
**ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**009/2022 relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022**  
**CARTA CONVITE Nº001/2022**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DOS PRÉDIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE.** Contratada **CLAUDENIR DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.051.492/0001-23**. O contrato original ora aditado passará a vigorar por mais 12(doze) meses.

Carnaíba PE, 27 de março de 2024

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**A850B433

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**PORTARIA Nº 118/2024**

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor: **JOSÉ FRANCISCO DE QUEIROZ JUNIOR** – PROFESSOR DE INGLÊS – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 1º decênio, nos períodos de 01/10/2012 a 01/10/2022, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **02/04/2024**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 02.04.2024 sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

**Gabinete do Prefeito em, 16 de abril de 2024.**

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

-prefeito-

**Publicado por:**  
Karine Imaculada Nunes de Carvalho  
**Código Identificador:**D9A59167

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**ERRATA**

Na publicação do dia 16/04/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Pag. 25, referente ao Aviso de extrato de 2º termo aditivo ao contrato nº 028/2022 da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA – PE, no que diz sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO E INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓTICA DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA DE CARNAÍBA PE.**

**Onde se lê:** AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0170/2022

**Leia-se:** AVISO DE EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022

Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 16 de ABRIL de 2024

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**1D8AF7DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Nº: 011/2024 – Pregão Eletrônico nº. 007/2024 - Comissão: Pregoeiro. Nat.: Fornecimento – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE.** Valor estimado total de **R\$ 553.831,87 (Quinhentos e cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta e sete centavos).** Início do acolhimento: 18/04/2024 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 06/05/2024 às 08h00min. Abertura da sessão de lances: 06/05/2024 às 08h30min. Edital completo no site: <https://bnc.org.br/> ou <https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/>. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br no horário de 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba - PE, 16 de abril de 2024

– **JOSÉ EVERALDO RODRIGUES PATRIOTA**  
- Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**  
Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:**3BB39848

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**PORTARIA Nº 119/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** o senhor **AFITÔNIO ÂNGELO DE LIMA JÚNIOR** do cargo comissionado de **DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR** – Símbolo CC3 – lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 31 de março de 2024, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2024.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
- Prefeito -

**Publicado por:**  
Karine Imaculada Nunes de Carvalho  
**Código Identificador:**0CB4A2DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**PORTARIA Nº 120/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 1.126/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **AFITÔNIO ÂNGELO DE LIMA JÚNIOR** para o cargo comissionado de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO** – Símbolo CC2 – lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos retroagirão a 01 de abril, sendo revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º** - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2024.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
- Prefeito -

**Publicado por:**

Karine Imaculada Nunes de Carvalho  
**Código Identificador:627C34C2**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº**  
**026/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**  
**CONTRATO Nº 026/2024**

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 026/2024, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - PE E A EMPRESA DLJ CONSTRUTORA LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 11.367.414/0001-70, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba- PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 168.083.804-06 e RG nº 1.375.686 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Adécio Queiroz Lacerda, SN, Centro, CEP: 56.820.000 – Carnaíba - PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DLJ CONSTRUTORA LTDA** de CNPJ Nº **51.217.736/0001-57** com sede à Rua Adelaide Barbosa, nº 386, Bairro Carnaíba Velha, Carnaíba-PE, CEP 56.820-000, neste ato representada por seu titular o Sr. LUCIANO ALVES SANTOS JUNIOR, de CPF Nº 108.351.254-40 e RG Nº 91031905 – SDS/PE, doravante denominada **CONTRATADA** resolve, de acordo com o que dispõe o art. 136 da Lei 14.133/21, modificar unilateralmente o contrato Nº 026/2024, decorrente do Processo de Licitação Nº 003/2024, através desse apostilamento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Opresente Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral da **CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO** do contrato Nº 026/2024, visando à substituição do Gestor e de 01 (um) dos Fiscais do referido contrato, conforme portaria nº 117/2024 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 16 de abril de 2024. O Contrato passa a ter como Gestor e Fiscais de Contrato os servidores registrados conforme abaixo.

**1.1.1 Gestor de Contrato**

NOME: Thiago Siqueira Lima  
MATRÍCULA: 60.100.619  
FUNÇÃO: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**1.1.2 Fiscais de Contrato**

NOME: Luiz Pereira Nunes Júnior;  
MATRÍCULA: 200  
FUNÇÃO: Engenheiro

NOME: Erika Lorrany Barbosa de Andrade

MATRÍCULA: 60.100.425  
FUNÇÃO: Agente Administrativo

**CLÁUSULA SEGUNDA – DARETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 026/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, providenciará a publicação resumida do presente Termo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, consoante o que dispõe à Lei nº 14.133/21.

Carnaíba PE, 16 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE  
**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**  
Contratante

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva  
**Código Identificador:A6F05D6F**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CATENDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEX 04/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 04/2024.** Reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação 04/2024, para a Contratação através de empresário exclusivo de profissionais do setor artístico, ou diretamente com o artista, para realização das Festividades do Dia do Trabalhador 2024, no Município de Catende-PE. Verificou-se que, A artista: RAPHAELA SANTOS, neste ato representado por RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ sob nº 46.654.544/0001-78, através do seu representante legal o Sr. EDER SOARES PIRES FERREIRA, portador do CPF nº 861.737.074-20 e RG 4467882 SDS/PE, valor do cachê de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), apresentou documentação que comprova ser representante exclusivo da artista pretendida ou a empresa pertence ao próprio artista, como também quanto o valor estar compatíveis com os praticados por outros órgãos públicos. Vale salientar também que foi apresentado as documentações solicitadas para a contratação, portanto, justifica-se a escolha dessa empresa para a execução do serviço, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 art. 74 inciso II.

Catende – PE, 15 de abril de 2024.

**EWERTHON ERINALDO GONÇALVES DA SILVA**  
Secretário de Cultura e Turismo do Município de Catende.

**Publicado por:**

Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:408B7AA1**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ DE ALEGRIA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 011/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 007/2024, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. Valor global estimado R\$ 331.602,20 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e dois reais, e vinte centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 03/05/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 03/05/2024. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: [licitacaochadealegria@gmail.com](mailto:licitacaochadealegria@gmail.com)  
Chã de Alegria, 16 de abril de 2024.

**ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES**  
Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes  
**Código Identificador:**4C356AEB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**001/2024**

**Processo Adm: Nº 008/2024**

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios secos, carnes, frios e hortifrutis, para atender a necessidade do Hospital Senador Antônio Farias, no município de Cortês/PE, pelo período de 12 (doze) meses de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Empresas vencedoras valor total:** R\$ 655.300,44 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais e quarenta e quatro centavos): QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME (21352647000152) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97 no valor total de R\$ 655.300,44 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais e quarenta e quatro centavos).

A autoridade municipal do órgão **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s), e suas alterações, resolve **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

CORTÊS (PE), terça-feira, 16 de abril de 2024

**FLAVIANA MARQUES DE SOUSA MELO**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**

Jelba Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**60D0E1B3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP 001/2024. Processo 008/2024.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2024.**

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Cortês/PE.

Vigência: 16/04/2024 – 16/04/2025.

**Objeto:** Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios secos, carnes, frios e hortifrutis para atender as necessidades do Hospital Senador Antônio Farias, no município de Cortês/PE, pelo período de 12 (doze) meses.

Empresa: **QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME**  
CNPJ: **21.352.647/0001-52**

Valor: **R\$ 655.300,44** (seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais e quarenta e quatro centavos).

Cortês/PE; 16 de abril de 2024.

**FLAVIANA MARQUES SOUSA MELO SAMPAIO**

Gestora.

**Publicado por:**

Jelba Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**B2EDEC40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS - FMSC**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024**

**Contrato nº 008/2024.** Processo nº 001/2024.

**Objeto:** Formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios secos, carnes, frios e hortifrutis para atender a necessidade do Hospital Senador Antônio Farias, no município de Cortês/PE, pelo período de 12 (doze) meses.

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CNPJ: **10.373.148/0001-25**

**Contratado:** QUALITY DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA ME

CNPJ: 21.352.647/0001-52

**Valor:** R\$ 655.300,44 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e trezentos reais e quarenta e quatro centavos).

**Vigência:** 16/04/2024 a 16/04/2025

Cortês/PE; 16 de abril de 2024.

**FLAVIANA MARQUES SOUSA MELO SAMPAIO.**

Gestora.

**Publicado por:**

Jelba Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**FB452FA8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 757, DE 27 DE FEVEREIRO DE**  
**2024.**

*Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Infraestrutura - Secretária de Obras e Infraestrutura – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **JONATHAN MARQUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 106.252.254-06, portador da Cédula de Identidade nº 7721217 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Almoxarifado**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 44% (quarenta e quatro por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**A9C890C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA**  
**PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 758, DE 27 DE FEVEREIRO DE**  
**2024.**

*Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Infraestrutura - Secretária de Obras e Infraestrutura – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **LUIS MAURICIO RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº 488.415.604-87, portador da Cédula de Identidade nº 3.077.468 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Pintura do Município**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 44% (quarenta e quatro por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**3CDE7D87

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 759, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Exonera Chefe de Divisão – Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **IVANI CARNEIRO DE LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 174.746.124-53, portadora da Cédula de Identidade nº 1.192.892 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Divisão de Atendimento Socioassistencial**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-2**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**1223E3A5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 760, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Exonera Chefe de Setor – Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** o senhor **JOSÉ DIJAILSON DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 045.770.294-05, portador da Cédula de Identidade nº 6.561.766 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Setor de Vigilância Socioassistencial**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**1798DBE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 761, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Exonera Chefe de Setor – Departamento de Gestão, Planejamento, Finanças e Orçamento - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **SELMA TENÓRIO DA SILVA FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 857.003.804-63, portadora da Cédula de Identidade nº 4.305.277 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Setor de Monitoramento dos Projetos, Programas e Benefícios**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**B1BA1E67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 762, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Exonera Chefe de Setor – Departamento de Patrimônio - Secretaria de Administração – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **DÉBORA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 115.174.774-25, portadora da Cédula de Identidade nº 8.920.951 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Setor de Arquivo Patrimonial**, de provimento em comissão, **símbolo Ch-3**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**553737DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 763, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**



*Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **IVANI CARNEIRO DE LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 174.746.124-53, portadora da Cédula de Identidade nº 1.192.892 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Promoção e Proteção à Criança**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**942D2640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 764, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Gestão, Planejamento, Finanças e Orçamento - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **JOSÉ DIJAILSON DA SILVA** inscrito no CPF sob o nº 045.770.294-05, portador da Cédula de Identidade nº 6.561.766 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Monitoramento de Projetos, Programas e Benefícios**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 30% (trinta por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**16C65C3B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 765, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **SELMA TENÓRIO DA SILVA FREITAS**, inscrita no CPF sob o nº 857.003.804-63, portadora da Cédula de Identidade nº 4.305.277 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor das Ações de Promoção e Proteção ao Idoso e PCD**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-3 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 16% (dezesesseis por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**521B77B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 766, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Nomeia Diretora de Departamento – Departamento de Patrimônio - Secretaria de Administração – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **DÉBORA SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 115.174.774-25, portadora da Cédula de Identidade nº 8.920.951 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Patrimônio**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 12% (doze por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**E6862FD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 767, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Designa Chefe de Setor – Departamento de Patrimônio – Secretaria de Administração - no âmbito do Município de Cortês.– PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** o senhor **VALADARES SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 509.875.004-06, portadora da Cédula de Identidade nº 3.214.206 – SSP/PE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de provimento em comissão, **símbolo Ch-3, de Setor de Arquivo Patrimonial**, a partir desta data.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**FD276861

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 768, DE 27 DE FEVEREIRO DE  
2024.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Proteção Social Básica (CRAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **JANDELSON RODRIGUES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 036.498.764-26, portador da Cédula de Identidade nº 3.591.545 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Ações de Promoção a Juventude**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 58% (cinquenta e oito por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**7C6E7DD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 769, DE 27 DE FEVEREIRO DE  
2024.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Proteção Social e Especial (CREAS) - Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a senhora **JULIANA MARIA DA SILVA XAVIER**, inscrita no CPF sob o nº 015.092.424-06, portadora da Cédula de Identidade nº 7.150.028 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Atendimento Socioassistencial**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 02/01/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**DEB75E12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 770, DE 27 DE FEVEREIRO DE  
2024.**

*Nomeia Assessora Técnica – Gabinete do Secretário - Secretaria de Obras e Infraestrutura – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a **DAIANA FERNANDA MONTEIRO LINS**, inscrita no CPF sob o nº 107.190.314-43, portadora da Cédula de Identidade nº 7.571.745 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Assessoria Técnica**, de provimento em Comissão, **símbolo Ass-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 58% (cinquenta e oito por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/02/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**D1F37898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 771, DE 27 DE FEVEREIRO DE  
2023.**

*Nomeia Diretor de Departamento – Departamento de Eventos e Comunicação - Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Eventos e Comunicação - no âmbito do Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **VITOR HENRIQUE LIMA XAVIER**, inscrito no CPF sob o Nº 050.605.134-08, portador da Cédula de Identidade Nº 8.071.713 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Departamento de Eventos e Comunicação**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 86% (oitenta e seis por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**

Magali Borba Oliveira Lima

**Código Identificador:**C4AB43D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA**

**PORTARIA DA PREFEITA Nº 772, DE 27 DE FEVEREIRO DE  
2024.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a **NAYANA PEREIRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 074.225.784-32, portadora da Cédula de Identidade nº 7.730.754 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Divisão de Acompanhamento Pedagógico**, de provimento em Comissão, **símbolo Ch-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 44% (quarenta e quatro por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/02/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**D6EDEBDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 773, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Nomeia Chefe de Divisão – Departamento de Ensino - Secretaria de Educação e Cultura – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a **MARIA NANSI SILVA DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº 027.069.434-08, portadora da Cédula de Identidade nº 5.581.056 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Diretoria de Escola Tipo B**, de provimento em Comissão, **símbolo Dt-2 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 73% (setenta e três por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir do dia 01/02/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**FE8C4981

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 774, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Nomeia Chefe de Setor – Departamento de Esportes - Secretaria de Educação e Cultura - no âmbito do Município de Cortês-PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** o senhor **ERINALDO ANTONIO DE ARAUJO**, inscrito no CPF sob o Nº 898.998.574-91, portador da Cédula de Identidade Nº 4.628.575 - SDS/PE, para exercer o cargo de **Setor de Esporte Escolar e Especial**, de provimento em Comissão,

**símbolo Dt-1 - atribuindo-lhe verba de representação no percentual de 39% (trinta e nove por cento)**, deste município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**32C3618B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DA PREFEITA Nº 775, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Exonera Diretor de Departamento – Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização de Obras - Secretaria de Obras e Infraestrutura – no âmbito do município de Cortês – PE.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a senhora **ANE MARIA DE JESUS BARBOSA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 102.691.204-08, portadora da Cédula de Identidade nº 8.371.627 - SDS/PE, de exercer o cargo de **Departamento de Construção, Conservação e Fiscalização de Obras**, de provimento em comissão, **símbolo Dt-1.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/02/2024.

Cortês-PE, 27 de fevereiro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Magali Borba Oliveira Lima  
**Código Identificador:**422C99D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORTÊS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

Reconheço e ratifico a inexigibilidade nº **007/2023**, Processo nº **060/2023**, cujo objeto é a **contratação de escritório de consultoria tributária, para a prestação dos serviços profissionais de consultoria tributária, visando a recuperação de receitas referentes a taxas de licença para localização e funcionamento e das licenças ambientais junto a seus contribuintes, empresas de telefonia estabelecidas dentro ou fora do âmbito do município.**

**Empresas: GS – SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E CONCLUTORIA LTDA.**

**CNPJ nº 02.133.732/0001-85.**

Legislação: **Art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Maiores informações pelos e-mails: cortes.cpl21@gmail.com.**

Cortês, 02 de janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita (\*\*\*)

**Publicado por:**  
Jelba Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**2F82A6A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO 012/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS**

**EXTRATO DE CONTRATO 012/2023**

Contrato nº 012/2023. Processo nº 060/2023. CPL.

**Objeto: Contratação de escritório de advocacia, para a prestação dos serviços profissionais de consultoria tributária, visando a recuperação de receitas referentes as taxas de licença para localização e funcionamento e das licenças ambientais junto a seus contribuintes, empresas de telefonia estabelecidas dentro ou fora do âmbito do município.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Cortês

CNPJ: 10.273.548/0001-69

Contratado: GS – Serviços de Assessoria Técnica e Consultoria Ltda.

CNPJ: 02.133.732/0001-85

Vigência: 28/12/2023 a 28/12/2024

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**

Gestora.

**Publicado por:**

Jelba Bezerra da Silva

**Código Identificador:916AE275**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 030/2023 FMS**

Processo Nº: 033/2023. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00030/2023. Serviço. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00030/2023, para Registro de preços para locação de veículos que foram fracassados no pregão eletrônico nº 030/2023 – PMC, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde. Item 1: Fortmais Locacoes Ltda. CNPJ: 46.601.037/0001-76, pelo valor de R\$203.640,00 Item 2: G Alves de Lima Servicos & Transportes Eireli – ME. CNPJ: 15.237.287/0001-45, pelo valor de R\$77.976,00. Custódia, 11/03/2024.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.**

Secretária Municipal de Saúde.(\*)(\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00002/2024. Processo Nº: 033/2023. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00030/2023. Serviço. Registro de preços para locação de veículos que foram fracassados no pregão eletrônico nº 030/2023 – PMC, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde, tendo suas dotações orçamentarias localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023.. Contratado: Fortmais Locacoes Ltda. CNPJ: 46.601.037/0001-76. Valor R\$203.640,00. Vigência: de 12/03/2024 a 12/03/2025. Custódia, 12/03/2024.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*)

Contrato Nº: 00003/2024. Processo Nº: 033/2023. FMS. Pregão Eletrônico Nº 00030/2023. Serviço. Registro de preços para locação de veículos que foram fracassados no pregão eletrônico nº 030/2023 – PMC, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde. DOTAÇÃO: Recursos do Fundo Municipal de Saúde, tendo suas dotações orçamentarias localizadas na LOA – Lei Orçamentaria Anual para o exercício de 2023.. Contratado: G Alves de Lima Servicos & Transportes Eireli - ME. CNPJ: 15.237.287/0001-45. Valor R\$77.976,00. Vigência: de 16/04/2024 a 16/04/2025. Custódia, 16/04/2024.

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:BF468C6D**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
TERMOS ADITIVOS - PREGÃO PRESENCIAL 005/2019**

**ADITIVO A CONTRATO 013/2019 - FMAS**

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 013/2019 - FMAS. Prorrogação da vigência do contrato referente à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Contratado: **PARVI LOCADORA LTDA** - CNPJ: 08.228.146/0001-09. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: até 31/12/2024. Custódia, 16/04/2024.

**IRANY LEITE MAGALHÃES MARINHO.**

Gestora (\*).

**ADITIVO A CONTRATO 016/2029 - FME**

7º Termo Aditivo ao contrato Nº 016/2019 - FME. Prorrogação da vigência do contrato referente à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Contratado: **PARVI LOCADORA LTDA** - CNPJ: 08.228.146/0001-09. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: até 31/12/2024. Custódia, 16/04/2024.

**ALYSSON POSSIDÔNIO AMARAL DOS SANTOS.**

Gestora (\*).

**ADITIVO A CONTRATO 16/2019 - FMS**

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 016/2019 - FMS. Prorrogação da vigência do contrato referente à **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Contratado: **PARVI LOCADORA LTDA** - CNPJ: 08.228.146/0001-09. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: até 31/12/2024. Custódia, 16/04/2024

**. OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GOIS.**

Gestora (\*).

**Publicado por:**

Hilda de Siqueira Souza

**Código Identificador:01E5A1DC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PREFEITURA DE DORMENTES INICIA CADASTRO  
CULTURAL PARA ARTISTAS E PRODUTORES CULTURAIS**

A Prefeitura de Dormentes, por meio da Secretaria de Cultura, iniciou nesta terça-feira (16) o Cadastro Cultural 2024 para artistas e fazedores de cultura municipais. Os interessados devem preencher o cadastro pela internet até o dia 1º de maio.

O Cadastro Cultural foi pensado juntamente com a classe artística, durante uma Escuta Pública para tirar dúvidas sobre a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB). “Essa ação tem como objetivo atualizar o mapeamento cultural do município e identificar os fazedores de cultura para que sejam beneficiados pelas políticas públicas de incentivo à cultura como a Aldair Blanc e Paulo Gustavo”, explica o secretário de Cultura, Esporte e Turismo, Leniso Coelho.

O Cadastro está disponível no site da Prefeitura de Dormentes, através do [link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfEQa7iWUPztBX1FnaoBKk5RuOZuFGwRMOiToeDUW5QJ-nE3Q/viewform) <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfEQa7iWUPztBX1FnaoBKk5RuOZuFGwRMOiToeDUW5QJ-nE3Q/viewform>

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**CBC02BBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 325/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE PEDAGOGICA III**, Símbolo CC37, a S.ª **ANA DO NASCIMENTO BARBOZA**, CPF: 121.536.374-57, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Dormentes (PE), 1ª de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**A74DD070

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 326/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO DE PEDAGOGICA III**, Símbolo CC37, a S.ª **BEATRIZ RODRIGUES DE BRITO**, CPF: 711.746.614-61, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1ª de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**6CFABA4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 327/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGOGICA III**, Símbolo CC37, a S.ª **ALINE**

**ARAUJO DE SOUZA**, CPF: 135.113.914-23, com lotação na Secretaria de Municipal de Educação.  
 Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**DFCF8888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 328/2024.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGOGICA II**, Símbolo CC23, a Sra. **JUCINEIDE DE CASTRO SILVA NEGREIRO**, CPF: 097.572.244-13, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**EBC486C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 329/2024.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**, Símbolo CC33, a Sra. **LEIDJANE COELHO DO NASCIMENTO**, CPF: 089.549.394-22, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
 Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**4AD56D0E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 330/2024.**

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE GESTÃO DE ENSINO II**, Símbolo CC16, o S.º **LIEUDO FERREIRA DOS SANTOS**, CPF: 126.994.294-81, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**1BB5C6FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 331/2024.**

EMENTA: Nomeia a servidora para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **DIRETORA DE GESTÃO ENSINO II**, Símbolo CC16, a S.ª **RAQUEL RITA DE MACEDO**, CPF: 137.695.164-94, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**58EB4B69

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 332/2024.**

EMENTA: Nomeia o servidor para o cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, para o exercício do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR**, Símbolo CC28, o S.º **ANDRE LUIS DO ESPIRITO SANTOS**, CPF: 679.024.055-15, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**C6E1A21E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 333/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGOGICA III**, Símbolo CC37, a Sra. **MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA**, CPF: 079.120.014-09, como lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**2F507053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 334/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGOGICA III**, Símbolo CC37, a S.ª **POLIEIDE DA COSTA RODRIGUES**, CPF: 107.523.844-73, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**4F985007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 335/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE GESTÃO PEDAGOGICA III**, Símbolo CC37, a Sra. **ROSILDA NUNES RIBEIRO**, CPF: 045.895.614-76, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**61F422BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 337/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, a S.ª **ALANE RIBEIRO ALBUQUERQUE**, CPF: 113.304.234-10, com lotação na Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**DA7563A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 336/2024.**

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, o S.º **JOSE ADAILTO LUCAS**, CPF: 058.612.864-69, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**BE3AA89B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 338/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, a S.ª **VALDEILDA DAMASCENO**, CPF: 119.628.754-66. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**AE38578F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 339/2024.**

EMENTA: Exonera o servidor do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, o S.º **VAGNER RODRIGUES DA SILVA**, CPF: 115.355.684-70, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**F97535EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 340/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, o Sr. **CANDIDO DE BRITO RODRIGUES**, CPF: 729.365.924-53, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**E74AE188

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 341/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, o S.º **ROBSON CÉSAR BARBOSA**, CPF: 083.731.194-26, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**06E410C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 342/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, a Sra. **VERONICA DE SOUZA COELHO**, CPF: 089.009.334-26. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**BB66716B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 343/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, a S.ª **ROBERTA DOS**

**SANTOS SOUZA**, CPF: 116.674.564-31 . Com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**40ED9B1D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 345/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, a S.ª **JESSICA LETICIA FERREIRA DE SOUZA**, CPF: 111.314.184-09. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**249A2E9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 346/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO III**, Símbolo CC37, a Sra. **ANA FLAVIA DE MACEDO RODRIGUES**, CPF: 120.784.724-09, com lotação na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**  
 Prefeita

**Publicado por:**  
 Andrea de Macedo  
**Código Identificador:**AD8FD522

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES**  
**PORTARIA N.º 347/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.



A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGOGICO III**, Símbolo CC37, o S.ª **DEBORA CAMILO DA SILVA**, CPF: 711.716.424-74, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 19 de dezembro de 2023.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**FAB87675

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
PORTARIA N.º 344/2024.**

EMENTA: Exonera a servidora do cargo comissionado que estabelece e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Dormentes, no uso de suas atribuições legais, em especial as que estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – **EXONERAR**, do Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE APOIO LOGISTICO**, Símbolo CC36, a S.ª **MICHELI DA SILVA CAMILO**, CPF: 711.740.464-73. Com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Dormentes (PE), 1º de abril de 2024.

**JOSIMARA CAVALCANTI RODRIGUES YOTSUYA**

Prefeita

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**EEE1203C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O município de Dormentes/PE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, Processo Licitatório nº 111-PMD/2023, Tomada de Preços nº 008-PMD/2023 – Objeto: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, COM JULGAMENTO COM BASE NO MENOR VALOR GLOBAL apresentado, com o objetivo de contratação de empresa especializada para Pavimentação em Paralelepípedos em Ruas no Distrito de Lagoa de Fora no Município de Dormentes -Pe. Valor estimado R\$ 305.217,63 (trezentos e cinco mil duzentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), dia 06/05/2024 às 10:00 horas. Edital e informações na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, n.º 60, Centro, Dormentes (PE), no site: [www.dormentes.pe.gov.br](http://www.dormentes.pe.gov.br), e-mail: [licitacao@dormentes.pe.gov.br](mailto:licitacao@dormentes.pe.gov.br) ou Telefone: 0\*\*87-3865-1550. Dormentes (PE), 16/04/2024,

**LOURINALDO TEIXEIRA RODRIGUES**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**

Andrea de Macedo

**Código Identificador:**5B37AB73

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N°  
073/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2023 2º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO N° 305/2023.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIROS DESTINADOS AO HOSPITAL REGIONAL DOUTOR BENÉVOLO WANDERLEY DO AMARAL, DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ nº 10.291.311/0001-00. CONTRATADA: MAIS ATACADO E VAREJO DO NORDESTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.343.897/0001-33. ACRÉSCIMO: Será acrescido do contrato supracitado o percentual de 14,42% (quatorze vírgula quarenta e dois por cento), perfazendo o valor total de R\$ 52.521,48 (cinquenta e dois mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos), conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo**

Escada/PE, 02 de abril de 2024.

**NARA PATRÍCIA PONTES LEMOS DE BARROS**

Secretária de Saúde

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Giovanna Letícia Salustiano da Silva

**Código Identificador:**57791645

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTRATOS DISPENSA DE LICITAÇÃO N°  
001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO N° 178/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA - ME, CNPJ: 09.632.818/0001-00, Valor: R\$ 4.275,00 (Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais), Vigência: 31/12/2024. Data de assinatura: 19/03/2024.

CONTRATO N° 179/2023, PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2024, Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE EXU-PE, Contratado: LOCMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 04.238.951/0001-54, Valor: R\$ 78.734,00 (Setenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais), Vigência: 31/12/2024. Data de assinatura: 19/03/2024.

**Exu (PE), 19 de março de 2024.**

**MARIA DE FÁTIMA PINTO SARAIVA**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE

**Publicado por:**

Pedro Jair Gonçalves Junior

**Código Identificador:**219DDC17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU-PE  
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO – JULGAMENTO –  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2024, PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 010/2024, visando à CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS  
COM CONDUTOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS  
NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO  
MUNICÍPIO DE EXU-PE, CONFORME TERMO DE  
REFERENCIA. Onde se lê: Valor Máximo Estimado: R\$  
529.600,00, leia-se: Valor Máximo Estimado: R\$ 561.600,00.**

**HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA**  
Agente de Contratação/pregoeiro

**Publicado por:**  
Pedro Jair Gonçalves Junior  
Código Identificador:07C8A734

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº:  
00007/2024. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00001/2024.**

Processo Nº: 00007/2024. CDC. Credenciamento Nº 00001/2024. Serviço. Credenciamento de pessoa jurídica, preferencialmente, microempreendedor individual (MEI) para a prestação de serviços de locação de veículo com condutor, visando suprir as demandas de nova linha de transporte escolar, para atender a Rede de Ensino Municipal, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Feira Nova – PE. Valor: R\$614.772,15. Data e Local da Sessão de Abertura: 17/06/2024 às 10:00h. R Urbano Barbosa, S/N, Centro,

Feira Nova - PE. . Feira Nova, 16/04/2024. .

**EDILSON SEVERINO DA SILVA**

**PAULO ROBERTO DE SANTANA**

**MAILSON MARLON DE JESUS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
Código Identificador:4D54E6A3

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA NOVA  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO Nº:  
00013/2024. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00003/2024**

Processo Nº: 00013/2024. CDC. Credenciamento Nº 00003/2024. Serviço. CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços pessoa física ou constituída em forma de Microempreendedor Individual – MEI para serviços de apoio administrativo, serviço de manutenção e reparos mecânicos incluindo lavagem e higienização, serviços de ensino a cultura e arte, serviço de manutenção em: prédios públicos e jardins, conforme Termo de Referência, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Feira Nova – PE. Valor: R\$1.012.730,40. O recebimento das solicitações de CREDENCIAMENTO e da documentação ocorrerá no horário das 08:00h às 12:00h, a partir do dia 17/04/2024 até 30/12/2024, no endereço acima indicado. Poderão ser obtidos por e-mail: contratacaofn2024@gmail.com, discriminando no assunto o número do CREDENCIAMENTO, ou pessoalmente no Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Feira Nova, situada na R Urbano Barbosa, SN – Centro, das 08:00h às 13:00h e pelo fone (81) 3645-1156. O

Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: [www.feiranova.gov.br](http://www.feiranova.gov.br), no link do portal da transparência.

Feira Nova, 16/04/2024.

**EDILSON SEVERINO DA SILVA**

**PAULO ROBERTO DE SANTANA**

**MAILSON MARLON DE JESUS**

Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Aparecida Gomes da Silva  
Código Identificador:26980FA3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE FERREIROS /PE.  
AVISO DE DISPENSA nº 010/2024 – Processo Licitatório nº  
023/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei  
14.133/2021.**

O Município de Ferreiros, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE METALON, ACM E ADESIVO EM VERNIZ, PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
R\$ 54.333,80

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De **17/04/2024 às 08h**  
Até **23/04/2024 às 08h**

**PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM**

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: [cplferreirosopl@gmail.com](mailto:cplferreirosopl@gmail.com) até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: [cplferreirosopl@gmail.com](mailto:cplferreirosopl@gmail.com). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. Ferreiros-PE, 16 de abril de 2024.

**ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
Código Identificador:0F6FD92A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO/FMS**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.**

**AVISO DE DISPENSA nº 012/2024 – Processo Licitatório nº 007/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE METALON, ACM E ADESIVO EM VERNIZ, PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 44.533,80

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 17/04/2024 às 09h

Até 23/04/2024 às 09h

**PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM**

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cplferreirospl@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: cplferreirospl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 16 de abril de 2024.

**ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Aluízio Galdino Lima

**Código Identificador:23160C01**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO/FMAS****O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS/PE.**

**AVISO DE DISPENSA nº 012/2024 – Processo Licitatório nº 007/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, Estado de Pernambuco, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar **DISPENSA DE VALOR para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E APLICAÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL E SINALIZAÇÃO, CONFECCIONADO EM MATERIAL DE METALON, ACM E ADESIVO EM VERNIZ, PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS UNIDADES VINCULADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FERREIROS – PE, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE**

**CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.** Podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 26.060,33

**PERÍODO DE PROPOSTAS**

De 17/04/2024 às 10h

Até 23/04/2024 às 10h

**PREFERÊNCIA MEI/ME/EPP/EQUIPARADAS  
SIM**

A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ferreiros, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo E-mail: cplferreirospl@gmail.com até a data limite.

O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: cplferreirospl@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Av. Francisco de Freire da Silva, 32, centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Ferreiros-PE, 16 de abril de 2024.

**ALUÍZIO GALDINO DE LIMA.**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Aluízio Galdino Lima

**Código Identificador:A1A359C6**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS – PE  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS - PE  
TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS -  
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS: Nº 003/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FERREIROS,** com sede na Rua Júlio Veloso, nº 50, Centro, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº 31.092.709/0001-98, representado neste ato pela Gestora a Sra. ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.5293888 SDS-PE e do CPF nº 855.807.404-68, domiciliada na Rua: Rua José Maciel da Silva, nº 53, Ferreiros-PE, CEP: 55.880-000, doravante denominada simplesmente, **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e, do outro lado, a empresa **BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA,** com sede na Avenida Setecentos, S/N, SALA 04 GALPÃO 17 – MÓDULOS 13 E 14, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA-ES CEP: 29.161-414, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81, doravante aqui denominada apenas **FORNECEDOR,** neste ato representada pelo Sr. Lucas Griebeler Sandi, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.465.579-54, RG nº 09146557954 SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Ribeiro Schmidt, nº 100, Casa 08, Lages, SANTA CATARINA-SC, CEP: 88.512-345, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2023, publicada no DOU de 06/11/2019, Processo Administrativo nº 074/2023, **RESOLVEM CANCELAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023,** cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa visando à Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de **mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos de multimídia,** em atendimento às necessidades da Secretaria de Educação do município de Ferreiros – PE, conforme especificações e

quantitativos constantes do Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo tem por objeto o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003/2024, relativa ao item(17).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO:

Conforme previsto na CLÁUSULA QUINTA, item 5.8, do cancelamento da referida Ata, letra a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; item 5.10, o cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Os efeitos do presente TERMO DE CANCELAMENTO ocorrerão a partir da data de sua última assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cancelamento, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes e encaminhada cópia aos demais participantes (se houver).

Ferreiros-PE, 15 de abril de 2024.

#### ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO

Gestora e Secretária Municipal de Educação de Ferreiros-PE.  
órgão Gerenciador e Contratante

**Publicado por:**

Aluizio Galdino Lima

**Código Identificador:**676A714A

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORES

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 004/2024

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 004/2024, Processo Administrativa nº 004/2024** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REASSENTAMENTO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS NO MUNICÍPIO DE FLORES-PE**, através da empresa: **CLAELMO XAVIER DOS SANTOS – ME**, CNPJ Nº **42.144.657/0001-72**, com o valor global de **R\$ 115.198,00 (cento e quinze mil cento e noventa e oito reais) referente aos 60 (sessenta) dias de vigência**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 18 de março de 2024.

#### MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito de Flores

**Publicado por:**

Nasson Alexandre Bezerra Neto

**Código Identificador:**0218D1EC

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 005/2024, Processo Administrativa nº 005/2024** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO DISTRITO DE SÍTIO DOS NUNES NO MUNICÍPIO DE FLORES-PE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS AO EDITAL**, através da empresa: **CLAELMO XAVIER DOS SANTOS – ME**, CNPJ Nº **42.144.657/0001-72**, com o valor

global de **R\$ 114.892,18 (cento e quatorze mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos) referente aos 120 (cento e vinte) dias de vigência**, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 04 de abril de 2024.

#### MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito de Flores

**Publicado por:**

Nasson Alexandre Bezerra Neto

**Código Identificador:**88D907B8

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ADMINISTRATIVA Nº 006/2024

O Prefeito do Município de Flores Reconhece e Ratifica a **Dispensa de valor Administrativa nº 006/2024, Processo Administrativa nº 006/2024** para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALMENTE QUANTO AO AUXÍLIO DE GESTÃO DE ATOS PRATICADOS PELO CONTROLE INTERNO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES ATINENTES AOS PRECEITOS LEGAIS LIGADOS À FISCALIZAÇÃO**, através da empresa: **DANIELA SOARES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, porte **DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.693.089/0001-85**, tendo apresentado o valor global de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, com fundamento no inciso II do art 75 da Lei 14.133/2021.

Flores, 08 de abril de 2024.

#### MARCONI MARTINS SANTANA

Prefeito de Flores

**Publicado por:**

Nasson Alexandre Bezerra Neto

**Código Identificador:**302FB5C6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO FMSF Nº 012/2024, Tomada de Preço FMSF Nº 001/2024. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr.: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA/DESARMADA para o Fundo Municipal de Saúde de Flores/PE**. Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**. Após julgamento, comunica-se sua **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da seguinte maneira: empresa Vencedora **FORTEHOUSE VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.512.591/0001-37**, apresentou o menor valor global de **R\$ 191.731,59 (cento e noventa e um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta e nove centavos)**. Informações disponíveis no endereço situado a Praça Dr. Santana Filho, 01, Centro, Flores PE (CEP: 56.850-000) ou através do Fone/Fax: (087)3857-1251, no horário de 08h00min as 12h00min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: **cplflores2024@homail.com** e no site **www.flores.pe.gov.br**. Flores, 16/04/2024.

#### MARIA MADALENA DE BRITO LOPES

– Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Nasson Alexandre Bezerra Neto

**Código Identificador:**8AEC67F6

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

O Fundo Municipal de Saúde de Flores, estado de Pernambuco, torna público o resultado do Processo Licitatório 011/2024 - Chamamento Público FMSF nº 001/2024 que teve como objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIRETO**

**PRIVADO, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CREDENCIADOS AO SUS, ESPECIFICAMENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE PÚBLICA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FLORES - ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, COMO TAMBÉM NOS TERMOS DA LEI Nº 8.080/90, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.** Foi credenciada a empresa **MEDHELP SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.425.190/0001-70,** com valor global de **R\$ 1.047.209,00 (Um milhão quarenta e sete mil duzentos e nove reais) pelo período de 09 (nove) meses.** Informações disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, sito Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Centro – FLORES/PE, das 8:00 as 12:00hs de segunda a sexta feira. Maiores informações pelo e-mail: [cplflores.pe@hotmail.com](mailto:cplflores.pe@hotmail.com) ou Fone: (87) 3857-1251. Flores, 16/04/2024.

**MARIA MADALENA DE BRITO LOPES**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**46603AE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORESTA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

**FICA AUTORIZADA:** A contratação direta de empresa para a prestação de serviço de locação de veículo automotor, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (<https://www.floresta.pe.leg.br/>).

**CONTRATADA: TC DE ARRUDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.998.579/0001-10, com sede localizada na Rua Dom Expedito Lopes, nº 122, Térreo Sala 01, Centro, Surubim/PE, CEP 55.750-000.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

**VIGÊNCIA:** prazo de 06 (seis) meses, não sendo permitida a prorrogação, nos termos dos artigos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Floresta/PE, 16 de abril de 2024.

**ESEQUIEL RODRIGUES DE QUINO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Margarida Maria de Lima  
**Código Identificador:**0B5B3C39

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024**

**Processo Administrativo de Contratação Direta nº 007/2024 – Dispensa de Licitação nº 003/2024; Objeto:** contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de veículo automotor, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE; **Contrato nº 008/2024, Valor:** R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais). **Contratante:** Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; **Contratada: TC DE ARRUDA LTDA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 32.998.579/0001-10; **Vigência:** 06 (seis) meses, a contar da assinatura, não sendo permitida a

prorrogação; **Fundamentação Legal:** art. 72, caput e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Floresta/PE, 09 de abril de 2024.

**ESEQUIEL RODRIGUES DE QUINO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Margarida Maria de Lima  
**Código Identificador:**71DDDA27

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**Considerando** o que determina o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

**Considerando** o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

**Considerando** o que mais dos autos consta.

**FICA AUTORIZADA:** A contratação direta de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE, que deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico (<https://www.floresta.pe.leg.br/>).

**CONTRATADA: ANA LÚCIA ROSA DE SÁ INFORMÁTICA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.711.685/0001-80, com sede localizada na Rua Doutor Tito Rosa, nº 11, Centro, Floresta/PE, CEP 56.400-000.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 21.726,77 (vinte e um mil e setecentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** prazo de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, nos termos dos artigos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Floresta/PE, 8 de abril de 2024.

**ESEQUIEL RODRIGUES DE QUINO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Margarida Maria de Lima  
**Código Identificador:**BC826232

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**

**Processo Administrativo de Contratação Direta nº 006/2024 – Dispensa de Licitação nº 002/2024; Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Floresta/PE; **Contrato nº 007/2023, Valor:** R\$ 22.047,15 (vinte e dois mil quarenta e sete reais e quinze centavos). **Contratante:** Câmara Municipal de Floresta/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 35.446.079/0001-63; **Contratada: ANA LÚCIA ROSA DE SÁ INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.711.685/0001-80. **Vigência:** 09 (nove) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos legais; **Fundamentação Legal:** art. 72, caput e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Floresta/PE, 09 de abril de 2024.

**ESEQUIEL RODRIGUES DE QUINO**  
Presidente

**Publicado por:**  
Margarida Maria de Lima  
**Código Identificador:**93D21FF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS TIPO RETROESCAVADEIRA E CARRETA AGRICOLA PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA DE FLORESTA/PE.

Início do Recebimento das Propostas: 18/04/2024

**Fim do Recebimento das propostas até: 29/04/2024 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)**

**Início da sessão de disputa de preços: 29/04/2024 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: www.bllcompras.org.br – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: contato@bll.org.br

**Valor Total Estimado R\$ 930.364,33** (novecentos e trinta mil trezentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos).

**MAIORES INFORMAÇÕES:** Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: **cpffloresta2021@gmail.com**, de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 16 de abril de 2024.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Maria José Nunes Flora

**Código Identificador:**B5C0713E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
DECLARAÇÃO DE DECURSO DE PRAZO PARA POSSE**

Considerando que o candidato ARTUR FREITAS WANDERLEY DE SIQUEIRA foi nomeado para o cargo de Assistente Técnico Jurídico no dia 11 de março de 2024 e até a presente data não compareceu à Câmara Municipal para entrega de documentos e assinatura do termo de posse, DECLARO O TRANSCURSO DO DECURSO DE PRAZO PARA POSSE DE ARTUR FREITAS WANDERLEY DE SIQUEIRA ao cargo de Assistente Técnico Jurídico nos termos da Lei Municipal nº 604/2021.

Publique-se.

Frei Miguelinho/PE, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS NETO**

Presidente

**Publicado por:**

Edson Feitosa de Oliveira

**Código Identificador:**2469C7F1

**CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO, Estado de Pernambuco, Ver. José Severino dos Santos Neto, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 003/2023, de 28 de agosto de 2023, que trata do Concurso Público da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, pelo presente Edital, faz saber a todos, e a quem interessar possa, que ficam CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) e classificado(s) no Concurso Público, para comparecerem, junto a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Frei Miguelinho, no horário

das 08h:00min às 13h:00min, para fins de nomeação, posse e exercício:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
177	DEBORA STEFHANNY GOMES BARBOSA	2ª	ASSISTENTE TÉCNICO (A) JURÍDICO
178	DEBORA STEFHANNY GOMES BARBOSA	1ª	AUXILIAR LEGISLATIVO

FICA vedada a posse mediante procuração e o não cumprimento, por parte do candidato, das exigências previstas no Edital nº 001/2023 e demais legislações vigentes, implicará em desistência da vaga ao cargo para o qual foi aprovado, classificado e convocado; a não apresentação do candidato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta convocação, implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e consequente renúncia ao cargo para o qual foi convocado; o exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer, imediatamente, após o ato de posse, sob pena de exoneração daquele que não cumprir tal determinação; a não apresentação de quaisquer dos documentos previstos no Edital nº 001/2023 e demais legislações vigentes, impossibilitará o candidato de ser empossado e, pois, de ser investido no cargo público para o qual foi classificado e aprovado; ficando todos cientes e devidamente convocados.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Deve ser encaminhado e-mail com o presente edital para o e-mail informado pelo(s) nomeado(s) no ato de inscrição do concurso.

O presente edital deve ser publicado no Diário Oficial e afixado no quadro de avisos da Câmara Municipal, além de constar do site institucional deste Poder Legislativo.

O(s) nomeados devem apresentar toda documentação prevista no edital (Capítulos 5 e 17 do Edital) no prazo de quinze dias, contados desta publicação, para análise da Câmara Municipal que marcará o ato de posse nos termos e no prazo da Lei Municipal nº 604/2022.

Fica determinado que o exame admissional previsto no Capítulo 14 do Edital do Concurso Público deve ser feito às expensas do(s) candidato(s) nomeado(s) perante médico do trabalho devidamente registrado.

A Câmara Municipal pode, mediante justificativa e parecer da Assessoria Jurídica, exigir exames de saúde para comprovação da aptidão física do(s) nomeados.

O ato de posse pode ser delegado por ato específico, conforme previsão da legislação municipal.

Frei Miguelinho, 15 de abril de 2024.

**JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Frei Miguelinho – PE

**Publicado por:**

Edson Feitosa de Oliveira

**Código Identificador:**AF730923

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
GAMELEIRA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº. 002/2024 - FMDS.** Processo Licitatório nº. 002/2024. Pregão Eletrônico nº. 002/2023. Objeto: aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional “ALIMENTAÇÃO É VIDA”, disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de Dezembro de 2017. Contratada: POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS

LTDA – CNPJ: 24.357.873/0001-14. Valor Global: R\$ 790.000,00 (Setecentos e noventa mil reais). Vigência: 16/04/2024 a 16/04/2025.

Gameleira/PE, 16 de abril de 2024.

**DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**0739FCC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**ERRATA**

Na matéria publicada no Diário Oficial no dia 11/04/2024, Edição 3568, referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2024. **ONDE SE LER:** Pregão Eletrônico 002/2023; **LEIA-SE:** **Pregão Eletrônico 002/2024.**

Gameleira/PE, 12 de abril de 2024.

**ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**FF0ED9BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**ERRATA**

Na matéria publicada no Diário Oficial no dia 11/04/2024, Edição 3568, referente ao EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2024. **ONDE SE LER:** Pregão Eletrônico 002/2023; **LEIA-SE:** **Pregão Eletrônico 002/2024.**

Gameleira/PE, 12 de abril de 2024.

**ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS**  
Secretário Municipal de Agricultura

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**DBDCD6CB

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº. 007/2024; Concorrência nº. 001/2024;** Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos em diversas vias de diversos Bairros da Sede do Município da Gameleira, através do Contrato de Repasse nº MCIDADES 952001/2023. Valor estimado: R\$ 432.841,20 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos). **Recebimento das propostas: Até 07/05/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 07/05/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com o Pregoeiro, e-mail: [cpl.gameleirape@gmail.com](mailto:cpl.gameleirape@gmail.com), no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 16/04/2024.

**JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**273EA603

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº. 001/2024; Concorrência nº. 001/2024;** Obras; Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Jose Basilio da Silva, no Município da Gameleira-PE. Valor estimado: R\$ 597.673,52 (Quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos). **Recebimento das propostas: Até 07/05/2024 às 11h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 07/05/2024 às 12h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br), e/ou com o Pregoeiro, e-mail: [cpl.gameleirape@gmail.com](mailto:cpl.gameleirape@gmail.com), no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 16/04/2024.

**FERNANDA MÁRCIA COSTA SILVA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Flávio Rocha de Moura Silva  
**Código Identificador:**C138F930

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE**  
**GARANHUNS**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE**  
**PREÇOS**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa de Serviço de Monitoramento Eletrônico destinada às dependências da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Monitoramento Eletrônico de aquisição e instalação de sensores sem fio Marca de Referência IVP 8000 PET Intelbras ou similar e central de monitoramento que abrangerá as dependências da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. As quantidades de sensores e demais equipamentos necessários deverão ser auferidos mediante visita <i>in loco</i> .	UND		RS	RS
VALOR TOTAL: R\$					

A empresa deverá emitir a proposta em papel timbrado próprio, preencher os itens com o valor unitário e total, incluir carimbo da empresa com CNPJ, nome, e-mail, telefone, dados bancários, validade da proposta (60 dias), e assinatura do responsável pela cotação.

O recebimento das propostas acontecerá nos dias 19/04/2024, 22/04/2024 e 23/04/2024, das 8h00 às 14h00.

A Proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: [cotacao@aesga.edu.br](mailto:cotacao@aesga.edu.br).

Todos os preços devem ser calculados com os impostos efrete.

O serviço é de extrema necessidade para a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, por isso solicitamos os preços em caráter de urgência.

Garanhuns, 16 de abril de 2024.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**6BC3B8C5

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa de Serviço de Monitoramento Eletrônico destinada às dependências da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA. Conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Monitoramento Eletrônico com fornecimento e instalação de sensores sem fio Marca de Referência IVP 8000 PET Intelbras ou similar e central de monitoramento que abrangerá as dependências da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, ambos na modalidade de comodato. As quantidades de sensores e demais equipamentos necessários deverão ser auferidos mediante visita <i>in loco</i> .	UND		R\$	R\$
VALOR TOTAL: R\$					

A empresa deverá emitir a proposta em papel timbrado próprio, preencher os itens com o valor unitário e total, incluir carimbo da empresa com CNPJ, nome, e-mail, telefone, dados bancários, validade da proposta (60 dias), e assinatura do responsável pela cotação.

O recebimento das propostas acontecerá nos dias 19/04/2024, 22/04/2024 e 23/04/2024, das 8h00 às 14h00.

A Proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:cotacao@aesga.edu.br.

Todos os preços devem ser calculados com os impostos e frete.

O serviço é de extrema necessidade para a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, por isso solicitamos os preços em caráter de urgência.

Garanhuns, 16 de abril de 2024.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**131B38B7

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 018/2024**

**EMENTA:** Institui o Brasão da Guarda Municipal de Garanhuns, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, segundo o disposto no art. 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018, a Guarda Municipal de Garanhuns é uma instituição municipal, civil, permanente e regular, uniformizada e armada, organizada com base na hierarquia e na disciplina, sob a autoridade suprema do Prefeito Municipal de Garanhuns;

CONSIDERANDO que, desde a sua criação, a Guarda Municipal de Garanhuns não possui identificação própria, utilizando o brasão de armas do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade da criação de um brasão próprio para a Guarda Municipal de Garanhuns, a fim de identificar a Instituição perante os demais órgãos que integram o Sistema Único de Segurança Pública, na forma da Lei Ordinária Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Brasão da Guarda Municipal de Garanhuns, de acordo com as especificações contidas no Anexo Único deste Decreto, do qual é parte integrante para todos os fins.

**Art. 2º.** O Brasão ora instituído por este Decreto é de uso exclusivo da Guarda Municipal de Garanhuns, devendo ser utilizado:

I – em todos os documentos oficiais, e nos materiais utilizados para correspondência interna e externa;

II – nos veículos e equipamentos da Guarda Municipal de Garanhuns;

III – no material de divulgação institucional e nos meios de comunicação em geral.

**Art. 3º.** É vedado o uso do Brasão da Guarda Municipal de Garanhuns, sempre que não se revestir da forma, ou não se apresentar do modo prescrito neste Decreto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 16 de abril de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**ANEXO ÚNICO  
BRASÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS**

**ESPECIFICAÇÕES:**

**Parte superior:** Inscrição do nome “GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS” em caixa alta, na cor dourada;

**Centro:** Brasão do Município de Garanhuns, contendo ano de sua criação (1956);

**Laterais:** Ramos de louro na cor dourada;

**Bordas:** nas cores vermelha, dourada e branca na extremidade;

**Fundo:** na cor azul noite.

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**3B187896

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS** com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de serviço de transporte em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE. O serviço pretendido é o transporte em carro pequeno para deslocamento de quatro servidores do IPSG de



Garanhuns/PE até Recife/PE, para participação de Circuito BB RPPS 2024. A data de ida e retorno será em 17 de abril de 2024. As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contrato@conveniospsg@gmail.com) e dos telefones (87) 9. 8146-0521/ 3761-3815 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 16 de abril de 2024.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSG  
Portaria nº 007/2021 – GP  
Mat. 84126

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** 8D2EE8FA

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
DE GARANHUNS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, vem convocar as pessoas físicas ou jurídicas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de serviço de transporte em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Garanhuns/PE. O serviço pretendido é o transporte em carro pequeno para deslocamento de três servidores do IPSG de Garanhuns/PE até o aeroporto de Campina Grande/PB, para participação no 2º Congresso Nacional de Conselheiros Previdenciários e Gestores Públicos, que será realizado em Fortaleza/CE. A data de ida será em 20 de abril de 2024 e a data de retorno em 25 de abril de 2024.

As demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (contrato@conveniospsg@gmail.com) e dos telefones (87) 9. 8146-0521/ 3761-3815 em até três dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns (PE), 16 de abril de 2024.

**CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA**

Presidente do IPSG  
Portaria nº 007/2021 – GP  
Mat. 84126

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** 5AF6E89E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa aquisição de FITA MÉTRICAS E LUVAS DE PROCEDIMENTO, que tem como finalidade atender as necessidades dos CENTROS DE ACOlhIMENTO ABRAÇAR I E II. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (s.financeiro2014@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 15 de abril de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Portaria nº 004/2021 GP

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** B0BD2A95

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Compra Direta, para aquisição de GRADE DE PROTEÇÃO PARA PORTA E JANELA, destinada a atender as Unidades de Acolhimento Abraçar I e II, Acolhimento Noturno, Cozinha Comunitária, programas, projetos, ações e serviços da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, a própria sede SASDH, NEVIGA e Casa dos Conselhos. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontrato@secgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 15 de abril de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Portaria nº 004/2021 GP

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** CE488780

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Compra Direta, para contratação do SERVIÇO DE REFRIGERAÇÃO PARA CLIMATIZAR AMBIENTE COM METRAGEM DE 442M<sup>2</sup>, em culminância ao Baile dos Idosos, com o tema anos 60. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontrato@secgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 15 de abril de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Portaria nº 004/2021 GP

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:** 7D49B4AD

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Compra Direta, para contratação de SERVIÇO DE LOCOMOÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTAR IDOSOS E ACOMPANHANTES, para o Baile dos Idosos com o tema Anos 60, à realizar-se no dia 29/04/2024. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail

(gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 15 de abril de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Portaria nº 004/2021 GP

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**BFAA622B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE  
PREÇOS.**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, vem convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações e marcas, visando à pretensa contratação de empresa(s) através de Compra Direta, para contratação de SERVIÇO DESOM E ATRAÇÃO MUSICAL, para abrilhantar o Baile dos Idosos com o tema Anos 60. As planilhas descritivas e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail (gestaocontratosecgus@gmail.com) ou do telefone: (87) 3762- 3350 em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns/PE, 15 de abril de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA.**

Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Portaria nº 004/2021 GP

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**26F56C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 040/2023-FMS**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS, CNPJ nº 09.342.856/0001-10, através do Pregoeiro, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 043/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**, cujo objeto trata-se da aquisição para entrega parcelada de produtos químicos, utensílios domésticos, acessórios e materiais para limpeza, destinados a Secretaria de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **Data e Hora Da Retomada: 18/04/2024, ÀS 10:00H.** Informações adicionais na sala a CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, ou ainda pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

**JORGE VELOSO DOS SANTOS**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**ED194CE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 17**

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.329.140/0001-05, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 209/2023 – CPLC PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2023-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023-FMS, CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL, MOBILIÁRIO MÉDICO-HOSPITALAR,

EQUIPAMENTOS GERAIS, EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS DE SAÚDE BUCAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A **Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.329.140/0001-05, Contrato nº 209/2023 – CPLC, Processo Licitatório nº 030/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023.

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 41/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **GWC INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 17/2024**.

**Art. 2º.** Designar a servidora **MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE** (Mat. 93845), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

**Art. 3º.** Designar a servidora **CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE** (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

**Art. 4º.** Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábria Tenório Ferro**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

**Art. 5º.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde de Garanhuns

Portaria nº 013/2021 - GP

**Publicado por:**

Nicole Borges

**Código Identificador:**CA377DBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

Garanhuns, 08 de abril de 2024.

À TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, estabelecida a Rua Pereira Coutinho Filho, nº 727, Bairro Iputinga, Recife/PE CEP: 56.680-180, inscrita no CNPJ sob o nº 01.884.446/0001-99, Fone: (81) 3453-9643, E-mail: tecnovid@elogica.com.br.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº013/2023-FMS PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº012/2023-FMS  
CONTRATO Nº097/2023CPLC

Sr. Marcelo Lopes de Amorim– Representante Legal

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 097/2023CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa TECNOVIDA COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº 01.884.446/0001-99, referente aos itens do Processo Licitatório 013/2023 FMS – Pregão Eletrônico 012/2023 FMS, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 001/2024.

A Ordem de Fornecimento foi enviada em 05 de março do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 12 de março. Vale salientar que em 05 de março foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que NÃO houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao contrato nº 097/2023CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal De Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:** E8D4C9BE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Garanhuns, 08 de abril de 2024.

À PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, sediada à Rua João Domingos Sobrinho, nº 91, Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira/PE, CEP: 56.800-000, E-mail: doc.pharmaplus@hotmail.com, Fone: (87) 3838-4210.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2023-FMS PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº005/2023-FMS  
CONTRATO Nº050/2023CPLC

Sr. Joseph Domingos da Silva– Representante Legal

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Contrato 050/2023CPLC, cujo objeto do presente instrumento contratual é a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE, vem pelo presente NOTIFICAR EXTRAJUDICIALMENTE a empresa PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº. 03.817.043/0001-52, referente aos itens do Processo Licitatório 005/2023 FMS – Pregão Eletrônico 005/2023 FMS, especificamente no tocante à Ordem de Fornecimento nº 001, 002 e 003/2024.

As Ordens de Fornecimento foram enviadas em 05 de março do corrente ano, com prazo para entrega dos itens solicitados de 05 (cinco) dias, assim, o prazo para entrega findou-se no dia 12 de março. Vale salientar que em 05 de março foi enviado e-mail informando o local de entrega dos itens solicitados nas Ordens de Fornecimento supracitadas, qual seja a Farmácia Central.

Informa-se ainda que as Ordens de Fornecimento acima foram devidamente encaminhadas ao e-mail fornecido pela empresa constante no instrumento contratual.

Ressalta-se que houve resposta da empresa acerca do recebimento destas conforme e-mails anexos, para que realizasse a entrega dos itens solicitados.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens constantes nas Ordens de Fornecimento acima indicadas, referente ao contrato nº 050/2023CPLC, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e no instrumento contratual.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Fundo Municipal de Saúde  
CNPJ/MF Nº 09.342.856/0001-10  
**CATARINA TENÓRIO FERRO**  
Secretária de Saúde  
Port. 013/2021-GP

**Publicado por:**  
Nicole Borges  
**Código Identificador:** 835E1043

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

#### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

**termo de adesão a ata de registro de preços nº 00031/2023.** Processo Administrativo nº 00037/2023 - PMBEX. Pregão Eletrônico SRP nº 00009/2023-PMBEX. Objeto: Registro de preço consignado em ata para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos escolares para atender as necessidades da Secretaria de Educação. Vigência: 01 ano (19/04/2023 a 19/04/2024). Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Bayeux (CNPJ: 08.924.581/0001-60). Empresa detentora do registro: Douglas Bernardo Azevedo-ME (CNPJ: 13.099.984/0001-51). Órgão aderente: Fundo Municipal de Educação de Glória do Goitá/PE. Valor total da adesão: R\$ 627.178,00 (seiscentos e vinte e sete mil, cento e setenta e oito mil reais).

Glória do Goitá, 16 de abril de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA DE SANTANA**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**D4DE84D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE NOVA  
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2024**

**PROCESSO Nº 002/2024. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2024.**  
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de obra de pavimentação em paralelepípedos graníticos nas diversas ruas do Loteamento Planalto do Município de Glória do Goitá.

**CONSIDERANDO** a busca da proposta mais vantajosa para a administração pública e o entendimento do TCU exarado através do Acórdão 1.811/2014 e do Acórdão 2.546/2015, **CONVOCAMOS** as empresas: **MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA** e **VIANORTE CONSTRUÇÕES LTDA** para apresentação de novas propostas de preços saneando os erros encontrados, conforme parecer técnico do Engenheiro do Município de Glória do Goitá. A apresentação de novas propostas de preços impede a majoração dos preços propostos anteriormente, devendo ser mantidos inalterados.

As novas propostas deverão ser apresentadas até o dia **22/04/2024, às 10:00horas**, sob pena de desclassificação.

Informações adicionais podem ser obtidas na sala da CPL, sita à Praça Cristo Redentor, nº 08 – Centro, nesta cidade ou através do e-mail: [cpl@gloriadogoita.pe.gov.br](mailto:cpl@gloriadogoita.pe.gov.br).

Glória do Goitá, 16 de abril de 2024.

**FRANCISCO MENDES SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Luana Tamires do Nascimento Souza  
**Código Identificador:**5D1A379F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE  
GOIANA  
PORTARIA 022/2024**

A Presidente da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG**, mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar, **EDIVANIA NUNES MACHADO**, portadora do RG 5.384.160 SDS/PE, inscrita no CPF nº 025.387.864-01, do Cargo Comissionado de Coordenadora de Núcleo de Extensão da AMESG, símbolo DAE3.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 1º de abril de 2024.

Gabinete da Presidência da AMESG  
Goiana/PE, 16 de abril de 2024.

**ROSINEIDE GALDINO DA SILVA**  
Presidente Da AMESG

**Publicado por:**  
Tiago José Oliveira de Barros  
**Código Identificador:**E9CAE068

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE  
GOIANA  
PORTARIA 023/2024**

A Presidente da **AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG**, mantenedora da **FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.635 de 21 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar, **JULIANA RODRIGUES PONTUAL**, brasileira, portadora do RG nº 2.927.435 SDS/PB, inscrito no CPF nº 058.039.244-90, do Cargo Comissionado de Agente de Contratação Pública da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, símbolo DAS1.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de abril de 2024.

Gabinete da Presidência da AMESG  
Goiana/PE, 16 de abril de 2024.

**ROSINEIDE GALDINO DA SILVA**  
Presidente Da AMESG

**Publicado por:**  
Tiago José Oliveira de Barros  
**Código Identificador:**E55C17E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DO AVISO DE JULGAMENTO DOS  
DOCUMENTOS DE HA-BILITAÇÃO E ABERTURA DAS  
PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
066/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2024**

O Município de Goiana-PE, através da **Secretaria de Educação e Inovação** do Município de Goiana/PE, por meio da **Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC**, instituída pela **Portaria nº 133/2024**, torna público o **resultado da fase de julgamento da habilitação e abertura das propostas de preços** do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **menor preço global por lote**, mediante o regime de **empreitada por preço unitário**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a **reforma, ampliação e adequações** de 02 escolas municipais, sendo elas: **Cônego Fernando Passos (lote – 01)** e **Major Manoel Gadelha (lote – 02)** no Município de Goiana/PE, com valor estimado de **R\$ 910.815,45 (Novecentos e dez mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos)**, sendo **R\$ 469.852,49 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)** para o **Lote – 1**, e **R\$ 440.962,96 (Quatrocentos e quarenta mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos)** para o **Lote – 2**.

Constatou-se, um erro no final da ata, e como consequência no aviso de julgamento de habilitação publicado no dia 15 de abril de 2024. Diante disso, decide a CPL, retificar o final da ata, devido à ausência da **TOP CONSTRUTORA**, na habilitação. Portanto onde está escrito **HABILITAR** as licitantes **CONSTRUGEL Construções Ltda; C&M Construtora; PJ Construções e Reformas; Construtora F & Costa; Sedenge Engenharia Ltda; ARBITRIUM (Cavalcanti, Andrade e Alcântara Construtora Ltda) Engenharia Ltda; CIFRA Engenharia Ltda; M.D. Construções e Projetos Ltda; Multiset Engenharia e**

Construtora **AR** Ltda, por terem cumprido todas as exigências do edital, **DIGA-SE: HABILITAR** as licitantes **CONSTRUGEL** Construções Ltda; **C&M** Construtora; **PJ Construções e Reformas; Construtora F & Costa; Sedenge** Engenharia Ltda; **ARBITRIUM** (Cavalcanti, Andrade e Alcântara Construtora Ltda) Engenharia Ltda; **CIFRA** Engenharia Ltda; **M.D. Construções** e Projetos Ltda; **Multiset** Engenharia, **TOP Construtora** e Construtora **AR** Ltda, por terem cumprido todas as exigências do EDITAL.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da publicação deste resultado, abre-se o prazo para interposição de recursos. Ocorrendo In albis, fica marcada a **abertura das propostas de preços** para o dia **25/04/2024 às 13h:30**, na sala de reunião do prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Goiana, no endereço, Av. Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Goiana/PE. A ata de julgamento e os pareceres encontram-se a disposição dos interessados.

Goiana, Estado de Pernambuco, em **16 de abril de 2024**.

**EMÍLIA DE FÁTIMA C. GADELHA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Robson Silva de Souza

**Código Identificador:**3C3E5A5E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI N.º 2.659/2024**

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Professor Aguinaldo Gomes Marinho, a rua principal do Loteamento FITEG, a qual tem início na Avenida Nunes Machado entre os números dos imóveis 119 e 220, e término no lado esquerdo do imóvel número 25, com a calçada arredondada, e do lado direito um imóvel com 1º andar, nesta cidade de Goiana/PE.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:**4FA99E14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI N.º 2.660/2024**

**DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de “SEVERINO JOSÉ DA SILVA – BIU VIETNÃ”, a rua localizada no lado direito da rua principal projetada, do Loteamento FITEG.

**Parágrafo único** – A artéria de que trata o caput deste artigo, se inicia no número 20 do lado direito da rua supracitada, e termina na residência de número 12-A, da mesma rua.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:**CE5EF895

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI N.º 2.656/2024**

Cria o Dia da Literatura Goianense no Calendário do Município de Goiana- PE

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica instituído o Dia da Literatura Goianense, a ser comemorado anualmente no dia 14 de junho, no Calendário do Município de Goiana-PE.

**Artigo 2º** – O Dia da Literatura Goianense tem como objetivo promover e promover a literatura produzida pelos autores goianenses, destacando a importância da cultura literária local e incentivando o hábito da leitura entre a população do município.

**Artigo 3º** – Durante as comemorações do Dia da Literatura Goianense, a Prefeitura de Goiana, em parceria com instituições educacionais, culturais e literárias locais, deverá promover atividades como palestras, debates, exposições, lançamentos de livros, saraus literários, apresentações artísticas e outras iniciativas que podem estimular o interesse pela literatura goianense.

**Artigo 4º** – A fim de incentivar a produção literária local, o município poderá criar prêmios ou concursos literários, tanto para autores já consagrados quanto para novos talentos, estimulando a criação e a divulgação da literatura goianense.

**Artigo 5º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 10 de abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva

**Código Identificador:**C15F8D5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
LEI N.º 2.658/2024**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DO ENSINO SUPERIOR A SERVIDORES EFETIVOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Aos ocupantes dos cargos efetivos de Encarregado de Curso, Tesoureiro e Chefe do Registro de Diploma, de que trata a Lei Municipal nº 2.235, de 19 de setembro de 2013, poderá ser atribuída gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) dos respectivos vencimentos base, em razão da Atividade do Ensino Superior na Faculdade de Ciências e Tecnologia Professor Dirson Maciel de Barros – FADIMAB, a ser concedida por Portaria do Presidente da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG.

**Parágrafo único.** O afastamento do exercício dos cargos de que trata o “caput” deste artigo, acarretará a imediata suspensão do pagamento do percentual pela atividade do ensino superior, exceto nos casos de férias e doenças comprovadas através de laudos ou perícias médicas.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos orçamentários da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Dr. Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, no Orçamento Geral do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**C0057CDB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
 PREFEITO  
 LEI N.º 2.657/2024**

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE GOIANA – CMDMG -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I  
 DA NATUREZA E DA FINALIDADE**

**Art. 1º** Fica criado, na Secretaria da Mulher de Goiana, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Goiana – CMDMG.

**Parágrafo único** - O Conselho de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade promover, em âmbito local, políticas para as mulheres com a perspectiva de gênero que visem eliminar o preconceito e a discriminação e promover a igualdade, ampliando o processo de controle social sobre as referidas políticas.

**Art. 2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Goiana – CMDMG -, instituído por esta Lei, terá natureza consultiva e deliberativa.

**CAPÍTULO II  
 DA COMPETÊNCIA E DO EXERCÍCIO**

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I - formular diretrizes e propor políticas em todos os níveis de administração pública direta e indireta, com o objetivo de eliminar quaisquer discriminações;

II - colaborar com os demais órgãos da administração pública municipal, no planejamento e na execução de políticas públicas referentes à mulher, especialmente, nas áreas da saúde, prevenção à violência, educação, habitação, cultura e trabalho;

III - receber denúncias de violação dos direitos da mulher e encaminha-las aos órgãos competentes;

IV- estimular, apoiar, desenvolver estudos, debates e campanhas educativas sobre a condição da mulher na sociedade;

V - promover e participar de intercâmbios e convênios com outras instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público e privado, a fim de implementar ações conjuntas, que visem promover os direitos das mulheres e combater a discriminação de gênero;

VI - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e convenções legais que assegurem os direitos das mulheres;

VII - participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades, para assegurar as condições de igualdade às mulheres, inclusive na articulação de proposta orçamentária do Município;

VIII - apoiar a Secretaria Municipal de Políticas Sociais referente a política pública da Mulher, em articulação com outros órgãos da administração pública municipal e o governo estadual e federal;

IX- articular-se com os movimentos das mulheres, conselho estadual e nacional dos direitos da mulher e outros conselhos setoriais, para ampliar a cooperação mútua e estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações de igualdade e equidade e fortalecimento do processo de combate social;

X - elaborar e propor modificações em seu regimento interno.

**CAPÍTULO III  
 DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser composto por 06 (seis) conselheiros representantes do Governo Municipal e 06 (seis) conselheiros representantes da sociedade civil.

**§1º** As Conselheiras Titulares e Suplentes terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução, por igual período.

**§2º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, respeitados os seguintes critérios:

**I-** 03 (três) representantes de Secretarias Municipais e respectivos suplentes, que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

a)01 (um) representante da Secretaria da Mulher;

b)01 (um) representante do SESTRAN/GOIANA;

c)01 (um) representante da Secretaria de Políticas Sociais.

**II-** 03 (três) representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, que detenham reconhecimento público na defesa dos direitos das mulheres, da seguinte forma:

a)01 (um) representante da Associação dos Pescadores e Marisqueiras de Pontas de Pedra;

b)01 (um) representante da Associação Heroínas de Tejucupapo;

c)01 (um) representante da Liga dos Distritos.

**Parágrafo único.** A nomeação, que é atribuição privativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a posse das Conselheiras, devem ocorrer em prazo adequado e suficiente a não ocorrência de descontinuidade do funcionamento do conselho.

**Art. 5º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á, por convocação de sua presidente, em caráter ordinário, mensal, e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o seu Regimento Interno, que, também, definirá o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

**Parágrafo único** – O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará suas deliberações por meio de Resoluções.

**Art. 6º** No início de cada nova gestão, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizará o seu Planejamento Estratégico, com o objetivo de definir metas, ações, estratégias e prazos, envolvendo todos os Conselheiros.

**Art. 7º** Devem ser programadas ações de capacitação das Conselheiras, por meio de palestras, fóruns ou cursos, visando o fortalecimento e a qualificação de seus espaços de articulação, negociação e deliberação.

**Art. 8º** As Conselheiras não receberão qualquer remuneração por sua participação no Conselho e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

**Art. 9º** Os trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão coordenados por uma diretoria constituída dos seguintes cargos: Presidente, Vice-presidente, Primeira Secretária e Segunda Secretária, definidos na primeira reunião ordinária do Colegiado do Conselho.

**Parágrafo único** – Os cargos de que trata este artigo terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 10.** O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher definirá sua estrutura, o funcionamento, as atribuições da diretoria, bem como a periodicidade e publicidade de suas reuniões e mandatos das Conselheiras.

**Art. 11.** As representações das entidades da Sociedade Civil e do Poder Executivo Municipal poderão perder o mandato, antes do prazo de 02 (dois) anos, assegurada a ampla defesa e contraditório, conforme definido no Regimento Interno, nos seguintes casos:

- I - por renúncia;
- II - pela ausência imotivada em três reuniões consecutivas ou cinco alternadas do Conselho.

**Parágrafo único** – No caso de perda de mandato do representante da sociedade civil e do Poder Executivo Municipal, será indicada nova Conselheira para a titularidade da função, de acordo com a lista de entidades e órgãos e suplentes, conforme definido no Regimento Interno.

#### **CAPÍTULO IV DO DESEMPENHO**

**Art. 12.** Para um bom desempenho do Conselho, é necessário que as Conselheiras:

- I - sejam assíduas às reuniões;
- II - participem ativamente das atividades do Conselho;
- III - colaborem no aprofundamento das discussões para auxiliar nas decisões do Conselho;
- IV - divulguem as decisões do Conselho nas instituições que representam em outros espaços;
- V - contribuam com experiências de seus respectivos segmentos, com vistas ao fortalecimento dos Direitos das Mulheres;
- VI - estudem e conheçam as legislações pertinentes que apoiem, defendam e priorizem os direitos fundamentais das mulheres;
- VII - aprofundem o conhecimento e o acesso à informação;
- VIII - acompanhem, permanentemente, as atividades desenvolvidas pelas entidades e organizações defensoras das Mulheres, para que assegurem a qualidade dos serviços oferecidos às beneficiárias das ações.

**Art. 13.** O Conselho deve se atentar à interface das políticas sociais, de forma a propiciar avanços significativos, tais como:

- I - ampliação dos direitos básicos das mulheres;
- II - demanda e execução de ações próprias focadas nas mulheres, em articulação com outras políticas públicas;
- III - garantia da construção de uma política pública efetiva.

**Art. 14.** O CMDMG poderá criar um fundo municipal de natureza contábil especial, tendo este a finalidade de captar recursos e prestar apoio financeiro em caráter suplementar e projetos, plano e programas, com o objetivo de criar e desenvolver o bem estar e o atendimento de assuntos de interesse da mulher.

#### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art.15.** Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMDMG, sem direito a voto, personalidades e representantes dos órgãos e entidades públicas e privadas, bem como técnicos e usuários quando da pauta constar temas de sua área de atuação e ou de seu interesse.

**Art.16.** As Assembleias Gerais do CMDMG são abertas à participação de todos os cidadãos.

**Art.17.** O Regimento Interno do CMDMG complementarizará a estruturação, competências e atribuições definidas nesta Lei, devendo ser submetido à Plenária e encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, para homologação.

**Art.18.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**CF87F389

---

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 479/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica, combinado com a Lei Complementar nº 022/2015, Artigo 1º, 8º e art. 48º a 53 da Seção IV da readaptação, considerando ainda, o teor do Processo de nº 159/2024 bem como o parecer jurídico nº 279/2024 da Procuradoria Geral do Município de Goiana e laudo médico da junta municipal de Goiana.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Autorizar a **READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA DE FUNÇÃO** da servidora **ALDA DINIZ**, matrícula nº 5031, portadora da Cédula de Identidade nº 1.527.\*\*\* SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 893.200.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana, pelo período de 06 (seis) meses, para o exercício do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**11F60CB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 480/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 111/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 277/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **MARIA DO CARMO MELO DE DEUS**, brasileira, matrícula 5591, portadora da cédula de identidade nº 6.859.\*\*\*SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 088.263.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de Abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**6E929ABE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 481/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art.1º** – Exonerar **PALOMA GALVÃO DORNELAS DOS SANTOS**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 10.083.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 118.803.\*\*\*-\*\*, do cargo em comissão de Gerência de Contrato e Convênios, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Arrecadação e Finanças do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 10 de abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**2F166347

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 483/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.615/2023

assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 278/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **JACSON CARLOS AFONSO DA SILVA**, brasileiro, matrícula 626029920, portador da Cédula de Identidade nº 5643\*\*\*SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 051.802.\*\*\*-\*\* o enquadramento para Assistente Administrativo, Classe IV, Nível 1.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**F7CE8C29

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 484/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Tornar sem efeito a Portaria nº 371/2023 que designava **LICIA DA SILVA MACIEL** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 7.302.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF de nº 071.040.\*\*\*-\*\*, para responder pelo Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, conferindo amplos poderes de representação perante todos e quaisquer órgãos públicos e privados.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**2F92E0AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 485/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar **ANDRE MANDARINE DUARTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 6908\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF de nº 050.487.\*\*\*-\*\*, para responder pelo Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.545.001/0001-75, conferindo amplos poderes de representação perante todos e quaisquer órgãos públicos e privados.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**345EDC68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 486/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **SÔNIA SOARES LOPES**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.611.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 254.147.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Obras Públicas, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**D9C8DD7B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 487/2023**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **MORGANA PEREIRA DE LIMA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 6.623.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 012.793.\*\*\*-\*\*, do em comissão de Diretora de Unidade de Pronto Atendimento - UPA, símbolo CC-4, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**53175487

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 488/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 362/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 302/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao servidor **ÍTALO LIMA RODRIGUES SILVA**, brasileiro, matrícula 624025221, portador da Cédula de Identidade nº 7.076.\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF sob o n.º

052.539.\*\*\*-\*\*o enquadramento para Técnico em Informática, Classe IV, Nível 1.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**B3D2797B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 489/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.471/2022 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 288/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **ITAJACI MARIA RAMOS**, brasileira, matrícula 5199, portadora da Cédula de Identidade n.º 3.810.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 612.426.\*\*\*-\*\*o enquadramento para Auxiliar de Serviços Gerais, Classe V, Nível 4.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de Abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**DABEBAA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 490/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **JOSÉ FRANCISCO IRINEU MARCOLINO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 4.380.\*\*\* SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 908.513.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerência de Supervisão de Obras, símbolo CC-5, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 11 de abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**D42D7216

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 491/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023

considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº171/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º291/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **GLEIZY KIRLLY ALEXANDRE DA SILVA**, brasileira, matrícula 5950, portador da Cédula de Identidade n.º 8427\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 073.126.\*\*\*-\*\*o enquadramento para Técnico em Multimeios, Classe III, Nível 1.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 12 de Abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**06447CCA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 492/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 769/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 292/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **FERNANDA ALMEIDA DO NASCIMENTO XAVIER**, brasileira, matrícula 5322, portadora da cédula de identidade nº 2.687.\*\*\*SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 435.719.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de Abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**9B923B9B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 493/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido **FLÁVIA VALÉRIA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 8.603.\*\*\*SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº089.773.\*\*\*-\*\*, do cargo efetivo de Merendeira, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de Abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**6A5AD673

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 494/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **ADELICIO DA SILVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 56.373. \*\*\* -\* SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 898.641.\*\*\*-\*\*, do cargo em comissão de Gerência de Articulação Política Institucional, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Articulação Política do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12 de abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de Abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**689B35AC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 495/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado e Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 102/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 290/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **SANDRA BOMFIM PAULINO DA SILVA**, brasileira, matrícula 2762, portadora da cédula de identidade nº 5.237.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 021.720\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Professora, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de Abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**FF03B133

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 497/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Exonerar **LUZINETE MALAQUIAS DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1.192.\*\*\* SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 142.811.\*\*\*-\*\*, do cargo em comissão de Inspetora Escolar, símbolo CC-6, vinculada a Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 15 de Abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:6AEF6476

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 498/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **MARGARETH GOMES BORBA DE MELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 5.077.\*\*\*SSP/PE, inscrita no CPF sob o nº 763.034.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Vigilância à Saúde, símbolo CC-3, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana-PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de Abril de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:9A528CEE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 499/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.637/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 307/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **SILVANIA CRISTOVÃO DA SILVA**, brasileira, matrícula 5258, portadora da cédula de identidade nº 4.751.\*\*\*SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 025.686.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:FF44281C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 500/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 125 da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 3.162/2023 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o nº 306/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **GEDIENE MARIA DE FRANÇA SILVA**, brasileira, matrícula 5372, portadora da cédula de identidade nº 5.918.\*\*\*SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 013.392.\*\*\*-\*\*, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, vinculado à Secretaria de Saúde do Município de Goiana/PE, Licença Prêmio, a que tem direito, por um período de 06 (seis) meses.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de Abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:1F7946AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 501/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **ANTHONY ERIK KIRON DE LIMA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.480.\*\*\*SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 347.714.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Especial, símbolo CC-1, vinculado ao Gabinete do Prefeito do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**

Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
Código Identificador:6DBB7FE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 502/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, Inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **GUILHERME MARCOLINO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 10.454.\*\*\*SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 132.353.\*\*\*-\*\*, para exercer o cargo em

comissão de Gerência de Licenciamento Urbano, símbolo CC-6, vinculado à Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio do Município de Goiana/PE.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 16 de abril de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**6F2FD84F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IATI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- Processo Licitatório nº 006/2024 - PMI.  
- Pregão Na Forma (Eletrônica) nº 002/2024 - PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Aquisição de 01 (um) veículo automotor, tipo Sport Utility Pick-UP (SUP), zero quilômetro, 05 (cinco) lugares, incluído motorista, ano modelo 2024/2024 ou mais recente, para utilização nos serviços desenvolvidos pela guarda municipal, através da Secretaria de Administração deste município.

- O valor máximo admitido é de R\$: 163.983,33 (cento e sessenta e três mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.472.105/0001-79, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2156 - Bairro: Imbiribeira - Cidade: Recife - PE. CEP.: 51.180-001, vencedora do Item da seguinte forma: Item (01), com um valor global de R\$: 138.490,00 (cento e trinta e oito mil e quatrocentos e noventa reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabeião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 16 de abril de 2024.

**LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE**  
Secretária de Administração  
Ordenadora de Despesa.

**Publicado por:**  
Jose Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**5FC0692C

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- Processo Licitatório nº 003/2024 - PMI.  
- Pregão na Forma (Eletrônica) nº 001/2024 - PMI.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Desc.: Aquisição de Máquina e Equipamento, (Trator e Ensiladeira), para o Município de Iati-PE, Através do Convênio/mapa nº 944837/2023, Conforme Especificações Constantes no Termo de Referência.

- O valor máximo admitido é de: R\$ 414.376,58 (Quatrocentos e quatorze mil e trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- LICITÃO CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.157.097/0001-67, localizada na Rua São Francisco, nº 55 - Bairro: Atrás da Banca - Cidade: Petrolina-PE. CEP.: 56.308-060, vencedora dos Itens da seguinte forma: Item (01), com um valor global de R\$: 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

- BIG MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.659.402/0001-29, localizada na Rua Ezio Lima, nº 1155 - Bairro: Jardim Elizabeth - Cidade: Içara - SC. CEP.: 88.820-000, vencedora dos Itens da seguinte forma: Item (02), com um valor global de R\$: 177.700,00 (Cento e setenta e sete mil e setecentos reais).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabeião Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 16 de abril de 2024.

**IVON CARLOS FERREIRA DE LIMA**  
Secretário de Agricultura e Pecuária  
Ordenador de Despesa.

**Publicado por:**  
Jose Rubens Lima Costa  
**Código Identificador:**A85705F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIMIRIM**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 009/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024.** Referente a Chamada Pública para Contratação de serviços técnicos especializados em marketing e mídias digitais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibirimir/PE. Empresa Contratada: **Dantas Ferraz Ltda** inscrita no CNPJ/MF: **27.490.080/0001-67** com o **valor global de R\$ 49.200,00 (Quarenta e nove mil e duzentos reais)**.  
Ibirimir, 17 de Abril de 2024.

**CLEITON PEREIRA**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Felipe Luan Bezerra Lima  
**Código Identificador:**4A086B47

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 734/2022 – ATRAVÉS DA ADESÃO Nº 007/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022. DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, PROCESSO Nº 002/2022.**

Constitui objeto do presente instrumento a renovação no prazo de 12(doze) do Contrato nº 734/2022, referente a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTE MUNICÍPIO**”, **ABASTECIMENTO ESTE POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS E, OU MICROPROCESSADOR**

(CHIP), DE ACEITABILIDADE NOS POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, CREDENCIADOS, POR CONTA DO FORNECIMENTO DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, DE: (ÁLCOOL, GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S-10), CONFORME DETALHADO NO QUADRO ABAIXO, QUE LIMITA OS QUANTITATIVOS DE LITROS DE COMBUSTÍVEL A SER FORNECIDO E ESTIMA O VALOR TOTAL DE CADA PRODUTO, ESTIMA O VALOR GLOBAL E DEFINE A TAXA ADMINISTRATIVA EXPRESSA EM PERCENTUAL. Iniciando seus efeitos em 29/12/2023 a 29/12/2024 CONTRATANTE SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO. CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.340.639/0001-30 VALOR: O valor total de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 35.000 Unidade: 35.100 Ação Governamental: 2.173 Natureza da Despesa: 33.90.30.00 Fonte: 1.1.500.0000.00 DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de dezembro de 2023

Publicado por:  
Rodrigo Costa Cavalcanti  
Código Identificador:033B48A5

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**053/2022 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**033/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento o reajustamento do preço e a renovação, pelo período de 12 (doze) meses, do Contrato nº 053/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS SPLIT-ACS, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA OS CASOS DE NECESSÁRIA SUBSTITUIÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE. Iniciando seus efeitos em 17/02/2024 à 17/02/2025, **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA CIDADE **CONTRATADA:** RINALDO F DA SILVA REFRIGERAÇÕES, inscrita no CNPJ Nº 21.903.481/0001-15, **VALOR:** O valor total anual de R\$ 9.641,64 (nove mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0213 Unidade: 021301 Ação Governamental: 2.073 Natureza da Despesa: 33.90.39.00/33.90.30.00 Fonte: 1.500.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 13 de fevereiro de 2024.

Publicado por:  
Rodrigo Costa Cavalcanti  
Código Identificador:867FB230

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**379/2023 - CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**051/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 E DA ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a alteração da dotação orçamentária, do Contrato nº 379/2023, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA E PICK UP 4X4, PARA ATENDER À DEMANDA DAS SECRETARIAS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, **CONTRATANTE:** GABINETE DO VICE PREFEITO **CONTRATADA:** OFILOC LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.351.022/0001-10, **VALOR:** O valor mensal da contratação é de R\$ 7.899,16 (sete mil oitocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), perfazendo o valor total anual de R\$ 94.789,92 (noventa e

quatro mil setecentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 0202 Unidade: 020200 Ação Governamental: 2.035 Natureza da Despesa: 33.90.39.00 Fonte: 1.500.0000, **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:** 07 de março de 2024.

Publicado por:  
Rodrigo Costa Cavalcanti  
Código Identificador:B4EA3D6B

**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS PARA**  
**AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DESCARTÁVEIS.**

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de propostas de preços para aquisição com entrega parcelada de Utensílios Descartáveis, para acomodar e servir as refeições dos pacientes das Unidades do complexo hospitalar de Igarassu. A aquisição será por dispensa de licitação conforme artigo 75, II da lei 14.133/2021. as empresas especializadas no ramo poderão obter as especificações detalhadas dos produtos através dos e-mails: **janaina.comprasaude@gmail.com,** c/c **comprasfmsigarassu@gmail.com até o dia 19/04/2024.**

Igarassu, 16 de abril de 2024

**SECRETARIA DE SAÚDE DE IGARASSU**

Publicado por:  
Secretaria Municipal de Saude  
Código Identificador:93FB06CF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGUARACY**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 159/2024**

**PORTARIA Nº 159/2024**

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento firmado pelo servidor JOÃO VICTOR ALVES NUNES, em 11 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** Licença para Trato de Interesse Particular, sem vencimentos, ao servidor **JOÃO VICTOR ALVES NUNES**, Conselheiro Tutelar, portador do RG: 11.376.293 – SDS/PE e CPF: 134.316.724-85, vinculado ao Gabinete do Prefeito, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/04/2024, nos termos do Art. 90 da Lei Municipal 196/2001, de 20/11/2001, conforme requerido.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Comunique-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

Publicado por:  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
Código Identificador:25FF9B8A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 008/2024**

**PORTARIA Nº 008/2024**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE VASCONCELOS LOPES**, em 02 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **MARIA DAS GRAÇAS TEIXEIRA DE VASCONCELOS**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0315, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 02/01/2004, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:15EC2216**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 009/2024**

**PORTARIA Nº 009/2024**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **ANTONIA MARGARETH PEREIRA DE FREITAS**, em 02 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **ANTONIA MARGARETH PEREIRA DE FREITAS**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0343, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 02/01/2004, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:8C6ADFB3**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 010/2024**

**PORTARIA Nº 010/2024**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **MARLENE MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO**, em 02 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **MARLENE MARIA GONÇALVES DE ARAÚJO**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0330, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 02/01/2004, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:A1AC80F2**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 011/2024**

**PORTARIA Nº 011/2024**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **JOANA DARQUE BERNARDINO DA SILVA MONTEIRO**, em 02 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **JOANA DARQUE BERNARDINO DA SILVA MONTEIRO**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0461, lotada na Unidade Básica de Saúde da Caatingueira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 02/01/2004, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Unidade Básica de Saúde da Caatingueira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Henrique da Silva Jerônimo

**Código Identificador:**E32C39F7

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 012/2024**

**PORTARIA Nº 012/2024**

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MELO**, em 02 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA MELO**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0461, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 02/01/2004, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**E271733C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 013/2024**

**PORTARIA Nº 013/2024**

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **NAIRA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, em 03 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **NAIRA CRISTINA GOMES DOS SANTOS**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0332, lotada na Unidade Básica de Saúde de Jabitacá, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 03/01/2004, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Unidade Básica de Saúde de Jabitacá, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**65FE1F6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 015/2024**

**PORTARIA Nº 015/2024**

O Prefeito do Município de Igaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **ELISÂNGELA LOPES DA SILVA CARDOSO**, em 02 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **ELISÂNGELA LOPES DA SILVA CARDOSO**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 074, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 02/01/2004, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**75577E6E

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 016/2024**

**PORTARIA Nº 016/2024**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **VALDIRA RABELO NUNES MORAIS**, em 02 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **ELISÂNGELA LOPES DA SILVA CARDOSO**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0368, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 02/01/2004, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**61F241A2

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 017/2024**

**PORTARIA Nº 017/2024**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **LUCENILDA ALVES DE SIQUEIRA**, em 03 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **LUCENILDA ALVES DE SIQUEIRA**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0321, lotada na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 03/01/2004, conforme requerimento.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará a exercer suas atividades na Unidade Mista de Iguaracy, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**A0CB43EC

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 118/2024**

**PORTARIA Nº 118/2024**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 555/2023, de 07 de dezembro de 2023;

Considerando o requerimento firmado pela servidora **FABIANA MARTINS TORRES**, em 31 de janeiro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **AUTORIZAR a TRANSPOSIÇÃO DE CARGO** a servidora **FABIANA MARTINS TORRES**, atualmente exercendo o cargo efetivo de **AGENTE DE SAÚDE**, Matrícula nº 0321, cedida com ônus para o Município de Ingazeira, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, transpondo-a para o cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, nos termos da Lei 555/2023, de 07 de dezembro de 2023, com efeitos a partir de 13/03/2004.

Art. 2º - Observadas as atribuições do cargo de Auxiliar de Enfermagem, a servidora continuará vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2024.



**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**093A31D5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 160/2024**

**PORTARIA Nº 160/2024**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, do cargo comissionado de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, CC I**, o senhor **GERALDO MESSIAS DA ROCHA**, CPF: 684.384.434-00 e RG: 2.384.965 SSP/PE, com efeitos a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**F694A13A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154/2024**

**PORTARIA Nº 154/2024**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** do Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, o servidor **ROMULO HENRIQUE FARIAS LOPES**, professor, portador do CPF 116.175.704-00 e RG 9.015.861-SDS/PE, lotado na Escola Municipal Professora Judite Bezerra da Silva, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**29D2433B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2024**

**PORTARIA Nº 155/2024**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a adequação de servidores às necessidades administrativas do Município, nos diversos setores e Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESTITUIR** da Função Gratificada de **Analista de Desenvolvimento Pessoal – FG V**, o servidor **FLÁVIO ROMERO BEZERRA LOPES FILHO**, Fiscal de Obras, Mat. 853, CPF 096.041.374-09 e RG 7.837.828 – SDS/PE, vinculado à Secretaria de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 2º - Determinar que o referido servidor retorne às funções do cargo efetivo, na sede da Secretaria de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**157F6744

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 156/2024**

**PORTARIA Nº 156/2024**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a adequação de servidores às necessidades administrativas do Município, nos diversos setores e Secretarias Municipais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **DESTITUIR** da Função Gratificada de **Diretor Administrativo – FG IV**, o servidor **FLÁVIO ROMERO BEZERRA LOPES**, Fiscal de Tributos, Mat.287, CPF 892.209.784-15 e RG 3.014.393 - SDS/PE, lotado no Departamento de Arrecadação e Tributos do Município, vinculado à Secretaria de Finanças.

Art. 2º - Determinar que o referido servidor retorne às funções do cargo efetivo, no Setor de Arrecadação e Tributos, na sede deste Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**2526617C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 SUPLENTE DE**  
**CONSELHEIRO TUTELAR**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco e o Presidente do Conselho de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 130/97 de 17/11/97, alterada pelas Leis nº 178/2001, de 19/06/2001 e 371/2014, de 19/02/2014,

Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90, alterada pela Lei nº 12.696/2012, a qual estabelece normas regulamentares do processo de seleção de escolha de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes para o Conselho Tutelar,

Considerando o disposto no Edital e o resultado da eleição para Conselheiro Tutelar do Município de Iguaracy, realizada em 1º de outubro de 2023 e homologada em 20 de outubro de 2023, pela Portaria nº 390/2023 – CMDCA, de 20/10/2023,

Considerando o requerimento de Licença Para Trato de Interesse Particular, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/04/2024, formulado pelo Conselheiro Tutelar **JOÃO VICTOR ALVES NUNES**, em 11 de abril de 2024.

**RESOLVEM:**

Art. 1º - **CONVOCAR** o 1º Conselheiro Tutelar Suplente **LUCICLEIDE MARIA DA SILVA RUFINO**, portadora do RG: 5.832.029 – SDS/PE e CPF: 029.997.044-29, candidata eleita no pleito eleitoral de 01/10/2024, a comparecer no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir deste ato de convocação, na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, localizada à Praça Antônio Rabelo, 02, centro – Iguaracy – PE, no horário das 8h30m às 12h30m, portando os documentos exigidos em lei, para o exercício da função, em substituição ao Conselheiro Titular **JOÃO VICTOR ALVES NUNES**, portador do RG: 11.376.293 – SDS/PE e CPF: 134.316.724-85, licenciado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 17/04/2024, por força da Portaria 159/2024, de 16/04/2024, sob pena de ser considerada desistente, dando ensejo ao chamamento do(s) próximo(s) suplentes, observada a ordem classificatória.

Iguaracy – PE, 16 de abril de 2024.

Publique-se,  
Divulgue-se,  
Cumpra-se.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**GLEICY KELLY BATISTA GOMES**  
Presidente do Cmdca

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**0B398E09

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 161/2024**

**PORTARIA Nº 161/2024**

O Prefeito do Município de Iguaracy, do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR EXECUTIVO, CC-VIII**, o senhor **OTÁVIO ALVES BARROS**, RG: 6.261.364 – SSP/PE e CPF: 050.223.004-51, vinculando-o ao Gabinete do Prefeito, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ TORRES LOPES FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcos Henrique da Silva Jerônimo  
**Código Identificador:**61A61DE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 004/2024-SME**

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Processo Licitatório nº: 004/2024/SME. Dispensa Eletrônica nº 004/2024. Serviço de Engenharia. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO**. A Secretaria Municipal de Educação de Inajá manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO**. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Cicero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE, ou acessando: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.inaja.pe.gov.br](http://www.inaja.pe.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 22 de Abril de 2024. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Inajá, 16/04/2024.

**LEÔNIDAS TORRES DE MELO.**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Alexsandro Gomes Silva  
**Código Identificador:**1E917A97

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024**  
**Processo Adm: Nº 240129PE00004**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS ESCOLARES PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CRECHE DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA**

AC EQUIPAMENTOS E ELETRODOMESTICOS LTDA(46221464000129) com os lotes: 1, 4, 6, 8, 12 no valor total de

R\$ 52.053,57 (cinquenta e dois mil e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE INGAZEIRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

**Publicado por:**  
Jose Pessoa Veras Filho  
**Código Identificador:**F5FAA32F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 011/2024**

**Processo Administrativo nº.** 003/2024 SEC. DE CULTURA  
**Processo Licitatório nº.** 006/2024  
**Inexigibilidade de Licitação nº.** 005/2024  
**Contrato nº.** 011/2024  
**Homologação/ratificação:** 08/04/2024

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA/PE, inscrita no CNPJ nº 11.286.382/0001-88, sediada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro – Itaíba/PE.

**Contratado:** RAPHAELA SANTOS GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº - 46.654.544/0001-78, com sede na AVENIDA SANTOS DUMONT, número 1510, bairro ALDEOTA, SALA 801, município FORTALEZA - CE.

**Objeto:** Contratação de empresa responsável pela apresentação do show musical da artista RAPHAELA SANTOS, para a Festa de Emancipação Política do Município de Itaíba-PE, no dia 28 de abril de 2024.

**Valor Global:** R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**Vigência:** 60 (sessenta) dias

**Data de assinatura:** 12 de abril de 2024.

**ANA IZABEL GUEDES DA SILVA**  
Secretária de Cultura

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
**Código Identificador:**532D8621

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 130/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A):  
ELIELZA FERREIRA MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a ELIELZA FERREIRA MARTINS, matrícula nº 814, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Servente, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto 2022 a 18 de agosto de 2023.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de abril de 2024.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**B9879B11

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 133/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): VALDEMIRA DOMINGOS DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a VALDEMIRA DOMINGOS DA SILVA, matrícula nº 10041, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2022 a 02 de junho de 2023.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de abril de 2024.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**  
Secretária de Administração

**Publicado por:**  
Ana Paula Santana da Silva  
**Código Identificador:**8E852CF1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 135/2024**

CONCEDE FÉRIAS AO (A) SERVIDOR (A): CREMILDA GOMES DA SILVA VILA NOVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a CREMILDA GOMES DA SILVA VILA NOVA, matrícula nº 010032, funcionário (a) admitido (a) em 02 de junho de 2008, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 02 de junho de 2021 a 02 de junho de 2022.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** - As férias têm início no dia 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 10 de abril de 2024.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**5CA34694

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 138/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO O (A) SERVIDOR (A):  
CLAUDETE LUCIANO DOS SANTOS.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal e

CONSIDERANDO que o afastamento do(a) servidor(a) em comento não acarretará ônus ao município, em razão de não haver necessidade de custeio com substituição, o que se justifica pela possibilidade de reorganização do quadro de servidores ocupantes do mesmo cargo e consequente satisfação dos serviços prestados,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder a CLAUDETE LUCIANO DOS SANTOS, matrícula nº 815, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Servente, lotado (a) na Secretaria de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

**Parágrafo Único** – O evento ora concedido tem prazo de 01 (um) mês,

**Art. 2º** - O gozo da referida licença tem início no dia 15 de abril de 2024 e término no dia 15 de maio de 2024.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 12 de abril de 2024.

**TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA**

Secretária de Administração

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**C1882120

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPETIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00049/2024. Processo Nº: 00101/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00017/2023. Obra. Contratação de empresa para realização da obra de requalificação da Praça da academia das cidades deste Município de Itapetim/PE. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 555/23, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, em: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.001 – Secretaria de Infraestrutura 1019 – Construção, Reforma de Praças, Canteiros e Ciclovias ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 Obras e Instalações FICHA: 80, 81, 82. Contratado: Vilarte Construções e Serviços Ltda. CNPJ: 32.605.390/0001-10. Valor R\$118.898,62. Vigência: de 15/04/2024 a 15/08/2024. Itapetim, 12/04/2024.

**ADELMO ALVES DE MOURA.**

Prefeito. (\*)(\*\*)

**Publicado por:**

Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva

**Código Identificador:**604A0104

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº151/2024.**

**O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e**

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 0023/2024 – Dispensa Eletrônico n.º. 0015/2023 - Processo Administrativo n.º 0093/2023, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Araguaia Empreendimentos Eireli - CNPJ N.º 41.113.297/0001-89:

I – Gestor: José Ednaldo Gomes de Sousa - Matrícula n.º 5552;

III – Fiscal Administrativo: Lucicleide Leite de Sousa - Matrícula n.º 2059

**Art. 2º** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e  
XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

- I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
- II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;
- III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;
- IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;
- VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;
- VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;
- IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
- X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;
- XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;
- XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e
- XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim(PE), em 11 de abril 2024.

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**

Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:**48B1811F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº152/2024.**

**O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e**

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 0026/2024 – Dispensa Eletrônico n.º. 0014/2023 - Processo Administrativo n.º 0072/2023, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa ALC Construções e Obras Ltda - CNPJ N.º 49.021.551/0001-20:

I – Gestor: José Ednaldo Gomes de Sousa - Matrícula n.º 5552;

II – Fiscal Administrativo: Lucicleide Leite d Sousa Matrícula n.º 2059;

**Art. 2º** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

- I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
- II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;
- III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;
- V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
- VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;
- VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
- VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
- IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
- X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
- XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e
- XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

- I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamentação;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim(PE), em 11 de abril 2024.

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wesla Larissa Batista de Sousa  
Código Identificador:6212A6F0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº153/2024.**

**O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e**

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato n.º 0025/2024 – Pregão Eletrônico n.º. 0001/2024 – Processo Administrativo n.º 0004/2024, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Esuta Empreendimento e serviço Ltda - CNPJ N.º 28.018.256/0001-45:

I – Gestor: José Ednaldo Gomes de Sousa - Matrícula n.º 5552;

II – Fiscal Administrativo: Lucicleide Leite d Sousa Matrícula n.º 2059;

**Art. 2º** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim(PE), em 11 de abril 2024.

**ADELMO ALVES DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Wesla Larissa Batista de Sousa  
Código Identificador:23ABF799

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº154/2024.**

**O Prefeito do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e**

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal n.º 14.333, de 01 de abril de 2023;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Municipal n.º 261, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre os procedimentos de execução contratual e estabelece regras quanto as atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos e do acompanhamento e fiscalização dos contratos;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores infra como Gestor e Fiscal do Termo de Contrato nº 0028/2024 – Dispensa Eletrônico n.º. 0001/2024 - Processo Administrativo n.º 0002/2024, firmado entre o a Prefeitura Municipal de Itapetim e a empresa Enseada Construção e comercio Ltda - CNPJ N.º 43.645.155/0001-98;

I – Gestor: José Ednaldo Gomes de Sousa - Matrícula n.º 5552;

II – Fiscal Administrativo: Lucicleide Leite d Sousa Matrícula n.º 2059;

**Art. 2º** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do(s) fiscal(is), a fim de serem alinhados

os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar à Diretoria de Contratações e Compras, no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - informar à Diretoria de Contratação e Compras, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado pela Diretoria de Contratação e Compras com base em informações prestadas pelo gestor; e

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o fiscal técnico, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato e a Diretoria de Contratação e Compras, quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - realizar, em conjunto com o gestor e fiscal técnico, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim(PE), em 11 de abril 2024.

**ADELMO ALVES DE MOURA**

Prefeito

**Publicado por:**

Wesla Larissa Batista de Sousa  
**Código Identificador:9D541D15**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEDUC Nº 002/2024 DE 15 DE FEVEREIRO DE  
2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME - Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

**RESOLVE:**

I - Autorizar o **RECRENCIAMENTO** e aprovar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO da Escola Municipal Dilma Cecilia da Silva**, Cadastro Escolar nº M-105.014, localizada na Rua L s/n Distrito de Botafogo CEP 53700-000, Município de Itapissuma-PE, para a oferta do Ensino Fundamental de 09 anos de 1º ao 9º ano e módulos do I ao VIII da EJA-Educação de Jovens e Adultos.

Itapissuma/PE, 16 de Abril de 2024

**JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**

Secretário de Educação de Itapissuma

**OLINDINA MARIA CRUZ DO NASCIMENTO**

Chefe da Gerência de Legislação e Normatização do Sistema de Ensino

**Publicado por:**

Yaque Ribeiro D'albuquerque Neto  
**Código Identificador:0747C6C0**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEDUC Nº 003/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE  
2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME - Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

**RESOLVE:**

I - Autorizar o **RECRENCIAMENTO** e aprovar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO da Escola Municipal Professora Maria José da Silva Souza**, Cadastro Escolar nº M-105.011, localizada na Rua L, s/n Distrito de Botafogo, Itapissuma-PE, para a oferta da Educação Infantil (Creche e Pré-escolar) com jornada de tempo integral.

Itapissuma/PE, 16 de Abril de 2024

**JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**

Secretário de Educação de Itapissuma

**OLINDINA MARIA CRUZ DO NASCIMENTO**

Chefe da Gerência de Legislação e Normatização do Sistema de Ensino

**Publicado por:**

Yaque Ribeiro D'albuquerque Neto  
**Código Identificador:6EC8E685**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEDUC Nº 004/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE  
2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO**

**O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME- Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

**RESOLVE:**

I - Aprovar o **REGIMENTO ESCOLAR SUBSTITUTIVO** da Escola Municipal de Educação Infantil Barbapapa, criada e denominada pela Lei Municipal nº 1.020/2018 de 05/03/2018 e autorizar a oferta da Educação Infantil (Pré-Escolar) (04 e 05 anos de idade) com jornada parcial, localizada à Av. Agostinho Nunes Machado, nº 656 - Centro - Itapissuma - PE.

Itapissuma/PE, 16 de Abril de 2024

**JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**

Secretário de Educação de Itapissuma



**OLINDINA MARIA CRUZ DO NASCIMENTO**

Chefe da Gerência de Legislação e Normatização do Sistema de Ensino

**Publicado por:**  
Yaque Ribeiro D'albuquerque Neto  
**Código Identificador:**92A84365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEDUC Nº 005/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no **Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME- Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME**

**RESOLVENDO:**

I – Autorizar o **RECRENCIAMENTO** e aprovar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da Escola Municipal Francelina Rogaciano da Silva, Cadastro Escolar nº M-105.008, localizada na Rua Manoel Borba, 51 Centro CEP 53700-000, Município de Itapissuma-PE, para a oferta do Ensino Fundamental de 09 anos de 1º ao 9º ano e módulos do I ao VIII da EJA-Educação de Jovens e Adultos.

Itapissuma/PE, 10 de Abril de 2024

**JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**  
Secretário de Educação de Itapissuma

**OLINDINA MARIA CRUZ DO NASCIMENTO**

Chefe da Gerência de Legislação e Normatização de Ensino

**Publicado por:**  
Yaque Ribeiro D'albuquerque Neto  
**Código Identificador:**18137673

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA SEDUC Nº 006/2024 DE 04 DE MARÇO DE 2024**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. Jesanias Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo nº 109 da Lei Orgânica do Município de Itapissuma nº 196/90, por intermédio da Gerência de Normatização e Legislação do Sistema de Ensino (GNLSE) tendo em vista o parecer favorável do CME- Conselho Municipal de Educação, em consonância com o Inciso IV do Art. 11 da Lei Federal nº 9394/96, e do Art. 5º da Resolução nº 02/2023 do CME

**RESOLVE:**

I – Autorizar o **RECRENCIAMENTO** e aprovar o **REGIMENTO SUBSTITUTIVO** da Escola Municipal de Referência em Ensino Fundamental João Bento de Paiva, (EREF) com denominação alterada pela Lei Municipal 1.017/2018, Cadastro Escolar nº M-105.002, localizada na Rua Petronila Carneiro barreto, 110 Centro CEP 53700-000, Município de Itapissuma-PE, para a oferta do Ensino Fundamental de 09 anos de 6º ao 9º ano em

jornada de tempo integral e módulos do I ao VIII da EJA-Educação de Jovens e Adultos.

Itapissuma/PE, 16 de Abril de 2024

**JESANIAS RODRIGUES DE LIMA**  
Secretário de Educação de Itapissuma

**OLINDINA MARIA CRUZ DO NASCIMENTO**

Chefe da Gerência de Legislação e Normatização do Sistema de Ensino

**Publicado por:**  
Yaque Ribeiro D'albuquerque Neto  
**Código Identificador:**A79D1E1D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

20º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00030/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina de R\$ 5,68 para R\$ 5,88 e do Diesel de R\$ 5,69/L, para R\$ 5,89/L, acréscimo em números percentuais de 3,52% em relação à gasolina e acréscimo de 3,51% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba/PE, 16 de abril de 2024.

**FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**DD3B2AC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA-PE. Pregão Eletrônico nº 00002/2023 – Processo Administrativo nº 00010/2023. ADITAMENTO: Reequilíbrio econômico financeiro. Fundamento: Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no art. 37, XXI da Constituição Federal e na Cláusula Décima do contrato primitivo. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Educação de Jataúba e: CT Nº 00042/2023 – POTENCIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA - 1º Aditivo – reequilibra o preço dos itens 20, 30 e 43 do contrato, sendo respectivamente 11,52%, 35,30% e 35,30%. Tudo conforme parecer jurídico.

Jataúba/PE, 15 de abril de 2024.

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**1FE741A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 00001/2024**

**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSOS**

A Comissão de Credenciamento da Prefeitura Municipal Jataúba, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados o Resultado de Julgamento de Recurso. Decisão: IMPROCEDENTE o recurso interposto pelo licitante EDUARDO SCHMITZ, mantendo a decisão inicial. As razões de julgamento e os autos do processo licitatório se encontram a disposição dos licitantes participantes. Comunica-se que, a sessão pública de sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciados será realizada no dia 19/04/2024, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba - PE, ou através do Fone: (81) 3746-1167, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpljatauba@gmail.com.

Jataúba - PE, 16/04/2024.

**FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO**  
Presidente da Comissão de Credenciamento

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**8C52BAFC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa Nº DV00004/2024. Processo Nº: 00014/2024. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À GESTÃO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO FUNCIONAL DE 232 VÍNCULOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ORIUNDA DOS RECURSOS DO FUNDEF DO PERÍODO DE 2001 A 2006 AOS PROFESSORES ATIVOS E INATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA-PE. Fundamentação legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Ferreira Soter Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. CNPJ: 47.630.228/0001-29. Valor R\$50.000,00. Jataúba, 16/04/2024.

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**ADA63E13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00023/2024. Processo Nº: 00014/2024. CDC. Dispensa Nº DV00004/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE APOIO À GESTÃO PARA LEVANTAMENTO DE DADOS E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO FUNCIONAL DE 232 VÍNCULOS VISANDO A REALIZAÇÃO DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO DA 1ª PARCELA ORIUNDA DOS RECURSOS DO FUNDEF DO PERÍODO DE 2001 A 2006 AOS PROFESSORES ATIVOS E INATIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA-PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 2000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Unidade orçamentária: 2002 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS Função: 4 – Administração Subfunção: 122 – Administração Geral Programa: 402 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO Ação: 2.35 – GOVERNANÇA E GESTÃO

ADMINISTRATIVA DA UNIDADE Despesa 114 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: Ferreira Soter Treinamento e Desenvolvimento Profissional Ltda. CNPJ: 47.630.228/0001-29. Valor R\$50.000,00. Vigência: de 16/04/2024 a 15/06/2024.

Jataúba, 16/04/2024.

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**  
Secretária de Educação

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**89A35D50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE**  
**JATAÚBA-PE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

19º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00019/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina de R\$ 5,68 para R\$ 5,88 e do Diesel de R\$ 5,69/L, para R\$ 5,89/L, acréscimo em números percentuais de 3.52% em relação à gasolina e acréscimo de 3.51% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba/PE, 16 de abril de 2024.

**LUZIANA SIQUEIRA DE QUEIROZ FALCÃO**  
Secretária de Assistência Social

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
**Código Identificador:**8455CFCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE**

**EXTRATO DE ADITIVO**

19º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina de R\$ 5,68 para R\$ 5,88 e do Diesel de R\$ 5,69/L, para R\$ 5,89/L, acréscimo em números percentuais de 3.52% em relação à gasolina e acréscimo de 3.51% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba/PE, 16 de abril de 2024.

**ROSEANE PEREIRA CHAVES ARAÚJO**

Secretária de Educação

**Publicado por:**Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador: A92011EF**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
EXTRATO DE ADITIVO**

09º Termo Aditivo ao Contrato Nº 00025/2023, Pregão Eletrônico nº 004/2023 para aquisição de forma parcelada, de combustíveis destinados a frota de veículos que fazem parte da Prefeitura Municipal de Jataúba e as Secretarias do Município; Contratada: OSAEL INÁCIO DA SILVA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.693.605/0001-90, com sede na Rodovia PE 160, S/N, Bairro Augusto de Melo, Município de Jataúba, Estado de Pernambuco; Justificativa: foi alterado a cláusula do valor, referente aos itens 1 e 2. Informamos a ocorrência de aumento dos custos de aquisição da gasolina e do diesel, em decorrência das variações de preços anunciados pela Petrobrás, que vem ocorrendo nos últimos meses, quase que diariamente. Dessa forma, há a necessidade de reequilíbrio econômico dos preços ora praticados, aumentando-se o valor atual da Gasolina de R\$ 5,68 para R\$ 5,88 e do Diesel de R\$ 5,69/L, para R\$ 5,89/L, acréscimo em números percentuais de 3.52% em relação à gasolina e acréscimo de 3.51% para o Diesel. Contemplando o devido repasse da variação dos preços de aquisição, tudo em obediência ao disposto no art. 65, II, alínea d, da Lei 8.666/93.

Jataúba/PE, 16 de Abril de 2024.

**FÁBIO LUIS NUNES CHAVES FILHO**

Secretário de Administração

**Publicado por:**Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador: 0CEA15EE**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ****CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2024 - PROMULGA LEI  
568/2024**

**Promulga Projeto de Lei em virtude do silêncio de sanção pelo Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jatobá-PE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,**

**Considerando** a aprovação do Projeto de Lei Nº 004/2024, EMENTA: Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Jatobá/PE, para a legislativa 2025/2028, e dá outras providências, na Sexta Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo de 2024, realizada em 19 de março do corrente ano;

**Considerando** que o Projeto de Lei Nº 004/2024, foi encaminhado em 20 de março de 2024 para o chefe do Poder Executivo, através do Ofício Nº 028/2024;

**Considerando** a ausência de promulgação da Lei por parte do Chefe do Executivo;

**Considerando**, por fim, que a promulgação de Leis é um ato obrigatório, sem margens para discricionariedade, cabendo a este subscritor a formal promulgação.

**Art. 1º - PROMULGAR** a Lei Nº 568/2024, oriunda do Projeto de Lei Nº 004/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art. 2º - Publique-se e registre-se.**

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2024.

**NILSON OLIVEIRA COSTA**

Presidente

**Lei Nº 568/2024**

**EMENTA:** Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Jatobá/PE, para a legislatura 2025/2028, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário aprovou e ele PROMULGA, a seguinte Lei:**

**Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 fica estabelecido nos seguintes valores:**

I – Prefeito: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais).

II – Vice-Prefeito: R\$ 8.775,00 (oito mil, setecentos e setenta e cinco reais).

III – Secretários Municipais: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a revisão geral anual da remuneração dos servidores do Município.**

**Art. 3º - Fica instituído e assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais o pagamento de décimo terceiro subsídio, no mesmo valor dos subsídios fixados no art. 1º da presente Lei, e o gozo de férias remuneradas, estas últimas acrescidas de 1/3 (um terço), cujas parcelas integrarão os subsídios para os efeitos legais, observados os limites constitucionais atinentes à matéria.**

§ 1º - A cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, os agentes políticos farão jus a férias de 30 (trinta) dias com acréscimo de um terço em espécie.

§ 2º - As férias deverão ser requeridas pelo agente político, completado o período aquisitivo.

§ 3º - Fica proibido o acúmulo de férias, devendo gozar dentro do período concessivo.

§ 4º - Não será admitida a indenização de férias não gozadas, exceto nas seguintes hipóteses:

I – Afastamento definitivo do exercício do cargo antes de findo o período aquisitivo, inclusive em razão do fim do mandato, caso em que o valor das férias será calculado proporcionalmente ao número de meses de efetivo exercício.

II – No último ano do mandato, de forma integral, caso coincida a conclusão do período aquisitivo com o encerramento do mandato.

**Art. 4º - O Valor do décimo terceiro subsídio corresponderá a 1/12 (um doze avos) do valor do subsídio mensal, por mês de efetivo exercício no cargo.**

§ 1º - O pagamento ocorrerá na mesma data prevista para o pagamento do décimo terceiro dos servidores.

§ 2º - A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do disposto no caput do artigo.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do poder executivo, suplementadas se necessários.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 16 de abril de 2024.

**NILSON OLIVEIRA COSTA**  
Presidente

Publicado no quadro de avisos desta Câmara, nesta data, nos termos do Art. 101 da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**ADRIANA BARROS DA SILVA**  
Secretária Executiva da Câmara

**Publicado por:**

Jeine Gomes de Souza

**Código Identificador:**3DDFC76C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE SUSPENSÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Comissão de Contratação da Saúde*

**AVISOS DE SUSPENSÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, torna público a **SUSPENSÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO 006/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, cujo objeto é locação de equipamentos de processamento de Raio X para o Hospital Municipal de Jatobá-PE, assim atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, para revisão dos termos do edital. A nova data de abertura será publicizada em momento oportuno.

**MAYARA OLIVEIRA DA SILVA**  
Pregoeira

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**87F54EA9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Comissão de Contratação da Saúde*

**REF. TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022 - FMS**

**TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

**CONTRATADA: A G COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.407.359/0001-06, Rua João Rosendo, nº 41, centro, Pesqueira-PE, representada pelo sr. Adealison Gabriel Ferreira Vasconcelos, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade RG: 8973852, inscrito no CPF sob o nº 109.743.744-23.

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para o uso no Hospital Municipal de Jatobá atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jatobá-PE.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo licitatório de nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022, SRP nº 009/2022, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/1993, visando à prorrogação do prazo por 6 (seis) meses, para o período de 26/01/2024 a 26/06/2024;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Adita-se ainda, fulcrado no art. 65, §1º da Lei 8.666/93, para acrescer 25% ao valor total do SRP Nº 009/2022, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022, SRP nº 009/2022, bem como a ratificação das demais cláusulas;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Permanecem em vigor todas as cláusulas do Processo licitatório de nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022, SRP nº 009/2022 - FMS, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas.

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente contrato possui valor estimado em: **R\$ 122.420,13 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e vinte reais e treze centavos)**; das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro 2024.

**CLÁUSULA QUINTA:** Por fim, passando o Processo licitatório de nº 024/2022, Pregão Eletrônico nº 010/2022, SRP nº 009/2022, que é regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, a ter valor total de R\$ 612.100,68 (seiscentos e doze mil cem reais e sessenta e oito centavos).

Jatobá/PE, 24 de janeiro de 2024

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**GILVANEIDE GOMES DE LIMA**  
Secretária Municipal de Saúde  
Contratante

A g Comércio de Alimentos e Serviços – Eireli  
Cnpj Nº 19.407.359/0001-06  
Empresa Contratada  
**ADEALISON GABRIEL FERREIRA VASCONCELOS**  
Cpf: 109.743.744-23  
Representante Legal

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**53165537

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA DE Nº 055/2024**

**EMENTA:** Designar e nomear para compor a comissão de Sindicância e procedimento Administrativo Disciplinar no Município de Jatobá/PE e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 163, 164 do Estatuto do servidor Municipal lei 019/1997.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Designa e nomear, nos termos do Art.164, § 1º e 2º da Lei 019/1997, servidores para compor a Comissão de Sindicância e Procedimento Administrativo disciplinar do Município;

**Art. 2º** -A comissão será constituída pelos seguintes membros, titulares, dentre os servidores efetivos e estáveis, do quadro funcional do município.

**I – Gilvaneide Gomes de Lima -Presidente**  
RG:1535463– SDS/PE

CPF: 024.288.934-40  
MAT: 717

**II – Francisca Alderi Pontes do Nascimento - Secretária**

RG. 3.201.955 SDS/PE  
CPF. 579.185.974-00  
MAT: 2951

**III - Ana Nery Marques de Oliveira Cruz - Membro**

RG: 3.995.424 – SDS/PE  
CPF: 657.263.594-53  
MAT: 179

**Art. 3º** - Fica nomeado como presidente da comissão de Sindicância e procedimento Administrativo Disciplinar a Servidora, Gilvaneide Gomes de Lima, Matrícula 717.

**Art. 4º** -Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação, com vigência até o dia 16 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2024.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Portaria foi publicada nos termos do Art. 101§1º da Lei Orgânica Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão  
Port. 040/2022

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:205C79EC**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

*Comissão Especial de Licitação.*

**AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA ELETRÔNICA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, torna público o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE ARES-CONDICIONADOS, INCLUIDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, A SEREM DESTINADOS ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, LIGADAS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ-PE**, Conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital. Valor global estimado é de **R\$ 56.636,70 (cinquenta e seis mil seiscientos e trinta e seis reais e setenta centavos)**. Abertura: 24/04/2024 às 09h00. Aquisição disponível nos sites <http://www.jatoba.pe.gov.br/>, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**JANIELE SANTOS HONORATO.**

Pregoeira.

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:418AC2A5**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO**

**FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES -  
FUMAP  
PORTARIA Nº 017, DE ABRIL DE 2024**

O Diretor Presidente do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de João Alfredo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n.º 003/2021, **RESOLVE:**

**Conceder** pensão por morte, a contar de 13/02/2024, a RAIMUNDO FELICIANO, portador da cédula de identidade nº 4.047.370, SSP—PE, inscrito no CPF sob o nº 771.382.364-68, beneficiário da ex-servidora JOSEFA DE ARRUDA CAMPOS, portadora do CPF 280.115.384-20, matrícula nº 904, que ocupou o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, falecida em 13/02/2024, nos termos do art. 40, § 7º da Constituição da República, com redação dada pela EC 103/2019, c/c art. 8, inciso I, art. 18, inciso I, art. 19, inciso IV, art. 21, inciso IV, alínea “c”, item 6, todos da Lei Complementar Municipal 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13/02/2024 (Data do óbito)

**SIDRONIO DE LIMA CHAVES**

Diretor Presidente - FUMAP

**Publicado por:**

Sidronio de Lima Chaves

**Código Identificador:711A1B76**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO- REPETIÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP-002/2024**

Em correção a matéria publicada no Diário Oficial dos municípios do estado de Pernambuco no dia 16 de abril de 2024. Edição 3571. **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024,SRP-002/2024. OBJETO: Registro de preço para aquisição parcelada de combustível gasolina comum, Diesel S-10 Derivados de Petróleo para atender as secretarias e Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco-PE.** Onde se lê: Valor R\$ 1.302.257,71 (Um milhão trezentos e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 16 de Abril de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 26 de Abril de 2024. Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 26 de Abril de 2024. Leia-se: Valor R\$ 1.003.174,24 (Um milhão e três mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 17 de Abril de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 09:00h. do dia 29 de Abril de 2024, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 29 de Abril de 2024. Informações através do e-mail: [cp12023j.nabuco@gmail.com](mailto:cp12023j.nabuco@gmail.com) - Esclarecimentos e Impugnações [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: [www.joaquimnabuco.pe.gov.br](http://www.joaquimnabuco.pe.gov.br), [www.bnc.pe.gov.br](http://www.bnc.pe.gov.br) e [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br).

Joaquim Nabuco, 16 de Abril de 2024.

**HÉLIO RODRIGUES DA SILVA**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Jessica Tamires Oliveira da Silva

**Código Identificador:2D11EC22**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUCATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
RESULTADO DA RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Jucati – PE Torna Público o Resultado da Ratificação/Homologação e Contrato referente ao Processo Licitatório nº 05/2024, Dispensa nº 04/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de materiais

odontológicos, para atender as demandas dos Postos Saúde Família (PSF), pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa: COM REP MACIEL CAVALCANTI LTDA. CNPJ sob o nº: 00.956.869/0001-04, com um valor global de R\$ 16.523,25 (dezesesseis mil quinhentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos), com base no Art. 75º, inciso II, da Lei 14.133/2021. Portanto a mesma é declarada ratificada, homologada e contratada através do Contrato nº 129/2024. Jucati, 09 de abril de 2024. JAISORANY JESSIKA DIAS JUSTINO – Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**65101383

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI  
RESULTADO HABILITAÇÃO, JULGAMENTO E  
CLASSIFICAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº  
01/2024**

A Prefeitura Municipal de Jucati – PE Torna Público o Resultado habilitação, julgamento e classificação referente ao Processo Licitatório nº 11/2024, Modalidade Tomada de Preços nº 01/2024, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de curral de gado municipal de Jucati-PE. Empresa Habilitada e Declarada Vencedora: RDG CONSTRUTORA EIRELI - ME. CNPJ 23.159.046/0001-53, com um valor global de R\$ 189.057,67 (cento e oitenta e nove mil cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos). Jucati, 15 de abril de 2024. Helton Cordeiro de Farias da Silva – Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Helton Cordeiro de Farias da Silva  
**Código Identificador:**ADA934CE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUPI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 015/2024. Concorrência Eletrônica: 02/2024. Objeto Nat.: Contratação de empresa para executar serviços de Construção de Pórticos na cidade de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 465.909,40. Após julgamento, homologa-se a Concorrência Eletrônica da seguinte maneira. **Empresa Vencedora: INJETEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.085.532/0001-74. **Valor Total:** R\$ 383.999,47. Jupi, 16 de abril de 2024. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.** Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, ou pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
**Código Identificador:**458AA398

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo: 016/2024-Pregão Eletrônico: 07/2024. Objeto Nat.: Aquisição parcelada de material de Limpeza para as necessidades das secretarias do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 1.028.035,95. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.

**Empresas Vencedoras:**

7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA - **CNPJ:** 05.108.702/0001-07. **Valor Global:** R\$ 6.384,00;  
DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - **CNPJ:** 40.061.199/0001-82. **Valor Global:** R\$ 6.000,00;  
FLORINDA FERREIRA DOS SANTOS ME - **CNPJ:** 11.718.328/0001-64. **Valor Global:** R\$ 309.459,55;  
TEMA LUCIA DA SILVA-ME - **CNPJ:** 01.005.202/0001-99. **Valor Global:** R\$ 232.157,49;

B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - **CNPJ:** 32.859.799/0001-62. **Valor Global:** R\$ 9.690,00.

Jupi, 16 de abril de 2024. Reginaldo Liberato de Oliveira– **Ordenador de despesas.** Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, s/n, Centro, Jupi/PE, ou pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl\_jupi@hotmail.com.

**Publicado por:**  
Marcos Vinícius Inacio Araujo  
**Código Identificador:**D543EEC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUREMA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
AVISO DE SUSPENSÃO**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JUREMA/PE, CNPJ nº 47.745.309/0001-74, através da Secretaria Municipal de Educação de Jurema/PE, comunica a todos a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 001/2024 - FME Pregão Eletrônico nº 001/2024 para melhor análise do Termo de Referência, Edital e seus anexos, cujo Objeto: **Contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de Kit Escolares Personalizados, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Jurema/PE.** Informações adicionais quanto ao assunto poderá ser solicitado através do e-mail: jurema.licitacao@gmail.com.

Jurema/PE, 15 de abril de 2024.

**LEANDRO PAULO DOS SANTOS**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Cristiane Canabarra Franco de Andrade  
**Código Identificador:**F2EB3DCC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTES MUNICÍPIO, CONTRATADA: F L DA SILVA NETO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.438.368/0001-64. Valor **R\$ 722.292,05 (setecentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinco centavos)**. Vigência de 12 de janeiro de 2024 e encerramento em 11 de janeiro de 2025. Lagoa dos Gatos, 12 de janeiro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**5A3A1AE3

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024**

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTES MUNICÍPIO, CONTRATADA: FERNANDO ALEXANDRE BEZERRA JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.247.883/0001-90. Valor **R\$ 185.332,32 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)**.

Vigência de 12 de janeiro de 2024 e encerramento em 11 de janeiro de 2025. Lagoa dos Gatos, 12 de janeiro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Adeilda da Silva  
Código Identificador:D77C55D2

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024**

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTA MUNICÍPIO, **CONTRATADA:** PROMOV EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.350.372/0001-90. Valor R\$ 1.285.208,94 (um milhão, duzentos e oitenta e cinco mil, duzentos e oito reais e noventa e quatro centavos). Vigência de 12 de janeiro de 2024 e encerramento em 11 de janeiro de 2025. Lagoa dos Gatos, 12 de janeiro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Adeilda da Silva  
Código Identificador:B024CDDA

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024**

Processo Licitatório Nº 002/2023. Pregão Eletrônico Nº 002/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS FESTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXECUÇÃO DO CALENDÁRIO FESTIVO DESTA MUNICÍPIO, **CONTRATADA:** WHENIO THYAGO ALENCAR DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 08.097.841/0001-70. Valor R\$ 907.014,20 (novecentos e sete mil, quatorze reais e vinte centavos). Vigência de 12 de janeiro de 2024 e encerramento em 11 de janeiro de 2025. Lagoa dos Gatos, 12 de janeiro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Adeilda da Silva  
Código Identificador:18FA6B62

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024**

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** IMPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.194.914/0001-31. Valor R\$ 51,30 (cinquenta e um reais e trinta centavos). Vigência de 26 de fevereiro de 2024 e encerramento em 25 de fevereiro de 2025. Lagoa dos Gatos, 26 de fevereiro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Adeilda da Silva  
Código Identificador:5680738D

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024**

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** MARKET – COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10. Valor R\$ 19,60 (dezenove reais e sessenta centavos). Vigência de 26 de fevereiro de 2024 e encerramento em 25 de fevereiro de 2025.

Lagoa dos Gatos, 26 de fevereiro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Adeilda da Silva  
Código Identificador:B7E7004F

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024**

Processo Licitatório Nº 009/2023. Pregão Eletrônico Nº 007/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE para atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 49.464.926/0001-27. Valor R\$ 19.724,10 (dezenove mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos). Vigência de 26 de fevereiro de 2024 e encerramento em 25 de fevereiro de 2025. Lagoa dos Gatos, 26 de fevereiro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Adeilda da Silva  
Código Identificador:87346AE4

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024**

Processo Licitatório Nº 019/2023. Pregão Eletrônico Nº 015/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** DANILO RIBEIRO DOS SANTOS RIBAS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.465.734/0001-56. Valor R\$ 5.151,25 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos). Vigência de 27/02/2024 e encerramento em 26/02/2025. Lagoa dos Gatos, 27 de fevereiro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria Adeilda da Silva  
Código Identificador:D2BBDE08

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2024**

Processo Licitatório Nº 019/2023. Pregão Eletrônico Nº 015/2023. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** ESTRELA

**COMUNICAÇÃO GRÁFICA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 32.137.518/0001-68. **Valor R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)**. Vigência de 27/02/2024 e encerramento em 26/02/2025. Lagoa dos Gatos, 27 de fevereiro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**9E6EE713

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024**

Processo Licitatório Nº 019/2023. Pregão Eletrônico Nº 015/2023. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADA: GUSTAVO COSTA ARAUJO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.520.308/0001-69. Valor R\$ 76.640,35 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos)**. Vigência de 27/02/2024 e encerramento em 26/02/2025. Lagoa dos Gatos, 27 de fevereiro de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**C730DB8B

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2024**

Processo Licitatório Nº 011/2023. Concorrência Nº 003/2023. **OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS-PE. CONTRATADA: BASE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ nº 39.155.899/0001-57. Valor R\$ 1.877.423,21 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e um centavos)**, Vigência de 21/03/2024 e encerramento em 20/03/2025. Lagoa dos Gatos, 21 de março de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Adeilda da Silva

**Código Identificador:**71FBEB6

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 273/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024**

**PORTARIA GP Nº 273/2024, de 22 de março de 2024.**

**EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO ATRAVÉS DA PORTARIA GP Nº 007/2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e, ainda, com fulcro no dispõe os artigos 214 e seguintes da Lei Estadual 6.123/68 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotada expressamente pela Lei Municipal 056/2002 e, CONSIDERANDO a Portaria GP nº 007/2024, que instaurou processo administrativo disciplinar em desfavor da servidora MARIA ELIZABETH DA SILVA LUNA, de MAT. 4011; CONSIDERANDO o que dispõe o art. 220 da Lei Estadual 6.123/68;**

**CONSIDERANDO** o Ofício 0011/2024, de autoria da Comissão de Processo Administrativo, que solicita prorrogação de prazo; **CONSIDERANDO** a complexidade do caso; **CONSIDERANDO** o princípio da segurança jurídica; **CONSIDERANDO** os princípios do contraditório e da ampla defesa; **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos do processo administrativo disciplinar instaurado através da Portaria GP nº 007/2024;

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

- Prefeito -

**Publicado por:**

Eline Moraes Pinheiro

**Código Identificador:**D83F9871

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 143, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 143, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MARIA LUCIVÂNIA DOS SANTOS**, matrícula 243, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 2005 a 28 de dezembro de 2011.

**Parágrafo Único –** A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 1º de abril a 29 de junho de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de abril de 2024.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**B1BF2436

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 144, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,**



**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **ROZICÉLIA GENOVEZ MATEUS**, matrícula 348, referente ao período aquisitivo de 1º de setembro de 1995 a 31 de agosto de 2000.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 08 de abril a 06 de junho de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de abril de 2024.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**2A395B8B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 145, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, matrícula 524, referente ao período aquisitivo de 27 de agosto de 2018 a 26 de agosto de 2023.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 01 (um) mês, 3/3 da referida licença, a contar de 1º de abril a 30 de abril de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de abril de 2024.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**3E111EAB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 146, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **IRENILDES DA SILVA SANTOS**, matrícula 644, referente ao período aquisitivo de 28 de maio de 2004 a 27 de maio de 2009.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 1º de abril a 29 de junho de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de abril de 2024.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**4E1E3A06

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 147, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 147, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**Concede Licença-Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Artigo 109 da Lei Complementar 001/2016, de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder Licença-Prêmio ao servidor público municipal, senhor (a) **LUCIANE FONSECA DE MENEZES**, matrícula 5017, referente ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2013 a 18 de fevereiro de 2018.

**Parágrafo Único** – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste Artigo, será total, concedendo-se o período de 03 (três) meses, 3/3 da referida licença, a contar de 1º de abril a 29 de junho de 2024, conforme requerida pelo (a) servidor (a).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 09 de abril de 2024.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**D10A35F4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 148, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 148, DE 09 DE ABRIL DE 2024**

**Nomeia Coordenador Municipal do Núcleo de Amparo Social e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal de 1997, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Nomear a senhora **BRÍGIDA KALINNE GOMES DA SILVA**, inscrita no CPF nº 109.143.374-75, para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador Municipal do Núcleo de Amparo Social**, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 08 de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 09 de abril de 2024.

**VILMAR CAPPELLARO**

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**C5AAF344

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 149, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 149, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2023 de Lagoa Grande.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco, CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos.

**Art. 2º** - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Rua Dom Idílio, 1085, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 17/04/2024, no horário das 8h às 14h.**

Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos, **estão cientes que a convocação para início das atividades laborais, se dará tão logo o surgimento da vaga no cargo pretendido.**

**Art. 3º** - São requisitos básicos para a contratação, a apresentação dos seguintes documentos conforme Item 8.5, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

- Cédula de Identidade (original e cópia);
- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia)
- PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- Carteira Nacional de Habilitação;
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
- Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- Registro Civil dos filhos e CPF, se houver filhos menores de 18 anos (original e cópia);
- Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual da polícia /Justiça;

m) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);

n) Comprovante de residência atualizado;

o) Declaração de vínculo caso ocupe outrem, e a carga horária especificada independente do cargo OU portaria de desistência do outro vínculo; (todos os cargos)

p) Declaração assinada de disponibilidade de 100 (cem) horas semanais, no turno de atuação para o cargo de professor.

Os candidatos convocados também deverão atender aos seguintes requisitos dispostos no Item 8.11:

8.11.1. Para contratação, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- Ter sido aprovado no processo seletivo;
- Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer cargo, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- Cumprir as determinações deste Edital;
- Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- Apresentar laudo médico que ateste o tipo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), se for o caso.

**Art. 4º** - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo com o Item 8.6. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (05 dias úteis)**, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

**Art. 5º** - Caso não tenha interesse em assumir a vaga sinalizar via email e/ou preencher declaração de desistência em anexa ao e-mail e apresentar na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 6º** - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos a partir do dia 17/04/2024.

CARGO	Professor MATEMÁTICA – JUTAÍ
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2	FRANCISCO ALYSSON SILVA DE AMORIM
3	JACKSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA
4	ANA CELIA RODRIGUES DE ALENCAR

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, 12 de abril de 2024.

**SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**

Antonio Marcos Nery de Santana Muniz

**Código Identificador:**2690CB19

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 150, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 150, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**Divulga relação de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, de Lagoa Grande – PE.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,**

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Informar que o (s) candidato (s) convocado (s) pela Portaria nº 187/2023, senhor (a) **SELMA DOS SANTOS SILVA**, CPF 024.475.774-78, **desistiu/requeriu exoneração** do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2023, o que implica na exclusão em caráter irrevogável e irretroatável.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor conforme Requerimento Anexo com efeitos retroativos a 05 de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande – PE, em 12 de abril de 2024.

**SANDRA DO NASCIMENTO AMARAL**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Portaria nº 003/2024

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**691275BF

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 151, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 151, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e Lei Municipal 009/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **ANTÔNIO SIDNEI RIBEIRO CARDOSO**, inscrito no CPF sob o nº 116.898.504-85, para o cargo em provimento comissionado de Analista Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 12 de abril de 2024.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**593A26D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 152, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 152, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**Nomeia para cargo comissionado da Administração Direta e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 1997 e Lei Municipal 009/2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **JOSÉ WILLIANO DE SOUZA FARIAS**, inscrito no CPF sob o nº 105.371.114-09, para o cargo em provimento comissionado de Analista Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 12 de abril de 2024.

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**84D7F999

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 153, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 153, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**Exonera de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Lei Municipal 009/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o (a) senhor (a) **IZABELLA ESTEVÃO DE ALBUQUERQUE**, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.998.753-48, matrícula 211917, do cargo em provimento comissionado de **Psicólogo (PSI)**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 12 de abril de 2024

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**0F00F09C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 154, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**PORTARIA Nº 154, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**Nomeia para Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 1997 e Lei Municipal 009/2024, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o (a) senhor (a) **IZABELLA ESTEVÃO DE ALBUQUERQUE**, inscrito (a) no CPF sob o nº 058.998.753-48, para o cargo em provimento comissionado de **Coordenador do NAIP – Núcleo de Atendimento Inclusivo e Psicossocial**, localizado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDUC.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de abril de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 12 de abril de 2024

**VILMAR CAPPELLARO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**FEFA5BAA

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 01-2023 CONTRATO Nº 084-2022**

**Contrato Nº: 084-2022. Processo Licitatório Nº 116/2022. Pregão Eletrônico Nº 81/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais doze meses, conforme Comunicação Interna nº 649/2023. Contratada: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 161.074.175/0001-38.**

Lagoa Grande/PE, 16 de abril de 2024.

**ANTÔNIO COELHO DE ALENCAR**  
Secretário de Agricultura

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**8AD48841

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**ADITIVO Nº 02-2023 CONTRATO Nº 010-2023**

**Contrato Nº: 010-2023. Processo Licitatório Nº 85/2022. Pregão Eletrônico Nº 53/2022. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de execução de contrato por mais nove meses, conforme Comunicação Interna nº 149/2023. Contratada: BRANDÃO TURISMO LTDA, CNPJ: 09.525.405/0001-18.**

Lagoa Grande/PE, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**69BE2974

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**AVISO DE DISPENSA 016 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE**  
**AVISO DE DISPENSA Nº 016/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.nº14.133/2021**  
O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de parcelado de bilhetes de passagens aéreas, compreendendo a reserva, agendamentos, emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **O julgamento será pelo maior(%) percentual de desconto.** Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 19/04/2024 até às 14:00hna Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail pmlgpe17@gmail.com O termo da dispensa está disponível **exclusivamente** no site <https://www.lagoagrande.pe.gov.br/licitacoes>, outras informações podem ser obtidas através do fone: (87) 3869-9405 no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta ou através do e-mail funprelag@gmail.com..

Lagoa Grande/PE, 16 de abril de 2024.

**VALMAN RIVAS**  
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
Claudence Marta Santos de Mendonça  
**Código Identificador:**1099DBC3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO**  
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA PML Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Lajedo, através da Secretária Municipal de Administração Reconhece e Ratifica **DISPENSA PML Nº 004/2024 - PROCESSO PML Nº 006/2024**. Tendo como objeto: **Aquisição de uniformes (fardamentos) para atender as necessidades da Guarda Patrimonial do Município de Lajedo/PE**, através da empresa: **JUCELI PEREIRA GOMES LINO – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 10.987.088/0001-30, com o global de R\$ 12.008,00 (doze mil e oito reais), com fundamento na Lei 14.133/2021.

Lajedo/PE, 16 de abril de 2024.

**ALEX FRAZÃO MUNIZ**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**614DCAA7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**013/2022-FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO/PE**  
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**013/2022-FME**

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022-FME.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 024/2021 – Concorrência Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da execução e vigência do Contrato, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO 1 - PADRÃO FNDE, MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, PROCESSO 23400.004481/2020-77 - TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202104054-1, NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO/PE.** Contratada: **CONSTRUTORA PILARTEX EIRELI EPP.** CNPJ Nº 10.324.550/0001-10. Prazo de Execução: 04 (Quatro) Meses, a partir de 25/03/2024. Prazo de Vigência: 07 (Sete) Meses, a partir de 23/05/2024.

Limoeiro, 19 de Março de 2024.

**JOSÉ FERNANDO DE MELO**  
Secretário de Educação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**CAA6EA89

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - PL Nº 070/2023 (PML)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO/PE**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório Nº: 070/2023. Concorrência Pública Nº 004/2023.** O Município de Limoeiro/PE, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o Resultado da Licitação do certame em epígrafe, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA ELÉTRICA PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS VIÁRIAS COM TECNOLOGIAS CONVENCIONAIS PARA LUMINÁRIAS EM LED AMBIENTALMENTE SUSTENTÁVEIS NO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE LIMOEIRO/PE, COM EPI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E IMPOSTOS INCLUÍDOS. **Empresas Participantes Declaradas Desclassificadas:** ENGERIP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 41.105.990/0001-00, DIRETRIX ENGENHARIA EIRELI – CNPJ Nº 01.085.073/0001-96 e HE CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA – CNPJ Nº 27.603.095/0001-94. **Empresa Participante Declarada Classificada:** CASTRO & ROCHA LTDA – CNPJ Nº 32.185141/0001-12.

**Empresa Declarada Vencedora:** CASTRO & ROCHA LTDA – CNPJ Nº 32.185141/0001-12, no valor de 2.007.252,66 (Dois milhões, sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos). Em vista o disposto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93, fica facultado o prazo recursal previsto em Lei. Maiores Esclarecimentos: Através do telefone (81) 3628.9700 ou na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000.

Limoeiro, 16/04/2024.

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**C2751414

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2024 (FMAS)

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO

#### AVISO DE DISPENSA DE VALOR nº 002/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO** em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **MANUTENÇÃO DE MOBÍLIA DO CENTRO DOS IDOSOS DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

#### Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 19/04/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: [comprasdireta.limoeiro@gmail.com](mailto:comprasdireta.limoeiro@gmail.com) até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município <https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/> ou através do E-mail: [comprasdireta.limoeiro@gmail.com](mailto:comprasdireta.limoeiro@gmail.com) Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 16 de abril de 2024

**EDSON FERREIRA DA SILVA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Edson Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**0E137146

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 108, DE 16 DE ABRIL DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 294/2023, datada de 16 de outubro de 2023, que concedeu licença-prêmio, para fins de aposentadoria à servidora, pelo período de 16/10/2023 a 16/04/2024;

**CONSIDERANDO** o pedido de renovação da Licença Prêmio pela servidora, para fins de aposentadoria, a expedição de Certidão da Gestão de Recursos Humanos e a deliberação da Secretaria de Educação e Esportes, através do Ofício nº 388/2024;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PRÊMIO**, para fins de aposentadoria, por período de 6 (seis) meses, à servidora **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, matrícula nº 81.713, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 17/04/2024 a 17/10/2024.

**Art. 3º** Ficam revogadas as demais disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 16 de abril de 2024.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sergio Murilo Bezerra Junior  
**Código Identificador:**95F9B3CD

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE MACAPARANA

#### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO Nº. 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO INTEGRAL DE PEIXE CONGELADO TIPO CORVINA, INTEIRA, PESANDO DE 600 A 900G; LEITE DE COCO PASTEURIZADO E FEIJÃO PRETO TIPO I, PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$ 299.640,00. **ADJUDICO** o objeto à empresa vencedora: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, CNPJ nº 40.254.264/0001-96, com sede na Rua Alberto Moura, nº 05 – Cohab – São Vicente Férrer – PE, neste ato representado por Josivaldo Albino de Lima, portador do RG nº. 332852466 DETRAN/RJ e CPF nº. 118.487.174-40 e residente e domiciliado na Rua Vigário André, nº 25 – Centro – São Vicente Férrer – PE, ofertando o valor global de **R\$ 288.300,00 (duzentos e oitenta e oito mil e trezentos reais)**. Macaparana, 22 de março de 2024.

**RHAFael AZEVEDO DA CUNHA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**6D2D0098

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO Nos termos do Julgamento da Equipe de apoio, referente ao PROCESSO Nº. 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO INTEGRAL DE PEIXE CONGELADO TIPO CORVINA, INTEIRA, PESANDO DE 600 A 900G; LEITE DE COCO PASTEURIZADO E FEIJÃO PRETO TIPO I, PARA DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE. Valor Máximo Estimado: R\$ 299.640,00, à empresa vencedora: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI, CNPJ nº 40.254.264/0001-96, com sede na Rua Alberto Moura, nº 05 – Cohab – São Vicente Férrer – PE, neste ato representado por Josivaldo Albino de Lima, portador do RG nº. 332852466 DETRAN/RJ e CPF nº. 118.487.174-40 e residente e domiciliado na Rua Vigário André, nº 25 – Centro – São Vicente Férrer – PE, ofertando o valor global de **R\$ 288.300,00 (duzentos e oitenta e oito mil e trezentos reais)**.

Macaparana, 22 de março de 2024.

**MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA**

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**CD86FF23

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACHADOS**

**RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº 200/2024**

Ementa: Dispõe sobre a anulação da prova aplicada no concurso público para agente de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,

Considerando, o art. 37 da CRFB/1988;

Considerando, a necessidade de assegurar a igualdade entre os candidatos;

Considerando, o parecer da assessoria jurídica Municipal;

**RESOLVE,**

Art. 1º - Determinar a anulação da prova aplicada para o concurso do cargo de agente comunitário de saúde do Município de Machados e em tempo, determinar também que a ABDESM, realize no prazo máximo de 30(trinta) dias, aplicação de nova prova seguindo todos os termos legais e do edital, para assegurar a lisura do certame.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Machados, 03 de abril de 2024.

**JUAREZ RODRIGUES FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**  
Marciela Borges de Souza  
**Código Identificador:**E6074B44

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE ERRATA**

Prefeitura Municipal de Manari  
Aviso de Licitação  
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO- 002/2024 - **ONDE SE LÊ;** contratação de empresa especializada para aquisição parcelada de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA de cestas básicas para as pessoas carentes e de situação de vulnerabilidade do município de Manari no período de Semana Santa e de Cestas Básicas mensais no ano de 2024, Fundamentação na Lei municipal nº 127/2009. Art. 3º, VIII- C.. **LEIA-SE. Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal durante o ano letivo de 2024.**

**MÁRCIO OMENA RAMOS PITA**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**940C5F86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

**EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº.014/2024-PMM**

**Processo nº 003/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2004**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI**, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ nº 01.626.099/0001-02, com sede na Rua Nova, S/N – Centro – Manari – PE.CEP. 56.565-000.

Contratado: **SIMONE GOMES DA CRUZ TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**, com sede à AV. GOV. CARLOS DE LIMA CAVALCANTI, 1710 – CXPST. 031– CASA CAIADA – OLINDA/PE – CEP. 53.030-260, inscrita sob o CNPJ: 27.535.430/0001-64.

OBJETO Contratação de empresa especializada para execução das atividades do Encontro Pedagógico para os Profissionais em Educação da Rede Municipal de Ensino de Manari/PE.

Pelo presente termo de contrato o valor global é de total R\$ 93.441,00(noventa e três mil, quatrocentos e quarenta e um reais).

A vigência do presente Contrato será até 19 de abril de 2024, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 19 de fevereiro de 2024.

**WILIS ABREU DA SILVA**

Secretário de Administração do Município de Manari.

Portaria Nº 101/2021, de 13 de Março de 2021.

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**15D0447A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº.013/2023-FMS****Processo nº 002/2024****CREENCIAMENTO Nº 001/2024**

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.819.732/0001-24, com sede à Rua Antônio Vieira - Centro - Manari-PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **WORK MED SERVIÇOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ: 29.987.637/0001-03, situado na Rua Dom José Adelino Dantas, 24 - Centro - CEP. 55.360-000 - Caetés/PE.

OBJETO Prestação de serviços médicos complementares por pessoa jurídica para a rede pública de Saúde para as Unidades de Saúde de MANARI/PE, para atender as necessidades dos usuários do SUS do Município de Manari.

A vigência do presente Contrato será até 21 de fevereiro de 2024, a 21 de fevereiro de 2025, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 21 de fevereiro de 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Manari/PE- FMS

CNPJ: 11.819.732/0001-24

**JUCIANNY MARIA DE CARVALHO**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Márcio Omena Ramos Pita

**Código Identificador:**C94339CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

**EXTRATO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO Nº015/2024****DISPENSA Nº 001/2024****Processo nº 005/2024****DISPENSA Nº 001/2024**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari -PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **G M DA SILVA ALIMENTOS** situada na Rua James Pacheco de Albuquerque, 240 - Boa Vista - CEP: 56.517-750 - Arcoverde - PE, inscrito no CNPJ sob o nº 47.164.707/0001-05.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA “AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE O ANO LETIVO DE 2024(EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA).**

O valor R\$ 59.529,60(cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

Vigência: até 27 de março de 2024.

Data de assinatura: Manari-PE,27 fevereiro de 2024.

Município de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

**WILIS ABREU DA SILVA**

CPF: 845.570.014-91

Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**18C04EA1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 016/2024-PMM****Processo nº 006/2024****Convite nº 002/2024**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua nova S/N - Centro - Manari -PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **PAPELARIA COMPASSO LTDA**, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 - Centro - Itaíba - PE, inscrita sob o CNPJ nº 30.551.026/0001-99

OBJETO: **Contratação de empresa para “aquisição de móveis e eletroeletrônico para a escola municipal santa luzia no povoado Serra do Exú, município de Manari/PE.**

O valor R\$ 58.107,00(cinquenta e oito mil, cento e sete reais).

Vigência: até 01 de junho de 2024.

Data de assinatura: 01 de março de 2024.

Município de Manari

CNPJ: 01.626.099/0001-02

**WILIS ABREU DA SILVA**

CPF: 845.570.014-91

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Márcio Omena Ramos Pita

**Código Identificador:**201CD6D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANARI

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº.017/2024-PMM****Processo nº 007/2024****DISPENSA nº 003/2024**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari -PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **MÉRITO ASSESSORIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA ME** com sede a Rua do Futuro, 141 - Letra A- Vila Eulalia- CEP. 56.331-240 - Petrolina - PE, inscrita sob o CNPJ nº. 11.432.505/0001-41.

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MANARI/PE (EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA).**

O valor de valor R\$ 57.937,80(cinquenta e sete mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

A vigência do presente Contrato será por 30(trinta) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 11 de março 2024.

Município de Manari  
CNPJ: 01.626.099/0001-02  
**WILIS ABREU DA SILVA**  
Secretário de Administração  
do município de Manari/PE.

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**E120B881

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO TERMO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**Contrato nº.027/2024-PMM**

**Processo nº 015/2024**  
**DISPENSA nº 005/2024**

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MANARI, ESTADO DE PERNAMBUCO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.626.099/0001-02, com sede à Rua Dom Pedro I, S/N - Centro - Manari -PE, CEP nº 56.565-000.

Contratado: **Prime Soluções & Construções EIRELI-ME**, CNPJ nº 27.056.094/0001-77, estabelecido na Rua Manoel Moreno, nº 3 – centro – Venturosa/PE. CEP. 55.270-000, seu representante o Sr. Joseval Vicente Sobrinho CPF nº 091.992.754-81, Rg nº 9731832-SDS/PE

OBJETO Contratação de empresa de engenharia habilitada para reforma da Escola Municipal Maria Alzira (SEDE DO MUNICÍPIO DE MANARI).

O valor de valor **R\$ 112.940,57(cento e doze mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e sete centavos)**.

A vigência do presente Contrato será por 180(cento e oitenta) dias, à conta data de assinatura do contrato.

Data de assinatura: 03 de abril 2024.

Município de Manari  
CNPJ: 01.626.099/0001-02  
**WILIS ABREU DA SILVA**  
Secretário de Administração do município de Manari/PE.

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**6FB3C6E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PL 036/2024 – PE SRP Nº 026/2024**

**MUNICÍPIO DE MIRANDIBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Aviso de Licitação  
PL 036/2024 – PE SRP nº 026/2024

O FMS de Mirandiba PE, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), torna público para conhecimento de interessados que realizará licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica nos termos da lei federal nº 14.133/21, do tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente com fornecimento contínuo e fracionado (parcelado), conforme demanda, para atender as necessidades das unidades de saúde vinculadas ao fundo municipal de saúde, período de 12(doze) meses.. Incio do acolhimento das propostas a partir das 9h do dia 18/04/2024 até as 9h do dia 29/04/24 Início da sessão de disputa a partir das 9h30 do dia 29/04/2024 horário de Brasília no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e demais anexos poderão ser obtidos no

site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e/ou na Comissão de Licitação sita Av. José da Silva Torres Araquã, s/n – centro Mirandiba PE e/ou pelo e-mail: [licitacao@mirandiba.pe.gov.br](mailto:licitacao@mirandiba.pe.gov.br) Estimativa global R\$ 91.348,33, Mirandiba PE, 16 de abril de 2024.

**JOÃO BATISTA GOMES MARIANO**  
Agente de Contratação (Pregoeiro).

**Publicado por:**  
Gumercina Pires da Cruz Carvalho  
**Código Identificador:**90D4CB33

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 03 DE 11/04/2024**

**Portaria nº 03 de 11/04/2024**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 8º da Lei n.º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

**Conceder Aposentadoria por Invalidez, com proventos integrais** da média aritmética simples das 80% das maiores contribuições da servidora contadas a partir de julho de 1994, considerando como teto a sua remuneração no cargo efetivo, devendo o benefício ser reajustado na mesma data e pelo mesmo índice do RGPS ou por outro definido pelo ente municipal, em favor da servidora **ODETE DA SILVA MAXIMINO**, sexo feminino, matrícula nº 29.599, no cargo de Supervisora do Ensino Fundamental, Nível IV, Faixa C, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação da EC 41/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

**EDILENE FERREIRA DA SILVA**  
Gerente de Previdência e Atuária

**ELISÂNGELA SILVA TRINDADE**  
Diretora Presidente.

**Publicado por:**  
Demétrius Malafaia Coelho  
**Código Identificador:**AD215653

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 07 DE 11/04/2024**

**Portaria nº 07 de 11/04/2024**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei n.º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

**Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor do servidor **GABRIEL GUILHERME DA SILVA**, matrícula nº 25.296, no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Ordem Pública e Segurança, nos termos do art. 3º, I a III e Parágrafo Único da EC nº. 47/05.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 01/10/2028.

Registre-se e Publique-se



**EDILENE FERREIRA DA SILVA**

Gerente de Previdência e Atuária

**ELISÂNGELA SILVA TRINDADE**

Diretora Presidente.

**Publicado por:**

Demétrius Malafaia Coelho

**Código Identificador:**4DC760B9**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 08 DE 11/04/2024****Portaria nº 08 de 11/04/2024**

A **Gerente de Previdência e Atuária**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo pelo art. 8º da Lei n.º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

Conceder pensão por morte, a contar de 09/10/2023, a **EDUARDO GOMES DE ALBUQUERQUE**, portador da cédula de identidade nº 8.579.493 SDS—PE, inscrito no CPF sob o nº 095.843.094-20, beneficiário do servidor **EZEQUIEL LEOTÉRIO DE ALBUQUERQUE**, que ocupou o cargo de Guarda Municipal, Grau V-NA, matrícula nº 25.973, falecido em 29/08/2022 nos termos do **art. 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC 103/2019, c/c art. 3º IV, art. 16, §2º, inciso I, art. 17, inciso II, e art. 20, inciso I, todos da Lei Complementar Municipal 003/2021.**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 09/10/2023 (data do requerimento).

Registre-se e Publique-se

**EDILENE FERREIRA DA SILVA**

Gerente de Previdência e Atuária

**ELISÂNGELA SILVA TRINDADE**

Diretora Presidente

**Publicado por:**

Demétrius Malafaia Coelho

**Código Identificador:**60C3278B**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DE MORENO  
PORTARIA Nº 09 DE 16/04/2024****Portaria nº 09 de 16/04/2024**

A Gerente de Previdência e Atuária do MorenoPrev, no uso das atribuições conferidas pelo art. 8º da Lei n.º 689 de 25 de maio de 2023, que reestrutura do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Moreno e cria o Instituto de Previdência do Município de Moreno - MorenoPrev, **RESOLVE:**

**Conceder Aposentadoria Especial do Magistério, com integralidade dos proventos e paridade no cargo**, em favor da servidora **JADELMA MARIA OLIVEIRA PINA**, sexo feminino, matrícula nº 27.835, no cargo de PROFESSOR NÍVEL – III – Faixa E, Lotado na Secretaria de Educação do Município de Moreno, nos termos do art. 22, incisos I a IV e seu § 1º DA LEI MUNICIPAL 003/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se

**EDILENE FERREIRA DA SILVA**

Gerente de Previdência e Atuária

**ELISÂNGELA SILVA TRINDADE**

Diretora Presidente.

**Publicado por:**

Demétrius Malafaia Coelho

**Código Identificador:**2995D772**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE CONTATO Nº 006/2024. PROCESSO  
LICITATÓRIO 043/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023**

Extrato de contrato Nº 006/2024. CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços locação de estrutura metálicas para eventos, banheiros químicos, tendas, gerador, equipamentos de sonorização e iluminação, trio elétrico, equipe de apoio, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e todos os custos por conta da empresa, para suprir as necessidades dos Eventos Culturais e Eventos Oficiais, promovidos e/ou apoiados pelo Município. Contratado: ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA-EPP, inscrito sob o nº CNPJ: 11.500.957/0001-13. Valor Total: R\$ 52.998,40 (Cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos). Vigência: 02/02/2024 a 02/02/2025.

Nazaré da Mata, 16 de Abril de 2024.

**INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva

**Código Identificador:**D6BE480F**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO  
Nº 039/2023. CONCORRÊNCIA – Nº 001/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA/PE. HOMOLOGAÇÃO. UJ: Prefeitura – PROCESSO LICITATÓRIO nº 039/2023. Comissão: CPL. Modalidade: Concorrência – nº 001/2023– Nat: Serviços. Objeto Descr: Contratação de empresa para a execução dos serviços de limpeza urbana do município de Nazaré da Mata – Pernambuco. Valor máximo admitido: R\$ 10.122.274,36 (dez milhões, cento e vinte e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Após o processamento da Concorrência – nº 001/2023, comunica-se sua adjudicação e homologação de seu objeto da seguinte maneira: empresa AL LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 33.681.071/0001-56, pelo valor global de R\$ 7.685.980,20 ( Sete milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e oitenta reais e vinte centavos). Convoco o Representante Legal da empresa para comparecimento para Assinatura do Contrato o prazo 5 (cinco) dias úteis. Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Sala da CPL– Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE – CEP 55800-000, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Nazaré da Mata, 16 de Abril de 2024.

**INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Geisiane Soares da Silva

**Código Identificador:**6F1492AD**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA****COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE  
LICITAÇÃO - COPAL  
RETIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023- SDSDH- PMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES.****RETIFICAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 020/2023- SDSDH- PMO**

**Objeto:** Registro formal de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda e demais Secretarias participantes, por um período de 12 (doze) meses. Publicado no dia 16/04/2024 na edição 3571 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

**Onde se lê:** 84 (Sabonete uso infantil, em tablete, com Ph neutro de fragrância suave com 80 gramas) **R\$ 1.584,00.**

**Leia-se:** 84 (Sabonete uso infantil, em tablete, com Ph neutro de fragrância suave com 80 gramas) **R\$ 1.557,00.**

**Onde se lê:** O Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas vencedoras:

**Leia-se:** O Pregoeiro adjudicou o objeto às empresas vencedoras: **SANIGRAN LTDA, BEMED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA-ME, NORLUX LTDA ME, MARKET-COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA, DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, PH COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALAR LTDA, OASIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, JR COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA, MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA, DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, KARLA KAROLINE FONTES MENESES e ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.**

**Onde se lê:** ANDREA DE PAULA - Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

**Leia-se:** MARIA ROSELY CHAVES DOS SANTOS - Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

Olinda, 16 de abril de 2024.

**ARTHUR PAIVA CÉSAR DE ALBUQUERQUE**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Clarice Cavalcanti da Silva  
**Código Identificador:**892EA961

**SECRETARIA DE OBRAS  
ERRATA - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA  
CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E  
ASSISTENTE SOCIAL, DA PREFEITURA DE OLINDA**

**ERRATA - SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA  
CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E  
ASSISTENTE SOCIAL, DA PREFEITURA DE OLINDA**  
16 de Abril de 2024.

A COMISSÃO DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS E ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna público o seguinte tópico:

1. Tendo em vista a publicação do Resultado Definitivo, no Diário Oficial do Município, referente ao cargo de ENGENHEIRO CIVIL, informamos que o nome do candidato, que consta em 32º lugar, fora digitado equivocadamente. Sendo seu nome correto escrito da seguinte forma:

**DUMEYRON BAZANTE PINHEIROL.**

**Publicado por:**  
Carla Gabriela Dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**B5C34206

**SECRETARIA DE OBRAS  
SECRETARIA DE OBRAS - DOS CANDIDATOS  
CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO  
SIMPLIFICADA**

SECRETARIA DE OBRAS - DOS CANDIDATOS  
CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO  
SIMPLIFICADA

A Secretária Interina de Obras, Cláudia Peregrino, da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

I – Informar da **DESISTÊNCIA** do candidato Cristiano José da Silva, aprovado na 30ª colocação para o cargo de Engenheiro Civil.

**Publicado por:**  
Carla Gabriela Dos Santos Cunha  
**Código Identificador:**93FCE21C

**SECRETARIA DE SAUDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO  
DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 253/2022**

**Formalização do primeiro termo aditivo ao contrato nº 253/2022,** celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **DISTRIBUIDORA SUIÇA & PAPELARIA LTDA**, CNPJ nº 20.166.545/0001-80, contratada.

**OBJETO:** O pedido de prazo e acréscimo de valor, cujo objeto versa sobre a aquisição de material de limpeza, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Olinda/PE. Olinda, 12 de abril de 2024.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**ACA9185A

**SECRETARIA DE SAUDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE FUNDO  
MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO  
DE ACRÉSCIMO DE VALOR AO CONTRATO Nº 056/2018**

**Formalização do sétimo termo aditivo ao contrato nº 056/2018,** celebrado entre a Prefeitura Municipal De Olinda, pela Secretaria de Saúde, contratante, e a empresa **SAFETY MED ASSESSORIA MÉDICA EIRELI**, CNPJ nº 07.901.782/0001-89, contratada.

**OBJETO:** O pedido de acréscimo de valor de 01 (um) veículo, cujo objeto versa sobre ao serviço de locação de veículo operacional, para uso como ambulância tipo furgão, potência mínima de 110cv, combustível diesel, transmissão manual, UTI – MÓVEL, com medicamentos e equipamentos, sem condutor. Olinda, 12 de abril de 2024.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**FE9BA974

**SECRETARIA DE SAUDE  
PORTARIA Nº 028/2024 - SMS**

A Secretária de Saúde do Município de Olinda, ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**CONSIDERANDO** os termos do disposto no **Decreto Municipal nº 026/2017**, que dispõe sobre a regulamentação da concessão, a aplicação e prestação de contas de recursos públicos utilizados, sob a forma de suprimento de fundos, no âmbito de competência da Administração Municipal, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar a servidora abaixo indicada, como responsável pelo recebimento do Suprimento de Fundos para pequenas despesas no âmbito da Administração Municipal da Secretaria de Saúde, referente à verba 339039 – Serviços de Terceiros e a verba 339030 – Material de Consumo:

SERVIDORA	Matrícula	CPF	Banco	Conta	Agência
Alessandra Acioli Vilarim da Rocha Lira	67278-5	028.386.074-05	Banco do Brasil	37022-3	3258-1

**Art. 2º** -Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à 22 de março de 2024.

**Art. 3º** -Dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Saúde de Olinda, 16 de abril de 2024.

**ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**

Secretária de Saúde do Município de Olinda

**Publicado por:**  
Ranulfo Gambôa Batista Júnior  
**Código Identificador:**6D0F94F5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA –  
EDITAL Nº 02/2024**

**CLASSIFICADOS(AS)**

**MÉDICO(A)**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Carlos Antônio de Macêdo Gomes Filho	18/11/1966	1º	1,0	Não
Jannyson José Braz Jandú	01/08/1992	2º	1,0	Não

\*Critério de desempate: Item 5.3

**ODONTÓLOGO(A)**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Maria Eduarda Aprígio Albuquerque Gonzaga	11/09/1992	1º	1,0	Não

**ENFERMEIRO(A)**

NOME	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Ana Cibelly Cecília da Silva	25/11/1989	1º	1,0	Não

**CANDIDATOS(AS) QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL**

NOME	ITENS DE DESCLASSIFICAÇÃO
Aline Chrystianne Pontes da Silva	3.4/3.6/3.11/3.13
Marília Andreza de Arruda	3.4/3.13

Orobó, 16 de abril de 2024.

**RICARDO JOSÉ DA SILVA**

Comissão Organizadora

**MARIA DAIANE RIBEIRO DA SILVA**

Comissão Organizadora

**PAULA DE ALBUQUERQUE AZEVEDO BARBOSA**

Comissão Organizadora

**Publicado por:**  
Graciele Maria de Moura Evaristo  
**Código Identificador:**EAA6AF2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 020/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2024**

Processo nº: 020/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 006/2024 - Objeto Nat.: Serviço - Comissão: Equipe de Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços consignado em ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de palco, sistema de sonorização, painel de led, grids de alumínio, equipamento de iluminação, banheiros químicos, camarins, grupo gerador de energia, tendas de diversos tipos, disciplinadores, e serviço de segurança não armada, para viabilizar a realização de futuras festividades no Município de Orobó, durante o período de 12 meses - Valor Máximo Aceitável: R\$ 866.531,66 (oitocentos e sessenta e seis mil quinhentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 02/05/2024; Horário: 09:00h - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao\_orobo@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 16 de abril de 2024.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**CF6FC6D5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES  
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
2024.01.08.01**

**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº  
2024.01.08.01**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES do Município de OURICURI/PE torna público o **Extrato do Instrumento Contratual resultante do Pregão eletrônico Nº 018/2023-SRP UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0204.13.392.1006.2116.0000 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE; DATA DA ASSINATURA 08/01/2024. PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura, no qual sagrou-se vencedora a seguinte: **CONTRATADA: J I BARROS LTDA EPP – CNPJ Nº 10.679.439/0001-46. ASSINADO PELO CONTRATANTE: Maria Luciene Creuza Silva. ASSINADO PELA CONTRATADA: José Ivan Barros, representante. VALOR GLOBAL: R\$ 501.847,16 ( QUINHENTOS E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). OURICURI (PE), 16 DE ABRIL DE 2024.**

**MARIA LUCIENE CREUZA SILVA -**

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Educação, Cultura e Esportes.

**Publicado por:**Ana Beatriz Dos Santos Jacó  
**Código Identificador:**8052E9B9**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº  
003/2024**

Processo Licitatório Nº: 004/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 003/2024; Compras Objeto a: Contratação de empresa especializada no fornecimento de livros didáticos dos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática destinados aos estudantes e professores do 1º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino para atendimento do programa “RENOVE +” e que apresentem estratégias de enfrentamento à recomposição das aprendizagens, foco nas proficiências de aprendizagens e melhoria dos resultados, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor Global R\$ 2.160.210,00. Recebimentos das Propostas até 30/04/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 30/04/2024 às 08:30h (oito e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos <https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp> no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 15 de abril de 2024.

**ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretaria

**Publicado por:**Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**25C176D5**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº  
001/2024 - SRP**

Processo Licitatório Nº: 001/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 001/2024 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde dos Palmares. Recebimento das propostas: até 29/04/2024 às 11:00h (onze) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 29/04/2024 às 11:30h (Onze e trinta) horas (horário oficial de Brasília). Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura <https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes> ou através do site da BNC: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, E-mail: [licitacao@palmares.pe.gov.br](mailto:licitacao@palmares.pe.gov.br), no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 16 de abril de 2024.

**BRUNO CESAR CAMILO**

Secretario de Saúde

**Publicado por:**Diego da Silva e Pereiral Gomes  
**Código Identificador:**688361EC**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DOS  
PALMARES - FUNPREV  
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE  
LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que o escritório de contabilidade apresentou preço compatível com o mercado e praticado por este em outros Órgãos;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, nos termos descritos abaixo:

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução orçamentária/contábil e assessoria e consultoria financeira/gerencial, fazendo a utilização de sistemas informatizados na área de contabilidade pública com geração de relatórios para atender as necessidades do Fundo Previdenciário do Município dos Palmares - FUNPREV;

**Contratado:** M. M. ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA – CNPJ: 09.102.587/0001-14;

**Prazo de Vigência da Contratação:** 12 (doze) meses;

**Valor Total:** R\$ 66.487,44 (Sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), em 12 parcelas fixas e mensais de R\$ 5.540,62 (Cinco mil quinhentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos);

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja emitida as Notas de Empenho Global, e dada a devida publicidade legal a este ato de contratação ou o extrato decorrente do contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Palmares/PE, 15 de abril de 2024.

**SUELEIDE ALVES CORDEIRO**  
Gerente Previdenciária - FUNPREV**Publicado por:**Getúlio Leônico de Souza  
**Código Identificador:**77F7F0F3**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.390/2024.**

**Abre Crédito Especial no valor de R\$ 1.598.402,04 para Execução do Programa Escola em Tempo Integral no Município dos Palmares e dá outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das competências conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando

o disposto na Lei Federal nº 11.640, de 31 de julho de 2023, implantado pela Lei Municipal nº 2.364, de 29 de dezembro de 2023.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Especial, ao Orçamento Fiscal do Município, até o limite de R\$ 1.598.402,04 (Um milhão, quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos e dois reais e quatro centavos), destinados à execução financeira do Programa Escola em Tempo Integral, consoante classificação orçamentária abaixo especificada:

**RECURSOS \_\_\_\_\_ (FONTE 1)**

**Classificação Institucional:**

- a) Poder: 08 – ENTIDADE SUPERVISIONADA  
b) Órgão: 15 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES  
c) Unidade: 04 – MDE – RECURSOS VINCULADOS

**Classificação Funcional - Programática:**

Função: 12 – Educação.  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.  
Programa: 1206 – Educação Básica de Qualidade.  
Descritor: 12.361.1206.1901.0000 – **Execução do Programa Escola em Tempo Integral.**

**Classificação Econômica:**

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente .....R\$ 479.520,61

**Total.....R\$**

**479.520,61**

**Vinculação:(STN/MSC): 1.569 – Outros Recursos do FNDE**

**Classificação Funcional - Programática:**

Função: 12 – Educação.  
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental.  
Programa: 1206 – Educação Básica de Qualidade.  
Descritor: 12.361.1206.2901.0000. – **Execução do Programa Escola em Tempo Integral.**

**Classificação Econômica:**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .... R\$ 600.000,00  
3.3.90.36.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Física .....R\$ 18.881,43  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....R\$ 500.000,00

**Total.....R\$**

**1.118.881,43**

**Vinculação:(STN/MSC): 1.569 – Outros Recursos do FNDE**

**Total Geral.....R\$ 1.598.402,04**

**Art. 2º** Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o art. 1º, serão mencionados, obrigatoriamente, na abertura do decreto de crédito, utilizando como fonte de recursos disponíveis, o previsto no art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma correrá da utilização de recursos disponíveis, creditados em conta bancária oriunda de repasses federais, e anulação de dotação orçamentária fixada na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Fica a ação e o programa criado no artigo 1º desta Lei, incorporado ao Plano Plurianual de Investimento do Município, vigente para o biênio 2024/2025.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de abril de 2024.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Arthur Alves Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**0825D1F7

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 2.389/2024**

Acrescenta incisos ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.651/2004, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.651/2004 os seguintes incisos:

“Art. 1º (...)

– Propor atividades de caráter educacional, científico e cultural, visando a qualificação do capital humano do Município dos Palmares e demais municípios da região;

– Promover atividades de caráter educacional, científico e cultural, visando a qualificação do capital humano do Município dos Palmares e demais municípios da região;

– Promover a seleção e agenciamento de mão de obra, a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas, o treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, e outras atividades de ensino e outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palmares, em 01 de abril de 2024.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**

Prefeito do Município Dos Palmares/PE

**Publicado por:**  
Arthur Alves Pinheiro da Silva  
**Código Identificador:**38BCEB97

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMEIRINA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 004/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2023**

**CONTRATO Nº. 009/2023**

**Objeto:** Aditamento para acréscimo de 02 Rotas (Transporte Escolar Rural), ao Contrato nº. 009/2023, cujo objeto destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Transporte Escolar Rural e Universitário - sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos do Ensino Fundamental e Universitário do Município de PALMEIRINA/PE

**Fundamentação Legal:** Art. 65, inc. II, § da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Valor acrescido:** R\$ 165.968,39

**Data de assinatura do aditivo:** 01/04/2024.

**ANDERSON VIANA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Lucas Evangelista Costa  
**Código Identificador:**2CA045B7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024**

Dispensa Nº 008/2023. Processo Nº 066/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: EDMILSON MORAIS PEREIRA, CPF: 269.400.194-72. Objeto: A locação de um imóvel, localizado na Rua Antônio Francisco Rodrigues – Centro - Panelas/PE, com a finalidade de armazenar o mobiliário escolar que não estão sendo utilizados no município. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 02/01/2024.

**MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**3D4B2AE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024**

Dispensa Nº 009/2023. Processo Nº 067/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: ALBÊNIO BEZERRA DA SILVA, CPF: 070.428.784-69. Objeto: Locação de um imóvel não residencial localizada na praça Coronel João Rufino nº11 (térreo), para funcionamento de uma biblioteca visando atender as necessidades dos alunos do Ensino Regular. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Data de Assinatura: 02/01/2024.

**MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**EE5AB31B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024**

Dispensa Nº 010/2023. Processo Nº 068/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: FERNANDO BEZERRA DA SILVA. CPF: 077.303.704-76. Objeto: A Locação de um imóvel não residencial localizada na praça Coronel João Rufino nº 11 (1º andar), para atender as necessidades dos professores da Educação de Jovens e Adultos desta Secretaria Municipal de Educação. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 16.044,00 (dezesseis mil e quarenta e quatro reais). Data de Assinatura: 02/01/2024.

**MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**D138497E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024**

Processo nº 031/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA: ACOPLAST INDUSTRIA COMERCIO LTDA regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 09.537.181/0001-64. Objeto: Constitui objeto do presente a aquisição de mobiliário escolar para a Secretária de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Vigência: O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 48.300,00 (Quarenta e Oito Mil e Trezentos Reais). Data de Assinatura: 12/04/2024.

**MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**E07F4940

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2024**

Dispensa Nº 011/2023. Processo Nº 069/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: EDMILSON BEZERRA DE LIMA. CPF: 167.690.738-62. Objeto: A locação de um imóvel não residencial que servirá como espaço para funcionamento da Biblioteca Municipal Gregório Bezerra localizada na Vila de São José (Bola) neste município, para atender os alunos daquela localidade. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 02/01/2024.

**MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**DF23CF12

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2024**

Processo nº 031/2024. Pregão Eletrônico nº 002/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA: J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 35.176.111/0001-38. Objeto: Constitui objeto do presente a aquisição de mobiliário escolar para a Secretária de Educação do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. Vigência: O presente Contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura e por termo final o dia 31 (trinta e um) de Dezembro de 2024. VALOR GLOBAL: R\$ 85.100,00 (Oitenta e Cinco Mil e Cem Reais). Data de Assinatura: 11/04/2024.

**MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**2457C09E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024**

Dispensa Nº 012/2023. Processo Nº 070/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: EDNALMA CORDEIRO DE SOUZA NOGUEIRA. CPF: 360.508.494-04. Objeto: Locação de um imóvel para funcionamento de garagem para guardar os veículos pertencentes a Secretaria de Educação. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Data de Assinatura: 02/01/2024.

**MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**8D37A63C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024**

Dispensa Nº 013/2023. Processo Nº 071/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: ANTÔNIO SOARES DA SILVA FILHO. CPF: 027.279.094-03. Objeto: Locação de um imóvel não residencial, localizado na Rua José Elpídio Barbosa, nº 48, Vila São José de Panelas/PE com a finalidade de armazenar o mobiliário escolar recebido através de parceria com o Governo Federal – SIMEC-PAR. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 02/01/2024.

**MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**F5334BD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024**

Dispensa Nº 014/2023. Processo Nº 072/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADA: JUSSARA GUILHERIMINO DOS PASSOS GOMES. CPF: 686.448.504-82. Objeto: A locação de imóvel, localizado na Rua Manoel Benigno, S/N, Centro, Panelas/ PE, contendo 06 (seis) salas de aulas, 01 (uma) cozinha e 01 (um) pátio amplo, com a finalidade de atender os alunos do Departamento de Atividades Complementares (Educação Integral). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data de Assinatura: 02/01/2024.

**MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**CA8DD153

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024**

Dispensa Nº 015/2023. Processo Nº 073/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: EDNAILSON DORGIVAL DE MELO. CPF: 098.385.194-80. Objeto: A locação de um imóvel não residencial localizada na Rua Neném Ferreira, s/n, Panorama,

Panelas/PE, com a finalidade de armazenar o mobiliário escolar recebido através de parceria com o Governo Federal- SIMEC- PAR. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Data de Assinatura: 02/01/2024.

**MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**824FED66

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024**

Dispensa Nº 016/2023. Processo Nº 074/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS-PE inscrita no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CONTRATADO: LOURINALDO BEZERRA DA SILVA. CPF: 769.258.204-10. Objeto A locação de um imóvel não residencial localizada na Vila São José, Panelas/PE, com a finalidade de armazenar os mobiliários escolares que não estão sendo utilizados. Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Data de Assinatura: 02/01/2024.

**MARIA ROSANGELA CHAVES GOMES.**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva  
**Código Identificador:**CE3A4D51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI  
FEDERAL N.º14.133/2021. 97.2024**

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: ROZIVALDO BATISTA DE OLIVEIRA CONFECÇÕES

CNPJ nº: 25.368.047/0001-33

Objeto: Confecção de camisa no tecido 100% poliéster gola redonda que será entregue aos corredores e a organização do 50º Festival Nacional de Jericos.

Valor: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.08 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.09 – Departamento de Turismo; 13.392.0401.2114 – Promoção das Festividades do Calendário Turísticos do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Publicado por:**  
Yara Maria Chaves  
**Código Identificador:**F5944B34

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DECRETO Nº 20, DE 27 DE MARÇO DE 2024**

Regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que se refere às regras e às diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação no âmbito do Poder Executivo do Município de Panelas.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE PANELAS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 137 da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o disposto no art. 8º, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:  
CAPÍTULO I

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****Do Objeto e Âmbito de Aplicação**

Art. 1º. Este Decreto estabelece regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no desempenho das funções no âmbito do Poder Executivo do Município de Panelas-PE.

**CAPÍTULO II****DA DESIGNAÇÃO****Do Agente de Contratação e Pregoeiro**

Art. 2º O agente de contratação, o pregoeiro e os respectivos substitutos serão designados pelo Chefe do poder executivo municipal, em caráter permanente ou especial, designados nos termos do disposto no artigo 6º deste Decreto.

§ 1º Na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será o pregoeiro.

§ 2º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, nos termos do disposto no caput do artigo 4º deste Decreto.

§ 3º Poderá ser designado, de acordo com a necessidade, mais de um agente de contratação, pregoeiro e respectivos substitutos.

**Da Equipe de Apoio**

Art. 3º A equipe de apoio será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no artigo 6º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no artigo 8º.

**Da Comissão de Contratação**

Art. 4º A comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros e presidida por um deles, será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em caráter permanente ou especial, observados os requisitos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Na hipótese de adoção da modalidade de Diálogo Competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta, obrigatoriamente, por pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 5º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração e na hipótese de adoção da modalidade de Diálogo Competitivo, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**CAPÍTULO III****DOS REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO, DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES E DAS VEDAÇÕES****Dos Requisitos para a Designação**

Art. 6º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por Escola de Governo criada e mantida pelo Poder Público;

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Na ausência de servidor ocupante de cargo efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública, o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá designar ocupante de cargo em comissão, em ato motivado, observados os requisitos estabelecidos nos incisos II e III do caput.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratadas habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o poder executivo de Painelas evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 3º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

**Do Princípio da Segregação de Funções**

Art. 7º A aplicação do princípio da segregação de funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. O disposto no caput poderá ser excepcionado mediante análise, no caso concreto, em razão da consolidação das linhas de defesa, ou ainda, das características da contratação, tais como o valor e a complexidade do objeto.

**Das Vedações**

Art. 8º O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria, deverão observar as vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CAPÍTULO IV****DA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO****Do Agente de Contratação e do Pregoeiro**

Art. 9º Cabe ao agente de contratação, e no que couber ao pregoeiro, a competência para tomar decisões, dar impulso, acompanhar e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento do certame até a sua homologação, em especial:

I - solicitar às áreas das unidades de contratações, o saneamento da fase preparatória;

II - elaborar o edital de licitação, durante a fase preparatória, e submetê-lo a assessoria jurídica competente;

III - tomar decisões em prol da boa condução da licitação e dar impulso ao procedimento licitatório, na fase externa;

IV - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- b) receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória;
- c) receber, examinar e responder às impugnações ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos documentos da fase preparatória;
- d) enviar o processo acerca das impugnações para análise da assessoria jurídica competente;
- e) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada, na ordem de classificação, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos requisitos técnicos;
- f) coordenar a sessão pública;
- g) verificar e julgar as condições de habilitação, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração dos requisitos técnicos;
- h) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação;
- i) indicar o vencedor do certame;
- j) receber, instruir e informar os recursos, encaminhando à autoridade competente;
- k) receber as razões e contrarrazões recursais, analisar a possibilidade de retratação quanto aos atos recorridos, e, quando não houver juízo de retratação, encaminhar o processo devidamente instruído, à autoridade competente para fins de julgamento de recurso;
- l) encerrada as fases de julgamento e exauridos os recursos administrativos, elaborar relatório final; e
- m) encaminhar o processo devidamente instruído, após a elaboração do relatório final, à autoridade competente para adjudicação e homologação.



V - dar ciência à autoridade superior, quando verificar conduta irregular atribuível à pessoa física ou jurídica, inclusive seus representantes; e

VI – proceder sob o prisma da legislação pertinente e os princípios que regem o processo de contratação na tomada de decisão e em toda a sua conduta.

§ 1º O agente de contratação, e no que couber ao pregoeiro, não se responsabilizarão pelas especificações técnicas do objeto, pelos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, pelos termos de referência, pelas pesquisas de preço ou pela compatibilidade do orçamento referencial com os parâmetros de mercado, nem responderá pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

§ 2º A atuação e responsabilidade do agente de contratação ou do pregoeiro serão adstritas à realização dos atos do procedimento licitatório propriamente dito, desde a etapa de divulgação do edital até o envio dos autos a autoridade superior para os fins previstos no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

§ 3º O disposto no § 2º, deste artigo, não afasta a atuação do agente de contratação ou do pregoeiro, em caráter meramente colaborativo e sem assunção de responsabilidade pela elaboração dos artefatos de planejamento, em relação à instrução da fase preparatória dos certames.

§ 4º O agente de contratação e o pregoeiro responderão individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro.

§ 5º O não atendimento por outros setores do órgão ou entidade às diligências realizadas pelo agente de contratação ou pelo pregoeiro ensejará, por parte destes, o registro específico nos autos do processo.

Art. 10. O agente de contratação e o pregoeiro poderão solicitar manifestação da assessoria jurídica competente ou manifestação técnica de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Parágrafo único. Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e o pregoeiro devem avaliar as manifestações de que tratam o caput, nos limites do §4º do art. 9º, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a eficiência da medida que será adotada, motivando de forma explícita, clara e congruente.

#### **Da Equipe de Apoio**

Art. 11. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica competente ou manifestação técnica de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho de suas funções.

#### **Da Comissão de Contratação**

Art. 12. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 2º e no art. 6º;

II - as atribuições do artigo 9º e do artigo 10 deste Decreto;

III - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no artigo 7º; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos definidos em regulamento.

Parágrafo único. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

#### **CAPÍTULO V**

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **Das Orientações Gerais**

Art. 13. A Secretaria de Planejamento e Gestão poderá editar normas complementares, observado o disposto neste Decreto.

#### **Da Vigência**

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas, Pernambuco, 27 de março de 2024.

**RUBEN DE LIMA BARBOSA**

Prefeito de Panelas

**Publicado por:**

Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira

**Código Identificador:**CA860E49

### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024 DISPENSA Nº 002/2024 RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios - AMUPE, Edição ANO XV | Nº 3571, onde se lê R\$ 15.200,00, leia-se R\$ 33.016,00

Parnamirim, 16 de abril de 2024

**PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Paulo César Gomes Cordeiro

**Código Identificador:**830260F3

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM-PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2024**

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos no Povoado Barro, área rural desse Município, de acordo com Plano de Ação nº 09032023-2-041521, Transferência Especial nº 202325730005, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Menor preço Global. Valor estimado R\$ 248.210,10. Data e Local da Sessão: 03/05/2024 às 09:00h, Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do fone (87) 3883-1295 e no email: licitacao@parnamirim.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 16 de abril de 2024

**PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Paulo César Gomes Cordeiro

**Código Identificador:**084CB837

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 008/2024**

Objeto: Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de Construção de um Canteiro Central no Povoado Barro, área rural desse Município, de acordo com Plano de Ação nº 09032023-2-041521, Transferência Especial nº 202325730005, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Menor preço Global. Valor estimado R\$ 308.391,48. Data e Local da Sessão: 03/05/2024 às 11:00h, Sede da Prefeitura – Rua Dr. Miguel, nº 22 – Centro – Parnamirim – PE. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do fone (87) 3883-1295 e no email: licitacao@parnamirim.pe.gov.br, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta.

Parnamirim, 16 de abril de 2024

**PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Paulo César Gomes Cordeiro  
**Código Identificador:**AC249C06

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - Nº 032/2024 – FME**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 032/2024 – FME

**CONTRATO Nº 032/2024-FME. Processo Licitatório Nº 005/2024-FME Inexigibilidade Nº 001/2024. OBJETO:** Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Pesquisas E Comparações De Preços Em Sistema Online Do “Banco De Preços” Com Base Nos Preços Praticados Pela Administração Pública Referente Aos Resultados De Licitações Adjudicadas E Homologadas De Acordo Com As Necessidades Do Fundo Municipal De Educação De Paudalho-PE.**CONTRATADA:** NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA **CNPJ Nº** 07.797.967/0001-95 **VALOR TOTAL:** R\$ 11.580,00 **VIGÊNCIA:** 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 12 de Abril de 2024.

**PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO-**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**1B9DCCD0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 049/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 049/2024

**CONTRATO Nº 049/2024. Processo Administrativo nº 009/2024 Dispensa de Licitação nº 009/2024. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (ROÇADEIRA E MOTOSSERA), PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO.**CONTRATADA:** SANDER ALEXANDRE LOPES DE MIRANDA FILHO 456882338-26 **CNPJ nº** 51.566.738/0001-51 **VALOR TOTAL:** R\$ 277,50 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 10 de Abril de 2024.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**3F982584

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 041/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 041/2024

**CONTRATO Nº 041/2024. Processo Nº 038/2023 - Pregão Eletrônico Nº 015/2023. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (EM REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM, UTILIZANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL UNITÁRIO TOMANDO COMO REFERÊNCIA A TABELA SINAPI DO MÊS DE JANEIRO DE 2023, COM DESONERAÇÃO, ABRANGÊNCIA PERNAMBUCO). **CONTRATADA:** MANOEL & MÔNICA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME **CNPJ nº** 10.931.456/0001-29 **VALOR TOTAL:** R\$ 562.000,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 22 de março de 2024.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**1B0D65F4

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO – Nº 048/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 048/2024

**CONTRATO Nº 048/2024. PROCESSO Nº 011/2024 - DISPENSA DE VALOR Nº 011/2024. OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE REDES SOCIAIS E ARMAZENAMENTO DAS MESMAS EM MEIO DIGITAL, ÁUDIO E VÍDEO PARA FUTURAS CONSULTAS, PRODUÇÃO DE CARDS, DESIGN E CRIAÇÃO PARA POSTS DE REDES SOCIAIS EXISTENTES E QUE AINDA VENHAM A SER CRIADAS E EM EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS DA INSTITUIÇÃO.**CONTRATADA:** VDL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA **CNPJ nº** 13.292.885/0001-91 **VALOR TOTAL:** R\$ 57.480,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

Paudalho, 09 de Abril de 2024.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**6A08A394

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO PAUDALHO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020-FMS.** Nos termos do Processo Licitatório Nº 009/2020 – Dispensa Nº 001/2020. **Objeto:** PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA do Contrato referente à Locação de Imóvel situado na Av. Confederação do Equador Nº 938, Alto Dois irmãos, Paudalho/PE, destinado para sediar a instalação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, neste município pelo período de 12 (Doze) Meses.**Locador(a):** LUCÉLIA MARIA DE MELO FERREIRA **CPF:** 046.930.494-41. **Prazo:** 04 (QUATRO) MESES. **Valor Mensal:** R\$ 3.000,00. **Valor Total:** R\$ 36.000,00. **Vigência:** 11/03/2024 até 11/03/2025.

Paudalho, 08 de Março de 2024.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA**  
Secretária de Saúde do Município

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:**E2D99F03

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 031/2023 - FMS - EDITAL RETIFICADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.  
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406 – EDITAL RETIFICADO

**Processo Licitatório Nº 031/2023-FMS. Pregão Eletrônico Nº 029/2023. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO

DE TABLETS DESTINADOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES E INFORMATIZAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E INFORMATIZAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE) DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 181.573,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/04/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 29/04/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/04/2024.

**RAFAEL SOARES DE LIMA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**CE50AB78

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 007/2024 - FME**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 927855**

**Processo Licitatório Nº 007/2024-FME. Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Objeto:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 160.767,35. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/04/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 29/04/2024, 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/04/2024.

**RAFAEL SOARES DE LIMA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**ECD6DA9D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 004/2024 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 462406**

**Processo Licitatório Nº 004/2024-FMS. Pregão Eletrônico Nº 004/2024. Objeto:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS PARA LAVANDERIA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 118.476,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 17/04/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 29/04/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e também no site Oficial do Município: [www.paudalho.pe.gov.br](http://www.paudalho.pe.gov.br) ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 16/04/2024.

**RAFAEL SOARES DE LIMA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Luana Laís da Silva

**Código Identificador:**9A7A8B05

**GABINETE DO PREFEITO**  
**CONVÊNIO Nº 05/2024**

**CONVÊNIO Nº 05/2024**

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAUDALHO/PE E O MUNICÍPIO DE TRACUNHAEM/PE, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO DESCRITAS:**

O **MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.097.383/0001-84**, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Avenida Raul Bandeira, nº 21, bairro do Centro, Paudalho- PE, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional o Sr. **MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF/MF sob nº 053.901.384-65 e RG nº 6.403.826-SDS/PE residente e domiciliado a Granja Esperança, nº 77, Chã de Pinheiro, Paudalho/PE, CEP: 55.825-00; doravante denominado simplesmente **PRIMEIRO CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE TRACUNHAEM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no **CNPJ sob o nº 10.167.310/0001-59**, com sede na Av. Desembargador Carlos Vaz, 73, Centro, CEP: 55.805-000, Tracunhaem/PE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **ALUIZIO XAVIER DA SILVA**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF/MF sob nº 866.480.204-15 e RG: 2.984.730 SSP/PE, residente e domiciliado no Sítio Pontezinha, Tracunhaem /PE, doravante denominado simplesmente **SEGUNDO CONVENIENTE**, têm entre si justo e pactuado o presente **Convênio de Cooperação Técnica**, na forma das seguintes cláusulas e condições, que aceitam e se obrigam a cumprir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente, Convênio tem por objeto permuta de servidores pertencentes ao quadro de pessoal dos convenientes, para prestarem serviços em seus órgãos, mediante requisição e concordância recíproca.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de permuta de pessoal, essa se dará sem ônus para o Município de destino, de modo que cada Município de origem arcará com os encargos remuneratórios do respectivo servidor permutado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** No presente termo serão permutados os seguintes servidores:

**MARIA CECILIA BELARMINO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de professora no município de Paudalho/PE, matrícula nº 42.897, RG: 4347476 SDS/PE, CPF: 030.521.384-99, com ônus para o **município de origem**, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens;

**NANCY MARIA LOPES DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de professora no município de Carpina/PE, matrícula nº 200.234, RG 3.080.775 SSP-PE, CPF: 476.660.304-44, com ônus para o **município de origem**, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES NA PERMUTA DE PESSOAL**

Para a consecução do objetivo deste convênio, as partes acordam o seguinte:

O Município de origem colocará o servidor cedido/permutado à inteira disposição do órgão de destino, garantindo ao servidor cedido/permutado todos os direitos assegurados por Lei;

Reter e enviar trimestralmente a frequência do servidor cedido, fazendo constar todas as ocorrências do funcionário, no desenvolvimento de suas atividades laborais.

Manter o servidor prestando serviço no setor para qual foi destinado, zelando pelo efetivo exercício das funções para qual foi o servidor designado.

Os encargos sociais relativos à contribuição patronal e do Servidor, serão recolhidos à competência de cada parte;

A época do gozo de férias pelo servidor cedido ficará a critério do órgão requisitante, respeitando período aquisitivo no município de origem;

Prestar ao órgão e destino todas as informações necessárias à execução da presente permuta.

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor recebido, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

Encaminhar ao órgão de destino quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

Atender, após formal comunicação, requisição do servidor cedido/permutado visando à substituição ou o retorno ao órgão de origem.

Não colocar o servidor cedido/permutado para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão de origem.

Não ceder o servidor cedido/permutado para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados.

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido/permutado. Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão/permuta.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência do presente Convênio de Cooperação Técnica, terá data apazada, com início em 01(um) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e encerramento aos 31(trinta e um) dias do mês de dezembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), podendo, porém, ser rescindido a qualquer tempo, unilateralmente, por qualquer das partes convenientes.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos dos respectivos convenientes.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONVENENTE** providenciará, no prazo e na forma legalmente regulada, a publicação do presente convênio, com afixação no quadro de avisos na sede do Paço Municipal, com fulcro no caput do Art. 97, da Lei Orgânica do Município de Paudalho e Publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco

### CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Convênio, em qualquer época de sua vigência, poderá ser alterado para inclusão ou exclusão de servidores por expressa manifestação das partes convenientes, mediante apropriado, Termo Aditivo ao Convênio.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO COMPROMISSO

As partes convenientes acordam assumir integral responsabilidade pelo fiel cumprimento das cláusulas integrantes do presente Convênio de Cooperação Técnica.

### CLÁUSULA OITAVA – DE DENÚNCIA

O presente Convênio, em caso de seu descumprimento ou na hipótese de mera conveniência por partes dos convenientes ora firmados,

poderá ser denunciado por qualquer das partes, antes do término de sua vigência, não ficando os convenientes, responsáveis pelas respectivas obrigações remanescentes, aplicando-se, no que couber, as normas reguladoras da matéria.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas e/ou questões controversas por ventura, oriundas, ou decorrentes da execução deste convênio, em relação às quais não for possível um atendimento amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de Paudalho, no Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e convenientes, firmam o presente Convênio que será assinado por via eletrônica ficando 01(uma) via para cada parte, inclusive o servidor, para um só efeito, que, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes convenientes.

#### Paudalho, 20 fevereiro 2024

Município de Paudalho

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

Município de Tracunhaem

**ALUIZIO XAVIER DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Maryelle de Fátima Oliveira

**Código Identificador:**D44F2780

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PEDRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AVISO DE LICITAÇÃO

#### PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

**PROCESSO:** 012/2024. **COMISSÃO:** CPL. **MODALIDADE:** Pregão ELETRONICO 02/2024.

Onde lê, **VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$ 1.156.190,00 (HUM MILHAO ,CENTO E CINQUENTA E SEIS MIL,CENTO E NOVENTA REAIS ), LEIA-SE 1.158.190,00 ( HUM MILHÃO, CENTO E CINQUENTA E OITO MIL E CENTO E NOVENTA REAIS)**

Informações : Portal de Compras Publicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Fone 87 991020709, Pedra, 16 de abril de 2024.

**ROSINEY DA SILVA –**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Rosiney da Silva

**Código Identificador:**04385097

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: N° 012/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 SRP N° 009/2023**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Espécie: Ata de Registro de Preços nº 009/2023. PARTES: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA - PE** e a Empresa:**POSTO RANCHO ALEGRE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.606.594/0001-20. no valor total de R\$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais).

OBJETO: escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis tipo gasolina comum. Valor total: R\$ 238.400,00 (duzentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 25/09/2023 a 25/09/2024. DATA DE ASSINATURA: 25/09/2023.

**Publicado por:**

Adilson

**Código Identificador:** 83EA8F67

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 002/2024**

-Processo Nº: 020/2022/FME

-Comissão: CPL.

-Modalidade/Nº: DISPENSA Nº 003/2022/FME.

-Objeto Descr.: Tendo em vista os entendimentos entre as partes contratantes, fica alterado o item abaixo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08/04/2024 e encerramento em 08/04/2025, ficando prorrogado em mais 12 (doze) mês, passando a vigência contratual para **08/04/2025**.

-Aditivo Nº 002/2024

-Contrato Nº: 088/LIC/2022/FME

-Contratado: **JOSÉ LUCAS FERREIRA**

-CPF: 025.012.584-60

- Aditivo de Prazo.

Pesqueira-PE, 05 de abril de 2024.

**DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO**

Secretário (\*)

**Publicado por:**

Juliana Moura Pinheiro

**Código Identificador:** A7104A30

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 056/2023/FME**

O Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira-PE, através do seu Gestor, vem informar a Homologação do Pregão Eletrônico Nº 042/2023/FME - Processo Nº: 056/2023/FME. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de transporte Escolar Urbano e Rural, abrangendo o atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Pesqueira -PE e Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco.

Empresa vencedora no valor total de **R\$ 8.286.105,60 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais e sessenta centavos)**.

**A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - CNPJ: 34.783.405/0001-65**, com os itens: 21 ao 110 com o valor total de **R\$ 8.286.105,60 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais e sessenta centavos)**.

Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecerem no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinatura da ATA.

*Pesqueira - PE, 22 de janeiro de 2024.*

**DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO,**

– Secretário (\*)

**Publicado por:**

Juliana Moura Pinheiro

**Código Identificador:** 6C8304ED

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2023/FME PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 042/2023/FME DIVULGAÇÃO DE  
RESULTADO**

O Pregoeiro do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, no uso de suas atribuições legais resolve, tornar público o resultado apurado em julgamento realizado para o Objeto Descr.: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de transporte Escolar Urbano e Rural, abrangendo o atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Pesqueira -PE e Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco.

**VENCEDORA:**

Empresa vencedora no valor total de **R\$ 8.286.105,60 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais e sessenta centavos)**.

**A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - CNPJ: 34.783.405/0001-65**, com os itens: 21 ao 110 com o valor total de **R\$ 8.286.105,60 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais e sessenta centavos)**.

*Pesqueira - PE, 22 de janeiro de 2024.*

**JULIANA MOURA PINHEIRO**

Pregoeira CPL – FME (\*)

**Publicado por:**

Juliana Moura Pinheiro

**Código Identificador:** 21910222

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 056/2023/FME**

-Processo Nº: 056/2023/FME.

-Pregão Eletrônico SRP Nº 042/2023/FME.

-Objeto Descr.: Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada no fornecimento de transporte Escolar Urbano e Rural, abrangendo o atendimento da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Pesqueira -PE e Rede Estadual de Ensino do Estado de Pernambuco.

, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 042/2023/FME, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira:

Empresas vencedoras no valor total de **R\$ 8.286.105,60 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais e sessenta centavos)**.

**A C DE MOURA JUNIOR VISTORIA VEICULAR - CNPJ: 34.783.405/0001-65**, com os itens: 21 ao 110 com o valor total de **R\$ 8.286.105,60 (oito milhões, duzentos e oitenta e seis mil, cento e cinco reais e sessenta centavos)**.

*Pesqueira - PE, 22 de janeiro de 2024.*

**JULIANA MOURA PINHEIRO**

Pregoeira CPL – FME (\*)

**Publicado por:**

Juliana Moura Pinheiro

**Código Identificador:** 1566F450

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA-PE COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2023/PMP  
CONCORRÊNCIA N.º 002/2023/PMP  
Tipo: Menor Preço Global**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E INSERVÍVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDAS DA PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE.**

Aos dez dias do mês abril do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10h (dez horas), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pesqueira - PE, reuniu-se o Sr. Jarbas Gonçalves da Silva Filho - Presidente e Membros da CPL, composta pela Sra. Rita de Cássia Félix Xavier e Sra. Kátia Oliveira Galindo Rodrigues, nomeados pela Portaria Nº 293/2023, de 01 de agosto de 2023, sob a presidência do primeiro e sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e pela Lei nº 9.648/98, e demais disposições legais pertinentes em vigor, a fim de conduzirem os trabalhos alusivos à Concorrência Nº 002/2023, tendo como objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COLETA DE LIXO MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, ORGÂNICOS, RECICLÁVEIS E INSERVÍVEIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM DESTINAÇÃO FINAL EM UNIDADE DE TRIAGEM E ATERRO SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO À DEMANDAS DA PREFEITURA DE PESQUEIRA - PE, onde participaram as empresas: **Consorcio NOVO NORDESTE; NORDESTE EMPREENDIMENTOS- CNPJ: 11.888.179/0001-81**, sem representante; **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP- CNPJ: 22.594.155/0001-36**, sem representante; **PROJETAR ENGTECH LTDA- CNPJ: 14.733.583/0001-74**, sem representante; **ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL EIRELI- CNPJ: 19.125.143/0001-58**, sem representante; **TFA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 23.281.776/0001-22**, sem representante; **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS- CNPJ: 07.147.056/0001-12**, sem representante, **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 35.474.949/0001-08**, sem representante; **ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI-EPP- CNPJ: 14.826.703/0001-88**, sem representante.

As empresas **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP- CNPJ: 22.594.155/0001-36**, ficou inabilitada porque não atendeu aos itens 12.1.3-A do edital **ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI-EPP- CNPJ: 14.826.703/0001-88**, ficou inabilitada por não cumprir com os itens 9.1.2.1 do edital. **CONSÓRCIO NOVO NORDESTE** que compreende a empresa: **NORDESTE EMPREENDIMENTOS- CNPJ: 11.888.179/0001-81**, ficou inabilitada por não atender aos itens 12.1.3-A e a empresa **J.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 20.306.839/0001-60** ficou inabilitada por não atender aos itens 12.1.3-A; 7.9.2.1; 7.9.3; 7.9.7; 7.9.8.1; 9.1.2.1; 9.1.12; 12.2-B e 18.3.4 do edital. **TFA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 23.281.776/0001-22** ficou inabilitada por não atender aos itens 18.3.4; 9.1.2.1 e 9.1.2.2 do edital.

E as empresas **GLIDDEN EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI-EPP- CNPJ: 22.594.155/0001-36**; **ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVIÇOS E MÃO DE OBRA EIRELI-EPP- CNPJ: 14.826.703/0001-88**; **CONSÓRCIO NOVO NORDESTE** que compreende a empresa: **NORDESTE EMPREENDIMENTOS- CNPJ: 11.888.179/0001-81** e a empresa **J.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 20.306.839/0001-60**; **TFA EMPREENDIMENTOS - CNPJ: 23.281.776/0001-22**; **ECOLIX GESTÃO AMBIENTAL EIRELI- CNPJ: 19.125.143/0001-58**; **PROJETAR ENGTECH LTDA-**

**CNPJ: 14.733.583/0001-74**; **SANEAPE SOLUÇÕES AMBIENTAIS CNPJ: 07.147.056/0001-12**, estas também foram inabilitadas de acordo com os Pareceres Técnicos individuais realizados pelo Engenheiro Ambiental Fábio Carneiro Lourenço que estão em anexo neste processo licitatório.

Sendo assim só a empresa **LOCAR SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA- CNPJ: 35.474.949/0001-08** foi considerada **HABILITADA**. Diante disto, os licitantes terão o **prazo de 05 (cinco) dias uteis, para apresentação de recurso**, ficando desde já a data de abertura das propostas pra o dia **24 de abril de 2024 as 10:00hrs**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Comendador Jose Didier s/n, Centro, Pesqueira-PE.

**JARBAS GONÇALVES DA SILVA FILHO**  
Presidente da CPL/PMP

**Publicado por:**  
Rodolfo Falcão de Lima  
**Código Identificador:C0737144**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024/FMS**

- Processo Nº: 010/2024/FMS
- Comissão: CP.
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2024.
- Objeto Nat.: Compra.
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos destinado à atenção básica do Centro de Atenção Psicossocial do Fundo Municipal de Saúde de Poção - PE.
- Contrato Nº 017/2024/FMS.
- Contratado: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES.
- CNPJ/MF nº 94.389.400/0001-84.
- Valor Contratado: R\$ 42.680,00 (quarenta e dois mil e seiscentos e oitenta reais), correspondente ao fornecimento dos itens nº 11, 64, 73, 75, 77 e 79.
- Vigência: 12 meses.

Poção - PE, 10 de Abril de 2024.

**JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**  
Secretário Municipal de Saúde (\*)

**Publicado por:**  
Alan Thiago de Souza  
**Código Identificador:AFDAEA9D**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº  
025/2023/PMP**

- Processo Nº: 012/2023/PMP
- Comissão: CP
- Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 005/2023.
- Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de expediente, com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Poção - PE.
- Contrato Nº: 025/2023/PMP.
- Contratado: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.
- CNPJ Nº 20.008.831/0001-17.
- Valor Contratado: R\$ 115.046,25 (cento e quinze mil e quarenta e seis reais e vinte e cinco centavos), referente ao fornecimento dos itens nº 1, 2, 3, 7, 9, 12, 13, 14, 15, 23, 30, 37, 40, 47, 48, 49, 50, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 100, 107, 112, 113, 114, 115 e 116.
- Vigência: 12 (doze) meses.
- Valor Acrescido: R\$ 28.761,56 (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao percentual de 25,00% do valor originalmente contratado.
- Prazo Acrescido: 272 (duzentos e setenta e dois) dias.

Poção - PE, 04 de Abril de 2024.

**EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS**

Prefeito (\*)

Publicado por:  
Alan Thiago de Souza  
Código Identificador:997C522B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE POMBOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICÍPIO DE POMBOS CONSELHO MUNICIPAL DE  
DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE POMBOS - CMDPI  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024/ CMDPI - POMBOS**

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE POMBOS - CMDPI

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001-2024/ CMDPI - POMBOS

**PREÂMBULO**

Pela primeira vez, por meio de Edital de Chamamento Público, o CMDPI - POMBOS promoverá a seleção de projetos inovadores às políticas públicas voltadas aos Direitos da Pessoa Idosa, prioritariamente de POMBOS, que se tornarão aptos à captação de recursos, junto pessoas jurídica e física, por meio de incentivo fiscal, para sua execução.

**EDITAL PERMANENTE DE SELEÇÃO PÚBLICA DE  
PROJETOS RELATIVOS AOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA  
COM AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS  
INCENTIVADOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE POMBOS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em ação conjunta e por meio do CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI - POMBOS, com esteio na Lei Federal nº 10.741/2003 na Lei Federal nº 13.019/2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Seleção e Chancela de Projetos de OSC para Captação de Recursos, que tenham por objeto a execução de programas, projetos e ações inovadoras voltados à promoção, proteção e defesa de Direitos da Pessoa Idosa, através do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, período 2024-2026

**DAS FINALIDADES E OBJETIVOS DO EDITAL**

Art. 1º O presente Edital de Chamamento Público tem como finalidade o recebimento, avaliação, aprovação e chancela de projetos de OSC para captação de recursos da renúncia fiscal do imposto de renda, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único - A chancela deve ser entendida como a autorização para captação de recursos para o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa- FMDPI, destinados a projetos específicos, aprovados pelo Conselho Municipal de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI - POMBOS, de acordo com a Lei Federal nº 10.741/2003.

Art. 2º O objetivo é avaliar e aprovar programas e projetos, apresentados pelas - OSC, que atendam pessoas idosas e seus familiares, que versem sobre a execução de programas e projetos voltados à promoção, proteção e defesa de seus direitos, através de ações complementares e inovadoras às políticas sociais básicas, priorizando as pessoas idosas residentes no município de Pombos, especialmente aquelas que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade pessoal e social.

Art. 3º Os projetos devem ser destinados a captar investimentos sociais privados e terão por objetivos financiar ações relativas a:

- I- Garantir os direitos fundamentais da pessoa idosa, conforme o Estatuto da Pessoa Idosa.
- II- Implementar, ampliar e fortalecer os serviços, programas e projetos em todas as políticas públicas municipais que atendam à pessoa idosa.

Art. 4º O procedimento de seleção dos projetos reger-se-á pelas condições previstas neste edital.

Art. 5º As OSC que tiverem projetos aprovados neste Chamamento Público receberão certificação para captação de recursos, expedida pelo CMDPI - POMBOS, com vistas a que busquem destinação do Imposto de Renda, junto a pessoas jurídicas e físicas, permitindo à estas que obtenham renúncia integral dos valores investidos.

Art. 6º O prazo máximo de execução dos projetos será de 24 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa das OSC e aprovação do CMDPI - POMBOS.

**JUSTIFICATIVA**

Art. 7º O Estatuto da Pessoa Idosa, Lei Federal nº 10.741/2003, em seu artigo Art. 3º define que “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.”

O presente edital propõe o cumprimento da Política de Proteção Integral da Pessoa Idosa, através da aprovação de projetos que venham ao encontro desta política, com o objetivo de incentivar, apoiar, promover, atender, valorizar, dar visibilidade e incentivar as práticas das OSC, como forma de contribuir para a promoção, garantia, defesa e atendimento das pessoas idosas em Pombos.

**PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Art. 8º Poderão participar deste Edital, as OSC, doravante denominadas OSC, assim consideradas e definidas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e/ou “c”, da Lei nº. 13.019/2014 que possuam, entre seus objetivos estatutários ou regimentais, compatibilidade com o objeto deste edital;

Art. 9º Poderão participar desse edital as OSC cujas sedes estejam dentro ou fora do município, desde que o projeto seja executado prioritariamente em Pombos.

Art. 10º Somente poderão participar deste Chamamento Público, as OSC com registro aprovado no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI - POMBOS.

§ 1º O referido registro pode ser solicitado ao CMDPI - POMBOS, juntamente com a apresentação do (s) projeto (s) a este Edital, devendo ser apresentada a documentação listada no Anexo I.

Art. 11º O prazo para apresentação de projetos para apreciação e aprovação do CMDPI - POMBOS se inicia a partir de 09 de abril de 2024.

**DA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS**

Art. 12º O envelope contendo a proposta e os documentos para habilitação devem ser protocolados, exclusivamente na sede do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Pombos, endereço: Travessa Francisco Inácio da Paz, nº 30 de segunda-feira à sexta-feira, no horário de 08:00 horas às 13:00 horas, exceto em feriados e pontos facultativos, em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI - POMBOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

**PROPOSTA E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:  
\_\_\_\_\_ CNPJ:

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Art. 13º O envelope que for entregue fora do prazo, local e/ou horários diferentes daqueles estabelecidos no Art. 12, não será objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários e/ou em desacordo com quaisquer condições estabelecidas no presente edital.

Art. 14º A apresentação da proposta e dos documentos para habilitação por quaisquer OSC, pressupõe a aceitação dos termos deste edital.

Art. 15º Os projetos deverão possuir a duração máxima de execução de 24 meses.

Art. 16º Os projetos deverão prever retenção de 10% ao Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI para ser destinado à universalização da política da pessoa idosa, inclusive para repasse

a outros projetos que não conseguiram captação de recursos, com base em definição específica do CMDPI - POMBOS.

Art. 17º Cada OSC poderá apresentar e executar até dois projetos por ano, com base neste Edital de Chamamento Público;

Art. 18º Para participar do presente Chamamento Público, a OSC interessada deverá:

a) Estar com a documentação apresentada para o credenciamento devidamente atualizada;

b) Apresentar a certificação ou solicitação de certificação de registro de credenciamento junto ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa CMDPI - POMBOS (ANEXO I);

c) Apresentar declaração assinada pelo titular da OSC, informando que os valores apontados no Plano de Aplicação estão compatíveis com os praticados no mercado, conforme modelo (ANEXO II);

d) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas neste Edital e seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, conforme modelo de Declaração de Ciência e Concordância (Anexo III);

Art. 19º Quando o objeto do projeto envolver serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de equipamentos e materiais para realização das atividades previstas no projeto, além dos documentos relacionados anteriormente, deverá ser comprovada a prévia aferição de sua viabilidade, mediante os seguintes documentos:

Projeto básico;

Orçamento detalhado;

Certidão atualizada do Cartório de Registro Imobiliário, comprovando a titularidade do imóvel ou cessão de uso, observadas as normas municipais e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 20º Não há limite de valor para cada projeto, sendo necessário, contudo, que o valor total indicado seja condizente com os objetivos propostos;

Art. 21º Poderão ser previstas no projeto custos indiretos que contribuam para a sustentabilidade das OSC e para a boa execução do projeto, incluindo assessoria jurídica, contábil, administrativa, de captação de recursos e elaboração de projeto e de comunicação, despesas de custeios tais como energia elétrica, água, internet, telefone, materiais de consumo, serviços gerais, entre outras não descritas neste item, sujeitas a análise pelo CMDPI - POMBOS;

#### DA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 22º Os projetos serão avaliados nas reuniões mensais, realizadas pelos membros do CMDPI - POMBOS, quando serão analisados os seguintes itens, que deverão constar no parecer de aprovação do CMDPI - POMBOS:

a) Viabilidade técnica e as condições técnicas e materiais da OSC para o desenvolvimento e aplicabilidade do Plano de Trabalho;

b) Compatibilidade do valor solicitado com o projeto e o porte da OSC;

c) Coerência entre os objetivos, metodologia e orçamento;

d) Identidade e reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista conforme Lei 13.019/2014;

Art. 23º Serão considerados aptos para receber o Certificado para Captação de Recursos os projetos que atenderem os itens acima;

Art. 24º Poderão ser solicitadas informações e/ou adequações nos projetos que, por algum motivo, não atenderem os requisitos para aprovação;

Parágrafo único: Caso constatado alguma irregularidade em relação Art. 19º ou caso o projeto não esteja em consonância com as diretrizes apresentadas nos Art. 3º e 4º, poderá o CMDPI - POMBOS reprová-lo ou solicitar a devida regularização num prazo de 20 dias.

Art. 25º Na eventualidade de uma OSC, que tenha um representante com assento no CMDPI - POMBOS, apresentar projeto (s), o seu conselheiro representante deverá se abster de emitir parecer e de votar, quando na análise e aprovação do referido projeto.

Art. 26º Para subsidiar seus trabalhos de seleção de projetos, o CMDPI - POMBOS poderá solicitar assessoramento técnico de especialistas.

Art. 27º O CMDPI - POMBOS poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade, da legalidade, moralidade, publicidade, igualdade e da transparência.

Art. 28º A aprovação do projeto deverá constar em ata da reunião do CMDPI - POMBOS que deliberou sobre a aprovação do projeto, cujo resumo deve ser publicado no Diário Oficial dos Municípios e no portal da transparência do município de Pombos. <https://www.pombos.pe.gov.br>

Art. 29º Após a aprovação dos projetos pelo CMDPI - POMBOS, a Administração Pública Municipal deverá emitir parecer técnico e jurídico, conforme Art. 35, inciso V e Art. 36 da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo pronunciar-se, de forma expressa,

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista neste Edital;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do Gestor da Parceria;

h) da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

i) da destinação dos bens remanescentes da parceria após o encerramento do projeto, conforme decisão emitida pelo CMDPI - POMBOS.

#### DA CERTIFICAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 30º Os projetos aprovados serão devidamente publicados no Diário Oficial dos Municípios - DOM, com as respectivas informações a respeito da aprovação, nos seguintes termos: Número do Projeto; Data da Aprovação; Organização da Sociedade Civil; CNPJ; Título; Valor Autorizado para Captação; Prazo de Captação.

Art. 31º O resultado da aprovação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios - DOM, devendo o CMDPI - POMBOS emitir o Certificado para Captação de Recursos.

Art. 32º A certificação para captação de recursos terá validade de 24 meses, a partir da data de aprovação junto ao CMDPI - POMBOS, prorrogável por um período de mais 12 (doze) meses, desde que a sua prorrogação seja requerida junto ao CMDPI - POMBOS com até 30 dias de antecedência ao encerramento e autorização registrada em ata.

Art. 33º A OSC proponente de projetos aprovado será a única responsável pela captação dos recursos, podendo contar com apoio técnico especializado, inclusive com remuneração prevista no Plano de Trabalho, devendo apresentar os projetos a potenciais doadores e/ou patrocinadores pessoas jurídicas e físicas, sendo que no ato do depósito na conta do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, o recurso ficará vinculado ao projeto, constando no recibo de doação emitido pelo Fundo o nome do projeto patrocinado.

Art. 34º Quando a receita captada for insuficiente para o financiamento total do projeto, poderá a OSC redimensioná-lo com base em um novo Plano de Trabalho, aprovado pelo CMDPI - POMBOS, compatibilizando-o com o valor arrecadado, observando-se as prioridades nele consignadas, desde que mantido o seu objeto.

§ 1º Quando a captação for parcial a entidade deve solicitar início de execução do projeto apresentando ao CMDPI - POMBOS, um Plano de Trabalho ajustado do projeto, de acordo com a nova realidade financeira.

§ 2º Quanto ao ajuste do projeto e respectivo plano de trabalho, devem somente ser suprimidas despesas, não podendo ser acrescentados ou substituídos itens.



§ 3º O prazo máximo para ajuste de plano de trabalho será de 20 dias a contar da comunicação formal do aceite do pedido de execução.

§ 4º A retenção que trata o art. 16º deverá ser considerada proporcional ao valor captado, considerado no ajuste de plano de trabalho de que trata o caput. O Município de Pombos, através do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI de Pombos apresentará a Declaração de Benefício Fiscal à Receita Federal, nos prazos previstos na legislação;

Art. 35º O repasse dos recursos captados será feito por meio de Termo de Fomento, firmado entre o Município de Pombos e a OSC, figurando o CMDPI - POMBOS como interveniente.

#### REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

Art. 36º Para a celebração do Termo de Fomento, após a captação de recursos, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de natureza igual ou equivalente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

c) a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);

d) Possuir:

d.1) Experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

d.2) Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, não sendo, contudo, necessária a demonstração prévia de capacidade instalada.

Parágrafo Único - Estão dispensadas das exigências contidas nas alíneas a e b as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014).

Art. 37º Para a celebração do Termo de Fomento após a captação de recursos, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:

a) certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa social, certidão simplificada emitida pela junta comercial;

b) cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

c) relação nominal atualizada do presidente e dos dirigentes da OSC informando endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

d) comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado;

e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com no mínimo 1 (um) ano de existência e com cadastro ativo;

f) certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND) Federal, da Secretaria da Receita Federal - SRF;

g) certidões negativas de débitos estadual e municipal;

h) certidão ou certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

i) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT);

j) comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, devidamente comprovado através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (Anexo IV);

k) declaração de que possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo V);

l) declaração de que a OSC não emprega pessoas com idade inferior a 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres e pessoas menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de idade, conforme disposto no

inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pela própria OSC (Anexo VI); m) declaração da não ocorrência de impedimentos nos termos das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (ANEXO VII).

§ 1º Poderá o Município de Pombos para os efeitos deste Chamamento Público, realizar averiguação formal aos órgãos competentes;

§ 2º A OSC deverá manter as condições de habilitação, disciplinadas neste Edital, durante o prazo de execução da parceria.

Art. 38º Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/14, a OSC que:

a) Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

b) Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

c) Tenha em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas, não sendo considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014);

d) Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública, nos últimos 5 anos, salvo se:

d.1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

d.2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

d.3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo

e) Tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) Com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da lei 13.019/2014;

e.4) Com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da lei 13.019/2014;

f) Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

g) Tenha entre seus dirigentes pessoas:

g.1) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

g.2) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

g.3) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único: como comprovação de que não incorre nas alíneas do Art. 40, deverão ser apresentadas pela OSC, no ato de convocação pela Administração Pública Municipal para assinatura do Termo de Fomento, Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos (ANEXO VII).

Art. 39º É vedada a celebração de parcerias que tenham por objeto, envolvam ou incluam, exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado.

Art. 40º É vedada a utilização dos recursos da parceria nas seguintes despesas:

I - Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

**II - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

#### **FASE DE CELEBRAÇÃO**

**Art. 41º** A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento.

ETAPA	DESCRIÇÃO
01	Aprovação do projeto para captação de recursos através do CMDPI - POMBOS.
02	Publicação no Diário Oficial dos Municípios e emissão do Certificado para a Captação de Recursos.
03	Captação de recursos por parte da OSC.
04	Assinatura do Termo de Fomento.
05	Liberação dos recursos e início da execução do projeto.

#### **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**Art. 42º** Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Direitos do Idoso - FMDI.

**Art. 43º** Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, resultantes da captação de recursos de cada OSC de projeto aprovado, autorizado pela Lei de Orçamento Anual - LOA vigente.

**Art. 44º** O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Fomento, observado o projeto apresentado e o recurso captado pela OSC.

**Parágrafo único:** A chancela do projeto não deve obrigar ao seu financiamento pelo Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, caso não tenha sido captado valor suficiente.

**Art. 45º** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso de cada projeto, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Art. 46º** A OSC é responsável, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, conforme planejado na planilha orçamentária do Plano de Trabalho apresentado, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no plano de trabalho; deverá arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela Administração Pública Municipal sem que seja efetuado depósito na conta bancária exclusiva para a parceria.

**Art. 47º** Os valores serão transferidos pela Administração Pública Municipal para conta específica da parceria, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública, conforme dados informados pela OSC parceira.

**Art. 48º** Conforme disposto no Art. 53 da Lei nº 13.019, toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, sendo vedada a realização de pagamentos em espécie e a realização de pagamentos em cheque, ressalvados os casos devidamente justificados e autorizados pelo gestor da parceira.

**Art. 49º** Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos transferidos serão devolvidos à Administração Pública Municipal por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

**Art. 50º** Os rendimentos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI provenientes dos recursos captados não serão repassados às entidades captadoras, sendo destinados à universalização da política de atendimento à pessoa idosa ou para repasse a outros projetos que não conseguiram captação de recursos, com base em definição específica do CMDPI - POMBOS.

**Art. 51º** As regras para a prestação de contas, bem como da fiscalização do uso do recurso serão estabelecidas no Termo de Fomento.

#### **DAS DESPESAS ADMITIDAS E VEDADAS**

**Art. 52º** Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas

previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros);

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação de equipamentos e materiais necessários ao objeto da parceria.

**Parágrafo único:** a destinação dos bens remanescentes, adquiridos com recursos da parceria, após o encerramento do projeto, será definida no Termo de Fomento.

**Art. 53º** Conforme art. 45 da Lei Federal Nº 13.019/2014, as parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo VEDADO:

**I - Pagar, a qualquer título com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, salvo nas hipóteses legalmente admitidas;**

**II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho;**

**III - Realizar despesa ou pagamento em data anterior ou posterior à vigência da parceria;**

§ 1º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 54º** O presente Edital será divulgado no site do Município de Pombos, disponível no endereço eletrônico <http://pombos.pe.gov.br/v1/> e anunciado no Diário Oficial dos Municípios.

**Art. 55º** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital através de petição endereçada ao CMDPI - POMBOS e protocolada na Secretaria de Assistência Social.

**Art. 56º** Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo final, inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**Art. 57º** Os pedidos de esclarecimentos referentes às dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente de forma eletrônica, para o e-mail: [cmdi.pombospe@gmail.com](mailto:cmdi.pombospe@gmail.com)

**Art. 58º** - Recursos captados em valor superior ao previsto na proposta poderão ser executadas com a adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

**Art. 59** - Recursos captados em valor inferior ao previsto na proposta serão executadas com a adequação das metas da proposta, sem prejuízo do objeto aprovado no chamamento público.

**Art. 60º** - Os recursos captados diretamente pela organização da sociedade civil, por meio do Certificado de Autorização para Captação de Recursos Financeiros, serão depositados exclusivamente na conta bancária específica do FMDPI e terão sua destinação vinculada à execução da proposta selecionada podendo a transferência ser parcelada.

**Art. 61º** Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante e devendo ser apresentados pela OSC no ato da inscrição do projeto, junto ao CMDPI - POMBOS.

**Anexo I** - Solicitação de registro da entidade no CMDPI - POMBOS, caso a OSC não esteja registrada.

**Anexo II** - Declaração de compatibilidade de valores com os praticados no mercado.

- Anexo III - Declaração de Ciência e Concordância.
- Anexo IV - Declaração de Experiência Prévia.
- Anexo V - Declaração de Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica.
- Anexo VI - Declaração de que a OSC não emprega menor de 18 anos.
- Anexo VII - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos

**DOS PRAZOS**

Cronograma	Data/Período
Publicação e divulgação do Edital de Chamamento Público CMDPI nº. 001/2024	09/04/2024
Entrega dos Projetos para Avaliação	10/04/2024 a 10/06/2024
Avaliação e Análise dos Projetos	12.04.2024
Publicação do Resultado Final no Site da Prefeitura, sede do CMDPI e no Diário Oficial dos Municípios	15.04.2024
Entrega dos Certificados de Autorização para Captação de Recursos Financeiros para o FMDPI – Ano 2024/2026	15.04.2024

**Pombos, 09 de abril de 2024.**

**Célia Maria Teotônio**  
Presidente CMDPI de POMBOS/PE

**ANEXO I – SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DA ENTIDADE NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE POMBOS.**  
*(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)*

Vimos por meio deste solicitar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI - POMBOS o registro da [identificação da OSC], inscrita no CNPJ nº....., nos termos da Lei Municipal Nº 903 de 2017.

Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em cartório;  
Cópia da Ata da última reunião;  
Cópia da ata de posse da atual Diretoria;  
Cópia do CNPJ.

**Pombos, xx de xxxx de 2024.**  
*(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)*  
#####  
####

**ANEXO II – DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES COM OS PRATICADOS NO MERCADO.**  
*(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)*

Eu, [identificação do responsável pela OSC – OSC], inscrito no CPF nº ----- e RG nº -----, na qualidade de responsável pelo projeto [TÍTULO], inscrito no Edital de Chamamento Público nº 01/2024, declaro para os devidos fins que os preços expressos no Plano de Trabalho do projeto estão compatíveis com os praticados no mercado regional.

**Pombos, xx de xxxx de 2024.**  
*(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo) (CPF nº ----- e RG nº -----)*  
#####  
####

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.**  
*(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)*

Declaro que a [identificação da OSC], inscrita no CNPJ nº....., está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob pena de Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

**Pombos, xx de xxxx de 2024.**  
*(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo) (CPF nº ----- e RG nº -----)*  
#####  
####

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA.**  
*(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)*

EU, [identificação do responsável pela OSC], CPF nº ----- e RG nº -----, presidente/representante da [identificação da OSC], inscrita no CNPJ nº....., declaro para os devidos fins e sob pena de Lei que a Entidade possui experiência em atividades relacionadas à área do objeto contemplado neste Edital.

*(Esta declaração segue acompanhada de lista das declarações anexadas que atestam a experiência prévia e a capacidade técnica da OSC no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, OSC, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas).*

**Pombos, xx de xxxx de 2024.**  
*(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)*  
*(CPF nº ----- e RG nº -----)*  
#####  
####

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA.**  
*(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)*

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea c, da Lei nº 13.019, de 2014, que a [identificação da OSC], inscrita no CNPJ nº....., pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais, para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. Declaro, ainda, que a organização possui instalações e capacidade técnica necessária para o desenvolvimento do projeto apresentado no Edital de Chamamento Público nº 01/2024.

**Pombos, xx de xxxx de 2024.**  
*(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)*  
*(CPF nº ----- e RG nº -----)*  
#####  
####

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE A OSC NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**  
*(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)*

A [identificação da OSC], inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) presidente/representante da [identificação do responsável pela OSC – OSC], portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para os devidos fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de menor aprendiz ( ).**  
**Pombos, xx de xxxx de 2024.**  
*(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC; carimbo)*

**ANEXO VII- DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**  
*(Preferencialmente em Papel Timbrado da OSC)*

Declaro para os devidos fins, que a [identificação da OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

1. Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
2. Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3. Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

4. Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas a, b, c, da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

5. Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

6. Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

7. Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Pombos, (dia) de (mês) de 2024.

**Nome e cargo do representante da OSC – CPF e RG**

#####

**Publicado por:**

Glauber Bezerra de Barros Silva  
Código Identificador:6ACDDE66

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIPAPÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pregão Eletrônico Nº 002/2024 Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de Medicamentos e material penso, para atender as necessidades da farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primária e da Média Complexidade do Município de Quipapá/PE, com valor máximo R\$ 3.922.902,84, abertura 30/04/2024 às hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica <https://www.licitanet.com.br> ou através de solicitação via e-mail: [quipapacpl@gmail.com](mailto:quipapacpl@gmail.com).

**LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucidalva Mônica Batista Silva  
Código Identificador:5A70199C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pregão Eletrônico Nº 003/2024 Objeto: Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de Medicamentos de controle Especial e controle especial injetável de uso hospitalar, para atender as necessidades da farmácia Central Municipal, da Rede de Atenção Primária e da Média Complexidade do Município de Quipapá/PE, com valor máximo R\$ 307.893,00, abertura 29/04/2024 às hrs10:00 Informação e obtenção do edital na plataforma eletrônica <https://www.licitanet.com.br> ou através de solicitação via e-mail: [quipapacpl@gmail.com](mailto:quipapacpl@gmail.com).

**LUCIDALVA MÔNICA BATISTA SILVA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Lucidalva Mônica Batista Silva  
Código Identificador:817460ED

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE QUIXABA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 004- GP DE 12 DE ABRIL DE 2024**

**EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por estiagem, de acordo com a tabela de Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE): 1.4.1.1.0) anexa a Portaria Nº 260 de 02/02/2022 do MDR.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular das atribuições legais, notadamente aquelas previstas por meio do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 58, incisos IV, XIX da Lei Orgânica Municipal e ainda pelo artigo 8º, inciso VI da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012 e,**

**CONSIDERANDO:**

**I –** Que a redução das precipitações pluviométricas que assolam as regiões do Sertão do Estado para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica e a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição das chuvas no município de Quixaba/PE;

**II -** Que em decorrência do referido evento ocorreram danos humanos, danos ambientais e prejuízos públicos e privados causados pelo desastre;

**III –** Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil do município de Quixaba/PE favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme Portaria Nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria Nº 3.646, datada de 20/12/2022.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE, 1.4.1.1.0, conforme Portaria Nº 260 de 02/02/2022 e alterada pela Portaria Nº 3.646, datada de 20/12/2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil do município Quixaba/PE, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação de Proteção e Defesa da Coordenadoria Civil do município Quixaba/PE.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

**I –** adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

**II –** usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei Nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de

desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 12 de ABRIL de 2024.

**JOSÉ PEREIRA NUNES**

Prefeito

**Publicado por:**

Erica Fabiana Medeiros Dos Santos

**Código Identificador:**47234DE4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 006/2024. CPL. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024.

Que tem como objeto: Contratação de prestadores de serviços de pessoa física e jurídica, com a finalidade de compor quadro de profissionais da Secretária Municipal de Assistência Social no Município de Riacho das Almas/PE no desenvolvimento de múltiplas atividades comunitárias de acordo com as diretrizes, objetivos e metodologia exigida pela gerência dos Serviços. Projetos abrangidos pelo presente Chamamento Público: a) Projeto Sujeito de Direitos: Superando a Defasagem e Garantindo a Educação em Riacho das Almas/PE, b) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), c) Projeto Quebrando o Silêncio com Escuta qualificada – AMIGO DE VALOR - de acordo com os cargos elencados no termo de referência.

O valor estimado é de R\$ 233.304,00 (Duzentos e trinta e três mil, trezentos e quatro reais).

Do credenciamento dos interessados: Poderão participar do presente Chamamento Público, todas os interessados no ramo de atividade que preenchem as condições exigidas neste edital. Fazendo seu credenciamento na sede da Comissão Permanente de Licitação na Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, CEP 55.120-000, Centro, Riacho das Almas/PE, a partir do dia 22 de abril de 2024 até o dia 30 de novembro de 2024.

Informações: pelo e-mail: [cplriachodasalmas@gmail.com](mailto:cplriachodasalmas@gmail.com) ou na sala da CPL, no endereço sito à Rua Justo Fernandes da Mota, 68, Centro, Riacho das Almas-PE (CEP: 55120-000). O edital estará disponível no portal da transparência do Município: <https://www.riachodasalmas.pe.gov.br> Local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.

Riacho das Almas, 16 de abril de 2024.

**MÁRCIA HELENA CARDOSO SOARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Marcela Cardoso Soares

**Código Identificador:**18F65ED5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório nº. 002/2024; Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico nº. 002/2024 - SRP, para o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de INSUMOS, INSTRUMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão/PE. E Adjudicação do objeto as empresas: **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 50.867.070/0001-10, para o item: 202, no valor total de R\$ 64.999,90 (Sessenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **C E C IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA** – CNPJ: 24.864.422/0001-73, para os itens: 201 e 203, no valor total de R\$ 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais); **DIABETICOS EIRELI EPP** - CNPJ: 28.675.331/0001-40, para os itens: 6 e 7, no valor total de R\$ 11.340,00 (Onze mil e trezentos e quarenta reais); **DENTAL IPO LTDA** – CNPJ: 50.567.060/0001-69, para os itens: 18, 107, 108 e 179 no valor total de R\$ 37.770,10 (Trinta e sete mil setecentos e setenta reais e dez centavos);

**M TESTA ATACADO LTDA** – CNPJ: 43.044.418/0001-03, para o item: 47, no valor total de R\$ 1.695,00 (Um mil seiscentos e noventa e cinco reais); **ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS** – CNPJ: 05.943.260/0001-14, para os itens: 2, 3, 4, 9, 10, 12, 15, 16, 26, 27, 28, 35, 37, 40, 41, 50, 51, 57, 60, 63, 64, 66, 67, 71, 72, 73, 82, 89, 98, 115, 117, 119, 121, 128, 131, 135, 136, 153, 155, 156, 157, 158, 159, 162, 182, 195, 200, 211 e 212, no valor total de R\$ 205.760,61 (Duzentos e cinco mil setecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos); **HOSPITALMED EIRELI** – CNPJ: 29.868.059/0001-88, para os itens: 8, 11, 19 e 58, no valor total de R\$ 9.610,50 (Nove mil seiscentos e dez reais e cinquenta centavos); **DENTAL UNIVERSO EIRELI EPP** – CNPJ: 26.395.502/0001-52, para os itens: 1, 75, 94, 133, 161, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169 e 170, no valor total de R\$ 17.213,00 (Dezessete mil duzentos e treze reais); **UNIAO MED LTDA** – CNPJ: 47.259.102/0001-90, para os itens: 14, 17, 20, 23, 24, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 36, 42, 43, 44, 45, 46, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 65, 68, 70, 74, 76, 77, 78, 80, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 110, 111, 112, 113, 116, 132, 134, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 160, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 180, 181, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199 e 209, no valor total de R\$ 134.370,45 (Cento e trinta e quatro mil trezentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos); **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** – CNPJ: 10.978.106/0001-18, para os itens: 21, 38, 39, 48 e 109 no valor total de R\$ 39.196,25 (Trinta e nove mil cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos); **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI** – CNPJ: 09.560.267/0001-08, para os itens: 204, 205, 206, 207, 208 e 210, no valor total de R\$ 60.237,70 (Sessenta mil duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos); **BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 46.533.069/0001-81, para os itens: 22, 33, 62, 69, 79, 81, 83, 114, 118, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 129, 130, 146 e 147, no valor total de R\$ 18.504,53 (Dezoito mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e três centavos);

**CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** – CNPJ: 42.587.791/0001-48, para o item: 59, no valor total de R\$ 8.880,00 (Oito mil oitocentos e oitenta reais) e **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA** – CNPJ: 08.697.852/0001-91, para o item: 96, no valor total de R\$ 556,05 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

Ribeirão/PE, 15 de abril de 2024.

**LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
**Código Identificador:**3E04F287

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE**

**PARTES:** Município de Ribeirão/PE e a Consignet Sistemas Ltda.

**OBJETO:** A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO/PE, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

**PRAZO:** Inicia-se a partir da data de assinatura e permanecerá vigente pelo período de 60(sessenta) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 08 de março de 2024

**FORO:** Comarca de Ribeirão, estadodePernambuco.

Ribeirão/PE, 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Dayvson Kleber Ramos de Melo  
**Código Identificador:**CC8AC943

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 014/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024 - PREFEITURA. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação é o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, objetivando à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de recarga para Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em botijão 13kg, bem como fornecimento de vasilhames 13kg, destinados a Prefeitura Municipal de Rio Formoso, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação de Rio Formoso (PE). Empresa vencedora:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO	28.004.740/0001-15	01.02.03.04	R\$ 243.421,00

Rio Formoso (PE), 03 de março de 2024.

**JULIANA RUBIA FONSECA SILVA**  
Pregoeira CPL.

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**FCE337D4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
PORTARIA Nº 044/2024**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE O REPASSE DAS DISCIPLINAS DA DOCENTE ALYANNE CLÁUDIA MACIEL BASTOS PARA A PROFESSORA CONTRATADA RIVIANNE MARIA ALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o que dispõe o artigo 37 inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como a Lei Municipal Nº 1375/2002, com redação dada alterada pela Lei Municipal Nº1440/2004 e Lei Municipal Nº 1940/2014;

**CONSIDERANDO** a Portaria Nº 043/2024 que concedeu Licença Maternidade a Professora Universitária **Alyanne Cláudia Maciel Bastos, Matrícula Nº 3408-2;**

**CONSIDERANDO** ainda o Ofício nº 13/2024, datado de 02 de abril de 2024, que autorizou a contratação temporária por excepcional interesse público da professora universitária abaixo descrita;

**RESOLVE:**

**Art.1º - AUTORIZAR** a transferência temporária das disciplinas da professora supracitada para a docente **RIVIANNE MARIA ALVES**, para ministrar aulas semanais no curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Centrais – FACHUSC;

**Art. 2º** - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 04 de Março de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Salgueiro/PE, 16 de Abril de 2024.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**  
PRESIDENTE – AEDS

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**11370F50

**AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO  
PORTARIA Nº 045/2024**

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o deferimento da Junta Médica da Secretária de Saúde do Município de Salgueiro, realizado no dia 04/04/2024 em favor da servidora **LUIZIANNE ARAÚJO NOGUEIRA, Matrícula 2119-1;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder afastamento para tratamento de saúde à servidora pelo período de 10 (dez) dias a partir de 27/03/2024 até 05/04/2024;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem ao dia 27/03/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 16 de abril de 2024.

**RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.**  
Presidente – AEDS

**Publicado por:**  
Luizianne Araujo Nogueira Rocha  
**Código Identificador:**3474E968

**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**PORTARIA N.º 304/2024**

**MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**  
**AVISO DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE :

Art. 1º. O MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC, torna pública a abertura das inscrições e a publicação do Edital N° 001/2024 que estabelece as normas relativas à realização de CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS E DEMAIS FASES para o preenchimento de vagas imediatas, para o quadro de pessoal efetivo do MUNICÍPIO DE SALGUEIRO - PE.

Art. 2º. O concurso público em epígrafe será planejado e executado pelo Instituto de Apoio à Gestão Educacional - IGEDUC e supervisionada pela Comissão legalmente instituída através da portaria n° 189, de 24 de março de 2024.

Art. 3º. O edital contendo todas as informações referentes às normas do concurso público, que para todos os efeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico do MUNICÍPIO DE SALGUEIRO (<https://www.salgueiro.pe.gov.br/>) e no site do Instituto IGEDUC (<https://igeduc.selecao.net.br/informacoes/77/>).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salgueiro-PE, em 16 de abril de 2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alex Petronio Nascimento Dos Santos  
**Código Identificador:**F64245D0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 026/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 026/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: RINALDO VERAS. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções Agente Administrativo, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) mensal. Prazo de vigência: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/04/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**A6D14CED

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 027/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 027/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: TAMYRES YASMIN GOES E SÁ. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções Odontóloga, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) + 15% de insalubridade mensal. Prazo de vigência: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura: 01/04/2024.

Salgueiro, 17/04/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**F7999EAC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO N° 028/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato n° 028/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: PEDRO VITOR DE SÁ FERREIRA. Objeto: Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções Odontólogo, pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. Valor: R\$ 2.608,70 (dois mil seiscentos e oito reais e setenta centavos) + 15% de insalubridade deduzido o recolhimento para o INSS. Prazo de vigência: 03/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura: 03/04/2024.

Salgueiro, 17/04/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**518D7C13

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2024**

**PROCESSO N° 048/2023**

**Inexigibilidade de Licitação n° 010/2023**

**Contratante:** Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá/PE.

**Contratado:** Navasil Consultoria e Assessoria Técnica Ltda

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços especializados de consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade pública municipal gestão fiscal e financeira, para processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Saloá/PE.

**Valor Total:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 02 de janeiro de 2024.

**CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO**

Secretario de Assistência Social

**Publicado por:**

Ricardo Fernando de Souza Segundo

**Código Identificador:**F371817B**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS  
EXTINÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº 001/2024 - FMAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como partes, o Fundo Municipal de Assistência Social de Saloá, inscrito no CNPJ sob o nº 15.618.001/0001-71, representada pelo senhor Carlos Roberto de Melo Ouro Preto e de outro lado a empresa: Navasil Consultoria e Assessoria Técnica Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 35.699.834/0001-11, representada pelo senhor Ivaniel Richardson Tenório de Vasconcelos. Tem justo e acertado entre si, de forma consensual, o presente Termo de Extinção de Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024 decorrente do Processo de Licitação 048/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, ratificado em 28/12/2023. Resolvem Com fulcro no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21 de forma consensual EXTINGUIR O CONTRATO Nº 01/2024 - FMAS de 02/01/2024.

Saloá, 01 de abril de 2024.

**CARLOS ROBERTO DE MELO OURO PRETO**

Secretario de Assistência Social

**Publicado por:**

Ricardo Fernando de Souza Segundo

**Código Identificador:**4A59FAC2**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO Nº 048/2023

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.**Contratado:** Navasil Consultoria e Assessoria Técnica Ltda

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços especializados de consultoria e assessoria nas áreas de contabilidade pública municipal gestão fiscal e financeira, para processamento da contabilidade no PCASP, obedecendo as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município de Saloá/PE.

**Valor Total:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.

Saloá/PE, 02 de janeiro de 2024.

**PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR**

Secretario de Saúde

**Publicado por:**

Ricardo Fernando de Souza Segundo

**Código Identificador:**D40CF71E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
EXTINÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº 001/2024 - FMS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como partes, o Fundo Municipal de Saúde de Saloá, inscrito no CNPJ sob o nº 10.822.750/0001-00, representada pelo senhor Paulo Cabral da Silva Júnior e de outro lado a empresa: Navasil Consultoria e Assessoria Técnica Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 35.699.834/0001-11, representada pelo senhor Ivaniel Richardson Tenório de Vasconcelos. Tem justo e acertado entre si, de forma consensual, o presente Termo de Extinção de Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024 decorrente do Processo de Licitação 048/2024,

Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, ratificado em 28/12/2023. Resolvem Com fulcro no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21 de forma consensual EXTINGUIR O CONTRATO Nº 01/2024 - FMS de 02/01/2024.

Saloá, 01 de abril de 2024.

**PAULO CABRAL DA SILVA JÚNIOR**

Secretario de Saúde

**Publicado por:**

Ricardo Fernando de Souza Segundo

**Código Identificador:**902CBD9E**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTINÇÃO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como partes, o Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, representada pelo senhor Rivaldo Alves de Souza Júnior e de outro lado a empresa: Navasil Consultoria e Assessoria Técnica Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 35.699.834/0001-11, representada pelo senhor Ivaniel Richardson Tenório de Vasconcelos. Tem justo e acertado entre si, de forma consensual, o presente Termo de Extinção de Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024 decorrente do Processo de Licitação 048/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, ratificado em 28/12/2023. Resolvem Com fulcro no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21 de forma consensual EXTINGUIR O CONTRATO Nº 01/20224 de 02/01/2024.

Saloá, 01 de abril de 2024.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Fernando de Souza Segundo

**Código Identificador:**9A56AC77**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTINÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO Nº 001/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2023.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como partes, o Município de Saloá, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.455.714/0001-00, representada pelo senhor Rivaldo Alves de Souza Júnior e de outro lado a empresa: Navasil Consultoria e Assessoria Técnica Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 35.699.834/0001-11, representada pelo senhor Ivaniel Richardson Tenório de Vasconcelos. Tem justo e acertado entre si, de forma consensual, o presente Termo de Extinção de Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2024 decorrente do Processo de Licitação 048/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 010/2024, ratificado em 28/12/2023. Resolvem Com fulcro no art. 138, inciso II da Lei nº 14.133/21 de forma consensual EXTINGUIR O CONTRATO Nº 01/20224 de 02/01/2024.

Saloá, 01 de abril de 2024.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Fernando de Souza Segundo

**Código Identificador:**9915BB07



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE DISPENSA**

**TERMO DE DISPENSA Nº 06/2024**

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Saloá, Estado de Pernambuco, torna público que tendo em vista o conteúdo no relatório anexo, de acordo com o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei 14.333 de 01 de abril de 2021, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**, tendo como objeto aquisição de gás GLP e vasilhame para atender a Secretaria de Educação dentro do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, destinado às Escolas da Rede Municipal de Ensino de Saloá/PE em favor da empresa: **COSME OLIVEIRA DE MELO & CIA LTDA - ME** cadastrada no CNPJ sob o nº 01.545.311/0001-80, com endereço a Avenida José Bezerra de Lima, 179 Centro – Saloá/PE **VALOR TOTAL: R\$ 53.360,00 (cinquenta e três mil trezentos e sessenta reais).**

Saloá, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ CLAUDIO ALVES DE MELO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Ricardo Fernando de Souza Segundo

**Código Identificador:**DFD683ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 384/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a portaria de nº 372/2024 que exonera o Servidor Público Municipal **WALTER SOUTO**.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto

**Código Identificador:**1D39BD18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 386/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o senhor **CARLOS WAGNER SANTOS RODRIGUES**, portador da cédula de identidade nº 6.663.398 - SDS-PE, CPF nº 042.767.414-08, para o cargo de **Procurador Municipal**, de provimento em comissão, a partir desta data.

**Art. 2º** - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2023

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto

**Código Identificador:**F80784E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 376/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **NOMEAR** o senhor **SERGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA**, portador da cédula de identidade nº 4.571.891 - SSP-PE, CPF nº 856.280.004-00, para o cargo de Secretário de Finanças no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

**Art. 2º** - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Flavia Tatiane de Souza Pinto

**Código Identificador:**F4E8F99B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 374/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretratável o (a) Senhor (a) **DAVENS WENDEL TENORIO FERREIRA DE LIMA**, do cargo de Secretário de Finanças, lotado na Secretaria de Finanças deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**B82984BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 378/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **D'AVENS WENDEL TENÓRIO FERREIRA DE LIMA**, portador da cédula de identidade nº 6.130.279 SDS-PE, CPF nº 036.238.344-83, para o cargo de Secretário Adjunto de Finanças no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

**Art. 2º** - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**E3BE0E0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 382/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretratável o (a) Senhor (a) **ANDRE AMARAL HERCULANO**, do cargo de Coordenador de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria de Saúde deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**2BEF7E16

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 383/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **ANDRE AMARAL HERCULANO**, portador da cédula de identidade nº 5.304.794 - SSP-PE, CPF nº 033.869.504-42, para o cargo de Diretor de Recursos Hídricos no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

**Art. 2º** - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:2836873C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 381/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** o senhor **JOSE AIRTON GOMES MACIEL**, portador da cédula de identidade nº 3.856.834 - SSP-PE, CPF nº 686.889.204-78, como *Secretário de Administração* no município, de provimento em comissão, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:FB654094

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 379/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretroatável o (a) Senhor (a) **MANUELA TORRES SOUTO BRASILEIRO**, do cargo de Secretário de Controle Interno, lotada no departamento de Controle Interno deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:4674DD81

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 380/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **MANUELA TORRES SOUTO BRASILEIRO**, portador da cédula de identidade nº 98001259513 SDS-AL, CPF nº 056.633.284-16, para o cargo de Secretário de Governo e Articulação Institucional no Município, de provimento em comissão, a partir desta data.

**Art. 2º** - Determinar ao Departamento de Pessoal que proceda a lavratura do Termo de Posse e de Declaração de Bens do nomeado.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de abril de 2024.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:C195E25E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 363/2024**

**ERRATA**

**PORTARIA N.º 363/2024**

A Portaria nº 340/2024 de 18 de março de 2024, publicada em 19 de março de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de

Pernambuco AMUPE - ANO XV Nº 3552, tem pela presente fazer a seguinte correção:

**Onde se lê:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretroatável o (a) Senhor (a) **ANA PAULA FERREIRA DE SANTANA**, do cargo de Diretor de Tesouraria, lotada na Secretaria de Finanças, deste Município.

**Leia-se:**

**Art. 1º - FICA CONCEDIDO** ao funcionário (a) **ANA PAULA FERREIRA DE SANTANA**, exercendo o cargo de Diretor de Tesouraria LICENÇA MÉDICA por tempo indeterminado conforme laudo médico apresentado.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 18 de março de 2024.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**F972029D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 375/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretroatável o (a) Senhor (a) **SERGIO RICARDO DE MELO ALMEIDA**, do cargo de Assessor do Prefeito, lotado no Gabinete do Prefeito deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**D2013AA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 377/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretroatável o (a) Senhor (a) **CARLOS EDUARDO GOMES MACIEL**, do cargo de Secretário Adjunto de Esportes, lotado no departamento de Esportes deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**69476FC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 346/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretroatável o (a) Senhor (a) **ANTÔNIO RICARDO AZIZ CARDOSO ALVES**, do cargo de Secretário de Administração, lotado na Secretaria de Administração, deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:85390655**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº343/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALOÁ, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 58, incisos IV, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** as atribuições conferidas pelo Art. 58, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da república Federativa do Brasil e o disposto no art. 3º da Lei nº 386 de 15 de agosto de 2003, que declara cargos de livre nomeação e exoneração,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR** a pedido em caráter irrevogável e irretratável o (a) Senhor (a) **MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES**, do cargo de Secretário de Governo, lotado na Secretaria de Governo e Articulação Institucional, deste Município.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de março de 2024

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**Flavia Tatiane de Souza Pinto  
Código Identificador:F6F39680**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 00002/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00017/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma praça localizada no Bairro Esplendor no Município de Sanharó-PE. Valor: R\$269.000,15. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://sanharo.pe.gov.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Sanharó, 15/04/2024.

**CHIRLE MÁRCIA MARTINS LIMA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
Código Identificador:48FCB391**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONCORRÊNCIA 00001/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00031/2024. Processo Nº: 00034/2023. CPL. Concorrência Nº 00001/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO EM PEDRA GRANÍTICAS, NA SEDE, NOS SÍTIOS E DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sanharó: . Contratado: Construtora Inhumas Ltda. CNPJ: 07.353.785/0001-25. Valor R\$3.537.578,73. Vigência: de 08/04/2024 a 08/04/2025.

Sanharó, 16/04/2024.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
Código Identificador:25591722**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONCORRÊNCIA 00002/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00035/2023. CPL. Concorrência Nº 00002/2023. Obra. Serviço de pavimentação e reposição em paralelepípedo em pedras graníticas, em diversas ruas do Município de Sanharó/PE. Contrato Nº: 00025/2024. Contratado: Construtora Santos e Lima Eireli. CNPJ: 24.854.223/0001-84. Valor R\$2.738.158,99. Vigência: de 25/03/2024 a 26/03/2025.

Sanharó, 16/04/2024.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
Código Identificador:132E76A3**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TOMADA DE PREÇOS 00002/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00037/2023. CPL. Tomada de Preços Nº 00002/2023. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS NO DISTRITO DE JENIPAPO E NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ/PE. Contrato Nº: 00026/2024. Contratado: C. R. da Silva Empreendimentos Ltda. CNPJ: 20.687.159/0001-33. Valor R\$937.378,50. Vigência: de 27/03/2024 a 26/03/2025.

Sanharó, 16/04/2024.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
Código Identificador:AEA71139

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - GABINETE DO  
PREFEITO**  
**PORTARIA GP ATOS DE PESSOAL Nº 006/2024 16 DE ABRIL  
DE 2024**

EXONERA O SERVIDOR LUCIANO MELO  
DA SILVA

O Prefeito do Município de Sanharó-PE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, o servidor Luciano Melo da Silva do cargo efetivo de condutor de ônibus escolar da Secretaria de Educação.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a incluir, na folha de pagamento do mês de abril do corrente ano, as verbas rescisórias de direito do servidor.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de abril de 2024.

**CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:BB77C507**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 105/2024 11 DE ABRIL  
DE 2024**

CONCEDE FERIAS A SEBASTIAO JOSE DOS SANTOS

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Sebastião José dos Santos, matrícula nº 1637, coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, férias, referente ao período trabalhado de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 02 de maio e término em 31 de maio de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 11 de abril de 2024.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:919515FF**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 106/2024 15 DE ABRIL  
DE 2024**

CONCEDE FERIAS A ROBERIO RIBEIRO DO CARMO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Robério Ribeiro do Carmo, matrícula nº 1612, agente administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, cedido ao Ministério Público de Pernambuco, férias, referente ao período trabalhado de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 24 de maio e término em 22 de junho de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 15 de abril de 2024.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora DRH

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:E4A8CABB**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA  
DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 107/2024 16 DE ABRIL  
DE 2024**

CONCEDE FERIAS A LUIS HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Luís Henrique de Souza Araújo, mat. nº 1839, fiscal de tributos, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, férias, referente ao período trabalhado de 01 de março de 2023 a 29 de fevereiro de 2024.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 2º** As férias tem início no dia 02 de maio e término em 31 de maio de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de abril de 2024.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**

Coordenadora DRH

**Publicado por:**  
Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:A7A8752C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 108/2024 16 DE ABRIL DE 2024**

CONCEDE LICENÇA PREMIO A MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Maria Aparecida de Almeida Souza, matrícula nº 1392, professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o gozo de licença prêmio, por 60 (sessenta) dias, referente ao sexto mês do primeiro decênio e o primeiro mês do segundo decênio.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 2º** O gozo da licença prêmio tem início no dia 07 de maio e término em 05 de julho de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de abril de 2024.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
 Coordenadora DRH

**Publicado por:**  
 Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**C8608148

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 109/2024 16 DE ABRIL DE 2024**

CONCEDE LICENÇA GESTAÇÃO A GLAUCIANE BENEVIDES MARQUES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 29/2021,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder, a Glauciane Benevides Marques, mat. nº 1875, enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença maternidade por 120 (cento e vinte) dias, conforme determina a Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** O evento ora concedido tem prazo de 120 (cento e vinte) dias.

**Art. 2º** A referida licença tem início no dia 1º de abril e término em 29 e julho de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2024.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 16 de abril de 2024.

**NATALIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR**  
 Coordenadora de Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Tamires da Silva Soares  
**Código Identificador:**99A325B0

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 008/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**  
**CONTRATO Nº 022/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a Contratação da prestação de serviço de recarga de extintores com fornecimento de suporte para extintor e placas de sinalização para a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

**EMPRESA VENCEDORA:** GALVAO EXTINTORES LTDA -  
**CNPJ:** 51.739.429/0001-36

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura (26/03/2024) até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 12900 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe- 10.01 - Corpo Deliberativo e Secretaria - 1 31 1 2.9 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS -3.3.90.30 - Material de consumo e 3.3.90.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica - Cód. LICON: 1.011.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 719,00 (setecentos e dezenove reais)

**LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA:**  
<https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php>

**JOSÉ CLIMÉRIO NETO**  
 Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
 Saulo Correia de Albuquerque  
**Código Identificador:**94C58573

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**  
**CONTRATO Nº 010/2024**

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 010/2023**

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Fundamenta-se juridicamente o presente ajuste no artigo 107 da Lei nº. 14.133/21.:

**JUSTIFICATIVA:** Justifica-se o presente Termo Aditivo na necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em consultoria e treinamento em gestão de processos e contratos relacionados a compras e licitações, possuindo relação com as atribuições dos servidores, pois a mencionada contratação visa o aperfeiçoamento dos servidores que atuam na área das contratações públicas. Portanto, a necessidade do aprimoramento desses Agentes Públicos visa zelar pelos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os princípios da eficiência e do planejamento.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente ajuste a alteração das Cláusulas Quinta (Da Vigência) e Sexta (Do Valor e Condições de pagamento) do Contrato nº 010/2023 celebrado entre as partes no dia 28 de setembro de 2023, cujo objeto é a prestação de consultoria e treinamento em gestão administrativa de processos para os setores de compras, licitação e contratos da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe – PE.

**EMPRESA VENCEDORA:** GOVMASTERY CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - **CNPJ:** 44.205.708/0001-54

**VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 11 (onze) meses o prazo de vigência do contrato nº. 010/2023, passando a vigor até o dia 27 de fevereiro de 2025.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)

**LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA:**  
<https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php>

**JOSÉ CLIMÉRIO NETO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Saulo Correia de Albuquerque  
**Código Identificador:**57640149

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EM RAZÃO DO VALOR**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**EM RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 003/2024 - DISPENSA FMAS Nº 003/2024.** Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de guloseimas para atender as demandas da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social.** Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 14.680,00 (Catorze mil e seiscientos e oitenta reais).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 17/04/2024. Limite de acolhimento das propostas: 19/04/2024. Data e horário da abertura das propostas: 22/04/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br). Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**E56F9987

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO**  
**VALOR**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM**  
**RAZÃO DO VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024 - DISPENSA Nº 023/2024.** Objeto: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento e atualização dos sistemas junto ao Governo Federal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.** Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 59.050,00 (Cinquenta e nove mil e cinquenta reais).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 17/04/2024. Limite de acolhimento das

propostas: 19/04/2024. Data e horário da abertura das propostas: 22/04/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br). Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado.

Santa Cruz do Capibaribe - PE.

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**FFCDDFD3D

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO**  
**VALOR**

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO**  
**VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO FMAS Nº 006/2024 - DISPENSA FMAS Nº 006/2024.** Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de persianas com instalação já inclusa para atender as demandas da Secretaria de Governo E Desenvolvimento Social.** Valor do Orçamento Inicial: **R\$ 15.634,67 (Quinze Mil Seiscientos E Trinta E Quatro Reais E Sessenta E Sete Centavos).** Endereço eletrônico para envio das propostas: **dispensa.scc@gmail.com.** Início de acolhimento das propostas: 17/04/2024. Limite de acolhimento das propostas: 19/04/2024. Data e horário da abertura das propostas: 22/04/2024 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br). Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico supracitado. Santa Cruz do Capibaribe - PE.

**Publicado por:**  
Jefferson Lopes de Araújo  
**Código Identificador:**19504157

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 74/2024**

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Filomena, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO,** o requerimento realizado pela servidora pública municipal ocupante do cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, solicitando a exoneração do cargo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR, A PEDIDO,** a Senhora **LUCIENE DE ALENCAR MATOS**, matrícula 306, portadora do CPF 063.859.458-80, do cargo efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL II.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.



Santa Filomena/PE. 1 de abril de 2024.

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eliab de Souza Rodrigues  
**Código Identificador:**0EC9F52C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 38, DE 16 DE ABRIL DE 2024 - LEI N. 509 -**  
**REPUBLICAÇÃO**

DECRETO Nº 38, DE 16 DE ABRIL DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 280.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 304 - 10.301.0017.2058.0000 Mais Saúde..... 280.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:  
Local: 020301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Ficha: 402 - 10.301.0017.2134.0000 Mais Saúde..... -280.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 16 de abril de 2024

**PEDRO GILDEVAN COELHO MELO**

Prefeito Municipal

OBS.: REPUBLICADO POR ERROS DE DIGITAÇÃO.

**Publicado por:**  
Magna da Silva Rodrigues Neres  
**Código Identificador:**52D60F01

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**92009/2024**

Processo Nº: 2010/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 92009/2024. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de higiene, limpeza e descartáveis, para atender as necessidades dos órgãos geridos pelo Fundo Municipal de Saúde de Santa Terezinha/PE. Valor: R\$ 268.159,67. Abertura da sessão pública: 08:15 horas do dia 29 de Abril de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <http://www.comprasnet.gov.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; [dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br](mailto:dep.licitacao@santaterezinha.pe.gov.br), [santaterezinha.pe.gov.br](http://santaterezinha.pe.gov.br) pelo endereço eletrônico: [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (87) 38591174, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Santa Terezinha, 16/04/2024.

**JOAO PAULO FERREIRA TORRES.**

Pregoeiro Oficial.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**F46B1F0B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO CONCORRÊNCIA Nº**  
**00002/2024.**

Processo nº 0012/2024 – Concorrência nº 00002/2024. O Departamento de Licitações do Município de Santa Terezinha PE, informa o adiamento da sessão que seria realizado em 17/04/2024 às 08h15min na Sede da Prefeitura, para análise de Proposta de Preços e início da fase de lances, em virtude de que a empresa CONSTRUTORA JC F LTDA, inscrita sob CNPJº 97.452.953/0001-13 entrou com Recurso contra a decisão que a inabilitou no certame. Fica adiada a data e horário da sessão até a decisão final no qual será devidamente publicada nos meios de comunicação pertinente. Santa Terezinha PE, em 16 de abril de 2024.

**JOÃO PAULO FERREIRA TORRES**

– Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**4270D579

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA PMST/GCPE N.º. 041/2024.**

**O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei Municipal n.º. 262/2005, de 30 de maio do ano de 2005, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(a). KLAUS FERREIRA LIMA,** portador(a) do CPF de n.º. 071.086.094-36, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**, com atribuições estabelecidas em dispositivo legal.

**Art. 2º DETERMINAR a** Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que proceda com as anotações de estilo bem como o cadastro para fins de inclusão em sistema de folha de pagamento.

**Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicabilidade.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Tendo seus efeitos retroagidos ao dia 01 de abril de 2024.**

Santa Terezinha (PE), em 04 de abril de 2024.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maurício Alexandre Cordeiro Silva  
**Código Identificador:**32C83FBC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo nº 001/2024**

**Dispensa Eletrônico nº 001/2024**

O Município de São Benedito do Sul-PE, Comunica a todos os interessados que estará realizando Dispensa Eletrônica nº001/2024  
**Objeto:** Aquisição de fogos de artifícios para a Secretaria de Cultura e Turismo do município de São Benedito do Sul/PE, cujas especificações estão descritas no Anexo I – Termo de Referência. **Com valor estimado R\$57.970,83 (Cinquenta e sete mil, novecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)** O início de acolhimento das propostas, será das 09:00 horas do dia 17/04/2024 e encerramento das propostas as 09:00hs do dia 22 de abril de 2024. Encerrada a fase de recebimento das propostas e documentação, Será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º(primeiro) lugar quanto adequação do objeto e compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. O edital e seus anexos, está disponível para esta dispensa no site: <https://transparencia.saobenedito.pe.gov.br> ou maiores informações no E-mail: [licita2024sbs@gmail.com](mailto:licita2024sbs@gmail.com)

São Benedito do Sul, 16 de abril de 2024.

**ELIAS FERREIRA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**2A1E62EB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
 DISPENSA ELETRÔNICA**

**Processo Administrativo nº 002/2024  
 Dispensa Eletrônico nº 002/2024**

O Município de São Benedito do Sul-PE, Comunica a todos os interessados que estará realizando Dispensa Eletrônica nº002/2024  
**Objeto:** Contratação de Empresa para Elaboração de Projeto de Construção de Campo de Gramado Sintético no Município de São Benedito do Sul/PE **Com valor estimado R\$29.833,33 (Vinte e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)** O início de acolhimento das propostas, será das 09:00 horas do dia 17/04/2024 e encerramento das propostas as 09:00hs do dia 22 de abril de 2024. Encerrada a fase de recebimento das propostas e documentação, Será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º(primeiro) lugar quanto adequação do objeto e compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. O edital e seus anexos, está disponível para esta dispensa no site: <https://transparencia.saobenedito.pe.gov.br> ou maiores informações no E-mail: [licita2024sbs@gmail.com](mailto:licita2024sbs@gmail.com)

São Benedito do Sul, 16 de abril de 2024.

**ELIAS JOSE FERREIRA**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**43E0B152

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 075/2021 - PROC.  
 ADMINISTRATIVO 001/2021 (PMSBU) ADESÃO DE ATA DO  
 PROC. 246/2021 - PREG. ELET. 060/2021 - PREF. MUNICIPAL  
 DE JOAZEIRO - BA**

**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023, (PREF); PRORROGAÇÃO  
 – CONTRATO 075/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO 001/2021  
 (PMSBU) – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –**

**PROC. LICITATÓRIO 246/2021 – PREG. ELETRONICO  
 060/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAZEIRO - BA.  
 2º Termo Aditivo ao contrato nº 075/2021; Prorrogação de  
 vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de  
 continuados de tecnologia e informação – T I - de empresa  
 especializada em implementação de plataforma integrada e  
 corporativa municipal com serviços de licenciamento, consultoria,  
 instalação, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema  
 ao Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo  
 Administrativo nº001/2021 – Adesão de Ata de Registro de Preços,  
 processo 246/2021 Pregão Eletrônico 060/2021 – Pref. Munic. de  
 Joazeiro - BA; Contratado (a): SOGO TECNOLOGIA E  
 SERVIÇOS S/A; CNPJ: 29.345.698/0001-69; Prazo Acrescido: 12  
 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 21/12/2023 a 21/12/2024 –**

São Bento do Una, 20/12/2023.

Gestor:  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –**  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**FE98097F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
 TERMO ADITIVO 001/2024 - CONTRATO 051/2023 - PROC.  
 013/2023 - PREG. ELET. 004/2023 - FME.**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO  
 UNA - PE**

**EXTRATO DE ADITIVO – 01/2024 (VALOR) – CONTRATO  
 051/2023 – PROC. 013/2023 – PREGÃO ELET. 004/2023 - FME.**

**1º Termo Aditivo ao contrato nº 051/2023; Fica ADITIVADO ao  
 contrato original referente a; Objeto: Contratação de serviços de  
 mão de obra, e fornecimento de peças novas originais/genuínas,  
 para veículos, maquinas e equipamentos de engenharia, e  
 prestação de mão de obra especializada, para executar serviços de  
 manutenção preventiva e corretiva, visando atender as  
 necessidades do Fundo Municipal de Educação, do Município de  
 São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Licitatório  
 nº013/2023 – Pregão Eletrônico 004/2023; Contratado (a):  
 SERVCLIMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ:  
 07.318.707/0001-90; Fica ADITIVADO ao contrato original o  
 valor de: R\$ 296.139,86 (duzentos e noventa e seis mil cento e  
 trinta e nove reais e oitenta e seis centavos); conforme limitado a  
 25% do valor do contrato original do artigo 65, parágrafo  
 primeiro; o valor do contrato original de agora em diante passa a  
 ser de: R\$ 1.480.669,32 (um milhão quatrocentos e oitenta mil  
 seiscentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos) – São  
 Bento do Una, 11/04/2024.**

Gestora:  
**GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAES**  
 Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
 Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**A57759EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO  
 MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME  
 TERMO ADITIVO 002/2023 - CONTRATO 113/2021 - PROC.  
 ADMINISTRATIVO 001/2021 (PMSBU) ATA DE REGISTRO  
 DE PREÇOS DO PROC. 246/2021 - PREG. ELET. 060/2021 -  
 PREF. MUNICIPAL DE JOAZEIRO - BA.**

**EXTRATO DE ADITIVO – 02/2023 (FME); PRORROGAÇÃO –  
 CONTRATO 113/2021 – PROC. ADMINISTRATIVO 001/2021  
 (PMSBU) – ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –  
 PROC. LICITATÓRIO 246/2021 – PREG. ELETRONICO  
 060/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAZEIRO - BA.  
 2º Termo Aditivo ao contrato nº 113/2021; Prorrogação de  
 vigência do contrato referente ao Objeto: Contratação de**

continuados de tecnologia e informação – T I - de empresa especializada em implementação de plataforma integrada e corporativa municipal com serviços de licenciamento, consultoria, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico de sistema ao Fundo Municipal de Educação do Município de São Bento do Una - PE; Oriundo do Processo Administrativo nº001/2021 – Adesão de Ata de Registro de Preços, processo 246/2021 Pregão Eletrônico 060/2021 – Pref. Munic. de Joazeiro - BA; Contratado (a): SOGO TECNOLOGIA E SERVIÇOS S/A; CNPJ: 29.345.698/0001-69; Prazo Acrescido: 12 (doze) meses; Vigência da prorrogação: 20/12/2023 a 20/12/2024 – São Bento do Una, 20/12/2023.

Gestora:  
**GISÂNGELA CAVALCANTE DE MORAIS** –  
Secretária do F.M.E.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
Código Identificador:49249807

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - FMS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FMS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 002/2024, Pregão Eletrônico Nº 002/2024, **OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria administrativa em compras públicas, licitações e contratos, de forma a atender as normas legais do Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una-PE, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência do edital. O valor máximo admitido é de R\$ 129.406,68 (Cento e vinte e nove mil quatrocentos e seis reais e sessenta e oito centavos). RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** será até às **09h10min** do dia **02 de maio de 2024**, abertura das propostas será às **09h20min** do dia **02 de maio de 2024**, início da sessão de disputa de preços será às **09h30min** do dia **02 de maio de 2024**, (Horário de Brasília). A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site <https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br> ou ainda [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: [cpl.saobento2@hotmail.com](mailto:cpl.saobento2@hotmail.com) São Bento do Una-PE, 17 de abril de 2024 –

**SILVIA NATÁLIA MOTA CAVALCANTI**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Silvia Natalia Mota Cavalcanti  
Código Identificador:99F5FD94

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais

anexos ao ato convocatório. Contrato nº 032/2024. Contratada **META DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.263.799/0001-72**. Valor Contratado R\$ 25.142,30 (vinte e cinco mil cento e quarenta e dois reais e trinta centavos). Vigência: 11/03/2024 à 11/03/2025.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.  
São Joaquim do Monte/PE, 16/04/2024.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
Código Identificador:1DCCD8A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº 008/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2023. OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados ao Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte/PE, através dos serviços vinculados, devido esses itens terem sido fracassados no Pregão Eletrônico Nº 023/2022, conforme especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I e proposta de preço apresentada pela contratada, objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2023. Contrato nº 028/2024. Contratada **I. L. MENDES JÚNIOR LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.211/0001-24**. Valor Contratado R\$ 11.189,93 (onze mil cento e oitenta e nove reais e noventa e três centavos). Vigência: 08/03/2024 à 08/03/2025.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.  
São Joaquim do Monte/PE, 16/04/2024.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
Código Identificador:3FACC534

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024 – DISPENSA Nº 003/2024. OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa de comunicação radiofônica (FM) para prestação de serviços com abrangência de cobertura em todo o município de São Joaquim do Monte e cidades circunvizinhas, para divulgação de matérias do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte/PE, de acordo com especificações descrita no Termo de Referência anexo. Contrato nº 029/2024. Contratada **VERDADE MARKETING PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 52.909.608/0001-37**. Valor Contratado R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), devendo ser pago em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o período de 12 (doze) meses. Vigência: 11/03/2024 à 11/03/2025.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.  
São Joaquim do Monte/PE, 16/04/2024.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
Código Identificador:543C44A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. OBJETO: 1.1 Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 030/2024. Contratada **MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.030.811/0001-76**. Valor Contratado R\$ 54.989,90 (cinquenta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Vigência: 11/03/2024 à 11/03/2025.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.  
São Joaquim do Monte/PE, 16/04/2024.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**CB05E285

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa para Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. Contrato nº 031/2024. Contratada **MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27**. Valor Contratado R\$ 182.966,50 (cento e oitenta e dois mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos). Vigência: 11/03/2024 à 11/03/2025.

PollyAne COSTA SIQUEIRA – Secretária de Saúde.  
São Joaquim do Monte/PE, 16/04/2024.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**7C7E3469

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 – PROCESSO Nº 025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023. **OBJETO** Constitui objeto da presente Licitação a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos com fornecimento de peças e acessórios genuínos, originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, na manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõe a frota do Fundo Municipal de Saúde de São Joaquim do Monte, em estabelecimentos instalados numa distância raio de até 130 km da sede deste município, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos ao ato convocatório. R. M. AUTO PEÇAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 19.968.386/0001-58. Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor R\$ 144.057,90 (cento e quarenta e quatro mil cinquenta e sete reais e noventa centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 26 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2025**

**POLLYANE COSTA SIQUEIRA**

Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 16/04/2024.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**561F1D00

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2024 – PROCESSO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. **OBJETO** 1.1 Constitui objeto desta ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 51.030.811/0001-76. Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor R\$ 109.979,80 (cento e nove mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). **Prazo de Vigência da Ata: 11 de março de 2024 a 11 de março de 2025.**

**POLLYANE COSTA SIQUEIRA**

Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 16/04/2024.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**A0C69277

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 – PROCESSO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024. **OBJETO** Constitui objeto desta ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas ao eventual Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes do Termo de Referência ANEXO I e demais anexos ao ato convocatório. MAC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 32.653.386/0001-27. Dá-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS o valor R\$ 365.933,00 (trezentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta e três reais). **Prazo de Vigência da Ata: 11 de março de 2024 a 11 de março de 2025.**

**POLLYANE COSTA SIQUEIRA**

Secretária Municipal de Saúde São Joaquim do Monte.

São Joaquim do Monte/PE, 16/04/2024.

**SARAH MAKSSUELEN BATISTA ALVES**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Thiago Augusto Fernandes Teixeira  
**Código Identificador:**3302EFC4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-005/2024.**

A Câmara Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de água mineral com e sem gás, envasada em garrafas de plástico de 20 litros e garrafa PET de 500 ml, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São José do Belmonte/PE no valor estimado de R\$ 5.949,84 (cinco mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, pelo endereço eletrônico <https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br>, com data de abertura agendada para 22 de Abril de 2024 às 09:00h. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://saojosedobelmonte.pe.leg.br/>, ou ainda pelo endereço Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, <https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 16 de Abril de 2024.

**CÍCERO JOSÉ GOMES MOURA.**  
Presidente

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**AC2B165A

**CÂMARA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº DE-006/2024.**

A Câmara Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg para a Câmara Municipal de Vereadores de São José do Belmonte/PE. no valor estimado de R\$ 2.600,18 (dois mil, seiscentos reais e dezoito centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, pelo endereço eletrônico <https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br>, com data de abertura agendada para 23 de Abril de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço <https://saojosedobelmonte.pe.leg.br/>, ou ainda pelo endereço Portal Portal licita câmara municipal de belmonte, <https://www.licitacmsjdobelmontepe.com.br> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 16 de Abril de 2024.

**CÍCERO JOSÉ GOMES DE MOURA.**  
Presidente

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**444F3F9F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024.**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o

disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Fornecimento de Link de internet para atender as Unidade Básicas de Saúde da Zona Rural do Município de São José do Belmonte-PE no valor estimado de R\$ 15.924,96 (quinze mil, novecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico [licitasjdobelmontepe.com.br](https://licitasjdobelmontepe.com.br), com data de abertura agendada para 22 de Abril de 2024 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.saojosedobelmonte.pe.gov.br](https://www.saojosedobelmonte.pe.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, [licitasjdobelmontepe.com.br](https://licitasjdobelmontepe.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 16 de Abril de 2024.

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**DBD39DE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
INEXIGIBILIDADE Nº IN-008/2024 PARA CONTRATAÇÃO  
DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA ESPECIALIZADA JUNTO  
À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, COM VISTAS  
À INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO FISCAL  
ESPECÍFICO JUNTO À GRANDES OBRAS DO MUNICÍPIO  
DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.**

INEXIGIBILIDADE nº IN-008/2024 para **Contratação de Consultoria Tributária Especializada junto à Secretaria Municipal de Finanças**, com vistas à instauração de procedimento fiscal específico junto à **grandes Obras** do Município de **SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE**, visando a execução de estudos técnicos e apuração de débitos fiscais de ISSQN, proporcionando a efetiva recuperação dos créditos eventualmente devidos ao Município e o incremento na arrecadação municipal, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, III, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **CF CONSUTORIA MUNICIPAL TRIBUTÁRIA LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 27.172.319/0001-50, representada pelo Sr. **CLAUDINO CÉSAR FREIRE FILHO**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/PB Nº 12.757 e no CPF nº 010.865.824-46. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ **22.230.000,00 (vinte e dois milhões e duzentos e trinta mil reais)**, correspondente a 19% (dezenove) dos valores previstos tudo conforme expectativa de receitas efetivamente recuperadas para o Município, em sede administrativa ou judicial.

São José do Belmonte – PE, 16 de Abril de 2024.

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**3B63BF8A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 013/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de água envasada em garrafão de 20 litros para atender diversos setores da Prefeitura, conforme anexo.

**CONTRATADO:** INDUSTRIA E COMERCIO DE AGUAS SERTOES LTDA- EPP, CNPJ n 11.097.175/0001-85,com endereço

VPE 497, KM 03 SN, ZONA RURAL, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

**VALOR TOTAL:** R\$ 57.075,00( cinquenta e sete mil e setenta e cinco reais )

**VIGÊNCIA:** de 09/01/2024 à 09/01/2025.

**FRANCISCO ROMONILSON MARIANO DE MOURA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edna Sousa Ferreira  
**Código Identificador:**F39982A3

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 819/2024**

São Lourenço da Mata, 16 de abril de 2024.

**RESOLUÇÃO Nº 819/2024**

**Autoria:** Mesa Diretora

**EMENTA:** *Fixa limites financeiros para as despesas processadas por suprimento de fundos e dá outras providências.*

**Art. 1º.** As despesas de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata, se dará através de depósito bancário em conta especial aberta exclusivamente para este fim em instituição financeira credenciada, podendo ser efetivada pelo agente suprido através de transferências financeiras, cheque, cartão de pagamento, ou outros meios de pagamentos legais oferecidos pela instituição financeira.

Parágrafo único. O agente suprido será designado pelo Presidente da Mesa Diretora e deverá ser servidor do quadro de pessoal do Poder Legislativo conforme preceitua a Lei 3.046/2024.

**Art. 2º.** Fica estabelecido como limite máximo individual a ser liberado para o agente suprido o valor estabelecido no art. 95, § 2º da Lei 14.133/2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei.

**Art. 3º.** Fica estabelecido, como limite máximo de despesa de pequeno vulto, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, no caso de obras e serviços de engenharia, e de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, no caso de outros serviços e compras em geral.

**Parágrafo único.** O ato de concessão de suprimento de fundos poderá conter mais de uma despesa de pequeno vulto, obedecidos os limites estabelecidos neste artigo e no anterior.

**Art. 4º.** Constitui fracionamento de despesa a utilização de suprimento de fundos para aquisição, da unidade gestora, de bens ou serviços que se refiram ao mesmo item de despesa, mediante diversas compras em um único exercício, cujo valor total supere os limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, situação vedada por essa Lei.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Resolução, considera-se item de despesa a individualização do objeto a ser contratado, assim entendido como aquele relativo a item de material, inclusive permanente, ou de serviço, de natureza física e funcional distintas, ainda que constantes de uma mesma fatura ou documento equivalente.

**Art. 5º.** Os gastos realizados por meio de suprimento de fundos para objetos de mesma natureza deverão ser somados aos casos de dispensa de licitação, para fins de verificação dos limites de despesa em contratações diretas regulamentadas pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo vedado o fracionamento de despesa.

**Art. 6º.** A prestação de contas dos recursos entregues a título de suprimento de fundos obedecerá os dispositivos da Lei 3.046/2024.

**Art. 7º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Lourenço da Mata.

**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Habimael Vicente Mendonça Silva  
**Código Identificador:**1561EF0C

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº 049/2024**

**PORTARIA Nº 049/2024**

**O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 47, I, do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO a Lei 3.046/2024** – que dispõe sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata – PE;

**CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO 819/2024** – que Fixa limites financeiros para as despesas processadas por suprimento de fundos e dá outras providências

**R E S O L V E**

**Art. 1º-NOMEAR**o Servidor **ANDRÉ DIAS DOS SANTOS** como **AGENTE SUPRIDOR**, conforme parágrafo único do Art. 1º da Resolução 819/2024, a partir desta data.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

São Lourenço da Mata, 16 de abril de 2024.

**LEONARDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Habimael Vicente Mendonça Silva  
**Código Identificador:**675CCABE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº: 051/2021 - DISPENSA Nº 029/2021 – ADITIVO**  
**CONTRATUAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 097/2021 PROCESSO: 051/2021**

Processo Nº: 051/2021 - Dispensa Nº 029/2021 – Aditivo Contratual Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 097/2021  
Processo: 051/2021

Partes: Secretaria de Infraestrutura e Severina Rodrigues de Moura  
Objeto: A prorrogação por mais 12(doze) meses da locação do imóvel para instalação e funcionamento da Defesa Civil, conforme justificativa da Secretaria de Infraestrutura do Município.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Vigência: 21/07/2022 a 21/07/2023

Assinam: Secretaria de Infraestrutura e Severina Rodrigues de Moura

São Lourenço da Mata, 13 de julho de 2023

**TARCICIO CRUZ MUNIZ**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Jackeline Gomes da Silva  
**Código Identificador:**05B817B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº: 022/2021 - DISPENSA Nº 016/2021 – ADITIVO**  
**CONTRATUAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 070/2021 PROCESSO: 022/2021**

Processo Nº: 022/2021 - Dispensa Nº 016/2021 – Aditivo Contratual Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 070/2021  
Processo: 022/2021  
Partes: Secretaria de Saúde e o Sr. Manoel Antônio da Silva  
Objeto: A prorrogação por mais 12(doze) meses da locação do imóvel para instalação e funcionamento da Laboratório, conforme justificativa da Secretaria de Saúde do Município.  
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Vigência: 28/04/2023 a 28/04/2024  
Assinam: Secretaria de Saúde e o Sr. Manoel Antônio da Silva

São Lourenço da Mata, 28 de abril de 2023

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Jackeline Gomes da Silva  
**Código Identificador:**AB1BCA1C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº: 023/2021 - DISPENSA Nº 017/2021 – ADITIVO**  
**CONTRATUAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 072/2021 PROCESSO: 023/2021**

Processo Nº: 023/2021 - Dispensa Nº 017/2021 – Aditivo Contratual Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2021  
Processo: 023/2021  
Partes: Secretaria de Saúde e o Sr. Erivaldo Andrade de Moura  
Objeto: A prorrogação por mais 12(doze) meses da locação do imóvel para instalação e funcionamento da Central de Imunização, conforme justificativa da Secretaria de Saúde do Município.  
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Vigência: 06/05/2023 a 06/05/2024  
Assinam: Secretaria de Saúde e o Sr. Erivaldo Andrade de Moura

São Lourenço da Mata, 06 de maio de 2023

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Jackeline Gomes da Silva  
**Código Identificador:**BAE0A3C0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº: 023/2021 - DISPENSA Nº 017/2021 – ADITIVO**  
**CONTRATUAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 072/2021 PROCESSO: 023/2021**

Processo Nº: 023/2021 - Dispensa Nº 017/2021 – Aditivo Contratual Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 072/2021  
Processo: 023/2021  
Partes: Secretaria de Saúde e o Sr. Erivaldo Andrade de Moura  
Objeto: A prorrogação por mais 12(doze) meses da locação do imóvel para instalação e funcionamento da Central de Imunização, conforme justificativa da Secretaria de Saúde do Município.  
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Vigência: 06/05/2022 a 06/05/2023  
Assinam: Secretaria de Saúde e o Sr. Erivaldo Andrade de Moura

São Lourenço da Mata, 06 de maio de 2022

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Jackeline Gomes da Silva  
**Código Identificador:**B7635AD3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº: 043/2021 - DISPENSA Nº 026/2021 – ADITIVO**  
**CONTRATUAL EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 084/2021 PROCESSO: 084/2021**

Processo Nº: 043/2021 - Dispensa Nº 026/2021 – Aditivo Contratual Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2021  
Processo: 084/2021  
Partes: Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à cidadania e Sr. Marcionilo Pereira Gomes  
Objeto: A prorrogação por mais 12(doze) meses da locação do imóvel para instalação e funcionamento do GRAS centro, conforme justificativa da Secretaria de Assistência Social do Município.  
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Vigência: 30/06/2023 a 30/06/2024  
Assinam: Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania e Marcionilo Pereira Gomes

São Lourenço da Mata, 30 de junho de 2023

**EDNILDA BARBOSA CÂMARA**

Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

**Publicado por:**  
Jackeline Gomes da Silva  
**Código Identificador:**AFA9B39C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº: 043/2021 - DISPENSA Nº 026/2021 – ADITIVO**  
**CONTRATUAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 084/2021 PROCESSO: 084/2021**

Processo Nº: 043/2021 - Dispensa Nº 026/2021 – Aditivo Contratual Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2021  
Processo: 084/2021  
Partes: Secretaria de Assistência Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à cidadania e Sr. Marcionilo Pereira Gomes  
Objeto: A prorrogação por mais 12(doze) meses da locação do imóvel para instalação e funcionamento do GRAS centro, conforme justificativa da Secretaria de Assistência Social do Município.  
Amparo Legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se legalmente no inciso II do Art.57 da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.  
Vigência: 30/06/2022 a 30/06/2023  
Assinam: Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania e Marcionilo Pereira Gomes

São Lourenço da Mata, 30 de junho de 2022

**ALBA CLÉIA DE AGUIAR BEZERRA**

Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

**Publicado por:**  
Jackeline Gomes da Silva  
**Código Identificador:**9A9776FF

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 052/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº**  
**115/2023**

Contrato Nº. 052/2024 – Pregão Eletrônico Nº 052/2023 - Processo Licitatório Nº 115/2023. Objeto: contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para

higiene pessoal, destinados as diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratada: MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.486.986/0001-10. **Valor total: R\$ 10.358,40 (dez mil, trezentos e cinquenta e oito e quarenta centavos).** Vigência: 22/03/2024 a 22/03/2025.

São Lourenço da Mata, 22 de março de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Luana Salvador de Lemos  
**Código Identificador:**52D53391

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**052/2023 CONTRATO Nº 059/2024**

Contrato nº 059/2024 – Processo nº 115/2023 – Pregão Eletrônico Nº 052/2023. Cujo objeto consiste no Registro de Preço para contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higiene pessoal, destinados as diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado: **JATOBARRETTO CENTRO DE DISTRIBUICAO LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 27.058.274/0001-98. O valor do presente Contrato é de **R\$ 17.812,39 (dezesete mil, oitocentos e doze reais e trinta e nove centavos).** Vigência: com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025.

São Lourenço da Mata, 22 de Março de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**F6D2928D

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO –PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**052/2023 CONTRATO Nº 052/2024**

Contrato nº 052/2024 – Processo nº 115/2023 – Pregão Eletrônico Nº 052/2023. Cujo objeto consiste no Registro de Preço para contratação de Empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higiene pessoal, destinados as diversas Secretarias do Município de São Lourenço da Mata- PE. Contratado: **MARKET - COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 24.486.986/0001-10. O valor do presente Contrato é de **R\$10.358,40 (dez mil, trezentos e cinquenta e oito e quarenta centavos).** Vigência: com início na data de 22/03/2024 e encerramento em 22/03/2025.

São Lourenço da Mata, 22 de Março de 2024.

**VICTOR JOSÉ ALBANEZ SANTANA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Rayssa Vitoria de Andrade t Lima  
**Código Identificador:**D65CD4E2

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 031/2024 – DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº. 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 009/2024**

Contrato Nº. 031/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 002/2024 - Processo Administrativo Nº 009/2024. Objeto: aquisição em caráter emergencial de gêneros alimentícios (Cereais, Carnes, Laticínios, Pães e Hortifrúts), destinados ao Hospital Petronila Campos, Saúde Mental e Casa de Acolhimento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e

Promoção a Cidadania – SDSMTPC. Contratada: CASA D'CARNE EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.908.736/0001-74. **Valor total: R\$ 304.268,93 (trezentos e quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos).** Vigência: 08/03/2024 a 08/05/2025.

São Lourenço da Mata, 15 de março de 2024.

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Salvador de Lemos  
**Código Identificador:**6A6F20B6

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2024 – DISPENSA**  
**ELETRÔNICA Nº. 002/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 009/2024**

Contrato Nº. 033/2024 – Dispensa Eletrônica Nº. 002/2024 - Processo Administrativo Nº 009/2024. Objeto: aquisição em caráter emergencial de gêneros alimentícios (Cereais, Carnes, Laticínios, Pães e Hortifrúts), destinados ao Hospital Petronila Campos, Saúde Mental e Casa de Acolhimento, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania – SDSMTPC. Contratada: 30.960.599 HELAINE RODRIGUES ROCHA LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.960.599/0001-76. **Valor total: R\$ 1.096,47 (mil, noventa e seis reais e quarenta e sete centavos).** Vigência: 08/03/2024 a 08/05/2025.

São Lourenço da Mata, 15 de março de 2024.

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Salvador de Lemos  
**Código Identificador:**B6793F72

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 035/2024 – DISPENSA Nº.**  
**004/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**

Contrato Nº. 035/2024 – Dispensa Nº. 004/2024 - Processo Administrativo Nº 015/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para a Realização de ação de saúde itinerante em unidade móvel de saúde a ser realizada nos diversos bairros e comunidades do município de São Lourenço da Mata, consultas, exames de imagem e diagnósticos, para atendimento aos usuários do SUS. Contratada: **INSTITUTO GESTÃO ASSISTÊNCIA PRO ACTIVE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.379.230/0001-09. **Valor total: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).** Vigência: 08/03/2024 a 08/06/2025.

São Lourenço da Mata, 15 de março de 2024.

**CLÁUDIO JOSÉ ALBANEZ FALCÃO**  
Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Salvador de Lemos  
**Código Identificador:**EFFCFD3F

**DIVISÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 042/2024 – PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 012/2024**

Contrato Nº. 042/2024 – Pregão Eletrônico Nº 002/2024 - Processo Nº 012/2024. Objeto: Aquisição de Peixe Inteiro-Tipo: Corvina e Leite de Coco 500ml, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania do Município de São Lourenço da Mata – PE. Contratada: **JB CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA** inscrita no



CNPJ/MF sob o nº 17.918.110/0001-30. **Valor total: R\$ 11.025,00 (onze mil e vinte e cinco reais).** Vigência: 15/03/2024 a 15/03/2025.

São Lourenço da Mata, 29 de março de 2024.

### **EDNILDA BARBOSA CÂMARA**

Secretária de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção à Cidadania

**Publicado por:**

Luana Salvador de Lemos

**Código Identificador:** 1B87DE92

## **GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 3.046/2024**

### **LEI Nº 3.046/2024**

**EMENTA:** *Dispõe sobre a concessão, a aplicação e a prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata - PE.*

O **Prefeito de São Lourenço da Mata**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

### **CAPÍTULO I**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Esta Lei disciplina a concessão, aplicação e prestação de contas do suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata – PE, observadas as disposições dos arts. 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º.** Para efeitos de aplicação desta Lei, consideram-se:

I – suprimento de fundos: entrega de valores a servidor ou agente público para realização de despesa, precedida de empenho na dotação própria que, por sua natureza e excepcionalidade, não possa subordinar-se ao procedimento normal de processamento;

II – agente suprido: servidor do quadro de pessoal da Câmara que seja responsável pela aplicação e apresentação da prestação de contas do numerário recebido a título de suprimento de fundos, de acordo com a autorização do ordenador de despesas e da destinação por ele estabelecida;

III – ordenador de despesas: autoridade a quem se atribua a emissão de empenhos, autorização de pagamentos, suprimento ou dispêndio de recursos.

IV – servidor em alcance: servidor que não tenha prestado contas do suprimento no prazo regulamentar ou cujas contas não tenham sido aprovadas em virtude da má aplicação dos recursos recebidos;

V – prestação de contas: comprovação de que os recursos disponibilizados a título de suprimento de fundos foram aplicados de acordo com a Legislação.

VI – tomada de contas especial: processo administrativo formalizado pelo ordenador de despesas com vistas a apurar a ocorrência de dano ao erário para fins de ressarcimento, em virtude da má aplicação do numerário liberado a título de suprimento de fundos ou ainda quando o agente suprido não prestar contas de sua aplicação no prazo fixado;

VII – cartão de Pagamento – instrumento de pagamento operacionalizado por instituição financeira autorizada e utilizado exclusivamente nas hipóteses previstas no ato concessivo de suprimento de fundos.

**Art. 3º.** Compete à Diretoria Administrativa (ou órgão equivalente) em relação ao suprimento de fundos:

I – receber os pedidos de concessão de suprimentos de fundo;

II – certificar se o suprido está apto a receber valores e emitir manifestação sobre a observância dos requisitos previstos neste ato normativo e na legislação aplicável;

III – verificar a existência de disponibilidade financeira e orçamentária para a concessão;

IV – submeter às solicitações de concessão de suprimento ao ordenador de despesas;

V – emitir empenho e autorização de pagamento e, quando for o caso, emitir nota de anulação da despesa;

VI – solicitar, junto à instituição financeira credenciada, a emissão e cancelamento do cartão corporativo, bem como controlar os limites utilizados pelos portadores do Cartão de Pagamento;

VII – analisar as prestações de contas, sugerindo, quando for o caso, a instauração de tomada de contas especial;

**Art. 4º.** Compete ao Presidente da Mesa Diretora ou à autoridade com poderes delegados para atuar como ordenador de despesas:

I – autorizar ou não a concessão de suprimento de fundos;

II – apreciar a prestação de contas dos agentes supridos e, quando for o caso, instaurar a tomada de contas especial;

**Art. 5º.** Compete à Assessoria Jurídica do Poder Legislativo prestar assessoramento jurídico ao Presidente da Mesa Diretora ou ao ordenador de despesas por ele indicado em matérias relacionadas ao suprimento de fundos.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS SOLICITAÇÕES DE SUPRIMENTO**

**Art. 6º.** As solicitações de suprimento de fundos deverão ser dirigidas à Diretoria Administrativa (ou órgão equivalente), exclusivamente, conforme formulário padrão que deverá conter os seguintes dados:

I – nome completo, matrícula, cargo e lotação do suprido;

II – assinatura do suprido, observado o disposto no parágrafo único deste artigo;

III – indicação do valor do suprimento;

IV – especificação do tipo de despesa a ser realizada (material ou a contratação de serviços com os respectivos códigos de produtos e serviços se houver);

Parágrafo único. No caso do inciso II, quando o agente suprido não for gestor de órgão ou unidade administrativa, a solicitação deverá ser instruída com a anuência da sua chefia imediata.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CONCESSÃO**

**Art. 7º.** A concessão de suprimento de fundos no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço da Mata – PE, compete exclusivamente ao seu Presidente ou à autoridade com poderes delegados para atuar como ordenador de despesas, podendo ser efetivada por Cartão de Pagamento – CPI ou depósito bancário em conta especial aberta exclusivamente para este fim em instituição bancária credenciada.

**Art. 8º.** Não será concedido suprimento de fundos nas seguintes situações:

I – a servidores que estejam afastados das suas funções por qualquer motivo;

II – a responsável por 2 (dois) suprimentos;

III – a servidor que tenha a seu cargo a guarda ou a utilização do material a adquirir, salvo quando não houver na repartição outro servidor;

IV – a responsável por suprimento de fundos que, esgotado o prazo, não tenha prestado contas da respectiva aplicação;

V – a quem esteja respondendo a processo administrativo disciplinar ou criminal, bem como tenha sido declarado em alcance;

VI – para assinatura de periódicos, livros, revistas e jornais;

VII – para aquisição de bens ou contratação de serviços que caracterizem ação continuada;

VIII – para aquisição de bens para a qual exista contrato de fornecimento e/ou prestação de serviços;

X – para a realização de despesas cujo objeto tenha amparo contratual;

XI – para aquisições de um mesmo objeto, passíveis de planejamento e que, ao longo do exercício, possam vir a ser caracterizadas como fracionamento de despesas.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e justificados o ordenador de despesas poderá autorizar previamente a aquisição de material permanente de pequeno vulto.

**Art. 9º.** Indeferido o pedido, a Diretoria Administrativa (ou órgão equivalente) cientificará o interessado ou sua chefia imediata para fins de arquivamento da solicitação.

**Art. 10º.** Deferido o pedido será autorizada a emissão da nota de empenho e a autorização de pagamento, via transferência do numerário para a conta corrente informada ou liberação dos limites no Cartão de Pagamento.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA APLICAÇÃO**

**Art. 11º.** O suprimento de fundos não desobriga o agente suprido do dever de observar, quando da aplicação do numerário recebido, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e o da aquisição mais vantajosa para a administração.

**Art. 12º.** Os suprimentos de fundos serão concedidos nos seguintes elementos e desdobramentos de despesas próprios da Unidade Orçamentária Câmara de Vereadores de acordo com o Plano de Contas do TCE-PE.

**Art. 13º.** O valor máximo de cada liberação na modalidade pequeno vulto e de pronto pagamento não poderá ultrapassar o limite fixado para a despesa de pronto pagamento previsto no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e legislação posterior.

**Art. 14º.** Os recursos entregues ao suprido a título de suprimento de fundos deverão ser aplicados no prazo de 60 dias contados da data do correspondente crédito ou liberação de limite no caso de Cartão de Pagamento da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O suprimento somente poderá atender a pagamentos de serviços ou fornecimentos realizados dentro do prazo para sua aplicação, sendo de responsabilidade do agente suprido qualquer pagamento efetuado antes ou após o término do prazo de aplicação.

**Art. 15º.** O Suprido tem o dever de zelar pela melhor gestão do patrimônio público, utilizando os recursos com eficiência, buscando sempre a melhor contratação e o menor preço.

#### **CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Art. 16º.** O suprido é obrigado a prestar contas da aplicação do suprimento de fundos recebido.

§ 1º O suprido reveste-se da condição de preposto da autoridade que lhe conceder o suprimento, sendo vedada qualquer tipo de subdelegação da responsabilidade pela aplicação e prestação de contas dos recursos recebidos.

§ 2º Em caso de falecimento do suprido, prestará contas do suprimento o gestor da unidade ou órgão de execução respectivo.

**Art. 17º.** A prestação de contas do suprimento será encaminhada à Diretoria Administrativa (ou órgão equivalente) instruída com os seguintes documentos:

- I – extrato da conta bancária, comprovando o crédito e a movimentação dos saques, apresentando saldo zerado;
- II – fatura do Cartão de Pagamento da Câmara Municipal emitida por instituição financeira credenciada;
- III – comprovantes, em original, das despesas realizadas, emitidos em data igual ou posterior à data do crédito em conta ou da liberação do limite no Cartão de Pagamento e compreendida dentro do período fixado para aplicação;
- IV – comprovante de devolução do numerário, se houver;
- V – comprovante de recolhimento de tributos, se for o caso;

Parágrafo único. Os comprovantes não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas, entrelinhas ou abreviatura que impossibilite o conhecimento das despesas efetivamente realizadas.

**Art. 18º.** A prestação de contas dos recursos entregues a título de suprimento de fundos será apresentada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data do correspondente crédito ou liberação de limite no Cartão de Pagamento.

Parágrafo único. No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamentos serão recolhidos à tesouraria ou ao órgão equivalente do Poder Legislativo, até o vigésimo dia útil, independentemente de o período de aplicação não tenha expirado.

**Art. 19º.** Se o agente suprido não prestar contas do numerário recebido no prazo fixado ou se as contas prestadas forem impugnadas, o ordenador de despesas deverá, de imediato, adotar as medidas necessárias à cobrança administrativa, ou, sendo o caso, a instauração de tomada de contas especial.

Parágrafo único. Os valores impugnados, desde que haja a anuência do suprido poderão ser descontados na folha de pagamento.

**Art. 20º.** Quando o total das despesas realizadas à conta de suprimento de fundos ultrapassar o numerário entregue ao agente suprido, o excedente será por este assumido.

**Art. 21º.** Compete ao C.I. – Controle Interno do Poder Legislativo elaborar parecer técnico pela aprovação, aprovação com ressalvas ou rejeição da prestação de contas, encaminhando os autos ao ordenador de despesa para análise e adoção de outras providências julgadas cabíveis.

**Art. 22º.** A Diretoria Administrativa (ou órgão equivalente) cientificará o suprido sobre a aprovação ou não de sua prestação de contas.

#### **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23º.** O ordenador de despesa é solidariamente responsável por prejuízos causados ao erário do município, decorrentes de ato praticado pelo agente subordinado responsável pelo adiantamento, que exorbitar as ordens recebidas ou por atraso na prestação de contas de adiantamento recebido.

**Art. 24º.** O Regime de adiantamento previsto nesta Lei não dispensa a observação das normas instituídas para a Lei das Licitações.

**Art. 25º.** Resolução da Mesa Diretora editará atos legais necessários para a execução e fiel cumprimento desta Lei.

**Art. 26º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 12 de abril de 2024.

**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**0E02A978

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2024**

##### **PORTARIA Nº 038/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr.º VINÍCIUS LABANCA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º – EXONERAR, o Sr. MAURICIO CARNEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.457.654-40, do Cargo de Chefe dos Serviços Gerais, Símbolo CC – 9, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher, Trabalho e Promoção a Cidadania – SMDSMTPC.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 01 de abril de 2024

**VINÍCIUS LABANCA**  
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata – PE

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**39601EFC

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 034/2024**

##### **PORTARIA Nº 034/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, o Sr. MARCOS GOMES DE SANTANA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 733.115.294-72, do Cargo de Assessor de Gabinete II, Símbolo – CC - 7, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2024

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**35FC78B9

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 047/2024**

**PORTARIA Nº 047/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR, a Srª. JOSELMA COSME DA SILVA,** inscrita no CPF/MF sob o nº 771.133.814-72, do Cargo de **Chefe Divisão do Programa de Imunização I,** Símbolo CC – 8, lotada na Secretaria de Saúde do Município

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2024

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**94934094

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 049/2024**

**PORTARIA Nº 049/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. VINÍCIUS LABANCA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal no Art. 60 inciso I.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR, o Sr. JOSÉ HENRIQUE ARRUDA DO NASCIMENTO,** inscrita no CPF/MF sob o nº 702.888.344-29, para ocupar o Cargo de Chefe de Divisão de Vigilância Epidemiológica I, Símbolo CC – 8, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Lourenço da Mata/PE, 01 de abril de 2024.

**VINÍCIUS LABANCA**

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata/PE

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**A108CECF

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
AVISO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO 032/2023**

AVISO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023.

Objeto: Registro de Preço para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Projetor Multimídia e Tela de Projeção com Tripé para atender as necessidades das Escolas da rede municipal de ensino de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor. O Secretário de EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, resolve: **REVOGAR,** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, Processo Licitatório nº 059/2023, notificando assim a todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância ao art. 109, inciso I e alínea c da Lei Federal nº 8.666/93. Todos os documentos inerentes a este ato encontram-se à disposição e poderão ser consultados no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações poderão ser solicitadas por através do Email: [cpl@slm.pe.gov.br](mailto:cpl@slm.pe.gov.br).

São Lourenço da Mata, 16 de abril de 2024.

**GENILDO MACHADO DE ARAÚJO**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Joselane Maria Silva

**Código Identificador:**886C752A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2024 - MODALIDADE:  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 01/2024**

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de São Vicente Ferrer-PE, vem comunicar o resultado do processo de **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 01/2024, Processo Licitatório nº 02/2024,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE MISTA EDSON RÉGIS DE CARVALHO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE,** ficando **ADJUDICADA E HOMOLOGADA** a seguinte proposta: **COMERCIAL CARCARA EMPREENDIMENTO LTDA (CNPJ: 17.539.386/0001-07),** no valor de **R\$ 397.977,98 (trezentos e noventa e sete mil, novecentos e setenta e sete reais e noventa e oito centavos).**

São Vicente Ferrer, 16 de abril de 2024.

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva

**Código Identificador:**906E2193

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº. 001/2024**

**O SECRETÁRIO DE JUVENTUDE, CULTURA E INCLUSÃO SOCIAL, HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA**

**FILHO, MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições;

**Considerando**, a necessidade de prorrogar o prazo de inscrições apresentado no Edital 001/2024, devido ao baixo número de inscritos nas categorias para premiação de oportunidades para audiovisual;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de inscrições apresentado no Edital 001/2024 até às 16h do dia 19 de abril de 2024 (horário de Brasília) no formato presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Inclusão Social, localizada na Rua Alcedo Marrocos, número 123, Centro, São Vicente Ferrer.

**Art. 2º** - O cronograma previsto no Item 7 do referido edital (DO CALENDÁRIO) passa ser o seguinte:

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	26/03/2024
Período de impugnação	26/03/2024 a 01/04/2024
Período de inscrição	01/04/2024 a 19/04/2024
Avaliação das inscrições	22/04/2024 a 24/04/2024
Divulgação do resultado preliminar dos habilitados e/ou inabilitados	25/04/2024
Período de recursos	25/04/2024
Julgamento dos recursos	26/04/2024
Divulgação do julgamento dos recursos e <b>Publicação do Resultado Final</b>	29/04/2024
Período de pagamento	30/04/2024 a 02/05/2024

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.**

São Vicente Ferrer/PE, 16 de abril de 2024.

**HUMBERTO CORREIA DE OLIVEIRA BORBA FILHO**

-Secretário Municipal-

**Publicado por:**

Arlan de Amorim Paz Costa  
Código Identificador:F0A8C716

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº.  
11/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 03/2024**

-Objeto: REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL E CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO LIVRE PÚBLICO NA COMUNIDADE MATA LIMPA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

-Valor total estimado: R\$ 344.279,47 (Trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e setenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 02.05.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 02.05.2024 às 09:30h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Ferrer, 16 de abril de 2024.

**JOSAFÁ BERNARDO DE LIMA**

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**

Robson de Lima Silva  
Código Identificador:E98E0B13

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA Nº 01**

**ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO,  
PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA-PE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº020/2024 – DISPENSA Nº  
003/2024**

Aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MONUMENTO EM FIBRA DE VIDRO DO TIPO “CAVALO COM VAQUEIRO” EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**. O senhor Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, onde foi então aberto o envelope de proposta, onde consta o seguinte valor:

VALOR MÉDIO	RS 43.266,67
EMPRESAS	VALOR GLOBAL R\$
CANINDÉ ESCULTURAS EM FIBRA	RS 32.000,00

O Senhor Agente de Contratação convoca a empresa vencedora para apresentar documentação de habilitação no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, então avisou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

**AROLDO ROSENDO DA SILVA**  
Agente De Contratação

**BRENDO HENRIQUE DE OLIVEIRA**  
Equipe De Apoio

**CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS**  
Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
Código Identificador:FA4B0B7C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 148/2023. Pregão Eletrônico nº 020/2023. Contratada: **ÚNICA SANEANTES LTDA – EPP – CNPJ Nº 43.392.983/0001-61**. Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, GARANTINDO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA**, no valor de R\$ 2.226,62. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 025/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**AF423C0E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 063/2024. Processo nº 025/2023. Pregão Eletrônico nº 020/2023. **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, GARANTINDO AOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA.** Contratado: ÚNICA SANEANTES LTDA – EPP – CNPJ Nº 43.392.983/0001-61. Valor Contratado: R\$ 2.226,62. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**81D157BE**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 178/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. Contratada: ÚNICA SANEANTES LTDA – EPP – CNPJ Nº 43.392.983/0001-61. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE,** no valor de R\$ 101.826,20. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 034/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**BF256C4B**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 064/2024. Processo nº 034/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: ÚNICA SANEANTES LTDA – EPP – CNPJ Nº 43.392.983/0001-61. Valor Contratado: R\$ 101.826,20. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**FF6BB486**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 179/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. Contratada: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ Nº 49.464.926/0001-27.** Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE,** no valor de R\$ 47.410,50. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 034/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**F8AAC2AC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 065/2024. Processo nº 034/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: **LRF DISTRIBUIDORA LTDA – ME – CNPJ Nº 49.464.926/0001-27.** Valor Contratado: R\$ 47.410,50. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**AD787B30**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 180/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. Contratada: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI – EPP – CNPJ Nº 06.536.960/0001-57.** Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE,** no valor de R\$ 49.539,40. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 034/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:DDC7B674**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 066/2024. Processo nº 034/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI – EPP – CNPJ Nº 06.536.960/0001-57.** Valor Contratado: R\$ 49.539,40. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:9D52E613**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 182/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. Contratada: **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS – EPP – CNPJ Nº 47.783.547/0001-74.** Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE,** no valor de R\$ 21.150,00. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 034/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:668824BC**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 068/2024. Processo nº 034/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS – EPP – CNPJ Nº 47.783.547/0001-74.** Valor Contratado: R\$ 21.150,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:471FBDB0**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 183/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. Contratada: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME – CNPJ Nº 40.223.106/0001-33.** Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE,** no valor de R\$ 1.750,00. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 034/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:72412309**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 069/2024. Processo nº 034/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: **DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA – ME – CNPJ Nº 40.223.106/0001-33.** Valor Contratado: R\$ 1.750,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:7872CA2C**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 184/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. Contratada: **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA –ME – CNPJ Nº 39.500.536/0001-01.** Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE,** no valor de R\$ 1.304,00. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 034/2023.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:5BFC17CO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 070/2024. Processo nº 034/2023. Pregão Eletrônico nº 026/2023. **FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E COPA E COZINHA), DESTINADOS A ATENÇÃO BÁSICA, SAÚDE BUCAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E CENTRO DE SAÚDE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO DOS PROFISSIONAIS E USUÁRIOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTÂNIA/PE.** Contratado: **FAROMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA –ME – CNPJ Nº 39.500.536/0001-01.** Valor Contratado: R\$ 1.304,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:8E174D77

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 075/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2022. Contratada: **AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ Nº 35.854.418/0001-40.** Objeto: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE,** no valor de R\$ 98.354,68. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 038/2022.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:3A7A56C6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 071/2024. Processo nº 038/2022. Pregão Eletrônico nº 028/2022. **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ Nº 35.854.418/0001-40.** Valor Contratado: R\$ 98.354,68. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:8A44E50D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 077/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2022. Contratada: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA – ME – CNPJ Nº 31.908.034/0001-02.** Objeto: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE,** no valor de R\$ 35.146,46. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 038/2022.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:7B41AF40

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 073/2024. Processo nº 038/2022. Pregão Eletrônico nº 028/2022. **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA – ME – CNPJ Nº 31.908.034/0001-02.** Valor Contratado: R\$ 35.146,46. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:1E647630

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 078/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2022. Contratada: **ARSERVE PHARMA EPP LTDA – EPP – CNPJ Nº 43.519.181/0001-70.** Objeto: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE,** no valor de R\$ 36.261,20. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 038/2022.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:B0FB0A23

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 074/2024. Processo nº 038/2022. Pregão Eletrônico nº 028/2022. **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **ARSERVE**

**PHARMA EPP LTDA – EPP – CNPJ Nº 43.519.181/0001-70.**  
Valor Contratado: R\$ 36.261,20. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:71406AD1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 083/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2022. Contratada: **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ Nº 42.092.374/0001-24**. Objeto: **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**, no valor de R\$ 22.675,00. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 038/2022.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:2ABDA775

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 079/2024. Processo nº 038/2022. Pregão Eletrônico nº 028/2022. **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE.** Contratado: **GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ Nº 42.092.374/0001-24.** Valor Contratado: R\$ 22.675,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:7CFC379E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 086/2023. Pregão Eletrônico nº 028/2022. Contratada: **MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ Nº 40.256.200/0001-24.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE**, no valor de **R\$ 38.312,00.** Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 038/2022.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:D8D9344D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 082/2024. Processo nº 038/2022. Pregão Eletrônico nº 028/2022. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.** Contratado: **MEDS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – ME – CNPJ Nº 40.256.200/0001-24.** Valor Contratado: R\$ 38.312,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:0994A088

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 088/2023. Pregão Eletrônico nº 033/2022. Contratada: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ Nº 03.284.928/0001-33.** Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E A ATENÇÃO BÁSICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**, no valor de R\$ 124.463,44. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 043/2022.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:76FF9068

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 085 /2024. Processo nº 043/2022. Pregão Eletrônico nº 033/2022. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.** Contratado: **ODONTO HOSPITALAR LTDA – ME – CNPJ Nº 03.284.928/0001-33.** Valor Contratado: R\$ 124.463,44. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:821AFDA8

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE DISTRATO**

Contrato nº 089/2023. Pregão Eletrônico nº 033/2022. Contratada: **SAUDE BRASIL HOSPITALAR EIRELI – EPP – CNPJ Nº 32.630.250/0001-00.** Objeto: **FORNECIMENTO PARCELADO**



**DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS E A ATENÇÃO BÁSICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA/PE**, no valor de R\$ 3.500,00. Distrato celebrado de acordo com o Art. 79, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, para a Reposição do saldo à Ata de Registro de Preços referente ao Processo nº 043/2022.

Sertânia (PE), 29 de Dezembro de 2023.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:5ED69395

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 086 /2024. Processo nº 043/2022. Pregão Eletrônico nº 033/2022. **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE, PARA GARANTIR AOS SEUS USUÁRIOS A ASSISTÊNCIA NECESSÁRIA NA PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE.** Contratado: SAUDE BRASIL HOSPITALAR EIRELI – EPP – CNPJ Nº 32.630.250/0001-00. Valor Contratado: R\$ 3.500,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 03 de Janeiro de 2024.

**ANTÔNIO CAJUEIRO DE ALBUQUERQUE NETO.**

Secretário Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:59F61BCF

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 034/2024. Processo nº 020/2024. Inexigibilidade nº 017/2024. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR FAEL MARIZ, QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO POVOADO DE CRUZEIRO DO NORDESTE, NO DIA 16.03.2024, ÀS 23h:59min, NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA.** Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉS DE SERRA DE CARUARU – CNPJ Nº 11.706.770/0001-70. Valor Contratado: R\$ 50.000,00. Vigência: Até 16.03.2024.

Sertânia (PE), 15 de março de 2024.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito.(\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:11D2E039

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 020/2024. Processo nº 006/2024. Inexigibilidade nº 006/2024. **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA OBJETIVANDO A APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA RAPHAELA SANTOS, QUE ABRILHANTARÁ AS FESTIVIDADES CULTURAIS DO CARNAVAL DE TODOS, NO DIA 11.02.2024 ÀS 23h:59min, NA PRAÇA DE EVENTOS OLAVO SIQUEIRA CAVALCANTI NO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA.** Contratado: RAPHAELA SANTOS GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS LTDA – ME – CNPJ Nº 46.654.544/0001-78. Valor Contratado: R\$ 150.000,00. Vigência: Até 11.02.2024.

Sertânia (PE), 15 de janeiro de 2024.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS**

Prefeito.(\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:BDDCEFEC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO  
ECONOMICO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHAÉM-PE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém-PE, através da Secretaria de Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico e seu pregoeiro comunica a abertura do Processo Licitatório 00061/2024 - Pregão Eletrônico 00001/2024, Objeto: **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS AGRICULTORES E PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RURAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SIRINHAÉM/PE**, O valor máximo estimado é de **R\$ 469.510,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e dez reais)**, Do recebimento das propostas: A partir do dia 17 de abril de 2024 às 8h00min; Data e horário limite para envio das propostas e habilitação: **30.04.2024** às 08:00hs, data e hora do início da disputa : **30.04.2024** às 09:00hs, informações do edital e anexos podem ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com/Home/Login>, e-mail : [licitasirinhaem@gmail.com](mailto:licitasirinhaem@gmail.com), endereço: Rua Sebastião Chaves 432, centro – Sirinhaém - PE, CEP: 55.580-000, ou pelo telefone (81) 3577-1188, no horário de 07:00 às 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 16 de abril de 2024

**ALDJA MARIA BARBOSA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
Código Identificador:DFF5B800

**SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS,  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ERRATA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **FORROZÃO DO LOIRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 20.430.668/0001-86, com sede na Av. Antônio Torres Galvão, nº 221 - Cxpst 1226., Bairro Imbiribeira, na cidade de Recife/PE, CEP nº 51.150-330. cujo objeto compreende: **ONDE SE LÊ** CONTRATAÇÃO DE FORROZÃO DO FORRO LORRA, RARA O SENTA CARNAVAISCO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, SENDO ÀS 13H00MIN., EM TRIO NA BARRA, E 13 DE FEVEREIRO AS 14H00MIN., EM TRIO EM SIRINHAEM CENTRO, PELO VALOR OFERTADO COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. Valor total dos dois dias é de: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024**, tendo como contratante: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRINHÉM-PE, CNPJ sob n.º 10.292.209.0001/20. Através da Secretaria de Cultura, Esporte e Eventos. Empresa **FORROZÃO DO LOIRÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 20.430.668/0001-86, com sede na Av. Antônio Torres Galvão, nº 221 - Cxpt 1226., Bairro Imbiribeira, na cidade de Recife/PE, CEP nº 51.150-330. cujo objeto compreende: **LEIA SE** CONTRATAÇÃO DE FORROZÃO DO LOIRÃO LTDA, PARA APRESENTAÇÃO DO ARTISTA FORRÓ DO LOIRÃO, PARA O CICLO CARNAVALESCO DO ANO EM CURSO, A SER EXECUTADO PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E EVENTOS, TENDO SUA APRESENTAÇÃO NO DIA 11 DE FEVEREIRO DE 2024, SENDO ÀS 13H., EM TRIO BARRA, PELO VALOR OFERTADO E COMPROVADO, ATRAVÉS DE REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA ATRAÇÃO EM DESTAQUE. Valor total dos dois dias é de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência: 60 (sessenta) dias. Data da Assinatura: 08 de fevereiro de 2024.

**MARCIO FERREIRA BEZERRA**

Secretário de Cultura, Esportes e Eventos

**Publicado por:**

Marcia Perla de Oliveira Barbosa

**Código Identificador:**57291D5F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
DESPACHO**

DO: Prefeito

PARA: Comissão de Contratação.

Referência: Licitação fracassada, referente ao Processo 012/2024, dispensa eletrônica 005/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet com tipo de conexão rede de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão-PE e suas Secretarias.

Considerando que o valor ofertado, no presente certame, foi abaixo do valor estimado, tendo 90,98% de desconto em relação ao orçamento pela administração;

Considerando que o único licitante participante informou no sistema que: “foi um erro de cálculo destes itens, o cadastramento não levou em conta a descrição e não em função da quantidade unitária”;

Considerando que o valor global ofertado (R\$ 2.555,30) dividido pelo estimado de 11 meses de serviços prestados, importaria em um valor mensal de R\$ 232,30, que seria inexequível aos fornecimentos dos serviços do objeto,

Decido, declarar FRACASSADO o Processo 012/2024, dispensa eletrônica 005/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet com tipo de conexão rede de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão-PE e suas Secretarias, uma vez que não tivemos participantes aptos e com propostas validas e classificadas, com base no estimado para dispensa. Desde já fica autorizado a realização dos procedimentos necessários tendo em vista a realização de novo certame licitatório ao mesmo objeto.

Solidão/PE, em 16 de abril de 2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**C2FDA9DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

Processo Licitatório nº 013/2024

Considerando que a pretendida contratação é necessária em razão do cenário de modernização e visando aprimorar a eficiência e a interoperabilidade entre os sistemas TRANSFEREGOV, SISMOB, SIMEC e outros. Diante de um novo cenário de exigências em relação aos processos administrativos, tem-se por objetivo qualificar e instrumentalizar o departamento de convênios e usuários de procedimentos que atendam as expectativas e às demandas legais e tecnológicas. A busca de uma solução que contemple os preceitos legais, está alicerçada na necessidade de melhorar e evoluir os processos de gestão, cumprimento às prestações de contas, otimização de rotinas, procedimentos internos e com a interação entre a Administração Pública e os órgãos federais. Para tanto, os serviços prestados atenderam de forma prática às seguintes ferramentas: SISMOB (Sistema de Monitoramento de Obras): O SISMOB é um sistema informatizado desenvolvido pelo Ministério da Saúde. Ele tem como objetivo cadastrar e analisar propostas e monitorar a execução de obras financiadas por meio de transferência fundo a fundo. O sistema permite um gerenciamento moderno e eficiente dos investimentos do Ministério da Saúde em obras públicas. Além disso, o SISMOB possibilita que gestores estaduais, municipais e distritais sejam alertados quando alguma etapa da obra estiver em caminho crítico ou atraso.

TRANSFEREGOV: O TransfereGov é uma ferramenta integrada e centralizada com dados abertos. Ele é destinado à informatização e operacionalização das transferências de recursos oriundos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União. Essa plataforma atende órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital, municipal, direta ou indireta, consórcios públicos e entidades privadas sem fins lucrativos.

SIMEC: (Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação): O SIMEC é um sistema utilizado pelo Ministério da Educação para acompanhar e gerenciar a execução de programas e projetos educacionais. Ele abrange áreas como educação básica, ensino superior, financiamento, infraestrutura, transporte escolar, entre outras. O SIMEC permite o acompanhamento detalhado das ações e investimentos na área educacional.

Sendo assim, a empresa irá monitorar constantemente os sistemas federais, como portais de transparência, sistemas de consulta pública e plataformas de gestão de políticas públicas. Isso garantirá que o município esteja sempre atualizado sobre informações relevantes e oportunidades de participação em programas federais;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III;

Fica processada a contratação direta por inexigibilidade, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação de consultoria técnica especializada em integração e otimização de plataformas governamentais federais, visando aprimorar a eficiência e a interoperabilidade entre os sistemas TRANSFEREGOV, SISMOB, SIMEC e outros, para atender às necessidades específicas do município de Solidão-PE, em observância a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso III, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: AKELLY CONSULTORIA LTDA

CNPJ/CPF: 28.333.507/0001-86

ENDEREÇO: R JOAO TEXEIRA LEITE, Nº 99 / BAIRRO CENTRO / JABOATÃO DOS ARARIPINA – PE / CEP: 56.280-000. VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Pretende-se, com a presente contratação de consultoria técnica especializada a integração e otimização de plataformas governamentais federais, que é uma prática essencial para garantir o bom funcionamento e a eficiência das atividades governamentais.

Essa assessoria pode abranger diversos aspectos, como consultoria parlamentar, legislativa e institucional.

Solidão - PE, 16 de abril de 2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:39964189

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 005/2024, Processo Nº: 013/2024, nos termos do ato da Secretaria Municipal de Administração e da Comissão de Contratação, para contratação de consultoria técnica especializada em integração e otimização de plataformas governamentais federais, visando aprimorar a eficiência e a interoperabilidade entre os sistemas TRANSFEREGOV, SISMOB, SIMEC e outros, para atender às necessidades específicas do município de Solidão-PE, por meio da empresa:

NOME DO CREDOR: AKELLY CONSULTORIA LTDA  
CNPJ/CPF: 28.333.507/0001-86  
ENDEREÇO: R JOAO TEXEIRA LEITE, Nº 99 / BAIRRO CENTRO / JABOATÃO DOS ARARIPINA – PE / CEP: 56.280-000.  
VALOR: R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS).

Publique – se

Solidão - PE, 16 de abril de 2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:21D89162

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O  
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Licitação referente a aquisição de **BRINQUEDOS PARA AS CRECHES E AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO**, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura. No período de 17/04/2024 à 19/04/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

**Publicado por:**

Aline Maria Lopes da Silva  
Código Identificador:1CF23CA4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/04/2023. Edição 3567, Códigos Identificadores: 6C19F057 verificou-se que houve erros de digitação: **Onde se lê: PROCESSO FMST Nº 006/2024. Leia-se: PROCESSO FMST Nº 007/2024.**

Tabira, 16 de Abril de 2024

**GUSTAVO SOUZA DE MELO**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Gustavo Souza de Melo  
Código Identificador:108B4771

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA GABINETE Nº 141/2024, DE 10 DE ABRIL DE  
2024**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, sob o CNPJ nº 10.349.041/0001-41, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere e de acordo com o art. 88, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Tabira-PE, promulgada em 05 de abril de 1990; **CONSIDERANDO** os princípios administrativos previstos no artigo 37 da CF/88; **CONSIDERANDO** a oportunidade e conveniência da Administração Pública; **CONSIDERANDO** o melhor interesse público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **ELIDA MARILIA GALDINO VIANA**, portadora do RG nº 6236612 e CPF sob nº 050.798.184-76, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA DA FAZENDA**, lotada no Gabinete da Prefeita, a contar do dia 08 de abril de 2024.

**Art. 2º - DETERMINAR** que o Departamento Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora mencionada.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus feitos ao dia 08 de abril de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 10 de abril de 2024.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Prefeita Municipal

**TERMO DE POSSE**

Aos dez dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Tabira, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, perante a Exma. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, Prefeita do Município, compareceu a Sra. **ELIDA MARILIA GALDINO VIANA**, nomeada pela Portaria Gabinete nº 141/2024, para exercer em caráter **COMMISSIONADO**, o cargo de **SECRETÁRIA DA FAZENDA**, que declarou sua vontade de tomar posse no cargo, nesta data. A Referida cumpriu as exigências legais apresentando declaração de bens, transcrita abaixo, declarou não exercer nenhum outro cargo público que caracteriza acumulação ilegal de cargos, nos termos da Legislação em vigor; e documentos comprobatórios que o habilita para o cargo em questão.

Após a empossada comprometer-se a desempenhar fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo assumido dentro dos princípios de obediência às leis em vigor, a Exma. Sra. Prefeita deferiu a posse e autorizou o início do seu exercício.

E para constar, lavou-se o presente termo que vai assinado pela empossada e pela Exma. Sra. Prefeita do Município.

Tabira/PE, 10 de abril de 2024.

**ELIDA MARILIA GALDINO VIANA**

Empossada

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**

Prefeita do Município

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES:**

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**4B4AEEEC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA GABINETE 142/2024 DE 10 DE ABRIL DE 2024**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TABIRA**, CNPJ sob o nº 10.349.041/0001-41, Estado de Pernambuco, Sra. **MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, **CONSIDERANDO** as disposições constantes da Constituição Federal, em seu art. 14, §9º na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990; **CONSIDERANDO** o prazo de desincompatibilização de 3 (três) meses **CONSIDERANDO** o princípio da autotutela administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA GABINETE 132/2024 DE 05 DE ABRIL**, que concedeu afastamento, a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, município Tabira/PE, à servidora **MARIA NELLY DE LIMA SAMPAIO BRITO**.

**Art. 2º-** Determinar que o Departamento de Pessoal proceda com as devidas anotações na ficha funcional da servidora acima identificada.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tabira/PE, 10 de abril de 2024.

**MARIA CLAUDENICE PEREIRA DE MELO CRISTÓVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**B87A7BFB

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TACAIBÓ**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato de Locação Nº 015/2022. Processo Nº 014/2022. Dispensa Nº 010/2022. CPL. Prorrogação de prazo, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SETOR DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS**, localizado na Praça Francelino Araújo, nº 132, centro, Tacaimbó/PE. **LOCADOR: PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO**, inscrita no CNPJ: 10.076.487/0024-36. Prazo acrescido: 275 (duzentos e setenta e cinco) dias. Nova vigência de 01 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Tacaimbó, 28 de março de 2024.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Agente de Contratação e Contrato.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**795E9305

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Nº 126/2023. Processo Nº 012/2023, Contratação direta 012/2023, ACC. Prorrogação do contrato, cujo o Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMENTRICO CADASTRAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE**. Empresa contratada: **RJR TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.052.619/0001-64. Prazo acrescido: 30

(trinta) dias. Nova vigência: 10 de dezembro de 2023 até 08 de janeiro de 2024.

Tacaimbó, 07 de dezembro de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Agente de Contratação e Contrato.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**E4090016

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato Nº 126/2023. Processo Nº 012/2023, Contratação direta 012/2023, ACC. Prorrogação do contrato, cujo o Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMENTRICO CADASTRAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE**. Empresa contratada: **RJR TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.052.619/0001-64. Prazo acrescido: 30 (trinta) dias. Nova vigência: 09 de janeiro de 2024 até 07 de fevereiro de 2024.

Tacaimbó, 04 de janeiro de 2024.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Agente de Contratação e Contrato.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**D474D18A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 3º Aditivo ao Contrato Nº 126/2023. Processo Nº 012/2023, Contratação direta 012/2023, ACC. Prorrogação do contrato, cujo o Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMENTRICO CADASTRAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE**. Empresa contratada: **RJR TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.052.619/0001-64. Prazo acrescido: 30 (trinta) dias. Nova vigência: 08 de fevereiro de 2024 até 08 de março de 2024.

Tacaimbó, 02 de fevereiro de 2024.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Agente de Contratação e Contrato.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**00D95243

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º Aditivo ao Contrato Nº 126/2023. Processo Nº 012/2023, Contratação direta 012/2023, ACC. Prorrogação do contrato, cujo o Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMENTRICO CADASTRAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TACAIBÓ/PE**. Empresa contratada: **RJR TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.052.619/0001-64. Prazo acrescido: 30 (trinta) dias. Nova vigência: 09 de março de 2024 até 07 de abril de 2024.

Tacaimbó, 07 de março de 2024.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Agente de Contratação e Contrato.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**BCF68127

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 5º Aditivo ao Contrato Nº 126/2023. Processo Nº 012/2023, Contratação direta 012/2023, ACC. Prorrogação do contrato, cujo o Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO CADASTRAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**. Empresa contratada: **RJR TOPOGRAFIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 40.052.619/0001-64. Prazo acrescido: 30 (trinta) dias. Nova vigência: 08 de abril de 2024 até 07 de maio de 2024.

Tacaimbó, 04 de abril de 2024.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Agente de Contratação e Contrato.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**14C7C550

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato Nº 090/2023. Processo Nº 007/2023, Contratação direta 007/2023, ACC. Prorrogação do contrato, cujo o Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 4.000 KM DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, PC, PATROL etc.), DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**. Empresa contratada: **P E L ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.393.266/0001-29. Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias. Nova vigência: 17 de dezembro de 2023 até 14 de abril de 2024.

Tacaimbó, 14 de dezembro de 2023.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Agente de Contratação e Contrato.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**4B69699E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 2º Aditivo ao Contrato Nº 090/2023. Processo Nº 007/2023, Contratação direta 007/2023, ACC. Prorrogação do contrato, cujo o Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 4.000 KM DE PRANCHA PARA TRANSPORTE DE VEÍCULOS, TRATORES, EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, PC, PATROL etc.), DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**. Empresa contratada: **P E L ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 41.393.266/0001-29. Prazo acrescido: 120 (cento e vinte) dias. Nova vigência: 15 de abril de 2024 até 12 de agosto de 2024.

Tacaimbó, 10 de abril de 2024.

**MÁRCIO FURTUNATO DE SOUZA.**  
Agente de Contratação e Contrato.

**Publicado por:**  
Márcio Furtunato de Souza  
**Código Identificador:**CF3B7D17

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 001/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº  
001/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Modalidade:** Chamada Pública Nº 001/2024

**Número do Contrato:** 032/2024

**Natureza:** Prestação de Serviços

**Contratada:** ITAÚ UNIBANCO S.A.

**CPF/CNPJ:** 60.701.190/0001-04

**Objeto:** O objeto do presente credenciamento objetiva o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - credenciada, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal - DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Tamandaré.

**Valor do Contrato:** O Município de Tamandaré, pagará a instituição credenciada, o valor conforme a utilização e prestação dos serviços, de acordo as tarifas estabelecidas na cláusula sétima contratual.

**Prazo:** 12 (doze) meses.

Tamandaré, 26/03/2024

**JOSAFÁ DE FRANÇA VERÇOSA**  
Secretária de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**F75F8EC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023 – DISPENSA ELETRÔNICA DE VALOR Nº 002/2024 – O Fundo Municipal de Assistência Social de Tamandaré, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que às 10h00min do dia 18 de abril de 2024, avisa aos interessados que retomará a sessão eletrônica no sistema BNC – BANCO NACIONAL DE COMPRAS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE**. Informações na Sede da CPL, sito à Avenida José Bezerra Sobrinho, S/N - Centro – Tamandaré – PE ou através do e-mail: licitacaotamandare@gmail.com, no horário de 08h00min as 13h00min.

Tamandaré - PE, 16 de abril de 2024.

**MYRANA KERLLINE ALVES COSTA**  
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**  
Myrana Kerllyne Alves Costa  
**Código Identificador:**990D67A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

Homologar **RENÚNCIA** da 32ª candidata a Sra. Maria José de Jesus que desempenharia a função de Merendeira, reconhecendo a perda do direito de contratação previsto no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, decorrente da apresentação de TERMO DE RENÚNCIA.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 16 de abril de 2024.

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**998D0E69

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PORTARIA DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO DE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/2022**

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, regido pela Portaria nº 414/2022.

RESOLVE:

**Convocar** a 33ª classificada no Processo de Seleção Simplificada da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte nº 004/2022, a Sra. Vanice Maria da Silva para provimento da função de Merendeira. Desta feita, esta deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE até 30/04/2024, apresentando as documentações exigidas no Edital, e as apresentadas no ato de inscrição, bem como portando os seguintes exames médicos, a fim de ser agendado exame de admissão realizado por clínico geral do Hospital Severino Pereira da Silva:

Exame de sangue: VDRL – Glicemia, hemograma- ácido úrico, uréia, creatina;

Exame de PSA para homens após 40 (quarenta) anos de idade;

No caso de candidatos que concorrerem às vagas de portador de deficiência (PNE) deverão apresentar Laudo Médico.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Taquaritinga do Norte-PE, 16 de abril de 2024

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**  
Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**42BDDBC7

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
CHAMADA PÚBLICA 001/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA (PE)  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Chamada Pública nº 001/2024 – Processo Administrativo 033/2024.  
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ATRAVÉS DE GRUPOS FORMAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DE EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS PARA ATENDEREM A DEMANDA DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) VOLTADO AOS ALUNOS DEVIDAMENTE MATRICULADOS, ASSISTIDOS E

ACOMPANHADOS PELA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE. Valor Global: R\$ **103.673,82**. A documentação para Habilitação deverá ser endereçada ao setor de Licitação no período de 17 de abril a 07 de maio de 2024, com projetos de vendas selecionados em sessão pública dia 08/05/2024 na Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, sito à Praça Coronel Jeremias Parente de Sá, nº 21, centro, Terra Nova (PE). Edital e informações na sede da Prefeitura, Praça Cel. Jeremias Parente, nº 21, Centro, Terra Nova (PE). Fone/Fax: 0\*\*87-3892-1336/1011. E-mail: licitacoespmtn@gmail.com e no site do Município, através do link <https://www.terranova.pe.gov.br/licitacoes>. Terra Nova (PE), DAT 03/04/2024. Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**84548903

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA  
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

**ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE  
HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS REFERENTES À  
CONCORRÊNCIA 002/2024.**

Aos 15 (quinze) dias mês de abril de 2024, às 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Terra Nova PE, reuniram-se os agentes públicos Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, Jane Cleide Pereira de Souza e Luzia Alves de Carvalho compondo a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 02/2024, de 02 de janeiro de 2024. A referida Reunião teve como finalidade recebimento de envelopes de habilitação e propostas de preços referentes à **CONCORRÊNCIA 002/2024** que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA/PE**. Inicialmente coube a responsabilidade de redação dos registros em ata à Sr.ª Jane Cleide Pereira de Souza – Membro de Apoio. O extrato do Edital foi publicado no Mural da Prefeitura, Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e Folha de Pernambuco a íntegra do Edital e seus Anexos disponibilizado no endereço eletrônico: [www.terranova.pe.gov.br](http://www.terranova.pe.gov.br). **Aberta a reunião**, passa O Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, registra que não houve entrega de envelopes a serem protocolados e passa a receber os referidos envelopes da empresa que permaneceu na sala, a **EWG – SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ Nº 03.792.129/0001-78, realizado neste ato o devido credenciamento da mesma, representada pelo Sr. Luiz Wanderley Gomes da Silva inscrito no CPF sob o nº 641.106.994-87. Ato seguinte, de posse dos envelopes, o Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes-Agente de Contratação, registra que os mesmos encontram-se devidamente lacrados nos fechos e logo rubrica e determina que os demais membros da Equipe de Apoio façam o mesmo. Ato contínuo foi aberto o envelope contendo os documentos de habilitação sendo dado início a análise. Finalizada a análise documental consonante exigências estabelecidas pelo instrumento convocatório registrando-se apenas no rol de documentos de habilitação ausência da declaração constante do item 4.4.9.4, Edital do certame, considerando a presença do representante legal que declarou verbalmente e a punho. Ato posterior, nada mais observada, ficou declarada **HABILITADA** a empresa **EWG – SERVIÇOS LTDA**, única participante do certame. Ato contínuo foi aberto o envelope da Proposta de Preços, contendo todos os itens solicitados no item 4.3.2 do edital do certame. Posteriormente, o agente de Contratação abre a etapa de negociação do valor total da proposta, mas no primeiro momento o licitante alegou impossibilidade de negociação em virtude de alguns preços da planilha já se encontrarem muito enxutos e após insistência do Agente de contratação, ficou negociado o valor de R\$290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) e encerrada a etapa de negociação foi dado procedimento as consultas constante do item 7. e seus sub itens, e ainda consultado cadastro municipal constatou-se suspensão aplicada ao licitante no ano de 2021 sendo o período apenas de 02 anos ora já transcorridos os prazos, nada impedindo que o licitante viesse a

participar do certame. Ato sequencial foi aberto o prazo de 24 horas constante do item 6.1.16, instrumento convocatório, para apresentação de proposta adequada conforme negociação. Ato posterior registra o Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação, que, será publicada a presente decisão no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE, que, a mesma será encaminhada para o e-mail cadastrado. Nada mais havendo a tratar o Sr. Carlos Alfredo Bezerra Lopes – Agente de Contratação do Município de Terra Nova PE deu por encerrada reunião, lavrando a presente ata que segue devidamente assinada.

**CARLOS ALFREDO BEZERRA LOPES**  
Agente de Contratação

**JANE CLEIDE PEREIRA DE SOUZA**  
Membro da Equipe de Apoio

**LUZIA ALVES DE CARVALHO**  
Membro da Equipe de Apoio

Licitante Credenciado: \_\_\_\_\_  
**LUIZ WANDERLEY GOMES DA SILVA**  
Ewg – Serviços Ltda

**Publicado por:**  
Carlos Alfredo Bezerra Lopes  
**Código Identificador:**D3AE14E7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE TORITAMA - CTTU**  
**EDITAL DE RECURSOS DE INFRAÇÕES EM 1ª INSTÂNCIA**  
**Nº 05/2024**

O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI DA COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO – CTTU TORITAMA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei Municipal Complementar nº 08/2017 e do Decreto Municipal nº 22/2018, em consonância com a Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, dá publicidade aos resultados de recursos de multas em 1ª instância de que tratam os artigos 285 ao 286 do CTB protocolados junto à esta JARI.

Informo que o padrão de sequência de identificação dos processos abaixo relacionados será, se houver:

**INDEFERIDO:** placa veículo/UF, nº do Auto de Infração de Trânsito – AIT, nome do requerente e o nº do processo.

**NÃO CONHECIDO:** placa veículo/UF, nº do Auto de Infração de Trânsito – AIT, nome do requerente e o nº do processo.

**DEFERIDO:** placa veículo/UF, nº do Auto de Infração de Trânsito – AIT, nome do requerente e o nº do processo.

Segue abaixo os resultados:

**INDEFERIDO:** PCF7J32-PE, CT 03711726-9, Saulo Guimaraes Malta Netto, 2024.023460. PEI7216-PE, CT 03709868-0, José Nilton da Silva, 2024.025920. PEI7216-PE, CT 03709867-1, José Nilton da Silva, 2024.025930.

Este edital entra em vigor da data de sua publicação.

Publique-se.  
Registre-se.  
Cumpra-se.

Toritama, 17 de março de 2024.

**MÁRCIO VASCONCELOS**  
Presidente da JARI

**Publicado por:**  
Jefferson Lira da Silva  
**Código Identificador:**EAC3B593

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TORITAMA, por meio da **SECRETARIA DE ORBAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições conferidas pela lei complementar nº 002/2017.

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório PMT nº 004/2024, na modalidade Convite PMT nº 001/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia ou arquitetura para execução de dos serviços de pavimento asfáltico (CBUQ), no município de Toritama, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme Projeto Executivo constante no Anexo III do Edital.

**RESOLVE:**

**ADJUDICAR/HOMOLOGAR** o resultado do julgamento do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitante vencedora, a empresa **AGRESTE CONTRUÇÕES**, inscrita no CNPJ nº. 12.775.724/0001-96, com valor global de R\$ 300.971,76 (trezentos mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

**Toritama, 16 de abril de 2024.**

**GEORGE BORBA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
José Inácio da Silva Filho  
**Código Identificador:**116B82F5

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURAS DE ATAS DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Às,

Empresas: **NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.961.833/0001-69**; **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA**, inscrita no CNPJ: **19.752.596/0001-04**; **FAROL IND E COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.441.824/0001-96**; **SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº: **18.386.337/0001-44**; **SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **14.668.622/0001-05**; **FERREIRA & CONDE SERVICOS & INDÚSTRIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.545.378/0001-18**.

**CONSIDERANDO** o Processo Licitatório FMS nº 003/2024, na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024**, cujo objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Artigos de Cama, Mesa, Banho e Rouparia de uso Hospitalar e Bloco Cirúrgico, em atendimento das unidades de saúde da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência Simplificado, **Anexo V** do Edital.

**CONSIDERANDO** o ato de homologação realizado no dia 11/04/2024, que teve como licitantes vencedores: **NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI**, no valor total de de **R\$ 23.188,00** (vinte três mil, cento e oitenta e oito reais); **CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA**, no valor total de **R\$ 3.105,41** (três mil, cento e cinco reais e quarenta e um centavos); **FAROL IND E COM LTDA**, no valor total de **R\$ 18.825,10** (dezoito mil, oitocentos e vinte cinco reais e dez centavos); **SILVENINA UNIFORMES LTDA EPP**, no valor total de **R\$ 1.748,40** (um mil,

setecentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos); SOARES E FERREIRA INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, no valor total de R\$ 87.108,00 (oitenta e sete mil, cento e oito reais), FERREIRA & CONDE SERVICOS & INDÚSTRIA LTDA, no valor total de R\$ 15.334,15 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais e quinze centavos).

Convocamos as empresas supramencionadas para assinatura das Atas de Registro de Preços, que de acordo com o subitem 03.03 do edital, as referidas empresas terão o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas, contados a partir da data desta convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Secretário  
**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretaria de Saúde

**Publicado por:**  
Dennys Emanuel Tavares da Silva  
**Código Identificador:**3C6EC1D1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA  
DE COMPRAS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 015/2024**  
Processo Administrativo PMT Nº 015/2024

**CONTRATANTE:**a, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ n.º 11.256.054/0001-39;

**CONTRATADA:**empresa, SELBETTI TECNOLOGIA S.A., inscrita no CNPJ n.º 83.483.230/0001-86;

**Objeto:** Contratação de empresa na locação de digitalizadora, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão do Município de Toritama-PE.

**Valor Global:** 9.900,00 (nove mil e novecentos reais)

**Data de Assinatura:** 11 de abril de 2024

**Vigência:** 11 de abril de 2025

**DEBORA HIALLE TAVARES NEVES**  
Secretária de Planejamento e Gestão.

**Publicado por:**  
José Aelson Tavares Neto  
**Código Identificador:**E8F8BB89

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 076/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, para ocupar o Cargo de SUPERVISOR DE ENSINO, conforme Lei Complementar nº 02/2017, nº 33/2024 Símbolo T-SUPE, a Senhora **GEISIANE CRISTINA SILVA**, inscrita no CPF: 120.957.684-85, onde passará a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, ficando lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com efeitos a partir do dia 17/04/2024.

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se,

Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 16 de abril de 2024.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**FEC962F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO  
PREFEITO - GP  
PORTARIA GP Nº 077/2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, os Servidores descritos nesta portaria para ocupar os Cargos de Provisão em Comissão, mencionados abaixo, conforme lei Complementar nº 33/2024, onde passarão a integrar o quadro funcional da Administração Direta Municipal, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, com efeitos retroativos ao dia 12/04/2024.

SERVIDORES	CARGO	SÍMBOLO	CPF
JUCIELMA DAMIANA DA SILVA	SECRETÁRIO DE ESCOLA	T-SEC	069.754.734-55
SAMELLY EVANS AMORIM OLIVEIRA DE LIMA	CHEFE DE GABINETE	T-CGAB	704.087.604-35

**Art. 2º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.

Toritama, 16 de abril de 2024.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena  
**Código Identificador:**3F4DB74E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 119, DE 1 DE ABRIL DE 2024**

**EMENTA:** EXONERA, a pedido, **WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA**, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR I**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, o Sr. **WIRANDER PEREIRA ROSA DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 5833912 SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 008.087.124-03, do Cargo Efetivo de **PROFESSOR I**, matrícula nº 0000370, lotado na **Secretaria de Educação** deste Município.



**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**  
Helida Melo Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**08A0B542

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 098, DE 1 DE MARÇO DE 2024**

**EMENTA:** NOMEIA **DRIELLY BESERRA CAVALCANTE DE MELO** no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA-ADJUNTO**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Sra. **DRIELLY BESERRA CAVALCANTE DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº. 086.179.574-17, no Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA-ADJUNTO**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1 de março de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, em 1 de março de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**  
Helida Melo Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**F9BA090E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 132, DE 12 DE ABRIL DE 2024**

DE 12 de abril de 2024

**EMENTA:** EXONERAR, a pedido, **DRIELLY BESERRA CAVALCANTE DE MELO** do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA-ADJUNTO**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a Sra. **DRIELLY BESERRA CAVALCANTE DE MELO**, inscrita no CPF sob o nº. 086.179.574-17, do Cargo Comissionado de **SECRETÁRIA-ADJUNTO**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de abril de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de abril de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**  
Helida Melo Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**E8D8C125

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 139, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDORA DOS MUNICÍPIOS DE TUPANATINGA E FLORESTA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Autorizar** a cedência com ônus para o município solicitante, a partir do dia 1º de abril de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, concernente ao Técnico de Enfermagem deste município, **EDPO RODRIGO LEITE DE MOURA XAVIER**, matrícula nº 230244, a qual deverá exercer doravante as suas funções laborais no município de Floresta/PE.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Gabinete do Prefeito, em 1º de abril de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**  
Helida Melo Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**71041D8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 099, DE 1 DE MARÇO DE 2024**

**EMENTA:** NOMEIA **CAMYLLA CAMILO PESSOA** no Cargo Comissionado de **SUPERVISORA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR a Sra. **CAMYLLA CAMILO PESSOA**, inscrita no CPF sob o nº. 113.199.904-52, no Cargo Comissionado de

**SUPERVISORA DE ENSINO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, lotada na **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1 de março de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de março de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Helida Melo Rodrigues Santos

**Código Identificador:**068C1764

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 100, DE 1 DE MARÇO DE 2024

**EMENTA:** NOMEIA ISRAEL ANDRADE DE ALBUQUERQUE no Cargo Comissionado de **AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o Sr. **ISRAEL ANDRADE DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o nº. 249.916.718-17, no Cargo Comissionado de **AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA**, lotado na **Secretaria de Cultura, Turismo e Esportes** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1 de março de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de março de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Helida Melo Rodrigues Santos

**Código Identificador:**A9CDCF2

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº. 120, DE 1 DE ABRIL DE 2024

**EMENTA:** NOMEIA ANTONIO MANOEL DA SILVA no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ARBORIZAÇÃO URBANA E PRODUÇÃO DE MUDAS**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR o Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 049.811.664-04, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE**

**ARBORIZAÇÃO URBANA E PRODUÇÃO DE MUDAS**, lotado na **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1 de abril de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 1 de abril de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Helida Melo Rodrigues Santos

**Código Identificador:**2C9C2CC0

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA EXTRATO DE ADITIVO

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESPÉCIE: TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 071/2023.**

**DISPENSA DE VALOR Nº 006/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DO HOSPITAL JUSTA MARIA BEZERRA, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

**CONTRATADA: ALVORADA CONSTRUTORA & SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 19.989.456/0001-54.**

**OBJETO:** Acrescer a importância de R\$ 9.416,11 (vinte e três mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos) perfazendo um VALOR TOTAL DE R\$ 99.851,83 (noventa e nove mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), que serão pagos de acordo com o previsto no Contrato.

Venturosa, 08 de abril de 2024.

**ADEMAR BEZERRA DOS SANTOS**

Gestor FMS

**Publicado por:**

Isaac Luiz Libório Rocha

**Código Identificador:**A31B98A1

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 114/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**EMENTA:** Regulamenta a Lei Municipal nº 915/2023 – Autoriza o Poder Público Municipal a incinerar documentos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTUROSA**: No uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal 915/2023. Faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a presente Lei:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** A incineração e/ou destruição mecânica de documentos constantes do Arquivo Geral do Município far-se-á na forma do disposto neste Decreto e em consonância com as normas prescritas pela Lei Municipal nº 915/2023.

**Art. 2º** Compõem o Arquivo Geral do Município, os documentos produzidos e recebidos no exercício de suas atividades por órgãos públicos municipais, em decorrência de suas funções executivas e legislativas.

Parágrafo único. Integram também o referido Arquivo, os conjuntos de documentos produzidos e recebidos por instituições de caráter público municipal, por entidades privadas encarregadas da gestão de serviços públicos municipais e por agentes públicos municipais no exercício de suas atividades.

Art. 3º Para efeito de preservação ou destruição, os documentos públicos são identificados como correntes, intermediários e permanentes.

§ 1º - Consideram-se documentos correntes aqueles em curso ou que, mesmo sem movimentação, constituam objeto de consultas frequentes.

§ 2º - Consideram-se documentos intermediários aqueles que, não sendo de uso corrente nos órgãos produtores, por razões de interesse administrativo, aguardam sua eliminação ou recolhimento para guarda permanente.

§ 3º - Consideram-se documentos permanentes, os conjuntos de documentos de valor histórico, probatório e informativo que devem ser definitivamente preservados.

Art. 4º Não serão objeto de incineração ou destruição mecânica na forma deste Decreto, os documentos pessoais de servidores ou qualquer outro que sirva de prova para esclarecimento de direito mesmo.

Art. 5º Pelo presente Decreto o Prefeito Municipal fica nomeada a Comissão Especial de Análise de Preservação ou de Destruição de Documentos Públicos que deverá ser integrado pelos servidores: JAIR BEZERRA DE ALMEIDA e LUIZ FERREIRA BISPO FILHO representando o Poder Executivo e a senhora JOSELMA MARIA BEZERRA representando o Poder Legislativo, sendo a mesma presidida pelo primeiro membro e secretariado pelo segundo, devendo assim formalizar um Processo Administrativo que deverá concluir com relatório dos serviços executados.

Art. 6º Para o desempenho de suas atribuições, a Comissão Especial de Análise de Preservação ou de Destruição de Documentos Públicos adotará as seguintes normas procedimentais:

a) **LEVANTAMENTO**: é a fase do trabalho em que são relacionados os tipos de documentos existentes no Arquivo Geral, com no mínimo, 05 (cinco) anos de arquivamento, bem como aqueles com menos de 05 (cinco) anos, que não tenham mais nenhuma utilidade para a Administração Municipal.

b) **AVALIAÇÃO**: terminada a fase de levantamento, a Comissão fará a avaliação dos tipos de documentos. Essa avaliação consiste na determinação do documento como fonte de informação e deve tomar por base, o uso administrativo dos documentos, seu valor legal, histórico e de pesquisa. Deve ainda, a Comissão, observar atentamente toda a Legislação local, estadual e federal no que diz respeito à matéria, a fim de não ir de encontro a nenhum dispositivo legal que regulamenta a duração ou o período de validade dos documentos, devendo ser levado em conta, especialmente, o disposto na Lei Municipal nº 915/2023.

c) **SELEÇÃO**: uma vez avaliados os documentos, a Comissão efetuará a seleção dos papéis e livros que não apresentem valor, seja histórico, de pesquisa, administrativo, legal, contábil ou fiscal e àqueles concernentes a direitos que não sejam suscetíveis de ato que interrompa a prescrição quinquenal ou a decadência, contra ou a favor de terceiros ou da Fazenda Pública Municipal.

d) **FORMAÇÃO PROCESSUAL**: selecionados os documentos que poderão ser incinerados ou destruídos mecanicamente, a Comissão instruirá o processo administrativo com relatório circunstanciado sobre o trabalho até então desenvolvido, indicando os critérios adotados para a seleção dos documentos, bem como, descrevendo cada documento a ser destruído. Após, a Comissão remeterá o processo administrativo à Secretaria Municipal de Administração.

e) **ELIMINAÇÃO**: o ato de incineração ou de destruição mecânica de documentos, será precedido de lavratura de uma ATA em livro próprio para esse fim, na qual serão mencionadas as espécies de documentos a serem incinerados/destruídos em local previamente escolhido pela Comissão e com a presença de, no mínimo 03 (três) testemunhas designadas pela Secretaria Municipal de Administração. Deverá ser extraída cópia autenticada da Ata lavrada para fim de arquivamento na Secretaria Municipal de Administração, assim como todo o processo administrativo. Os documentos que não forem considerados objeto de incineração ou destruição, deverão permanecer no Arquivo Geral, observado, o disposto na Lei Municipal nº 915/2023.

f) **RELATÓRIO FINAL**: finalmente, a Comissão Especial fará um relatório final descrevendo todas as ações por elas implementadas. Esse Relatório deverá fazer parte integrante do Processo Administrativo.

Art. 7º A Comissão Especial terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua nomeação para proceder ao **LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO PROCESSUAL** de que trata as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do artigo 6º deste Decreto. Podendo ser prorrogado este prazo de acordo com a necessidade e as conveniências dos trabalhos a serem executados por determinação do senhor Prefeito Municipal, considerando serviço público relevante.

Parágrafo Único. A incineração ou destruição mecânica dos documentos deverá ocorrer de 30 (tinta) dias, após a conclusão dos trabalhos mencionados nas letras a, b, c, d, e, f do artigo 6º.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Município de Venturosa, em 12 de abril de 2024.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**

Jones Daniel Felix Moreno

**Código Identificador:**DDA7C8BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 115/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** Declara Desistência Tácita de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2021.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA**, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Sr. **CICERO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA**, nomeado pelo Decreto nº 018 de 01 de fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em Concurso Público para o Cargo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO) - Z. RURAL**, após devidamente notificado para tomar posse em 05 de fevereiro de 2024, com confirmação da carta de convocação nº 106/2024 em 05/02/2024, tendo o mesmo não comparecido para tomar posse no cargo supracitado.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o candidato **CICERO HENRIQUE BEZERRA DA SILVA** nº de inscrição **108.774**, aprovado para o cargo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO) - Z. RURAL**, no Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal de nº 213 de 20 de outubro de 2021, declarada desistente, tendo em vista o não atendimento da nomeação realizada através do Decreto nº 018 de 01 de fevereiro de 2024, com prazo final em 20 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Município de Venturosa, em 15 de abril de 2024.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**337EE752

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 116/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** Declara Desistência Tácita de candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENTUROSA, no uso das suas atribuições legais, tendo em vista os poderes conferidos pelas constituições Federal e Estadual e pelo inciso XXVIII do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Sr. **CARLOS WELLIGTON GERINO FERREIRA**, nomeado pelo Decreto nº 018 de 01 de fevereiro de 2024, em virtude de aprovação em Concurso Público para o Cargo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO) - Z. RURAL**, após devidamente notificado para tomar posse em 05 de fevereiro de 2024, com confirmação da carta de convocação nº 107/2024 em 16/02/2024, tendo o mesmo não comparecido para tomar posse no cargo supracitado.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o candidato **CARLOS WELLIGTON GERINO FERREIRA** nº de inscrição **102.336**, aprovado para o cargo de **PROFESSOR I (ED. INFANTIL E DE 1º AO 5º ANO) - Z. RURAL**, no Concurso Público homologado pelo Decreto Municipal de nº 213 de 20 de outubro de 2021, declarada desistente, tendo em vista o não atendimento da nomeação realizada através do Decreto nº 018 de 01 de fevereiro de 2024, com prazo final em 20 de março de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 15 de abril de 2024.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**225B169C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 117/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 105, inciso III, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando o art. 2º, inciso I da Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016.

Considerando a solicitação constante do ofício nº 159/2023, de 18 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde e dos Direitos da Mulher, com a urgência para a contratação provisória e emergencial de médicos diaristas para prestarem seus serviços no Hospital e Maternidade Justa Maria Bezerra.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público, do servidor **RICARDO FERREIRA GOMES DE MEDEIROS**, matrícula nº 23376, RG: nº 6.\*\*\*.\*28 - SDS/PE, CPF nº 043.\*\*\*.\*\*\*-16, para a função de Médico(a) Diarista.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor no dia de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 15 de abril de 2024.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**0981265D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-GABINETE DO  
PREFEITO  
DECRETO Nº 118/2024, DE 15 DE ABRIL DE 2024.**

**EMENTA:** Declara encerrado o contrato temporário por excepcional interesse público nº 088/2022.

O Prefeito do Município de Venturosa, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõem o artigo 80 da Lei Orgânica do Município e considerando a Lei Municipal nº 756 de 07 de março de 2016,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do instrumento contratual nº 088/2022 firmado pelo Município de Venturosa e a contratada.

CONSIDERANDO o art. 14 da Lei Municipal nº 756/2016 de 07 de março de 2016;

CONSIDERANDO o encerramento do Contrato de Trabalho Temporário fundamentado na ausência de interesse da Administração Municipal e do contratado em dar continuidade na relação jurídica.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Rescindir o Contrato de Trabalho Temporário por excepcional interesse público, da senhora **PATRICIA MELO DE LIMA ALMEIDA**, matrícula nº 23234, Função de AUXILIAR DE SALA.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Venturosa, em 15 de abril de 2024.

**EUDES TENÓRIO CAVALCANTI**

– Prefeito –

**Publicado por:**  
Jones Daniel Felix Moreno  
**Código Identificador:**14F39F2B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**ASSESSORIA JURÍDICA  
PORTARIA Nº 005, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA Nº 005, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

*Dispõe sobre a nomeação da comissão de acompanhamento do concurso da Câmara Municipal de Vereadores de Verdejante, Estado de Pernambuco, e dá outras providências.*

**O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e levando em**

consideração a necessidade de constituir uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CAMARA DE VEREADORES;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Comissão CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES para atuar na Câmara Municipal de VERDEJANTE, Estado de Pernambuco, no exercício de 2024.

**A) MONALISA OLIVEIRA DA SILVA - AGENTE DE ADMINISTRATIVO;**

**B) JOÃO WAGNER ALVES E SILVA - AGENTE DE ADMINISTRATIVO;**

**C) KAUANE KELLY OLIVEIRA DOS ANJOS - AGENTE DE ADMINISTRATIVO.**

**Art. 2º** A COMISSÃO agirá no acompanhamento das ações da Banca Contratada e agirá em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as Disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, 16 de Abril de 2024.

**ADNILTON DA SILVA ARAÚJO**  
(Presidente da Mesa Diretora)

**Publicado por:**  
João Wagner Alves e Silva  
**Código Identificador:**8F0580EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
022/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-FMS**

**O FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, que reconhece a dispensa de licitação realizada pela Comissão Permanente de Licitação para Contratação do Banco de Preços, avançado banco de dados desenvolvido para auxiliar em todas as fases da contratação pública em diversos atos fundamentais da licitação, com 2 (duas) licenças, sendo 1 (uma) cortesia CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.

*Considerando a prerrogativa do Art. 176, II, da Lei 14.133/2021, este procedimento ocorreu de forma presencial nas instalações do prédio da Prefeitura municipal.*

**Vencedor:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA empresa legalmente constituída inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Lowen- Sala 117, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP: 83.005-010.

**Valor Total: R\$ 10.865,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

**VIGÊNCIA:** inicia-se em 16 de abril de 2024 até 31 de dezembro de 2024;

Verdejante/PE, 16 de abril de 2024.

**ANTÔNIO VITALINO LEANDRO FILHO**  
Agente de Contratação

Autorizo a presente dispensa de Licitação  
Nos termos acima.

**MÁRCIA LISANDRA DE SÁ LEANDRO COSTA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Raquel Cardoso de Sá Sampaio  
**Código Identificador:**6AE9D9E0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 029/2024. Processo Nº: 014/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 008/2023. Compra. Aquisição de Materiais Odontológicos para as Unidades de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério/PE. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 30.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.1005.2073.0000– GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMS 10.301.1001.2075.000p– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1002.2085.0000– MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL 3390.30– material de consumo. Contratado: Apogeu Center Comercial de Produtos Hospitalares e Medicamen. CNPJ: 02.911.193/0001-68. Valor R\$19.123,90. Vigência: de 10/04/2024 a 31/12/2024. Vertente do Lério, 10/04/2024.

**DENIZE MARQUES DA ROCHA.**  
Secretária de Saúde. (\*)

**Publicado por:**  
José Fernandes da Rocha Neto  
**Código Identificador:**C8539AD3

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024 Pregão Eletrônico Nº 001/2024. OBJETO:** Aquisição de mobiliários urbanos a serem instalados em espaços públicos para atender as necessidades e demandas da população. Através da secretaria Municipal de Saúde e bem-estar da Vitória de Santo Antão-PE. Valor Total Estimado: R\$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais). Abertura da sessão dia 02/05/2024 às 09:00 horas. Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: <https://vitoriadesantoantao.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao>, no site <https://bnccompras.com>, no e-mail: [cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com](mailto:cplfmsprefeituradavitoria@gmail.com), dúvidas pelo telefone (81) 9.9518-0389 e no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, 144 – Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, no horário de 08h00 a 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 16 de abril de 2024.

**ADSON LEÃO DA SILVA.**  
Agente de Contratação do FMS.

**Publicado por:**  
Adson Leão da Silva  
**Código Identificador:**E8EB6D4D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS****AVISO DE COTAÇÃO**

A Comissão Permanente de Pesquisa de Preços e Cotação da Secretaria de Licitações, Compras e Contratos do Paulista solicita das empresas interessadas cotação de preço para **Locação de equipamentos e estruturas, incluindo transporte, montagem e desmontagem, visando atender as demandas da Secretaria de Administração das Regionais do Município do Paulista.**

Os interessados deverão solicitar a descrição do serviço por meio do e-mail: [comissaocotacao.selicc@gmail.com](mailto:comissaocotacao.selicc@gmail.com). As cotações deverão ser encaminhadas para o mesmo endereço eletrônico pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

Paulista, 16 de abril de 2024.

**Publicado por:**  
Vanessa de Oliveira Porto  
**Código Identificador:**3B97875C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024,  
P.A. Nº 088/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024, P.A. Nº 088/2024****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 052/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamentos e capacitação, INSTITUTO PARTNER LTDA., para ministrar o “Curso In Company Presencial: PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (Lei nº 14.133/2021) – DFD, ETP e TR e Edital, aos agentes públicos que laboram em áreas Administrativas, com fundamento no caput, do Art. 74, inciso III, alínea f da Lei 14.133/2021, e art. 4º do Decreto Municipal nº 053/2023 e alterações posteriores, para a contratação direta da empresa: **INSTITUTO PARTNER LTDA.**, inscrita sob o CNPJ nº 42.912.077/0001-88, situada Avenida Sete de Setembro, 5426, conj 1202, andar 12, cond comercial trade towe, Batel, Curitiba/PR, no valor total **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Paulista, 09 de Abril de 2024.

**FLAVIA PATRICIA NOVELINO DE ANDRADE LIMA**  
Secretária de Licitações, Compras e Contratos

**Publicado por:**  
Eliza Maria Alves de Araujo  
**Código Identificador:**38046B11

---

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO,  
TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE  
PORTARIA 14/2024**

**PORTARIA 14/2024**

Dispõe sobre anulação de ato administrativo que concedeu licença/autorização ambiental, após identificação de vícios formais no processo administrativo de licenciamento ambiental.

**O SECRETÁRIO DA SEMA – SECRETARIA EXECUTIVA DO MEIO AMBIENTE, nomeado por Portaria em 2023, pelo PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei municipal nº 4.951/2021; e**

**CONSIDERANDO** que incumbe a todo e qualquer servidor público zelar pela legalidade, integridade, honestidade, lealdade, publicidade e eficácia do licenciamento ambiental, instrumento por excelência de prevenção da degradação do meio ambiente e de realização, in

concreto, do objetivo constitucional do desenvolvimento ecologicamente equilibrado;

**CONSIDERANDO** supostos vícios formais nos processos de licenciamento ambiental, valor maior de ordem pública lastreados no princípio da legalidade estrita, implicando em reações jurídicas simultâneas e independentes, nos campos civil, administrativo e penal, podendo resultar na nulidade dos atos (Licenças ou autorizações ambientais) conforme Súmula 346 do STF c/c art. 53 da lei federal nº 9.784/1973;

**CONSIDERANDO** PORTARIA SEMA Nº 05/2023 que estabeleceu procedimento para sanar vícios formais nos processos administrativos de licenciamento ambiental, considerando a possível ausência dos requisitos de validade de ato administrativo para emissão de licenças e/ou autorizações ambientais,

**RESOLVE:**

Art. 1º **ANULAR**, a Licença de Operação nº 3358-NULIC/2023, emitida nos autos do processo 19/2023, com base no Parecer Técnico Ambiental Saneador, constante no Processo SEMA nº 19/2023, sob folhas 46-47, resultando no indeferimento do processo supracitado e seu arquivamento conforme procedimento da PORTARIA SEMA Nº 05/2023. Ademais, o processo 205/2023, que trata da averbação do processo 19/2023, também deve ser arquivado, uma vez que houve perda do objeto.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulista-PE, 16 de abril de 2024.

**SILVIO BATISTA DA SILVA**  
Secretário Executivo de Meio Ambiente

**Publicado por:**  
Vanessa do Nascimento Vieira da Silva  
**Código Identificador:**7491721D

---

**SECRETARIA DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS AVISO DE  
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA  
PROCESSO Nº014/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA  
Nº006/2024**

O Município do Paulista, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público o interesse em obter propostas para contratação direta **de empresa especializada para prestação de serviço em capacitação em Transtorno do Espectro do Autismo – TEA**, para a Rede Técnica de Colaboradores da Secretaria Municipal de Saúde com fundamento no artigo 75, inciso II. Da Lei 14.133/2021, **de acordo com as especificações contida no termo de referência**

**VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO R\$ 34.120,00**

Os interessados poderão obter o edital deverão ser no portal **BNC** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Contato: [cplfmspaulistac.s@gmail.com](mailto:cplfmspaulistac.s@gmail.com)

Recebimento das propostas: 13:00h do dia 17/04/2024 até as 08:00 do dia 23/04/2024

Início da Disputa as 09:00h do dia 23/04/2024 no portal **BNC** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

Local da sessão: **Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

Paulista, 16 de abril de 2024

**MARIA APARECIDA BARRETO**  
Condução de Processos

**Publicado por:**  
Maria Aparecida Barreto  
**Código Identificador:**9546785A

---

**SECRETARIA DE SAÚDE  
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO 021/2024**

**ONDE SE LÊ:**

VALOR TOTAL de **R\$ 213.250,21** (duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais, vinte e um centavos).

**PERÍODO: 03/04/2024 A 02/04/2025.**

**LEIA-SE:**

VALOR TOTAL de **R\$ 4.265.004,16** (quatro milhões, duzentos e sessenta e cinco mil, quatro reais, dezesseis centavos).

**PERÍODO:** Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de assinatura da Ordem de Início do Serviço.

Prazo de execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos contar da data de assinatura da Ordem de Início do Serviço.

**CONTRATO Nº 021/2024 – FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2023**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL, POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA NO BAIRRO DO JANGA - PAULISTA – PE.**

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde.  
**CONTRATADA:** CONSTECH ENGENHARIA LTDA.  
CNPJ/MF sob o nº 27.361.320/0001-23.  
VALOR TOTAL de **R\$ 213.250,21** (duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta reais, vinte e um centavos).  
**PERÍODO: 03/04/2024 A 02/04/2025.**

Paulista, 03 de abril de 2024.

**KÁSSIA TAVARES MOURA** –  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hostiano Simões da Costa Neto  
Código Identificador: 3F6DA34B

**SECRETARIA DE SAÚDE****19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2012 - FMS**

**19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2012 - FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2012**  
**DISPENSA Nº 052/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADA:** Gessiene Mendes Santana  
CPF/MF sob o nº 464.166.924-49

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na **C.I nº 082/2024** da Superintendência de Vigilância em Saúde, que solicita e justifica a elaboração do presente termo aditivo de renovação ao **Contrato nº 110/2012**, referente à locação de imóvel situado à Rua 20 A, Nº 286, Maranguape I, Paulista/PE, para atender a necessidade da referida Superintendência de Vigilância em Saúde, fica prorrogado por um período de **12 (meses)**, contados de **01 de abril de 2024 a 31 de março de 2025**, o referido instrumento contratual, correspondendo a importância mensal de **R\$ 869,38** (oitocentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 10.432,56** (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Paulista/PE, 25 de março de 2024.

**KÁSSIA TAVARES DE MOURA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hostiano Simões da Costa Neto  
Código Identificador: 81C724FB

**SECRETARIA DE SAÚDE****17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2012 - FMS**

**17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2012 - FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2012**  
**DISPENSA Nº 018/2012**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADA:** Roberto Soares de Oliveira  
CPF/MF sob o nº 027.509.714-54.

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na **C.I nº 46/2024** da Superintendência de Atenção Básica, que solicita e justifica a elaboração do presente termo aditivo de renovação ao **Contrato nº 038/2012**, referente à locação de imóvel situado na Travessa do Campo, nº 366, Lote 1, Quadra 43, Loteamento Fragosinho, Mirueira, Paulista/PE, por solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para funcionamento da Unidade de Saúde da Família, fica prorrogado por um período de **12 (meses)**, contados de **01 de março de 2024 a 28 de fevereiro de 2025**, o referido instrumento contratual, correspondendo à importância mensal de **R\$ 2.045,56** (dois mil, quarenta e cinco reais, cinquenta e seis centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 24.546,72** (vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais, setenta e dois centavos).

Paulista/PE, 19 de fevereiro de 2024.

**KÁSSIA TAVARES DE MOURA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hostiano Simões da Costa Neto  
Código Identificador: 2AC58223

**SECRETARIA DE SAÚDE****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - FMS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 - FMS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022**  
**DISPENSA Nº 001/2022**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
**CONTRATADA:** Rose Mary Vieira Fernandes  
CPF/MF sob o nº 665.115.934-87.

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na **C.I nº 263/2024** da Superintendência de Atenção Especializada, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de renovação ao **Contrato nº 003/2022**, referente à locação do imóvel situado à Rua Dr. Benoni de Sá, nº 502, Pau Amarelo, Paulista/PE, para continuidade do funcionamento da Residência Terapêutica 3, para atender a necessidade da referida Superintendência de Atenção Especializada, fica prorrogado por um período de **12 (meses)**, contados de **15 de março de 2024 a 14 de março de 2025**, o referido instrumento contratual, correspondendo à importância mensal de **R\$ 3.588,92** (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais, noventa e dois centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 43.067,04** (quarenta e três mil, sessenta e sete reais, quatro centavos).

Paulista/PE, 11 de março de 2024.

**KÁSSIA TAVARES DE MOURA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hostiano Simões da Costa Neto  
Código Identificador: 9834DB5A

**SECRETARIA DE SAÚDE****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 - FMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023 - FMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: **PREVINORTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**  
CNPJ/MF sob o nº 09.106.699/0002-24

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na C.I nº 22/2024 da Superintendência de Regulação Assistencial, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 019/2023 - FMS, referente à **Contratação direta de empresa, por solicitação da Superintendência de Regulação Assistencial, para execução dos Serviços de Saúde de Média Complexidade com finalidade diagnóstica em Radiologia Geral e Ultrassonografia - (Eco Cardiografia Transtorácica), fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir de **15 de março de 2024 a 14 de março de 2025**, bem como seu valor, correspondendo ao valor mensal estimado de **R\$ 19.176,96 (dezenove mil, cento e setenta e seis reais, noventa e seis centavos)**, perfazendo o valor total anual estimado de **R\$ R\$ 230.123,52 (duzentos e trinta mil, cento e vinte e três reais, cinquenta e dois centavos)**.

Paulista/PE, 13 de março de 2024.

**KÁSSIA TAVARES DE MOURA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hostiano Simões da Costa Neto  
**Código Identificador:BF114CB3**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - FMS**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022 - FMS  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: **A P A BRANDÃO JÚNIOR EIREL.**  
CNPJ/MF sob o nº 36.294.553/0001-41

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na C.I nº 10/2024 da Coordenação de PNI da Secretaria de Saúde do Município do Paulista, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 002/2022, referente à **Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e acessórios, nas câmaras refrigeradas das Unidades Básicas de Saúde e Central Municipal de Rede de Frio (CMRF)**, devidamente encaminhada e

autorizada pela Secretária de Saúde, que passa a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **17 de fevereiro de 2024 a 16 de fevereiro de 2025**, bem como seu valor, correspondendo ao valor mensal de **R\$ 20.281,17 (vinte mil, duzentos e oitenta e um reais, dezessete centavos)**, perfazendo o valor total anual de **R\$ R\$ 243.374,04 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e setenta e quatro reais, quatro centavos)**

Paulista/PE, 16 de fevereiro de 2024.  
**KÁSSIA TAVARES DE MOURA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hostiano Simões da Costa Neto  
**Código Identificador:FF1DE570**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 - FMS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 - FMS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº 002/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATADA: **RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**  
CNPJ/MF sob o nº 05.291.944/0001-89

**Objeto:** Considerando os motivos expostos na C.I nº 024/2024 da Coordenação Geral do SAMU Paulista/PE, que solicita e justifica a elaboração do presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência ao Contrato nº 006/2023 - FMS, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO VIA RÁDIO DE ALTA FREQUÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS, SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDIMENTO DO SAMU DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, fica prorrogado o prazo do referido instrumento contratual por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de **24 de fevereiro de 2024 a 23 de fevereiro de 2025**, bem como seu valor, correspondendo ao valor total anual de **R\$ R\$ 66.924,00 (sessenta e seis mil, novecentos e vinte e quatro reais)**

Paulista/PE, 23 de fevereiro de 2024.

**KÁSSIA TAVARES DE MOURA**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Hostiano Simões da Costa Neto  
**Código Identificador:17844D00**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**PREFEITURA DE BELO JARDIM  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2024. Processo Nº 015/2023-CPL-Pregão Eletrônico Nº 013/2023. Aquisição de hortifruti, visando atender as demandas do hospital municipal Júlio Alves de Lira da Secretaria de Saúde. Empresa contratada: **VÂNIA SIMÕES SANTOS**. CNPJ nº 09.504.876/0001-40. Reequilibrar o valor dos itens do contrato conforme solicitação da empresa e análise da administração, representada na tabela abaixo. Belo Jardim-PE, 17 de abril de 2024. Aline Cordeiro Cavalcanti – Secretária de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	VALOR ATUAL REEQUILIBRADO
1	ALHO - CABEÇAS DE ALHOS ÍNTEGRAS, INTEIRAS, SEM BROTO, SEM ESTAR DETERIORADO E DESIDRATADO, A POLPA NÃO DEVE ESTAR EXPOSTA POR PERFURAÇÃO DE PRAGA OU DANO MECÂNICO.	KG	R\$ 19,00	R\$ 24,00
3	ACEROLA - ACEROLA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	KG	R\$ 6,00	R\$ 10,50
6	ALFACE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E	MAÇOS	R\$ 1,79	R\$ 4,50



	MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. MAÇO DE APROXIMADAMENTE 400G.			
8	ABÓBORA - MADURA, DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORMES, SEM DEFECTOS, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE	KG	R\$ 3,00	R\$ 4,20
9	ABACAXI MADURO, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE, UNIFORME, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PESAR EXATAMENTE POR UNIDADE ENTRE 1 A 1,5KG. KG.	UND	R\$ 3,00	R\$ 4,77
11	BATATA DOCE (ROSADA) - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	R\$ 2,50	R\$ 2,50
12	BATATA INGLESA, ESPÉCIE LISA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. APRESENTAR GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO (ENTRE 5,8 - 8,2CM DE DIÂMETRO), APRESENTADOS AO CONSUMO EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO DO AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA VARIEDADE E ESPÉCIE E PESANDO ENTRE 170 - 213G. COM AUSÊNCIA DE SUIIDADES, PARASITOS E LARVAS, OU QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA.	KG	R\$ 3,90	R\$ 6,50
13	BANANA COMPRIDA - EM PALMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS; SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	R\$ 0,60	R\$ 1,80
15	BETERRABA - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	R\$ 3,70	R\$ 5,50
17	CARÁ - LEGUME IN NATURA DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES. DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	R\$ 3,30	R\$ 5,83
18	CENOURA - DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE CULTIVO BEM DEFINIDAS, ESTAREM SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM TAMANHO, AROMA, COR E TEXTURA PRÓPRIOS DA ESPÉCIE. NÃO DEVEM ESTAR DANIFICADAS POR QUAISQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. DEVEM ESTAR LIMPAS, SEM SUIIDADES, NÃO APRESENTANDO RACHADURAS OU CORTES NA CASCA. A POPA DEVE ESTAR INTACTA E LIMPA.	KG	R\$ 3,80	R\$ 6,80
20	CHUCHU - DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	R\$ 0,70	R\$ 2,10
23	COENTRO IN-NATURA - COENTRO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. EM MARÇO DE 150G.	MOIO	R\$ 1,20	R\$ 2,50
24	CEBOLINHA VERDE - FOLHAS INTEIRAS, COM TALO, GRAÚDAS, SEM MANCHAS, COM COLORAÇÃO UNIFORME, TURGESCENTES, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, MAÇO APROXIMADAMENTE 150G (SEM RAÍZES), ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	MOIO	R\$ 1,00	R\$ 3,50
28	CEBOLA BRANCA, TAMANHO MÉDIO, APROXIMADAMENTE 70G, SEM TERRA, SEM BROTO E PARTES ESTRAGADAS, PARTE INTERNA INTACTA, COM COR, ODORE E ASPECTO CARACTERÍSTICOS.	KG	R\$ 4,50	R\$ 7,80
31	GOIABA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	R\$ 2,80	R\$ 4,80
32	GOMA PRONTA DE TAPIOCA, PACOTES DE 500G, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES, SEM ADIÇÃO DE SAL, SEM GLÚTEN. NÃO PRECISA PENEIRAR SOLTA E MACIA. EMBALAGEM PLÁSTICA E RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO, RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 4 MESES. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. INGREDIENTES: FÉCULA DE MANDIOCA E ÁGUA.	KG	R\$ 6,00	R\$ 9,50
36	LARANJA PÊRA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	R\$ 0,50	R\$ 1,80
37	LARANJA CRAVO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	R\$ 0,50	R\$ 2,50
38	LIMÃO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADE, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUIIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	R\$ 0,25	R\$ 1,20
39	MASSA PRONTA - USO CULINÁRIO - MASSA PRONTA PARA TAPIOCA, FÉCULA DE MANDIOCA HIDRATADA. EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE, BEM VEDADA, CONTENDO 01KG, ISENTA DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES	KG	R\$ 6,00	R\$ 9,00
41	MAÇÃ - CASCA INTEGRAL, TAMANHO, COR E FORMATO UNIFORMES, COM POLPA	UND	R\$ 0,50	R\$ 1,50

	INTACTA E FIRME. DEVERÁ APRESENTAR-SE FRESCA EM GRAU MÁXIMO DE AROMA, COR E SABOR. NÃO DEVERÁ APRESENTAR DANOS DE ORIGEM MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. MÍNIMO DE 120G POR UNIDADE. VARIAÇÃO TOTAL ENTRE MAIOR E MENOR FRUTO DE ATÉ 15%.			
43	MELANCIA - FRUTA NATURAL, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA (DE 8 A 12 KG) E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	R\$ 10,50	R\$ 22,00
44	MAMAO FORMOSA - COMPACTO, FIRME, INTEIRO, LIMPO, BOA APARÊNCIA, AROMA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICO. MATURAÇÃO MÉDIA, SUPERFÍCIE EXTERNA ISENTA DE TERRA, BOLOR, UMIDADE EXTERNA (GOSMENTA). ISENTA DE DANOS POR LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETA SUA APARÊNCIA (PODRIDÃO, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES).	KG	R\$ 3,50	R\$ 5,20
46	MARACUJÁ - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	R\$ 1,40	R\$ 5,00
47	MACAXEIRA - HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO TUBÉRCULO, TIPO ROSA, ASPECTO ALONGAMENTO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE BOA QUALIDADE, COM COZIMENTO GARANTIDO, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS, MOFOS E SEM PARTES ARROXEADAS SEM FOLHAS E TALOS.	KG	R\$ 2,90	R\$ 5,40
49	ÓVOS - ÓVOS BRANCO EXTRA - BENDEJA C/ 30 UNIDADES DE ÓVOS, FRESCO, BRANCO, TIPO EXTRA, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, DE TAMANHO E COR UNIFORMES.	BANDEJA	R\$ 17,00	R\$ 28,00
51	PIMENTÃO - VERDE, EXTRA A, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA PERFURAÇÕES E CORTES	UND	R\$ 0,60	R\$ 3,50
53	PEPINO - DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADE OU PARTES PÚTRIDAS, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	UND	R\$ 1,50	R\$ 3,50
56	REPOLHO BRANCO - LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES.	KG	R\$ 4,50	R\$ 8,50
59	TOMATE - TAMANHO MÉDIO, MÉDIA MATURAÇÃO, FIRME E INTACTO; NÃO APRESENTAR PARTES PODRES, RACHADURAS, CORTES, AMASSADO, ISENTO DE SUJIDADES, PARTES ESTRAGADAS E PARASITAS. COM COR, ODOR E ASPECTO CARACTERÍSTICOS.	KG	R\$ 2,50	R\$ 9,50

**Publicado por:**  
 Everaldo Gomes da Silva Junior  
 Código Identificador:E792B3EF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
 AVISO DA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024.  
 PREGÃO ELETRÔNICO (PE) Nº 004/2024.

**OBJETO:** Constitui objeto do Presente Pregão Eletrônico **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - PATRULHA AGRÍCOLAS, SENDO: 04 (quatro) GRADESARADORAS, em atendimento ao CONVÊNIO/MAPA nº 942953/2023 – TRANSFEREGOV.BR n. 033563/2023.**

**O MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco,** pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Melquiades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, neste ato representado legalmente pela Prefeita Dra. Elisabeth Barros de Santana, no uso de suas atribuições legais, autoriza a Pregoeira, designada pela Portaria nº 0191/2024, de 04.03.2024, que torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para locação e licença de uso do objeto, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência.

**DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local da Sessão Pública: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC	www.bnc.org.br
Início do Recebimento das Propostas:	Dia: 17.04.2024 – 10h
Encerramento de Recebimento das Propostas:	Dia: 03.05.2024 às 08h.
Início da Sessão de Disputa de Preços - Lances:	Dia: 03.05.2024 às 10h.
Tempo de Duração da Fase Iminente de Lances/Disputa	05 (cinco) minutos
Tempo de Referência:	Horário Oficial de Brasília (DF)
Local para Retirada do Edital e Seus Anexos: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: <a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a> ou <a href="http://www.brejo.pe.gov.br/">http://www.brejo.pe.gov.br/</a> .	

**OBS:** Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (41) 3097-4250 ou WhatsApp: (42) 3026-4550 ou através do E-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

**DO VALOR MÁXIMO:** Corresponde ao valor **R\$ 210.914,33 (Duzentos e dez mil e novecentos e quatorze reais e trinta e três centavos)**, conforme planilha.

Brejão (PE), 16 de abril de 2024.

**WILLIANE CAMILA PAES DE LIRA**  
 Pregoeira  
 Port. GAB nº 0191/2024.

**Publicado por:**  
 Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**1DBC6021

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS**  
**PORTARIA CGCM Nº 003/2024**

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem através desta, progredir os Guardas Civis Municipais a graduação em que os GCMs estejam ganhando os vencimentos de acordo com a nova graduação, levando em consideração a vacância do cargo, considerando os art. 31 e art. 7º, parágrafo único da **Lei nº 2515/2009** que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e vencimentos dos profissionais da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho - PCCV/GMCSA, e dá outras providências.

Vale ressaltar que as progressões referidas não vão gerar nenhum ônus financeiro para a Prefeitura, visto que esses GCMs já recebem atualmente na graduação progredida, só não exercem a função, através deste ato, os Guardas Civis Municipais poderão exercer legalmente as funções a qual foram enquadrados.

Nº	MAT	ANO	NÍVEL/VENC.	GRADUAÇÃO	NOME	TEM
1	3614	29/06/1988	<b>B1 - R\$2.217,69</b>	INSPETOR 2º	Armando Ribeiro da Silva	35
2	3462	01/05/1988	<b>B1 - R\$2.217,69</b>	INSPETOR 2º	Josiel Batista Neves	35
3	46025	01/07/1989	<b>A5 - R\$2.163,60</b>	INSPETOR 3º	Amaro Juvêncio da Silva	34
4	817	30/11/1990	<b>A3 - R\$2.120,97</b>	INSPETOR 3º	Antônio Francisco de Lira	33
5	634	14/09/1991	<b>A3 - R\$2.120,97</b>	INSPETOR 3º	Orlando Henrique da Silva	32

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

**ALBERTO CIPRIANO DA SILVA**  
 Comandante da Guarda Civil Municipal  
 Mat.420

**Publicado por:**  
 Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior  
**Código Identificador:**35233D33

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SMDS**  
**PORTARIA CGCM Nº 004/2024**

O Comando da Guarda Civil Municipal do Cabo de Santo Agostinho, vem através desta, informar o enquadramento por tempo de serviço dos Guardas Civis Municipais abaixo relacionados, de acordo com suas novas Classes e níveis, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.515 de 30 de dezembro de 2009 – Art. 6º - Parágrafo Único.

Nº	ANO	MAT.	GRADUAÇÃO	NOME	NÍVEL/VENC.	GRAT.	TEMPO
1	01/04/1992	426	SUBINSPETOR 1ª	Aclébio da Cruz	A4 - R\$2.142,18	60%	32
2	01/04/1992	394	SUBINSPETOR 1ª	Adinilson Pereira dos Santos	A4 - R\$2.142,18	60%	32
3	01/04/1992	401	SUBINSPETOR 1ª	Adivandro Castelo Branco de Oliveira	A4 - R\$2.142,18	60%	32
4	01/04/1992	420	INSPETOR 1ª	Alberto Cipriano da Silva	C2 - R\$2.389,08	80%	32
5	01/04/1992	414	SUBINSPETOR 1ª	Alberto Santos de Paula	A4 - R\$2.142,18	60%	32
6	01/04/1992	415	SUBINSPETOR 1ª	Alexandre Barbosa Otaviano	A4 - R\$2.142,18	60%	32
7	01/04/1992	393	SUBINSPETOR 1ª	Alexandre José Sátiro de Souza	A4 - R\$2.142,18	60%	32
8	01/04/1992	427	SUBINSPETOR 1ª	André Luciano do Nascimento	A4 - R\$2.142,18	60%	32
9	01/04/1992	419	SUBINSPETOR 1ª	André Luiz da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
10	01/04/1992	391	SUBINSPETOR 1ª	André Luiz Pereira Barbosa	A4 - R\$2.142,18	60%	32
11	01/04/1992	390	SUBINSPETOR 1ª	Anilton Carlos Araujo Lira Filho	A4 - R\$2.142,18	60%	32
12	01/04/1992	408	SUBINSPETOR 1ª	Antonio Mariano Silva Junior	A4 - R\$2.142,18	60%	32
13	01/04/1992	399	SUBINSPETOR 1ª	Antonio Joaquim Silva Filho	A4 - R\$2.142,18	60%	32
14	01/04/1992	409	SUBINSPETOR 1ª	Antonio Pereira Soares	A4 - R\$2.142,18	60%	32
15	01/04/1992	411	SUBINSPETOR 1ª	Augusto Mendes de Oliveira	A4 - R\$2.142,18	60%	32
16	01/04/1992	437	SUBINSPETOR 1ª	Bartolomeu Rodrigues de Assis Neto	A4 - R\$2.142,18	60%	32
17	01/04/1992	466	SUBINSPETOR 1ª	Carlton Hígino Gomes	A4 - R\$2.142,18	60%	32
18	01/04/1992	482	SUBINSPETOR 1ª	Célio Ricardo Alves Santana	A4 - R\$2.142,18	60%	32
19	01/04/1992	467	SUBINSPETOR 1ª	Cícero Galdino de Moura	A4 - R\$2.142,18	60%	32
20	01/04/1992	484	SUBINSPETOR 1ª	Ciro Oliveira Martins	A4 - R\$2.142,18	60%	32
21	01/04/1992	480	INSPETOR 3ª	Claudivânio Francisco Marcelino	B1 - R\$2.217,69	70%	32
22	01/04/1992	486	INSPETOR 2ª	Dagonildo Izidio da Silva	C1 - R\$2.365,43	80%	32
23	01/04/1992	832	SUBINSPETOR 1ª	Damião Bartolomeu Oliveira da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
24	01/04/1992	475	SUBINSPETOR 1ª	Damião Expedito da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
25	01/04/1992	477	INSPETOR 3ª	Davi Sales Lopes	A4 - R\$2.142,18	60%	32
26	01/04/1992	474	SUBINSPETOR 1ª	Domício Luiz dos Santos Filho	A4 - R\$2.142,18	60%	32
27	01/04/1992	464	SUBINSPETOR 1ª	Edilson Frago da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
28	01/04/1992	436	SUBINSPETOR 3ª	Edilson José da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
29	01/04/1992	829	SUBINSPETOR 1ª	Edimilson José Bispo	A4 - R\$2.142,18	60%	32
30	01/04/1992	454	SUBINSPETOR 1ª	Ednaldo Ferreira de Lima	A4 - R\$2.142,18	60%	32
31	01/04/1992	836	SUBINSPETOR 1ª	Edinaldo Paulo dos Santos	A4 - R\$2.142,18	60%	32
32	01/04/1992	472	SUBINSPETOR 1ª	Edison Paulino Lins	A4 - R\$2.142,18	60%	32

33	01/04/1992	455	INSPETOR 3ª	Edivan Luiz de Almeida	A4 - R\$2.142,18	60%	32
34	01/04/1992	428	SUBINSPETOR 1ª	Edson Oliveira Santos	A4 - R\$2.142,18	60%	32
35	01/04/1992	662	SUBINSPETOR 1ª	Eduardo Anacleto Pinheiro	A4 - R\$2.142,18	60%	32
36	01/04/1992	658	SUBINSPETOR 1ª	Edvaldo Gomes da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
37	01/04/1992	451	SUBINSPETOR 1ª	Edvaldo Mariano Gomes	A4 - R\$2.142,18	60%	32
38	01/04/1992	664	INSPETOR 2ª	Elenilson Ferreira Borges	C1 - R\$2.365,43	80%	32
39	01/04/1992	827	SUBINSPETOR 1ª	Elias de Lima Cavalcante	A4 - R\$2.142,18	60%	32
40	01/04/1992	457	SUBINSPETOR 1ª	Elias Minervino dos Reis	A4 - R\$2.142,18	60%	32
41	01/04/1992	661	INSPETOR 3ª	Emanuel da Costa Belarmino	B1 - R\$2.217,69	70%	32
42	01/04/1992	473	SUBINSPETOR 1ª	Ernande Abreu de Oliveira	A4 - R\$2.142,18	60%	32
43	01/04/1992	448	SUBINSPETOR 1ª	Eronides Tomaz Barbosa	A4 - R\$2.142,18	60%	32
44	01/04/1992	478	SUBINSPETOR 1ª	Evandro Ribeiro dos Santos	A4 - R\$2.142,18	60%	32
45	01/04/1992	735	INSPETOR 1ª	Fernando Otaviano de Albuquerque	C10 - R\$2.625,45	80%	32
46	01/04/1992	728	SUBINSPETOR 1ª	Fernando Ferreira Borges	A4 - R\$2.142,18	60%	32
47	01/04/1992	738	SUBINSPETOR 1ª	Filadélfio José dos Santos	A4 - R\$2.142,18	60%	32
48	01/04/1992	729	INSPETOR 3ª	Flávio Germano Vélez	B1 - R\$2.217,69	70%	32
49	01/04/1992	630	INSPETOR 3ª	Francisco de Assis Santana	A4 - R\$2.142,18	60%	32
50	01/04/1992	671	INSPETOR 3ª	Gamaliel Dias da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
51	01/04/1992	659	INSPETOR 1ª	Gênesis Paes Barreto	C9 - R\$2.599,46	80%	32
52	01/04/1992	725	SUBINSPETOR 1ª	Genildo B. de Albuquerque	A4 - R\$2.142,18	60%	32
53	01/04/1992	631	INSPETOR 2ª	Genilson Ferreira da Silva	B3 - R\$2.262,26	70%	32
54	01/04/1992	720	SUBINSPETOR 1ª	Gildo da Costa Bento	A4 - R\$2.142,18	60%	32
55	01/04/1992	826	SUBINSPETOR 1ª	Gileno Heleno dos Santos	A4 - R\$2.142,18	60%	32
56	01/04/1992	828	SUBINSPETOR 1ª	Giovanni Costa R. de Oliveira	A4 - R\$2.142,18	60%	32
57	01/04/1992	710	INSPETOR 3ª	Hamilton Santana dos Santos	B1 - R\$2.217,69	70%	32
58	01/04/1992	672	INSPETOR 2ª	Heleno Marques Pereira Neto	B1 - R\$2.217,69	70%	32
59	01/04/1992	501	SUBINSPETOR 1ª	Henrique Almeida de Queiroz	A4 - R\$2.142,18	60%	32
60	01/04/1992	492	INSPETOR 3ª	Hindemberg Ramos dos Santos	B1 - R\$2.217,69	70%	32
61	01/04/1992	493	SUBINSPETOR 1ª	Isac Amaro de Santana	A4 - R\$2.142,18	60%	32
62	01/04/1992	628	SUBINSPETOR 1ª	Isaias Severino de Moura	A4 - R\$2.142,18	60%	32
63	01/04/1992	629	SUBINSPETOR 1ª	Israel Dias da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
64	01/04/1992	900500	SUBINSPETOR 1ª	Israel José da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
65	01/04/1992	627	INSPETOR 2ª	Itamar José Miguele	B3 - R\$2.262,26	70%	32
66	01/04/1992	625	SUBINSPETOR 1ª	Ivanildo José dos Santos	A4 - R\$2.142,18	60%	32
67	01/04/1992	524	SUBINSPETOR 1ª	Joab Antonio dos Santos	A4 - R\$2.142,18	60%	32
68	01/04/1992	635	SUBINSPETOR 1ª	João Batista da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
69	01/04/1992	674	SUBINSPETOR 1ª	João Batista Soares	A4 - R\$2.142,18	60%	32
70	01/04/1992	495	SUBINSPETOR 1ª	Jorge Luiz de Barros	A4 - R\$2.142,18	60%	32
71	01/04/1992	496	SUBINSPETOR 1ª	Jorge Martins de Oliveira	A4 - R\$2.142,18	60%	32
72	01/04/1992	703	SUBINSPETOR 1ª	Josánias Barbosa de Lima	A4 - R\$2.142,18	60%	32
73	01/04/1992	520	INSPETOR 1ª	José Abílio da Silva Filho	C14 - R\$2.772,63	80%	32
74	01/04/1992	675	SUBINSPETOR 1ª	José Albino de Brito	A4 - R\$2.142,18	60%	32
75	01/04/1992	514	INSPETOR 1ª	José Almiros Correia de Araújo	C9 - R\$2.599,46	80%	32
76	01/04/1992	637	INSPETOR 1ª	José Antonio da Silva	C3 - R\$2.412,97	80%	32
77	01/04/1992	487	SUBINSPETOR 1ª	José Batista da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
78	01/04/1992	431	SUBINSPETOR 1ª	José Carlos Fernandes	A4 - R\$2.142,18	60%	32
79	01/04/1992	647	SUBINSPETOR 1ª	José Carlos Peixoto de Souza	A4 - R\$2.142,18	60%	32
80	01/04/1992	526	SUBINSPETOR 1ª	José Cláudio de P. Mendes	A4 - R\$2.142,18	60%	32
81	01/04/1992	825	SUBINSPETOR 1ª	José Edvilson da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
82	01/04/1992	523	SUBINSPETOR 1ª	José Fernandes Alves Filho	A4 - R\$2.142,18	60%	32
83	01/04/1992	708	SUBINSPETOR 1ª	José Fernando Alves Ferreira	A4 - R\$2.142,18	60%	32
84	01/04/1992	522	INSPETOR 3ª	José Fernando da Silva	B1 - R\$2.217,69	70%	32
85	01/04/1992	849	SUBINSPETOR 1ª	José Galdino Costa	A4 - R\$2.142,18	60%	32
86	01/04/1992	508	SUBINSPETOR 1ª	José Gilvan Soares de Alencar	A4 - R\$2.142,18	60%	32
87	01/04/1992	519	SUBINSPETOR 1ª	José Leão de Lima Filho	A4 - R\$2.142,18	60%	32
88	01/04/1992	697	SUBINSPETOR 1ª	José Paulo Bezerra da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
89	01/04/1992	497	SUBINSPETOR 1ª	José Paulo da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
90	01/04/1992	592	INSPETOR 1ª	José Paulo de Farias Medeiros	C10 - R\$2.625,45	80%	32
91	01/04/1992	488	SUBINSPETOR 1ª	José Robson de Souza	A4 - R\$2.142,18	60%	32
92	01/04/1992	677	SUBINSPETOR 1ª	José Valdeir Leite	A4 - R\$2.142,18	60%	32
93	01/04/1992	489	SUBINSPETOR 1ª	José Walter Ferreira da Costa	A4 - R\$2.142,18	60%	32
94	01/04/1992	503	SUBINSPETOR 1ª	Josias Justino da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
95	01/04/1992	824	INSPETOR 3ª	Josias Pedro do Nascimento	B1 - R\$2.217,69	70%	32
96	01/04/1992	676	INSPETOR 3ª	Josinaldo Pereira de Mendonça	A4 - R\$2.142,18	60%	32
97	01/04/1992	683	SUBINSPETOR 1ª	Josivaldo Pedro do Nascimento	A4 - R\$2.142,18	60%	32
98	01/04/1992	651	SUBINSPETOR 1ª	Lindomar Lourenço de Oliveira	A4 - R\$2.142,18	60%	32
99	01/04/1992	650	SUBINSPETOR 1ª	Luiz Cláudio da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
100	01/04/1992	613	INSPETOR 1ª	Manoel Antonio dos Santos Filho	C14 - R\$2.772,63	80%	32
101	01/04/1992	607	SUBINSPETOR 1ª	Manoel José do Nascimento	A4 - R\$2.142,18	60%	32
102	01/04/1992	608	SUBINSPETOR 1ª	Manoel Maurício da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
103	01/04/1992	620	INSPETOR 2ª	Marcelo Francelino Cavalcante	B3 - R\$2.262,26	70%	32
104	01/04/1992	669	SUBINSPETOR 1ª	Márcio Roberto Lourenço de Lima	A4 - R\$2.142,18	60%	32
105	01/04/1992	603	SUBINSPETOR 1ª	Marcone Luiz da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
106	01/04/1992	619	SUBINSPETOR 1ª	Marcos Cavalcanti de Albuquerque	A4 - R\$2.142,18	60%	32
107	01/04/1992	616	SUBINSPETOR 1ª	Marcos José da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
108	01/04/1992	622	SUBINSPETOR 1ª	Mário Edson Batista dos Santos	A4 - R\$2.142,18	60%	32
109	01/04/1992	624	SUBINSPETOR 1ª	Moisés Caetano da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
110	01/04/1992	612	SUBINSPETOR 1ª	Moisés Guimarães Costa	A4 - R\$2.142,18	60%	32
111	01/04/1992	602	INSPETOR 2ª	Moisés José Pereira	C1 - R\$2.365,43	80%	32
112	01/04/1992	601	INSPETOR 1ª	Mozart Tavares dos Santos	C6 - R\$2.523,01	80%	32
113	01/04/1992	543	INSPETOR 1ª	Natalício Alves da Silva	C9 - R\$2.599,46	80%	32
114	01/04/1992	639	SUBINSPETOR 1ª	Odabe Pereira de Santana	A4 - R\$2.142,18	60%	32
115	01/04/1992	823	SUBINSPETOR 1ª	Orlando Manoel Beserra	A4 - R\$2.142,18	60%	32
116	01/04/1992	642	INSPETOR 3ª	Osmar Guedes da Silva	B1 - R\$2.217,69	70%	32
117	01/04/1992	640	SUBINSPETOR 1ª	Otávio Hermínio Pereira Filho	A4 - R\$2.142,18	60%	32
118	01/04/1992	641	INSPETOR 1ª	Ozias Gonçalves de Carvalho	C9 - R\$2.599,46	80%	32
119	01/04/1992	822	SUBINSPETOR 1ª	Paulo Luiz de França Filho	A4 - R\$2.142,18	60%	32
120	01/04/1992	576	SUBINSPETOR 1ª	Paulo Pereira dos Anjos	A4 - R\$2.142,18	60%	32
121	01/04/1992	577	SUBINSPETOR 1ª	Paulo Wagner de Paula Siqueira	A4 - R\$2.142,18	60%	32

122	01/04/1992	578	SUBINSPETOR 1ª	Pedro Soares da Silva Filho	A4 - R\$2.142,18	60%	32
123	01/04/1992	833	SUBINSPETOR 1ª	Reginaldo Francisco de Albuquerque	A4 - R\$2.142,18	60%	32
124	01/04/1989	821	INSPETOR 2ª	Reginaldo José dos Santos	B1 - R\$2.217,69	70%	35
125	01/04/1992	549	SUBINSPETOR 1ª	Ricardo Matoso de Oliveira	A4 - R\$2.142,18	60%	32
126	01/04/1992	545	SUBINSPETOR 1ª	Rinaldo de Souza Cavalcanti	A4 - R\$2.142,18	60%	32
127	01/04/1992	560	SUBINSPETOR 1ª	Rivadavia Ribeiro de S. Neto	A4 - R\$2.142,18	60%	32
128	01/04/1992	559	SUBINSPETOR 1ª	Robério Luiz da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
129	01/04/1992	546	SUBINSPETOR 1ª	Roberto Cleto da Silva	A4 - R\$2.142,18	60%	32
130	01/04/1992	561	SUBINSPETOR 1ª	Roberto Fernandes Marques	A4 - R\$2.142,18	60%	32
131	01/04/1992	551	SUBINSPETOR 1ª	Robson Gonçalves de Souza	A4 - R\$2.142,18	60%	32
132	01/04/1992	557	SUBINSPETOR 1ª	Romildo Teodoro de Amorim	A4 - R\$2.142,18	60%	32
133	01/04/1992	548	INSPETOR 3ª	Ronaldo Francisco de Assis	A4 - R\$2.142,18	60%	32
134	01/04/1992	633	SUBINSPETOR 1ª	Severino Vieira dos Santos	A4 - R\$2.142,18	60%	32
135	01/04/1992	597	SUBINSPETOR 1ª	Valdeci Alves dos Santos	A4 - R\$2.142,18	60%	32
136	01/04/1992	594	SUBINSPETOR 1ª	Vanderlei Tomaz dos Santos	A4 - R\$2.142,18	60%	32
137	01/04/1992	593	SUBINSPETOR 1ª	Washington Luiz Muniz de Azevedo	A4 - R\$2.142,18	60%	32
138	01/04/1992	588	SUBINSPETOR 1ª	Wellington Francisco de Barros	A4 - R\$2.142,18	60%	32
139	01/04/1992	599	INSPETOR 2ª	Wellington Rodrigues dos Santos	B3- R\$2.262,26	70%	32
140	01/04/1992	555	SUBINSPETOR 1ª	Williams Chaves Barreto	A4 - R\$2.142,18	60%	32
141	01/04/1992	589	INSPETOR 2ª	Willams Ferreira do Monte	C1 - R\$2.365,43	80%	32
142	01/04/1992	554	INSPETOR 3ª	Williams Misseno da Silva	B1 - R\$2.217,69	70%	32
143	01/04/1992	556	SUBINSPETOR 1ª	Zonaldo Cassiano de Souza	A4 - R\$2.142,18	60%	32

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 15 de abril de 2024.

**ALBERTO CIPRIANO DA SILVA**

Comandante da Guarda Civil Municipal

Mat.420

**Publicado por:**  
Ademir Ferreira de Sá Leitão Júnior  
**Código Identificador:**669B96BF

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024/FMS**

O Fundo Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, em face do resultado obtido do Processo Licitatório 008/2023 – Pregão Eletrônico Nº 006/2023, resolve publicar a Ata de Registro de Preços, por item, para a escolha da proposta mais vantajosa para o Sistema de registro de preços para aquisição de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas mortuárias, remoção dentro do município, e prestação de serviços de traslado funerário, para atender a secretaria municipal de assistência social do município de Capoeiras, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.. **DETENTORA:** M. DO SOCORRO MOURA CAVALCANTE, CNPJ: nº: 09.034.380/0001-50, residente e domiciliado na Rua São José, CEP 55365000. Representante Legal: **SIDNEY REINO CAVALCANTE SILVA**, CPF: nº: 038.697.854-97, RG: nº 5720730 . **Vigência da ARP** de 15//04/2024 a 15/04/2025. **Valor Global Registrado: R\$ 3.289,00** (três mil, duzentos e oitenta e nove reais).

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Ataude popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silscreen na tampa, medida externa 1,90mt.	UNIDADE	PEROLA	PEROLA	75	895,05	67128,75
1	Ataude popular sem visor para adulto sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silscreen na tampa, para pessoas obesas.	UNIDADE	PEROLA	PEROLA	20	1726,91	34538,2
1	Ataude popular sem visor para infantil/juvenil, sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silscreen na tampa, medida externa 1,00mt x 1,20mt	UNIDADE	PEROLA	PEROLA	20	584,03	11680,6
1	Ataude popular sem visor para criança, sendo urna em madeira e eucatex, alça dura, forro em similon e babado, com acabamento externo em verniz, pintura em silscreen na tampa, medida externa 0,60mt x 0,80mt.	UNIDADE	PEROLA	PEROLA	20	544,95	10899
1	Tecido em Brin três peças, contendo (calça, camisa e meia), cor branca. Adulto	UNIDADE	RENASCER	RENASCER	50	124,24	6212
2	Tecido em Brin uma peça (vestido), cor branca. Adulto	UNIDADE	RENASCER	RENASCER	50	135,75	6787,5
3	Tecido em Brin três peças, contendo (calça, camisa e meia), cor branca. Infantil / juvenil feminino	UNIDADE	RENASCER	RENASCER	20	153,94	3078,8
4	Tecido em Brin uma peça (vestido), cor branca. Infantil / juvenil masculino	UNIDADE	RENASCER	RENASCER	20	120,78	2415,6
5	Velas (pacote com 04 un) medindo 30cm	UNIDADE	RENASCER	RENASCER	250	108,9	27225
1	Flores naturais para decoração do ataúde pct com 24 hastes	UNIDADE	RENASCER	RENASCER	430	183,15	78754,5
1	Percurso inicial Capoeiras/destino final	KM	FUNERARIA	FUNERARIA	15000	3,04	45600
<b>VALOR TOTAL 294.319,95</b>							

Capoeiras/PE, 16 de abril de 2024.

**TAYANA AZEVEDO DE SIQUEIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHASFUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
EDITAL DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 02/2024

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS, constituída via Portaria conjunta nº 02, de 15 de abril de 2024, da Prefeita e da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, composta pelas servidoras **CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA**, **ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA** e **LYLIAN MIRELLI LEAL DE SALES**, no uso de suas atribuições, torna público a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024**, destinado a selecionar 01 (um) candidato(a) para exercer as atribuições de Visitador Domiciliar do Programa Criança Feliz, mantido pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme as regras estabelecidas neste edital:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1. A seleção destina-se à contratação de pessoal, por prazo determinado, para a função de Visitador Domiciliar, vinculada ao Programa Criança Feliz, a ser implementada pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.
- 1.2. O presente processo seletivo, assim como todos os instrumentos contratuais firmados a partir dele, serão válidos até o dia 31 de dezembro de 2024.
- 1.3. O Processo Seletivo, de que trata o subitem anterior, será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a análise de títulos e a experiência.
- 1.4. Para a Análise de Títulos, o(a) candidato(a) (ou procurador legalmente constituído) terá que comparecer à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, com a documentação comprobatória, observando o período estabelecido neste edital. Caso queira, poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N - Casinhas - PE - Fone: (81) 3634 9308;
- 1.5. A descrição sintética das atribuições específicas da função, requisitos de formação, carga horária e vencimentos, encontram-se discriminadas no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- 1.6. Será reservado o mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas para a contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 97, VI, "a" da Constituição do Estado de Pernambuco, observando-se a compatibilidade da condição especial com as atividades a serem desenvolvidas.
  - 1.6.1. Haverá uma única lista com a pontuação dos(as) candidatos(as), observada à reserva destinada às pessoas com deficiência;
  - 1.6.2. Os(as) candidatos(as) que comprovarem a deficiência, comparecendo à Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ou enviando a documentação comprobatória através dos Correios, participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos, bem como, antes da contratação.
  - 1.6.3. Para concorrer à vaga, o(a) candidato(a) deverá comparecer na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N - Casinhas - PE - Fone: (81) 3634 9308, e apresentar o laudo médico emitido em, no máximo, doze meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência à classificação correspondente do Código Internacional de Doença – CID, desde que ela seja compatível com as atribuições da função. Além disso, em caso de impossibilidade de apresentação de forma presencial, o(a) candidato(a) poderá enviar a documentação comprobatória pelos CORREIOS, considerando, para tanto, o endereço supracitado.
  - 1.6.4. O não atendimento, pelo(a) candidato(a), às exigências previstas no item 1.6.3 deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos(as) candidatos(as) em tais condições.
  - 1.6.5. O(a) candidato(a) poderá apresentar o laudo médico até o último dia destinado para recurso, conforme o prazo estabelecido no Anexo III deste edital.
- 1.7. O formulário de inscrição e a documentação necessária para fins de comprovação de experiência e de títulos, devem ser entregues na Secretaria Municipal Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, localizada no endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N - Casinhas - PE - Fone: (81) 3634 9308. Além disso, caso queira, o(a) candidato(a) poderá também enviar a documentação pelos correios, no endereço supracitado.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

- 2.1. As inscrições serão gratuitas, podendo ser realizadas de forma presencial, pelo(a) próprio(a) candidato(a), ou mediante procurador legalmente constituído, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, situada à Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, considerando em qualquer caso, a data da entrega.
- 2.2. O(a) candidato(a) que desejar participar do Processo Seletivo, deverá apresentar o formulário de inscrição na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ou através dos Correios, nos horários e períodos informados no anexo III.

**3. DOS REQUISITOS:**

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da CF e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 3.2. Apresentar cópia do RG;
- 3.3. Apresentar cópia do CPF;
- 3.4. Apresentar cópia do Título de Eleitor;
- 3.5. Apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- 3.6. Apresentar Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 3.7. Apresentar comprovação de conclusão de, no mínimo, Ensino Médio, através de histórico, declaração e/ou diploma, e comprovação de conclusão de curso de capacitação voltado para o Programa Criança Feliz, com carga horária de, no mínimo, 40 horas;
- 3.8. Apresentar currículo lattes (cnpq);
- 3.9. Apresentar comprovante de residência atualizado;
- 3.10. Ter na data da contratação, a idade mínima de 18 anos;
- 3.11. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum (TJPE/IITB) e Justiça Federal;
- 3.12. Apresentar Certidão de Crimes Eleitorais e de Quitação Eleitoral;
- 3.13. Apresentar Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (CNJ).

**4. DOS PROCEDIMENTOS DA SELEÇÃO:**

- 4.1. O(a) candidato(a) poderá efetuar apenas uma inscrição.
- 4.2. O(a) candidato(a) inscrito(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 4.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não previstas neste edital, condicional ou extemporânea.
- 4.5 O(a) candidato(a) deverá anexar apenas a documentação de uma única inscrição.
- 4.6. As inscrições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

#### **5. DA SELEÇÃO:**

- 5.1. A seleção será realizada através da Análise Curricular, para se aferir aos Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, e de experiência profissional, podendo atingir o máximo de 5,0 pontos em cada etapa. A falta de documentação exigida nas inscrições tem caráter eliminatório.
- 5.2. Para fins de comprovação de EXPERIÊNCIA, serão observados os pontos a seguir relacionados: de 01 a 06 meses = 1,0 ponto; de 07 a 12 meses = 2,0 pontos; de 13 a 15 meses = 3,0 pontos; de 16 a 23 meses = 4,0 pontos; de 24 meses em diante = 5,0 pontos.
- 5.2.1. Para fins de comprovação de TÍTULOS, serão observados os pontos a seguir relacionados: comprovação de conclusão de graduação ou superior = 2,0 pontos; comprovação de conclusão de curso de capacitação voltado para o Programa Criança Feliz (carga horária mínima de 40h) = 1,5 ponto; comprovação de conclusão de curso de capacitação voltado para a área da Primeira infância (carga horária mínima de 08h) = 1,5 ponto.
- 5.3. A apresentação dos títulos deverá ser em cópias autenticadas em cartório.
- 5.4. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de titulação e experiência.
- 5.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.
- 5.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da apresentação dos documentos a seguir:
  - a) Contrato de trabalho e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, e início e o término do contrato, se for o caso;
  - b) Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela autoridade onde efetivamente trabalhou, admitindo-se, apenas a certidão/declaração original ou cópia autenticada em cartório, emitida pelo empregador e/ou Secretário municipal, conforme o caso. Em se tratando de entidade privada, deverá ser emitida pelo empregador; quando se tratar de serviço público, deverá ser emitida pelo secretário responsável, em papel timbrado da instituição, contendo cargo/função específico(a) para o(a) qual está concorrendo, carga horária, início e término do vínculo.
- 5.7. Não serão aceitos protocolos assinados fora do período estabelecido neste edital, que compreendam documentos, para fins de comprovação de títulos ou de experiência

#### **6. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO:**

- 6.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Títulos e da Experiência, podendo atingir, no máximo, 10 pontos.
- 6.2. O(a) candidato(a) será classificado(a) de acordo com a pontuação obtida;
- 6.3. Ocorrendo empate no resultado final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
  - I- Ter sido jurado;
  - II- O(a) candidato(a) com maior escolaridade;
  - III- O(a) candidato(a) com maior idade;
- 6.4. Nada obstante ao disposto no subitem imediatamente acima transcrito, fica assegurado ao(à) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item.
- 6.5. Será disponibilizado o resultado final da seleção no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, situada à Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, e no diário oficial da AMUPE.

#### **7. DOS RECURSOS:**

- 7.1. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, discordar do resultado da seleção, poderá interpor recurso no prazo estabelecido no Anexo III deste edital, tanto de forma presencial quanto via Correios, no seguinte endereço: Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, CEP 55755-000. Além disso, é necessário que o recurso esteja assinado pelo próprio interessado ou por procurador legalmente constituído, observando o prazo previsto no edital.
- 7.2. O recurso será dirigido à Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, presencialmente ou através dos Correios, no seguinte endereço: Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N – Casinhas - PE, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo simplificado do Anexo V deste edital.
- 7.3. Acaso o recurso seja julgado procedente, cujo resultado venha a causar alteração na ordem de classificação, a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado providenciará nova publicação do resultado final incluindo-se as alterações.
- 7.4. O resultado final da seleção será publicado no mural da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e no Diário Oficial da AMUPE.

#### **8. DA CONVOCAÇÃO:**

- 8.1. O(a) candidato(a) classificado será convocado(a) pela ordem de pontuação decrescente, mediante comunicação prévia via e-mail ou telefone, no endereço informado pelo(a) candidato(a), no ato da inscrição;
- 8.2. O(A) candidato(a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado(a) eliminado(a) do presente Processo Seletivo Simplificado.

#### **9. DA CONTRATAÇÃO:**

- 9.1. A jornada de trabalho, atribuições, localização, remuneração dos contratados e demais informações relativas às suas funções acham-se descritas no Anexo I deste edital.
- 9.2. O prazo de vigência e demais condições contratuais, observarão o disposto na Constituição Federal de 1988, regulamentada por normas municipais.

#### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 10.1. Os(as) candidatos(as) serão contratados(as) durante o prazo fixado neste edital, cuja convocação para preenchimento das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, respeitada a ordem de prioridade (pessoas com deficiência).
- 10.2. A inscrição do(a) candidato(a), implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.
- 10.3. A classificação do(a) candidato(a) assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse, oportunidade, necessidade e conveniência da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, a existência de vaga, à rigorosa ordem crescente dessa classificação e ao prazo de validade do certame.

10.4. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado seu endereço e telefone, que deverão ser entregues diretamente na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS, enquanto estiverem participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, os quais serão sempre divulgados nos locais especificados neste Edital.

10.6. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

10.7. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objetos de avaliação para esta seleção.

10.8. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Casinhas, 16 de abril de 2024.

**CLAUDENI SILVA DE OLIVEIRA**

Comissão Organizadora

**ALIAN SANTANA TAVARES DA SILVA**

Comissão Organizadora

**LYLIAN MIRELLI LEAL DE SALES**

Comissão Organizadora

**ANEXO I**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

**QUADRO DE VAGAS**

Função	Quantitativo Total de Vagas	Número de Vagas Gerais	Número de Vagas para com Deficiência	Atribuições / Requisitos	Jornada Trabalho	Vencimento Básico
Visitador Domiciliar	01 vaga	01 vaga	-	Profissional responsável por planejar e realizar a visitação as famílias com apoio e acompanhamento ao supervisor desempenhando as funções de Educador Social, Orientador Social e cuidador social. Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas. Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário. Registrar as visitas. Identificar e discutir com o supervisor demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como a educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social). Demais atribuições relativas ao Programa Criança Feliz estabelecida pelo Governo Federal por meio do Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016, e consolidada pelo Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida. <b>Requisitos:</b> Ensino médio completo e comprovação de conclusão de curso de formação voltado para o Programa Criança Feliz, com carga horária mínima de 40hs.	40 horas semanais	Salário vigente mínimo

**ANEXO II**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

<b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2024</b>			
Solicito a inclusão dos meus dados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024, realizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas.			
<b>I - NÚMERO DA INSCRIÇÃO:</b>			
<b>II - IDENTIFICAÇÃO</b>			
Nome do Candidato(a):			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Nº:	
RG:	Órgão Emissor:	CEP:	UF:
CPF:	Tel/Cel:	Data de Emissão:	
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO ESPECIFICAR: ( ) MOTORA; ( ) FONO-AUDITIVA; ( ) VISUAL; ( ) OUTRAS			
<b>III - CARGO / FUNÇÃO PRETENDIDA:</b> ( ) VISITADOR DOMICILAR		Assinatura do(a) candidato(a)	
Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.			

**ANEXO III**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

**CALENDÁRIO**

EVENTO	DATA / PERÍODO	LOCAL
Apresentação do formulário de Inscrição (de forma gratuita), de documentos, títulos e laudos das pessoas com deficiência. Os interessados podem apresentar esses itens presencialmente ou por procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos ou através do Correios.	De 17/04/2024 a 24/04/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial, na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Casinhas, situada na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, CEP 55755-000, ou ainda via CORREIOS. Tel. 3634 9308;
Divulgação do Resultado Preliminar da Seleção.	25/04/2024	Quadro de Avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, situada à na Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE e Diário Oficial da Amupe. Tel. 3634 9308.
Recursos/Prazo final de entrega de Laudo Médico, em se tratando de candidatos inscritos como PcD).	De 26/04/2024 a 29/04/2024 Das 08h00mins às 14h00min	Presencial na Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, ou ainda via CORREIOS.
Julgamento dos Recursos/Avaliação dos Laudos Médicos/Divulgação do Resultado definitivo	30/04/2024	Quadro de Avisos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE, e Diário Oficial da Amupe.
Contratação	A partir de 02/05/2024	Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Rua Severino Augusto de Miranda, S/N, Casinhas/PE.

**ANEXO IV**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)



**TABELA DE PONTUAÇÃO****ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA**

Certificamos para os devidos fins que após avaliação de acordo com as normas edilícias, cujo resultado resta evidenciado no quadro da pontuação final abaixo:

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

ANÁLISE CURRICULAR	NOTAS
TÍTULOS	
EXPERIÊNCIA	
PONTUAÇÃO FINAL	

AVALIADOR: \_\_\_\_\_

ASSINATURA

**ANEXO V**

(Parte integrante do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024)

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

À ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE CASINHAS - EDITAL Nº 02/2024, DESTINADO A SELECIONAR 01 (UM) CANDIDATO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE VISITADOR DOMICILIAR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

PREZADOS SENHORES,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) à função de Visitador Domiciliar, Inscrição nº \_\_\_\_\_ do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 02/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, venho, através deste, apresentar RECURSO, em razão do seguinte fato:

**RAZÕES DO RECURSO**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Casinhas/PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato(a) recorrente

**Publicado por:**  
Claudeni Silva de Oliveira  
Código Identificador:480A0173

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - COMISSÃO PERMANENTE DE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO 11.04.006-2024\_MERENDA\_WS\_SEDUC**

**CONTRATO Nº. 11.04.006/2024-SEDUC.**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA DIEGO PEREIRA FECHINE, PARA O FIM QUE A SEGUIR DECLARAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO-PE**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Av. Elizário Inácio Cavalcante, s/n, Bairro Centro, Cedro, Estado do Pernambuco, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **27.190.481/0001-00**, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato, representada pela senhora **MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada por meio da Portaria nº. 006, de 05/01/2021, inscrita no **CPF** sob o nº. **830.457.754-20** e portadora da cédula de identidade nº. **0000004369598**, expedida pela **SDS/P**, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DIEGO PEREIRA FECHINE**, com sede à Rua do Seminário, nº. 914, São Miguel, Juazeiro do Norte, Ceará, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº. 33.634.178/0001-43, neste ato, representado pelo Senhor **DIEGO PEREIRA FECHINE**, (Titular), inscrita no **CPF** sob o nº. 068.680.043-54 portador da cédula de identidade nº. 20082370146, expedida pelo **SSP-CE**, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-001/2024-SEDUC**, em conformidade com o que preceitua a Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, sujeitando-se os contratantes, às suas normas, cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

(art. 92, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

1.1- Este instrumento de contrato é decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2024-SEDUC**, que foi assinada em consequência do resultado do processo administrativo de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. PE/SRP-001/2024-SEDUC**, que foi instruído e se fundamenta sob a égide da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e pelo Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e, ainda, na proposta de preços da contratada, como se neste termo transcrita fosse.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

(art. 92, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

2.1- Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar e demais programas da rede de ensino do município de Cedro-Pe, de responsabilidade da Secretaria de Educação deste município, conforme especificações constantes no termo de referência, parte integrante e complementar deste instrumento independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

(art. 92, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, o valor de **R\$ 15.384,72** (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), referente ao **GRUPO DE ITENS 04**, conforme planilha abaixo:

**GRUPO DE ITENS 04**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANTIDADES		QUANT.	VALOR UNT.	VALORES		VALOR TOTAL	MARCA
			FUNDA MENTAL	CRECHE			FUNDA MENTAL	CRECHE		
1	<b>Maçã Fuji</b> , crua médio amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões. Cor uniforme	KG	0	110	110	9,90	0,00	1.089,00	1.089,00	CEASA
2	<b>Batata inglesa</b> , crua, novas, gráidas, firmes e sem manchas	KG	960	120	1080	5,60	5.376,00	672,00	6.048,00	CEASA
3	<b>chuchu</b> Especificações: primeira qualidade, cor verde, tamanho e coloração uniforme, firme, compacto e livre de enfermidades, materiais terrosos e sem danos físicos.	KG	360	60	420	5,90	2.124,00	354,00	2.478,00	CEASA
4	<b>Coco</b> ralado de 1ª qualidade, desidratado, não adoçado. em embalagens de 500g tendo uma parte transparente para visualização do produto. informação no rótulo de procedência, ingredientes, número de lote, data de fabricação e validade	KG	0	18	18	12,54	0,00	225,72	225,72	MAISCOCO
5	<b>Tomate</b> com semente, cru, médio, amadurecimento, firmes, íntegros, sem manchas, batidas e esfolões, cor uniforme	KG	720	120	840	6,60	4.752,00	792,00	5.544,00	CEASA
							12.252,00	3.132,72	<b>15.384,72</b>	

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

(art. 92, inciso VII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

4.1- O presente contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em **31 de dezembro de 2024 (31/12/2024)**, na forma que dispõe o Parágrafo único do art. 22 e o caput do art. 36, ambos do Decreto nº. 11.462, de 31/03/2023 c/c o art. 105 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 107, caput, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, com autorizado formal da autoridade competente e, desde que sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea:

4.1.1- Fornecedor regular dos produtos;

4.1.2- Não aplicação de punições de natureza pecuniária por três vezes ou mais; 4.1.3- Manutenção do interesse pela Administração no fornecimento dos produtos; 4.1.4- Manutenção da vantajosidade econômica do valor dos produtos e

4.1.5- Concordância expressa da CONTRATADA pela prorrogação;

4.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em contrato;

4.3 - Os atrasos na execução do contrato ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA**

(art. 92, inciso VIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS sob as seguintes rubricas:

Órgão Orçamentário	Função Programática	Descrição da Função Programática	Ficha	Classificação Econômica
SEDUC	0301-12.361.0040.2.091	Alimentação Escolar Educação Fundamental – FUNDEB 30%	352	3.3.90.30.00
SEDUC	0301-12.365.0041.2.044	Alimentação Escolar Educação Infantil – FUNDEB 30%	378	3.3.90.30.00

, conforme Lei Municipal nº. 615/2023, de 30 de novembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para o exercício financeiro de 2024 e da outras providências, com recurso financeiro oriundo da Prefeitura Municipal de Cedro-PE, através da Secretaria de Educação, consignado no orçamento referente ao exercício financeiro de 2024.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E PRAZO**

(art. 92, incisos V e X, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

6.1- Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos art. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o art. 92, § 4º, inciso I, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, tendo como marco inicial para a contagem de 1 (um) ano de contrato para fins de reajuste a data da apresentação da proposta, e terá como base o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo);

6.2- O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será usado por analogia, o mesmo prazo usado na situação prevista no § 6º do art. 92 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

(art. 92, inciso XI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

7.1- O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, conforme o disposto no art. 125, caput, da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO**

(art. 92, inciso V, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

8.1- A contratada fornecerá os produtos de forma parcelada, e serão solicitadas conforme demanda, através de ordens de compras emitidas pela Secretaria Contratante, devendo ser entregues no almoxarifado central da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Cedro- PE, situado na Rua Eliziário Inácio Cavalcante nº. S/n, Bairro: Centro, Cidade: Cedro, PE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da ordem de compra por parte da contratada;

8.2- Os produtos fornecidos pela contratada estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor;

8.3- A autoridade superior competente do órgão contratante designará um fiscal do contrato, cujo propósito, entre outras atribuições, será a conferência dos produtos fornecidos com as especificações contidas na proposta de preços da contratada. Caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, o fiscal do contrato rejeitará o recebimento dos mesmos;

8.4- O recebimento dos produtos se fará em duas etapas:

8.4.1- Recebimento Provisório, no ato da entrega dos produtos, para efeito de verificação, mediante Termo de Recebimento Provisório;

8.4.2- Recebimento Definitivo, após verificação da qualidade e constatada as especificações dos produtos exigidas no contrato, com conseqüente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo;

8.4.3- Caso não atenda as especificações, a empresa contratada terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para substituição dos produtos, sob pena de multa e demais cominações contratuais e legais pelo não cumprimento do estabelecido no contrato, bem como estará sujeita as ações penais cabíveis;

8.5- Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias do mês de referência da parcela a pagar, mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivo recibo, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato ou através de servidor devidamente designado;

8.6- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

8.7 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, na impossibilidade de acesso via internet, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021;

8.8- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.9- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8.10- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital de licitação que decorreu o presente contrato;

8.11- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.12- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado a legislação pertinente;

8.13- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.14- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.15- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

8.15.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com o fisco, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

8.16- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável; 8.16.1- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.17- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I =$

$(6 / 100)$

365

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

9.1- São obrigações da Contratante:

9.1.1- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente contrato;

9.1.2- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente contrato;

9.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.3- Não efetuar nenhum pagamento à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e/ou inadimplência contratual;

9.4- Cumprir e fazer cumprir toda a normatização expedida pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, autarquia vinculada ao Ministério da Educação e responsável pela assistência financeira, coordenação, acompanhamento, monitoramento, cooperação técnica e fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

10.1- Fornecer os produtos mediante requisição emitida pela contratante, em duas vias, assinada pelo fiscal do contrato ou ainda pela autoridade superior do órgão contratante;

10.2- Atender diariamente as demandas da contratante, das segundas feiras as sextas feiras; 10.3- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital da licitação que decorreu o presente contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3.2- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3.3- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, os produtos com avarias ou defeitos;

10.3.4- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.5- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.6- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.3.7- responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.4- Executar diretamente o contrato, sem subcontratações ou transferência de responsabilidades;

10.5- Arcar com todos os ônus de transportes, fretes, carga e descarga dos produtos contratados até o local de entrega;

10.6- Dispor dos produtos contratados durante toda a vigência da ata e dos contratos que dela decorrerem;

10.7- Cumprir e fazer cumprir toda a normatização expedida pelo FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, autarquia vinculada ao Ministério da Educação e responsável pela assistência financeira, coordenação, acompanhamento, monitoramento, cooperação técnica e fiscalização da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

(art. 92, inciso XVIII, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

11.1- Conforme estabelece o art. 104, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, é conferido à Administração, entre outras, a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos, dessa forma, a CONTRATANTE designará servidor para realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos firmados, na forma do art. 117 da mesma lei, cujas atribuições do fiscal de contratos são, entre outras:

11.1.1- Ler atentamente o termo de contrato assim como os anexos, se houver, e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, principalmente quanto à (ao):

– Especificações do objeto contratado;

– Prazo e local de fornecimento dos produtos;

11.1.2- Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

11.1.3- Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação e/ou medição;

11.1.4- Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo e etc);

11.1.5- Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, principalmente relativos a atraso no fornecimento dos produtos, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada, para aplicação das sanções cabíveis;

11.1.6- Receber a fatura de cobrança, conferindo: – se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas; – se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido; – se a Nota Fiscal e/ou Fatura está corretamente preenchida;

11.1.7- Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação, qualificação e regularidade fiscal, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

11.1.8- Atestar o recebimento dos serviços, observando o que dispuser o contrato e/ou empenho, rejeitando os serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o termo de contrato e o ato convocatório da licitação que decorreu o contrato, principalmente em relação aos prazos ali previstos;

11.1.9- Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas, inclusive quanto a possíveis aplicações de advertências e/ou multas por descumprimento do contrato por parte da empresa contratada;

- 11.1.10- juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução do objeto contratual, arquivando, por cópia, o que se fizer necessário;
- 11.1.11- Manter contato com o representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato;
- 11.1.12- Buscar obrigatoriamente, no caso de dúvidas quanto ao ATESTO, auxílio junto às áreas competentes para que se efetue corretamente a atestação;
- 11.1.13- encaminhar a nota fiscal/fatura devidamente atestada ao setor competente, visando o pagamento.

11.2- Das responsabilidades do fiscal de contratos:

11.2.1- **ADMINISTRATIVA:** O Gestor e/ou Fiscal do contrato, assim como todo servidor, devem ser leais à administração, cumprindo suas funções com observância aos princípios tais como urbanidade, probidade e eficiência, executando suas atribuições sem envolvimento pessoal. Limitando-se sempre a buscar a resolução administrativa das questões a ele apresentadas, o que, certamente, contribuirá para se evitar exageros de conduta e até o abuso de autoridade. Condutas incompatíveis com as funções de Gestor e/ou Fiscal do contrato podem ensejar aplicação de sanções administrativas, logicamente após o devido processo legal em que seja garantida a ampla defesa e o contraditório. Ou seja, decorre de gestão/fiscalização irregular do contrato, quando, mediante processo disciplinar, for verificado que o Gestor e/ou Fiscal do contrato agiu em desconformidade com seus deveres funcionais, descumprindo regras e ordens legais.

11.2.2- **PENAL:** Quando a falta cometida pelo servidor for capitulada como crime, dentre os quais se incluem os previstos no Capítulo II-B da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, diz-se que cometeu ilícito penal, passível de pena restritiva de liberdade, entre outras modalidades de pena. Ou seja, os crimes estão tipificados em lei, principalmente no Código Penal. Na hipótese de cometimento de ilícito penal, o Ministério Público será comunicado, independentemente da abertura de processo disciplinar.

11.2.3- **CIVIL:** Quando, em razão da execução irregular do Contrato, ficar comprovado dano ao erário, o Gestor e/ou Fiscal do contrato será chamado para ressarcir os cofres públicos. Para esse fim, deverá ser demonstrado o dolo ou a culpa do agente, essa última por negligência, imperícia ou imprudência. Se o dano for causado a terceiros, responderá o servidor à Fazenda Pública, em ação regressiva. Ou seja, se houver dano ao erário, a Administração, através de processo administrativo, comunicará o Gestor e/ou Fiscal do contrato para efetuar o recolhimento da importância necessária ao ressarcimento do prejuízo. O Gestor e/ou Fiscal do

contrato poderá se recusar a recolher a importância, hipótese em que a Administração deverá recorrer ao Judiciário. As sanções civis, penais e administrativas são cumulativas e independentes entre si. No caso de absolvição criminal, a responsabilidade administrativa será afastada.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

(art. 92, inciso XIV, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

12.1 - Conforme estabelece o art. 155, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste contrato, na forma do art. 156, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - impedimento de licitar e contratar;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. IV - multa:

- a) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do contrato, limitada esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 2% (dois inteiros por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos;
- c) multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 3 (três) anos;

12.3 - as multas constantes nesta cláusula serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

12.4 - As sanções previstas nos incisos I, II e III do item (12.2) desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso IV deste item;

12.5 - A CONTRATADA será comunicada por escrito pela Câmara Municipal de Porteiras-Ce para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias contados da data do protocolo de recebimento da comunicação;

12.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem que a contratada tenha depositado o valor da multa, esta será deduzida do(s) valor(es) da(s) próxima(s) fatura(s), sujeita a reajustamento pela legislação vigente;

12.7 - As multas aplicadas serão descontadas de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente;

12.8 - A aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do item (12.2) desta cláusula requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.8.1 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

12.8.2 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

(art. 92, inciso XIX, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

13.1 - A extinção do contrato poderá ser:

13.1.1 – Constitui motivo para a extinção do contrato, independentemente de notificação judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº. 14.133, de 01/04/2021 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 137, da Lei Federal supra referida;

13.1.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista no contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais;

13.1.3 – O contrato poderá ser extinto, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento e, ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso no serviço, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

13.1.4 – O contrato poderá ser extinto, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a execução dos serviços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

(art. 92, inciso XI, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

14.1- O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, previsto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei no. 14.133, de 01/04/2021, deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021;

14.2- O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 15 (quinze) dias, contado da data do fornecimento da documentação probatória do caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

(art. 92, inciso III, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

15.1- O presente instrumento de contrato reger-se-á pelos termos da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, a qual também será utilizada para elucidação dos casos por ventura omissos neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

(art. 92, § 1º, da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021)

16.1- Fica eleito o foro da Comarca do Município de Cedro, Estado do Pernambuco, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente TERMO DE CONTRATO, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2- E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que possa produzir os efeitos legais.

CEDRO-PE, em 11 de abril de 2024.

### **MARIA DO SOCORRO SÁ ALVES BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação Prefeitura Municipal de Cedro-PE  
Contratante

### **TESTEMUNHAS:**

#### **DIEGO PEREIRA FECHINE**

(TITULAR)

Diego Pereira Fechine

CNPJ/MF sob o nº. 33.634.178/0001-43

#### **CONTRATADA**

1)\_NOME:

CPF:

2)\_NOME:

CPF:

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIAFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 FMSESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00051/2024

Aos 16 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Heleno Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Federal nº 10024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00030/2023 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para locação de veículos que foram fracassados no pregão eletrônico nº 030/2023 – PMC, para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: G ALVES DE LIMA SERVICOS & TRANSPORTES EIRELI – ME					
CNPJ: 15.237.287/0001-45					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	LOCAÇÃO MENSAL DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO MINI VAN/SUV COM CAPACIDADE PARA SETE PESSOAS, DE PASSEIO, COM MOTOR 1 000 CILINDRADAS TURBO OU 1.800 CILINDRADAS, QUATRO PORTAS, COMBUSTÍVEL DIÉSEL OU BI COMBUSTÍVEL (ÁLCOOL/GASOLINA), COM AR CONDICIONADO, E DIREÇÃO HIDRÁULICA, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VEÍCULO COM NO MÁXIMO 05 ANOS DE FABRICAÇÃO A CONTA DA DATA DE ENTREGA DO VEÍCULO, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO DO VEÍCULO E MANUTENÇÕES PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	12	6.498,00	77.976,00
<b>TOTAL</b>					<b>77.976,00</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Custódia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada da Ordem de Serviço, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00030/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- G ALVES DE LIMA SERVICOS & TRANSPORTES EIRELI – ME.

15.237.287/0001-45

Item(s): 2.

Valor: R\$ 77.976,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 16 de Abril de 2024

**OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS -**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**89AAD1F6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE GOIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 019, DE 08 DE ABRIL DE 2024 - LEI Nº2.631**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

**DECRETA:**

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 21.445.827,18, distribuídos as seguintes dotações.

**Suplementação ( + ) 21.445.827,18****03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

715	10.122.0079.2218.000	CONTROLE SOCIAL	1.346.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		
746	10.301.0102.2226.0000	ATENÇÃO BÁSICA	5.079.312,28	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		
762	10.301.0102.2228.0000	ATENÇÃO BÁSICA	1.509.952,77	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		
799	10.302.0102.2223.0000	ATENÇÃO BÁSICA	532.717,35	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		
1420	10.301.0102.2225.0000	ATENÇÃO BÁSICA	516.368,77	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		



	001.0001	Recursos Próprios do Município		
1421	10.301.0102.2230.0000	ATENÇÃO BÁSICA	118.271,76	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		
1422	10.302.0102.2223.0000	ATENÇÃO BÁSICA	341.686,30	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		
1429	10.301.0102.2225.0000	ATENÇÃO BÁSICA	1.381.338,76	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		
831	10.302.0105.2233.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	70.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC- MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		
849	10.302.0105.2235.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	200.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC- MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		
876	10.302.0105.2240.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	500.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		
878	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	64.988,85	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		
881	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2.000.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC- MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		
1416	10.302.0105.2234.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	340.001,32	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		
1418	10.302.0105.2235.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.017.548,07	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001.0001	Recursos Próprios do Município		
1419	10.302.0105.2235.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	599.773,35	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
1423	10.302.0105.2239.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	2.068.181,17	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
1424	10.302.0105.2239.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	476.772,02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
1425	10.302.0105.2233.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	342.917,95	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
1426	10.302.0105.2233.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	94.993,73	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
1427	10.302.0105.2231.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	429.754,17	

	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
1428	10.302.0105.2231.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	93.573,39	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
920	10.304.0106.2247.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	194.297,34	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
922	10.304.0106.2247.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	798.932,92	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
939	10.305.0106.2246.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	361.431,85	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
908	10.303.0108.2244.0000	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	500.000,00	
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	F.R.: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

Art.2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 03 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

695	10.122.0033.4013.0000	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	- 200.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo:0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
716	10.122.0079.2218.0000	CONTROLE SOCIAL	-756.000,00	
	4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	F.R. Grupo:0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
730	10.301.0102.1119.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-500.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRA E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:0	01
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
736	10.301.0102.2224.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-70.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:0	61
	61	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
738	10.301.0102.2225.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-1.381.338,76	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	61
	61	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
739	10.301.0102.2225.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-516.368,77	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	61
	61	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
747	10.301.0102.2226.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-5.079.312,28	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	61
	61	BLOCO DE ATENCAO BASICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
763	10.301.0102.2228.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-1.509.952,77	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	61
	61	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
769	10.301.0102.2228.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-200.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	61
	61	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

777	10.301.0102.2230.0000	ATENÇÃO BÁSICA	-118.271,76	
	3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:0	61
	61	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
800	10.302.0102.2223.0000	ATENCAO BASICA	-532.717,35	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	62
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
800	10.302.0102.2223.0000	ATENCAO BASICA	-532.717,35	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 1	62
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
801	10.302.0102.2223.0000	ATENÇÃO BASICA	-341.686,30	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	62
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
810	10.302.0105.2231.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	-429.754,17	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	62
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
811	10.302.0105.2231.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	-93.573,39	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	62
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
824	10.302.0105.2233.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	-342.917,95	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	62
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
825	10.302.0105.2233.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	-94.993,73	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	62
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
833	10.302.0105.2234.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	-340.001,32	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	62
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
834	10.302.0105.2234.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	-467.013,06	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	62
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
842	10.302.0105.2235.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	-1.017.548,07	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0	62
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
843	10.302.0105.2235.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPIT	-599.773,35	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	62
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
858	10.302.0105.2238.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-590.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
861	10.302.0105.2239.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-2.068.181,17	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
862	10.302.0105.2239.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-476.772,02	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
874	10.302.0105.2240.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-300.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
879	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-64.988,85	

	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo:0 62	00
	62	BLOCO DE MAC - MEDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
880	10.302.0105.2241.0000	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITAL	-2.000.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01	00
	01	TESOURO		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
921	10.304.0106.2247.0000	VIGILANCIA EM SAÚDE	-194.297,34	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 64	00
	64	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
923	10.304.0106.2247.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-798.932,92	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 64	01
	64	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	001 001	Recursos Próprios do Município		
940	10.305.0106.2246.0000	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	-361.431,85	
	3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	F.R. Grupo: 0 64	00
	64	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
	001 001	Recursos Próprios do Município		

**-21.445.827,18**

Artigo 3.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**C5EF5F2A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA GP Nº 357/2024, DE 16 DE ABRIL DE 2024.**

**PORTARIA GP Nº 357/2024, de 16 de abril de 2024.**

EMENTA: PRORROGA O PRAZO DA PORTARIA 272/2024 E REALIZA CONVOCAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO. SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA REFERENTE AO EDITAL Nº 001/2023, PUBLICADO EM 29 DE JUNHO DE 2023, REALIZADA PELO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS (PE).

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS, NO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Prorrogar o prazo previsto na Portaria GP nº 272/2024, de modo que os(as) candidatos(as) nela convocados, terão até o dia 19 de abril de 2024, para manifestarem interesse de exercer a função em que se candidatou, com a consequente entrega da documentação solicitada, sob pena de renúncia à vaga pleiteada.

**Art. 2º.** Realizar convocação de profissionais da educação, devidamente aprovados na Seleção Simplificada do Edital 001/2023, publicado em 29 de junho de 2023 e realizada através do IGEDUC – INSTITUTO DE APOIO À GESTÃO E EDUCAÇÃO, cuja documentação encontra-se disponível no site: <https://concursos.igeduc.org.br/municipio-da-lagoa-dos-gatos-pe>.

**Art. 3º.** Os profissionais constantes do Anexo I deverão apresentar a documentação solicitada entre os dias 22 de abril de 2024 e 30 de abril de 2024.

**§1º.** A efetiva contratação só será realizada após a entrega da documentação solicitada.

**§2º.** A entrega da documentação não garante contratação imediata.

**§3º.** A contratação dependerá de candidato imediatamente anterior não ter entrado em exercício e/ou ter renunciado à vaga.

**§4º.** A não realização da entrega no prazo estipulado no caput importará em renúncia à função pleiteada.

**Art. 4º.** Os candidatos deverão apresentar a documentação original e uma cópia autenticada, de cada documento apresentado quando da fase de avaliação de títulos.

**Art. 5º.** Só será realizada a contratação do candidato que preencher todos os requisitos do cargo e entregar a documentação obrigatória.

**Art. 6º.** Além da documentação referida no art. 3º e da declaração constante do Anexo II, o candidato deverá estar munido dos seguintes documentos: **1.** RG – Registro Geral; **2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social – CPTS; **3.** título de eleitor; **4.** certidão de quitação eleitoral; **5.** certidão de reservista, alistamento militar constando a dispensa do serviço militar obrigatório ou outro documento hábil a comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado (apenas para candidato masculino); **6.** comprovação de inscrição no PIS/PASEP; **7.** comprovante de residência dos últimos 3 (três) meses; **8.** cópia da Declaração de Bens e Rendimentos apresentada à Receita Federal no ano de 2023, com Recibo de Entrega da Declaração; **9.** atestado de sanidade física e mental, emitido por médico de qualquer especialidade, com data posterior ao presente ato convocatório, no referido atestado deverá constar comprovação de capacidade para o exercício das atribuições e as exigências descritas no edital do certame; **10.** Duas fotos 3x4; **11.** Comprovante bancário como titular de conta corrente.

**Art. 7º.** A declaração constante do Anexo III é obrigatória aos candidatos que se encaixarem em alguma das hipóteses constitucionais de acúmulos de cargos públicos.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2024.

**STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

- Prefeito -

#### ANEXO I – PROFISSIONAIS CONVOCADOS

AUXILIAR – AMPLA CONCORRÊNCIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASCIMENTO
57897	ALINE VALÉRIA SILVA	23º	11/04/1995
56606	FRANCISCO GILDERLAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	24º	15/01/1975
57264	MÉRCIA FERREIRA BENTO	25º	08/04/1986
57643	ALICE MARIA DA SILVA	26º	23/02/1993

PROFESSOR I – AMPLA CONCORRÊNCIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASCIMENTO
57578	ANA PAULA ARAÚJO DA SILVA	74º	19/05/1984
57214	WEDNA JOSEFA DA SILVA	75º	01/10/1987
59954	FRANCIELLY SILVA	76º	20/05/1992
56974	EWERTON EMÍDIO DA SILVA	77º	17/06/1992
57544	NADJA MEIRY FERREIRA LINS	78º	29/04/1985
57249	LUCICLEIDE DE ESPÍNDOLA GOMES	79º	16/12/1974
55871	ANDREA MARIA DUARTE	80º	21/07/1981
57588	CECILIA DAYANE DE MORAIS BENTO SILVA	81º	20/07/1991
57010	JEYDE FERNANDA DA SILVA	82º	23/08/1995
57013	THAMIRES EMILE MONTEIRO	83º	16/11/1999
56875	LENICE ALVES DA SILVA	84º	19/07/1979
57401	ELÁINE CRISTINA DE MORAES CARVALHO	85º	08/01/1980
57388	NADJA MUNIZ CORDEIRO DA SILVA	86º	09/09/1976
57894	ANDREA SANTANA DE ALBUQUERQUE	87º	08/04/1980
56758	VANESSA DOS SANTOS	88º	12/03/1984
57723	DALANE CARMELITA DA SILVA	89º	20/11/1988
56857	MARIZA SOARES DA SILVA	90º	10/09/1992
57537	JAQUELINE TAVARES DA SILVA	91º	02/01/1996
57745	JEFFERSA ANGELA DA SILVA	92º	01/04/1998
56106	VICTÓRIA EMILLY SILVA	93º	15/08/1998
57445	ROSICLEIDE MARIA DA SILVA SOUZA	94º	13/10/1978
57350	MARRIETE DA SILVA	95º	03/05/1989
57282	MÉRCIA MARIA DE SOUZA	96º	09/09/1984
56822	MARIA VANUSA DOS SANTOS	97º	18/11/1973
57160	MARIA DANIELA DA SILVA SOUZA	98º	03/03/1992
56077	JOSE HENRIQUE GALDINO DA COSTA	99º	19/11/1982

PROFESSOR II – MATEMÁTICA – AMPLA CONCORRÊNCIA			
INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NASCIMENTO
59090	RENATO TORRES DA SILVA	7º	17/08/1990
57634	TARCIS TELES XAVIER DA SILVA	8º	28/09/2000

#### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura do Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Indireta.

LOCAL/DATA

ASSINATURA  
CPF:

#### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (APENAS QUANDO APLICÁVEL)

Declaro, para os devidos fins, junto à Prefeitura do Municipal de Lagoa dos Gatos/PE, que exerço outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função pública, em uma das hipóteses permitidas na no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

CARGO:

ÓRGÃO:

**ESPECIFICAR QUAL A MODALIDADE PERMITIDA:**

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

LOCAL/DATA

ASSINATURA

CPF:

**Publicado por:**  
Eline Morais Pinheiro  
**Código Identificador:**920D3564

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO PETAÚDE/EQUIDADE, DE 16 DE ABRIL DE 2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO 01/2024****Seleção de Preceptores para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PETAÚDE/EQUIDADE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que se destina a selecionar **preceptores** para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde - PET-SAÚDE/EQUIDADE, conforme EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023, da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS).

**I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O Programa PET-SAÚDE/ EQUIDADE contemplam ações que proponham a desenvolver ações nos seguintes eixos:

- 1.1 Eixo 1: Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, Gênero, Identidade de Gênero, Sexualidade, Raça, Etnia, Deficiências e as interseccionalidades no trabalho na saúde;
- 1.2 Eixo 2: Valorização das trabalhadoras e futuras trabalhadoras no âmbito do SUS, saúde mental e as violências relacionadas ao trabalho na saúde;
- 1.3 Eixo 3: Acolhimento e Valorização às trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam.

O Projeto Institucional da Univasf elaborado, em sua execução, objetiva:

- 1.2.1 Como objetivo geral, pretende-se qualificar o trabalho em saúde através de dispositivos vinculados aos princípios, conceitos e diretrizes do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no SUS, na perspectiva de instaurá-lo como referência para ações no mundo do trabalho e da educação na saúde nos municípios e Região de Saúde parceiros, atuando concomitantemente no fortalecimento da aproximação ensino-serviço-comunidade e sua contratualização na região.
- 1.2.2 Como objetivos específicos, que assumem caráter transversal e serão singularizados conforme eixos definidos em cada cenário de aprendizagem/prática, os seguintes:
  - 1.2.2.1 Discutir o Programa de Equidade no SUS com as áreas técnicas das secretarias municipais e da VIII GERES, tomando-o como referência para realizar diagnósticos situacionais locais das necessidades de formação e qualificação em equidade de gênero e raça e valorização de trabalhadoras no SUS, com envolvimento de gestores/as, profissionais de saúde e comunidades;
  - 1.2.2.2 Planejar ações formativas com as áreas técnicas das secretarias municipais e VIII GERES, partindo dos diagnósticos situacionais, de modo a abordar as temáticas em foco no projeto em caráter transversal nos processos de Educação Permanente em Saúde (EPS) e formação para/no SUS;
  - 1.2.2.3 Inserir o debate sobre equidade de gênero, identidade de gênero, sexualidade, raça, etnia, maternagem e pessoas com deficiência, em perspectivas interseccionais, em atividades de ensino-aprendizagem, com os integrantes do projeto;
  - 1.2.2.4 Viabilizar ações de EPS voltadas à equidade no trabalho em saúde, pautada em perspectivas interseccionais, nos cenários de aprendizagem/prática, contribuindo com processos de ensino-aprendizagem e valorização de trabalhadoras e futuras trabalhadoras do SUS, com ênfase na preceptoria interprofissional e colaborativa em saúde;
  - 1.2.2.5 Popularizar conhecimento sobre Equidade no Trabalho em Saúde, em perspectivas interseccionais, a partir da construção de materiais técnicos, oficinas, cursos, seminários, congresso etc., fomentando uma cultura de equidade nas práticas cotidianas;
  - 1.2.2.6 Estimular a construção de Planos Municipais e/ou Regional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das Trabalhadoras no SUS;
  - 1.2.2.7 Firmar parcerias com diversos setores da sociedade civil e jurídica, como conselhos municipais de saúde, Ministério Público, movimentos sociais, líderes comunitários etc. para discutir e fortalecer o Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça, Etnia e Valorização das trabalhadoras no SUS, operacionalizando ações intersetoriais que transformem seus conceitos, princípios e diretrizes em ferramentas do trabalho cotidiano;
  - 1.2.2.8 Fomentar a produção e inserção de pautas vinculadas à temática da Equidade em Saúde em Perspectivas Interseccionais nas conferências municipais de saúde dos municípios proponentes e nas práticas cotidianas;
  - 1.2.2.9 Planejar e implantar ações de reconhecimento e combate às diversas formas de discriminação e preconceito de gênero, raça ou de qualquer tipo de violência no ambiente de trabalho em saúde, incluindo assédio moral e sexual, em articulação intersetorial, compreendidas como estratégias de enfrentamento e produção do cuidado em saúde mental;

1.2.2.10 Estimular uma cultura de acolhimento e valorização de trabalhadoras e trabalhadores e futuras trabalhadoras e trabalhadores da saúde no processo de maternagem, acolhimento e valorização de mulheres, homens trans e outras pessoas que gestam por meio de ações específicas de formação.

§ 1º A seleção de preceptores para o PET-SAÚDE/EQUIDADE será regida por este edital e realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande.

§ 2º O processo seletivo será realizado nas datas do cronograma apresentado no Anexo I, sob responsabilidade da Comissão Organizadora de Seleção PET-SAÚDE/EQUIDADE definida pela SMS de Lagoa Grande.

**Art. 2º** - Os participantes selecionados assumirão a função de preceptores e executarão o programa no município de Lagoa Grande, com duração de 24 meses.

**Art. 3º** - As atividades do PET-SAÚDE/EQUIDADE serão iniciadas 02 de maio de 2024, sujeito a alteração de acordo com o cronograma pelo Ministério da Saúde.

## II. DOS PARTICIPANTES

**Art. 4º** - O preceptor integrante do PET-SAÚDE/EQUIDADE, deverá dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades prevista no Programa.

**Art. 5º** - Os preceptores selecionados receberão bolsas com valores a serem definidos pelo Ministério da Saúde, conforme referência do EDITAL SGTES/MS Nº 11, DE 16 DE SETEMBRO DE 2023, que trata do programa.

**Art. 6º** - Poderão concorrer à vaga para preceptor, profissionais da rede municipal de saúde de Lagoa Grande com o seguinte perfil:

Para as vagas vinculadas ao PET-SAÚDE/EQUIDADE: Profissionais de saúde de nível superior das seguintes áreas da saúde: Enfermagem, Psicologia e Serviço social, vinculados a secretaria municipal de saúde de Lagoa Grande ter experiência em preceptoria, devendo estar envolvidos em atividades de integração ensino – serviço – comunidade. Além disso, apresentar afinidade com a temática do Projeto presente no Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no SUS.

**Art. 7º** - Os candidatos serão classificados de acordo com a pontuação final obtida neste processo seletivo.

## III. DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** - O candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo II) e enviá-lo juntamente com toda a documentação solicitada e Carta de Intenção, exclusivamente via google forms (<https://forms.gle/xoNucQnaMmLkkQZp7>) em arquivo PDF único devidamente assinado entre os dias 15 a 19 de abril de 2024. Não serão considerados formulários após este prazo.

**Art. 9º** - Para seleção, o candidato deverá enviar os seguintes documentos:

a) Formulário google forms preenchido (<https://forms.gle/xoNucQnaMmLkkQZp7>)

b) Cópia do diploma de graduação;

c) Caderno formativo.

d) Contracheque da Secretaria Municipal de Saúde referente ao mês de fevereiro ou março de 2024, ou documento oficial que comprove a vinculação do profissional à Rede municipal de saúde devidamente assinado pelo secretário de saúde em papel timbrado.

e) Termo de compromisso do candidato de que dispõe de carga horária para o PET Saúde EQUIDADE de 08 horas semanais – disponibilidade para reunião mensal do Coletivo Pet-saúde nas sextas-feiras a tarde (Anexo III);

f) Carta de Intenção, em que os interessados devem expressar as motivações para participação no projeto, articulando-as com suas experiências práticas relacionadas ao SUS, conforme modelo constante no ANEXO IV (máximo de uma página, formato A4, em fonte Arial, tamanho 12, espaço 1,5);

g) Documento de identidade com foto.

**Parágrafo Único. Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; carteira nacional de habilitação – modelo (com foto) aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

## IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 10** - A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora de Seleção PET-SAÚDE/EQUIDADE, sendo aceitos os candidatos que atenderem a todas as exigências descritas no Art. 6º e apresentar todas as documentações exigidas neste edital.

## V. DA SELEÇÃO

**Art. 11** - O processo de seleção constará de análise curricular (Caderno Formativo - ANEXO VI) e carta de intenção (ANEXO 4) nos seguintes critérios:

Crítérios de avaliação	Pontuação por evento	Pontuação máxima
Experiência profissional na saúde (Pontuação para cada ano completo, comprovado)	1,0	5,0
Especialização ou residência em qualquer área da saúde (Pontuação para cada especialização concluída)	3,0	3,0
Mestrado em qualquer área da saúde	5,0	5,0
Experiência em preceptoria nas práticas acadêmicas (por semestre).	1,0	5,0
Experiência em Preceptoria em qualquer edição do Programa Pet Saúde (Por semestre)	2,0	8,0
Experiência de trabalho na Política de Educação Permanente (Por semestre).	1,0	4,0
Contribuição na construção do Projeto Institucional Pet-saúde Equidade Univasf	20,0	20,0
<b>TOTAL</b>		<b>50,0</b>

## VI. JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

**Art. 12** - O julgamento dos candidatos inscritos será procedido pela Comissão Organizadora da Seleção PET-SAÚDE/EQUIDADE

**Art. 13** - A Comissão Organizadora de Seleção PET-SAÚDE/EQUIDADE utilizará como critério de classificação a ordem decrescente da pontuação total.

§ 1º A pontuação total será obtida pelo somatório dos pontos da Carta de intenção com os pontos da análise curricular. (Anexos V e VI).

## VII. DAS VAGAS

**Art. 14** - A alocação dos preceptores selecionados deve ser de áreas profissionais diferentes para garantir o princípio da interprofissionalidade. Sendo assim, serão selecionados os dois primeiros colocados da seleção, de profissões diferentes. Caso haja empate das pontuações entre profissionais de mesma profissão, assumirá quem tiver a maior idade. Em caso de empate das pontuações entre profissionais de diferentes áreas, assumirá o que tiver maior pontuação na carta de intenção.

As vagas estão dispostas no quadro a seguir:

IES envolvida	Grupos Tutoriais	Cenário de Prática	Profissões	Total de vagas
Univasf	GT 02	Lagoa Grande	Profissão 01	01 (uma)
			Profissão 02	01 (uma)

## VIII. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**Art. 15** - O prazo de validade do processo seletivo será de um ano contado a partir do início das atividades do programa.

§ 1º O desligamento do servidor da Secretaria Municipal de Saúde, implicará necessariamente, no desligamento deste profissional do PET-SAÚDE/EQUIDADE e substituição da bolsa para outro profissional da seleção, respeitando a ordem de classificação.

§ 2º A remoção do servidor da Unidade de Saúde ou do órgão da gestão onde iniciou as atividades do PET-SAÚDE/EQUIDADE para outra unidade, poderá implicar no desligamento deste profissional, a critério da Comissão Organizadora de Seleção PET-SAÚDE/EQUIDADE do município de Lagoa Grande.

§ 3º A coordenação do projeto PET-SAÚDE/EQUIDADE poderá desvincular, a qualquer momento e sem aviso prévio, o preceptor que não estiver executando as suas atividades nas reuniões dos grupos tutoriais, nas atividades de campo e nos relatórios de prestação das atividades do programa.

## IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16** - A inscrição implicará no compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as condições estabelecidas para os projetos aprovados pelo PET Saúde EQUIDADE não podendo alegar, sob qualquer pretexto, o desconhecimento destas disposições, para qualquer fim em direito admitido.

**Art. 17** - Anular-se-ão sumariamente, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter penal, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se for comprovada a falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato.

**Art. 18** - Será excluído do processo seletivo o candidato:

I – Que descumprir qualquer etapa da seleção.

II – Cujo comportamento, a critério exclusivo da Comissão Organizadora do Pet-saúde EQUIDADE, for considerado incorreto ou incompatível com o exercício das atividades a serem realizadas pelo Projeto.

**Art. 19** - O Julgamento da Comissão Organizadora do Pet-saúde EQUIDADE, homologado, é irrecorrível, salvo em caso de ilegalidade manifesta, hipótese em que caberá recurso dirigido a esta comissão, no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da divulgação do resultado.

**Parágrafo Único.** O recurso (ANEXO VII) deverá ser entregue, obrigatoriamente, na Secretaria Municipal de Saúde, sala da Vigilância Sanitária à Comissão Organizadora do Pet-saúde EQUIDADE das 8h às 13h, a contar da data de divulgação do resultado.

**Art. 20** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Pet-saúde EQUIDADE.

Lagoa Grande-PE, 16 de abril de 2024

**GEORGE LUIS N. BARBOSA**  
Secretário Municipal de Saúde  
SESAU - Lagoa Grande



**MICHELLY B. DOS SANTOS RABELO**Coord. do Geral do PET-Saúde  
UNIVASF**IZABELA GOMES DE SÁ MEDEIROS**Coord. de Vigilância Sanitária  
SESAU- Lagoa Grande**CLAUDIA THAYNA LIMA CARRILHO**Coord. do Programa Saúde Bucal  
SESAU - Lagoa Grande**ANEXO I****CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Publicação dos editais pelos municípios e VIII GERES	16/04/2024
Inscrição para o processo seletivo de bolsistas e voluntários, através dos municípios e VIII GERES	16 a 21/04/2024
Divulgação da lista de candidatos(as) inscritos(as)	22/04/2024
Publicação da classificação PARCIAL dos preceptores	29/04/2024
Prazo para interposição de recurso em relação à classificação parcial	30/04/2024
Publicação da classificação FINAL dos preceptores	02/05/2024
Apresentação dos preceptores a Coordenação dos Grupos Tutoriais	03/05/2024

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO** – <https://forms.gle/xoNucQnaMmLkkQZp7>**SELEÇÃO DE PRECEPTORES PET Saúde EQUIDADE**

Todas as informações são obrigatórias

Nome\*: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento\*: \_\_/\_\_/\_\_

Estado Civil\*: ( )Casado ( )Divorciado/Separado ( )Solteiro ( )Viúvo

Sexo\*: ( ) FEMININO ( ) MASCULINO

Naturalidade (Município/UF)\*: \_\_\_\_\_

## • DOCUMENTOS

CPF\*: \_\_\_\_\_ RG\*: \_\_\_\_\_ SSP/UF do RG\*: \_\_\_\_\_

Data de Emissão do RG: \_\_\_\_\_

## • ENDEREÇO DO PARTICIPANTE

CEP\*: Logradouro\*: \_\_\_\_\_

Nº\* \_\_\_\_\_ Bairro\*: \_\_\_\_\_ Complemento\*: \_\_\_\_\_

Município/UF\*: \_\_\_\_\_

Tel. Comercial\*: \_\_\_\_\_ Tel. Celular: \_\_\_\_\_ Tel. Residencial: \_\_\_\_\_ Email\*: \_\_\_\_\_

## • COMPLEMENTO

Categoria Profissional\* \_\_\_\_\_

Número CNES\*: \_\_\_\_\_

LOCAL DE TRABALHO\* \_\_\_\_\_

**ANEXO III****TERMO DE COMPROMISSO**

Pelo presente, declaro que no ano de 2024, até a vigência do programa em 2026, terei disponibilidade de tempo para trabalhar no mínimo 08 horas semanais nas atividades do PETSaúde EQUIDADE, além de me comprometer a participar das reuniões mensais do Coletivo Pet-saúde nas sextas-feiras a tarde, sendo esta uma condição para a manutenção de meu vínculo de preceptor(a).

Lagoa Grande-PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Candidato (a)**ANEXO IV****CARTA DE INTENÇÃO**

CPF DO/A CANDIDATO/A: \_\_\_\_\_

CNES DA SECRETARIA DE SAÚDE A QUE ESTÁ VINCULADO/A:

**ANEXO V**

## BAREMA DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS A PRECEPTOR DO PET – SAÚDE/EQUIDADE

CPF DO/A CANDIDATO/A: \_\_\_\_\_

CNES DA SECRETARIA DE SAÚDE A QUE ESTÁ VINCULADO/A:				
CARTA DE INTENÇÃO				
				PONTOS
1. Demonstra entendimento sobre Sistema Único de Saúde/SUS	Excelente (9 e 10)	Bom (7 e 8)	Regular (5 e 6)	Não atende (Abaixo de 5)
2. Demonstra entendimento sobre os objetivos do PET-Saúde	Excelente (9 e 10)	Bom (7 e 8)	Regular (5 e 6)	Não atende (Abaixo de 5)
3. Motivação para participação no projeto (argumentação do/a candidato/a na defesa de sua participação no PET-Saúde)	Excelente (9 e 10)	Bom (7 e 8)	Regular (5 e 6)	Não atende (Abaixo de 5)
4. Clareza e objetividade na escrita do texto	Excelente (9 e 10)	Bom (7 e 8)	Regular (5 e 6)	Não atende (Abaixo de 5)
5. Afinidade com a temática do Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no SUS	Excelente (9 e 10)	Bom (7 e 8)	Regular (5 e 6)	Não atende (Abaixo de 5)
<b>TOTAL CI</b>	Somatório do total de Pontos			

## ANEXO VI - CADERNO FORMATIVO COM COMPROVANTES

CPF DO/A CANDIDATO:

Experiência profissional na saúde (Pontuação para cada ano completo, comprovado)	( ) SIM ( ) NÃO	Páginas:
Especialização ou residência em qualquer área da saúde (Pontuação para cada especialização concluída)	( ) SIM ( ) NÃO	Páginas:
Mestrado em qualquer área da saúde	( ) SIM ( ) NÃO	Páginas:
Experiência em preceptoria nas práticas acadêmicas (por semestre).	( ) SIM ( ) NÃO	Páginas:
Experiência em Preceptoria em qualquer edição do Programa Pet Saúde (Por semestre)	( ) SIM ( ) NÃO	Páginas:
Experiência de trabalho na Política de Educação Permanente (Por semestre).	( ) SIM ( ) NÃO	Páginas:
Contribuição na construção do Projeto Institucional Pet-saúde Equidade Univasf	( ) SIM ( ) NÃO	Páginas:
<b>TOTAL</b>		

## ANEXO VII

## MODELO DE RECURSO

## EDITAL INTERNO SIMPLIFICADO 01/2024

## Seleção de Preceptores para participação no Programa de Educação pelo Trabalho para a Saúde – PETAÚDE/EQUIDADE

NOME DO CANDIDATO:

CPF:

RG:

TELEFONE:

E- MAIL:

MOTIVO PELO O QUAL O CANDIDATO ESTÁ RECORRENDO DO RESULTADO:

Lagoa Grande/PE, de abril de 2024.

Assinatura

**Publicado por:**  
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz  
**Código Identificador:**EEDC1C74

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 001/2024 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de março de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Dr. Antônio Xavier - Centro - Macaparana - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO INTEGRAL DE PEIXE CONGELADO TIPO CORVINA, INTEIRA, PESANDO DE 600 A 900G; LEITE DE COCO PASTEURIZADO E FEIJÃO PRETO TIPO I, PARA

DISTRIBUIÇÃO NO PERÍODO DA SEMANA SANTA, À POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MACAPARANA - CNPJ nº 07.160.934/0001-30.

VENCEDOR: COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI						
CNPJ Nº. 40.254.264/0001-96						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PEIXE CONGELADO DO TIPO CORVINA, PESANDO ENTRE 600 E 900G A UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COMO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS.	DO SUL	KG	9000	R\$ 17,48	R\$ 157.320,00
2	PEIXE CONGELADO DO TIPO CORVINA, PESANDO ENTRE 600 E 900G A UNIDADE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DA VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COMO AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº. 304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº. 105 DE 19/05/99. EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS.	DO SUL	KG	3000	R\$ 17,48	R\$ 52.440,00
3	FEIJÃO PRETO TIPO1 - EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 06 (SEIS) MESES, EM EMBALAGEM ORIGINAL DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM RÓTULO CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE	SUPER GRÃO	KG	6000	R\$ 9,00	R\$ 54.000,00
4	LEITE DE COCO NATURAL, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO; COM MÉDIO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MS. PASSARÁ POR TESTE SENSORIAL. EMBALAGENS DE 500 ML.	BOM COCO	UND	6000	R\$ 4,09	R\$ 24.540,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 288.300,00</b>

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Mun. de Assistência Social Macaparana, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Macaparana.

TESTEMUNHA	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACAPARANA/PE.</b>
	CNPJ/MF Nº. 07.160.934/0001-30
	Órgão Gerenciador
TESTEMUNHA	Vencedor:
	<b>COMERCIAL SÃO VICENTE DISTRIBUIDOR EIRELI.</b>
	CNPJ Nº 40.254.264/0001-96
	Órgão Participante

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**C59857CB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OLINDA**

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
PORTARIA - DISPENSA REPUBLIÇÃO COM CORREÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA Nº 008/2024/SMOB**

**COM BASE NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

A Secretaria de Mobilidade Urbana do Município de Olinda, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA – SMOB**, podendo eventuais interessados apresentar propostas de preços no prazo de 3 (três) dias, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

ITEM	CÓDIGO EFISICO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	UNID.	QUANT.
1	492576 - 9	PAPEL HIGIENICO - TIPO FOLHA DUPLA, MEDINDO 30,00MX10,00CM(CXL), COMPOSTO DE FIBRAS CELULOSICAS NATURAIS, GROFADO, PICOTADO, NEUTRO, DIAMETRO DO TUBETE MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,0CM, BRANCO, COM LAUDO MICROBIOLÓGICO	PACOTE COM 4 UNIDADES	PACOTE	1000
2	572950-5	AGUA SANITARIA - SOLUÇÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO A BASE DE HIPOCLORITODE SODIO, HIDROXIDO DE SODIO E AGUA, TEORATIVO ENTRE 2% E 2,5% PP	CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40
3	103215 - 1	GUARDANAPO DE PAPEL - MEDINDO (24 X 24)CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO LISO, COR BRANCA, ALVURA SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISO, IMPUREZA MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90	PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	200
4	573271-9	ALCOOL ETILICO - EM LIQUIDO, COM GRADUAÇÃO ALCOOLICA DE 46° INPM	FS 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	40
5	492554 - 8	PANO DE LIMPEZA - TIPO SACO, EM ALGODAO CRU, MEDINDO 71,00X54,00CM	MEDINDO 71,00X54,00CM	UNIDADE	20
6	572739-1	SABAO - EM PO, COMPOSIÇÃO MINIMA DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DESODIO, BRANQUEADOR E AGUA	PACOTE COM 20 UNIDADES	PACOTE	400
7	1323482	VASSOURA - DE PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 20,00CM, COM BASE DE MADEIRA REVESTIDA DE PLÁSTICO	UNIDADE	UNIDADE	20
8	4925785	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90,00X75,00CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA.	PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	300
9	4925785	SACO - PARA LIXO, EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 40L, MEDINDO APROXIMADAMENTE 90,00X75,00CM, ESPESSURA DE 0,08MM, NA COR PRETA.	PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	300
10	310014-6	COPO DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO, COM DENSIDADE DE 0,900 - 0,910, IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO PLÁSTICO: 5PP, PARA BEBIDAS, CAPACIDADE PARA 180 ML, OBEDECENDO NORMAS DE HIGIENE E CONTROLE DE QUALIDADE.	CAIXA COM 25 TIRAS DE 100 UNIDADES CADA	CAIXA	12
11	573165-8	DESINFETANTE - COMPOSIÇÃO MINIMA DE CLORETO DE ALQUIL DIMETILBENZIL AMONIO - FS 5 L	5 LT	UNIDADE	60
12	573042-2	DETERGENTE LIQUIDO - COMPOSIÇÃO MINIMA DE ALQUIL BENZENOSULFONATO DE SODIO - FS 500 ML	FS 500 ML - CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	20
13	481284 - 0	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, EM POLIURETANO E FIBRA SINTETICA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 110,00X75,00X20,00MM, NA COR VERDE/AMARELA	PACOTE COM 4 UNIDADES - 110,00X75,00X20,00MM, NA COR VERDE/AMARELA	PACOTE	20

A proposta de preços deverá ser entregue na Sede da Secretaria de Mobilidade Urbana, situada na Avenida Joaquim Nabuco, nº 475, Varadouro, Olinda/PE, CEP 53020-310, no horário de 08:00h às 13:00h, em dias úteis ou pelo e-mail: [olindadafstt@gmail.com](mailto:olindadafstt@gmail.com).

**AOS INTERESSADOS:**

A PROPOSTA À PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS DEVERÁ CONTER, MINIMAMENTE:

Nº do processo constante no cabeçalho dessa cotação;

CNPJ e Razão Social do estabelecimento/empresa/prestador;

Endereço completo do estabelecimento/empresa/prestador;

Telefones de contato;

Endereço Eletrônico (e-MAIL);

Prazo de validade da proposta de preços (mínimo de 60 dias);

Nome, carimbo e assinatura de representante e/ou responsável pela proposta de preços apresentada;

TODOS OS PRODUTOS PROPOSTOS DEVERÃO CONTER A INDICAÇÃO DE MARCA E MODELO OFERTADO, E ATENDER À DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES NESTE DOCUMENTO.

OBSERVAÇÃO: Para todos os preços e valores propostos, entende-se estarem inclusos os custos, impostos e fretes (Preço CIF).

**LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 17/04/2024 às 13:00h.**

**Publicado por:**  
Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**CFD96E14

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OROBÓ  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

O Fundo Municipal de Saúde Orobó, Estado de Pernambuco, torna-se público que, por meio da Comissão de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão: 22/04/2024**

Link: <https://licitanet.com.br>

**Horário da Fase de Lances: 9:00h às 15:00h**

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com peças inclusas, para atender a secretaria de saúde do município de Orobó/PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus respectivos anexos:

Item	Descrição do Serviço	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para a prestação dos serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e aparelhos odontológicos, incluindo a substituição de peças originais e genuínas, componentes acessórios e insumos, instalação e desinstalação, para atender as necessidades dos Consultórios Odontológicos do Município de Orobó.	12	Meses	R\$ 3.565,14	R\$ 42.781,68

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

A participação na presente dispensa é restrita às microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, c/c o art. 49, inciso IV da Lei Complementar no 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas nesta condição. O fornecedor deverá declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 daquela Lei Complementar, e que atendam às condições exigidas neste Aviso.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do LICITANE, disponível no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>.

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível na plataforma do LICITANET <https://licitanet.com.br>, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Empresas que

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso), caso a funcionalidade já esteja disponível no sistema eletrônico.

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

### **FASE DE LANCES**

A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

#### **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.**

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

### **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

a.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.4 Alvará de Licença e funcionamento emitido pelo Município sede da licitante.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b.2) Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

b.3) Prova de Regularidade referente à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Pública Nacional;

b.4) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

b.5) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

b.6) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento - FGTS;

#### **OUTROS DOCUMENTOS**

- c.1) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- c.2) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;
- c.3) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c.4) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)). Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- c.5) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame
- c.6) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “c.3.”, “c4” e “c5” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- c.6.1) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- c.6.2) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes da habilitação fiscal e trabalhista para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para manifestar o aceite a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para a aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**O prazo de entrega da obra será o que estabelece o Termo de Referência**, contados do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.

Na aceitação da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante o período de fornecimento.

## SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no <https://licitanet.com.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Termo de Referência e Minuta de Contrato.

OROBÓ (PE), 16 de abril de 2024.

**LÚCIA DE FÁTIMA AGUIAR DA SILVA CAMPOS**

Gestora do FMS

**Publicado por:**  
 Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**3786F523

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 357, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**DECRETO Nº 357, EM 26 DE MARÇO DE 2024.**

**Dispõe acerca das condutas vedadas aos agentes públicos, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paudalho, no período eleitoral do ano de 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUDALHO – PE**, no uso das atribuições constitucionais, em consonância com os dispositivos da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** que as eleições em 2024 serão municipais;

**CONSIDERANDO** que as eleições serão realizadas em 6 de outubro de 2024;

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, com as alterações posteriores (Lei das Eleições);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de inelegibilidades);

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal n.º 14.230/21 (Lei de Improbidade Administrativa);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TSE n.º 23.610, publicada em 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre propaganda eleitoral, utilização e geração do horário gratuito e condutas ilícitas em campanha eleitoral;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução TSE n.º 23.606, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o calendário eleitoral das eleições gerais;

**CONSIDERANDO** que, em que pese haver eleição no âmbito municipal, há possibilidade de eventuais reflexos das normas eleitorais no âmbito da Administração Municipal; e

**CONSIDERANDO**, por fim, que esta Administração Municipal se pauta pela transparência, impessoalidade e lisura dos atos administrativos;

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DAS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES PÚBLICOS EM CAMPANHAS ELEITORAIS**

**Art. 1º** Este Decreto constitui síntese orientadora das condutas vedadas em período eleitoral e não afasta o dever de os agentes públicos municipais conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral.

**Art. 2º** São proibidas aos agentes públicos da Administração Direta e Indireta do Município, as seguintes condutas:

I – Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta do Município, tais como prédios públicos, veículos, computadores, impressoras, copiadoras, materiais de expedientes, telefone fixos e celulares institucionais, dentre outros;

II – Usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo ou Legislativo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;

III – ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços para campanha eleitoral de candidato, para comitê de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, durante o horário de expediente, salvo se o servidor ou empregado estiver licenciado;

IV – Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeado ou subvencionado pelo Poder Público.

V – Utilizar qualquer tipo de propaganda eleitoral dentro das repartições públicas municipais, a exemplo de cartazes, placas, adesivos, camisetas com nome de candidatas, etc.

§ 1º. Reputa-se agente público, para os efeitos deste artigo, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da administração pública direta, indireta ou fundacional.

§ 2º. O descumprimento do disposto neste artigo implicará na responsabilidade do servidor nos termos da Legislação Municipal e Eleitoral, sem prejuízo, em qualquer caso, das multas cominadas pela legislação eleitoral.

**Art. 3º** Caberá a cada um dos Secretários Municipais, Dirigentes de entidades da administração indireta o exercício permanente da fiscalização e cumprimento das disposições do presente Decreto.

**Parágrafo Único.** Qualquer servidor ou munícipe que tiver conhecimento de conduta praticada em desconformidade com as vedações aqui estabelecidas deverá comunicar, imediatamente, ao Secretário municipal ou Dirigente da administração municipal, que tomará providências imediatas para cessar a inflação, encaminhando, ainda para a Controladoria Geral do Município (CGM).

**Art. 4º** É vedado a quaisquer candidatos fazer campanha ou distribuir material de campanha nas repartições públicas da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paudalho.

**CAPÍTULO II**

**DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS NAS RELAÇÕES LABORAIS**

**Art. 5º** Fica vedado ao agente público municipal participar de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação durante o horário de expediente, inclusive por meio de manifestação em redes sociais e sites de relacionamento, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias.

**Art. 6º** Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação, mesmo fora do expediente.

**Parágrafo único.** Para fins da restrição prevista no caput deste artigo, reputa-se bem público todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

**CAPÍTULO III**

**DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS PARA A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE BENS, VALORES OU BENEFÍCIOS.**

**Art. 7º** No ano em que se realizar a eleição fica proibida a distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios, por parte da Administração Pública Direta e Indireta, exceto nos casos de calamidade pública, estado de emergência ou de programas sociais autorizados em lei e já em execução

orçamentária no exercício anterior, casos em que o Ministério Público poderá promover o acompanhamento de sua execução financeira e administrativa.

§ 1º Não serão permitidos, no ano eleitoral, os programas sociais de que tratam o caput deste artigo executados por entidade nominalmente vinculada a candidato ou por ele mantida.

§ 2º Para fins do cumprimento do disposto no caput deste artigo, os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, responsáveis pela execução de programas sociais no âmbito do Município, deverão atestar a incidência das hipóteses excepcionais mencionadas no dispositivo, identificando e relacionando, com o respectivo fundamento legal e orçamentário, seus programas sociais em execução.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS REGRAS SOBRE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DOS ESTADOS AO MUNICÍPIO**

**Art. 8º** Fica vedada, no período compreendido entre 6 de julho de 2024 até a realização do pleito, a transferência voluntária de recursos da União e dos Estados aos Municípios, sob pena de nulidade de pleno direito, ressalvados os recursos destinados a cumprir obrigação formal preexistente para execução de obra ou serviço em andamento e com cronograma prefixado, e os destinados a atender situações de emergência e de calamidade pública.

§ 1º A vedação prevista no caput deste artigo impede que o Município receba recursos oriundos de convênios com a União e com os Estados, a partir de 6 de julho de 2024 até a data das eleições, ressalvadas as exceções elencadas, que deverão ser atestadas pelas autoridades responsáveis pelos projetos ou programas.

§ 2º Estão excluídas da vedação legal as transferências efetuadas com base nas normas constitucionais que disciplinam a repartição de receitas tributárias e os recursos destinados à seguridade social, inclusive os destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS).

#### **CAPÍTULO V**

##### **DA PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO.**

**Art. 9º** A publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades municipais devem ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

§ 1º A publicidade institucional abrange todo tipo de mensagem sobre atos, fatos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta.

§ 2º A infringência do disposto no caput deste artigo configura abuso de autoridade para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar n.º 64, de 18 de maio de 1990.

#### **CAPÍTULO VI**

##### **DAS VEDAÇÕES ELEITORAIS EM INAUGURAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS.**

**Art. 10.** As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer candidatos às eleições de 2024 a partir de 6 de julho de 2024.

#### **CAPÍTULO VII**

##### **DA VEDAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL EM BENS PÚBLICOS**

**Art. 11.** Fica vedado ao agente público municipal utilizar bens públicos para fins de campanha eleitoral de candidato, partido político ou coligação.

**Parágrafo único.** Reputam-se bens públicos todo e qualquer móvel ou imóvel pertencente à Administração Pública Direta ou Indireta, independentemente da destinação, neles incluídos veículos, computadores, sítios oficiais da rede de acesso à internet, serviço de correio eletrônico, aparelhos telefônicos, material de consumo, dentre outros.

**Art. 12.** O trabalho de servidor em campanhas eleitorais, fora do horário de expediente ou no gozo de férias regulamentares, não configura ilícito eleitoral.

**Art. 13.** Recomenda-se que veículos com adesivos de candidatos, partidos ou coligações não sejam estacionados em prédios públicos, cujo estacionamento seja destinado ao uso exclusivo de agentes públicos municipais e de veículos a serviço da Administração Municipal.

**Art. 14.** Nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam, e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública, sinalização de tráfego, viadutos, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos, é vedada a veiculação de propaganda de qualquer natureza, nos termos previstos no art. 19 da Resolução n.º 23.610 do Tribunal Superior Eleitoral.

**Art. 15.** Fica vedada a realização de campanha no interior e adjacências das repartições públicas pelos agentes públicos.

#### **CAPÍTULO VIII**

##### **DAS SANÇÕES**

**Art. 16.** O descumprimento do disposto na legislação eleitoral poderá acarretar ao agente público municipal as sanções previstas na Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997 (estabelece normas para as eleições) e na Lei Federal n.º 14.230/2021 (Lei de Improbidade Administrativa), sem prejuízo da aplicação de outras sanções de caráter constitucional, administrativo ou disciplinar fixada pelas demais leis vigentes, ficando o candidato beneficiado pela conduta sujeito à cassação do registro ou do diploma.

**Art. 17.** Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente, a prática de ato visando fim proibido em lei ou regulamento.

**Parágrafo único.** Os agentes públicos que transgredirem referido comando normativo ficam sujeitos às disposições da Lei n.º 14.230/21, em especial às cominações do art. 12.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18.** No Município, as nomeações, contratações ou outras formas de admissão, bem como as contratações a serem realizadas mediante licitação, inclusive por dispensa ou inexigibilidade, devem estar em consonância com as Resoluções e Lei n.º 9.504/97 no período eleitoral de 2024.

**Art.19.** O presente Decreto deverá ser exposto em local visível, nas sedes das secretarias municipais e entidades da administração indireta, para conhecimento dos agentes públicos e dos munícipes em geral.

**Art. 20.** O site eletrônico da Prefeitura Municipal deverá manter link para visualização do presente Decreto, com vistas a sua ampla divulgação, contendo a expressão **CONDUTAS VEDADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO ELEITORAL.**

**Art. 21.** O anexo I é parte integrante deste Decreto.

**Art. 22.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paudalho, 26 de março de 2024.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito

**ANEXO I – DECRETO Nº 357/2024**

PRAZO	VEDAÇÕES	BASE LEGAL
TODO EXERCICIO DE 2024	Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencente à administração.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, I e Resolução TSE nº 23.610/19, art. 83, I.
TODO EXERCICIO DE 2024	Usar materiais ou serviços, custeados pelos governos ou casa legislativas, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, II e Resolução TSE nº 23.610/19, art. 83, II.
TODO EXERCICIO DE 2024	Ceder servidor público ou empregado da administração, ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral durante o horário de expediente normal.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, III e Resolução TSE nº 23.610/19, art. 83, III.
TODO EXERCICIO DE 2024	Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter sociais custeados ou subvencionados pelo poder público.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, IV e Resolução TSE nº 23.610/19, art. 83, IV.
TODO EXERCICIO DE 2024	Distribuição gratuita de bens, valores ou benefícios por parte da administração pública, de qualquer caráter.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, § 10
TODO EXERCICIO DE 2024	Extrapolar os limites de gastos com pessoal no último ano de mandato do chefe do órgão ou poder.	Lei Complementar 101/2000, art.23 §4º
01-01-2024 até 30-06-2024	Realizar despesas com	Lei Federal 9.504/1997,
	publicidade dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta que excedam a média dos gastos do 1º semestre dos 3 últimos anos que antecedem o pleito.	art. 73, VII e resolução TSE nº 23.610/2019, art. 83, VII.
Abril de 2024 até 01-01-2025	Fazer na circunscrição do pleito, revisão geral da remuneração dos servidores públicos que excedam a recomposição da perda de seu poder aquisitivo.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, VIII e Resolução TSE Nº 23.610/19, art. 83, VIII.
01-05-2024 até 31/12/2024	Contrair obrigação de despesas que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que aja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.	Lei Complementar 10/2000, art. 42
06/07/2024 até a posse dos eleitos	Nomear, contratar, ou de qualquer forma admitir, demitir sem justa causa, suprimir ou readaptar vantagens ou por outros meios dificultar ou impedir o exercício funcional e, ainda <i>ex officio</i> , remover, transferir ou exonerar servidor público, na circunscrição do pleito.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, V – Resolução TSE nº 23.610/19 art. 83, V.
06/07/2020 até o término das eleições	Autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos ou das respectivas entidades da administração indireta.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, VI b e Resolução TSE nº 23.610/19 art. 83, VI b.
06/07/2020 até o término das eleições	Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, fora do horário eleitoral gratuito.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, VI c e Resolução TSE nº 23.610/19 art. 83, VI c.
06/07/2020 até o término das eleições	Contratação de show artístico pagos com recursos públicos.	Lei Federal 9.504/1997, art. 75, Resolução TSE nº 23.610/19, art. 85.
06/07/2020 até o término das eleições	Realizar transferência voluntária de recurso da união aos estrados e municípios, e dos estados aos municípios, sob nulidade de pleno direito.	Lei Federal 9.504/1997, art. 73, VI a Resolução TSE nº 23.610/19 art. 83, VI a.
06-07-2024 até 31/12/2024	Aumento da despesa com pessoal exercido nos 180 dias anteriores ao final do mandato do respectivo poder ou órgão.	Lei Complementar 101/2000, art. 21

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**

Prefeito do Paudalho

**Publicado por:**  
Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:**E426D643

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO**  
**RATIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº: 10.291.177/0001-48, com sede à Rua Barão do Rio Branco, Nº 153, Centro – Rio Formoso/PE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por sua representante legal a Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker, brasileira, divorciada, residente e domiciliada no Engenho Bom Jardim, s/nº, nesta Cidade de Rio Formoso - PE, portadora da cédula de identidade nº 2.319.733 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob nº 391.121.104-00,, neste ato denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em 20/03/2024, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Municipal Pertinente, que regulamenta o art. 82 da Lei nº 14.123/2021, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: A partir desta data, ficam registrados nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE), observada a ordem de classificação, os preços dos fornecedores registrados a seguir relacionado, Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de Aquisição de gêneros Alimentícios não perecíveis, perecíveis, hortifrutigranjeiros, necessidades especiais, produtos industrializados e polpa de fruta, para

atender as necessidades das atividades da Administração e os demais Fundos Municipais do Município de Rio Formoso (PE), conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência Anexo II, e proposta apresentada pela vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

Empresa **BONANCA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E CESTAS BÁSICAS EIRELI - EPP**, CNPJ nº. 70.175.336/0001-70, com sede à Rua Wilson Sales Lira, Nº 54, Bonanca, Moreno - PE, CEP: 54.800-000, telefone: (81) 3428-9226 / (81) 3535-7597, E-mail: bonanca.cestasbasicas@gmail.com, representada por seu Empresário, Sr. Kleydson Bene Bezerra, Brasileiro, Casado, residente e domiciliada na Rua Cuiaba, Nº 2346, bloco 9, Apt 101, Candeias, Jaboatão dos Guararapes-PE, CEP: 54.440-130, RG n. 6.351.430 Órgão de Emissão SSP - PE, CPF nº. 013.249.964-98.

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - PACOTE COM 200G. ALIMENTO OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ SOLÚVEL, LEITE EM PÓ E/OU SORO, CONSTITUÍDO DE PÓ FINO E HOMOGÊNEO, ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 3% P/P, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO/LATA ATÓXICO. TIPO NESCAU OU SIMILAR.	CACAU FOODS	KG	836	R\$ 6,24	R\$ 5.216,63
2	AÇÚCAR - PACOTE COM 1KG. OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SABOR DOCE, COM TEOR MÍNIMO DE SACAROSE DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	AÇUCANA	KG	8612	R\$ 4,00	R\$ 34.486,22
3	AMIDO DE MILHO - TIPO MAISENA, CAIXA COM 500G. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO FECHADO IMPERMEÁVEL E EMBALADO APROPRIADAMENTE.	NUTRIVITA	KG	592	R\$ 4,28	R\$ 2.533,75
4	ARROZ - TIPO 1, BRANCO - PACOTE COM 1KG. LONGO, CONSTITUÍDO DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	KIARROZ	KG	115	R\$ 6,13	R\$ 704,89
5	ARROZ - TIPO 1, PARBOILIZADO - PACOTE COM 1KG. LONGO, CONSTITUÍDO DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	KIARROZ	KG	10619	R\$ 4,93	R\$ 52.349,99

6	AVEIA - CAIXA COM 200G. INTEGRAL, 100% NATURAL, EM FLOCOS, GROSSOS ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA APROPRIADA.	PRONTU	KG	89	R\$ 6,01	R\$ 534,89
7	BISCOITO DOCE - PACOTE COM 400G. SEM RECHEIO, TIPO MARIA OU MAISENA, OU SIMILAR. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	MAURICEA	KG	2706	R\$ 8,85	R\$ 23.945,84
8	BOLACHA - PACOTE COM 400G. COM SAL, TIPO CREAM CRACKER OU SIMILAR. COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	MAURICEA	KG	2763	R\$ 7,36	R\$ 20.330,99
9	CAFÉ EM PÓ - PACOTE COM 250G. TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO, 250G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS, ASPECTO, COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS, COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SUPREMO	KG	1884	R\$ 8,69	R\$ 16.379,99
10	CALDO DE CARNE - PREPARO PARA CULINÁRIA, DE CARNE, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	MAGGI	KG	86	R\$ 8,69	R\$ 747,00
11	CALDO DE FRANGO - PREPARO PARA CULINÁRIA, DE FRANGO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG.	MAGGI	KG	86	R\$ 11,19	R\$ 962,33
12	CANELA EM PÓ - FRASCO 100G. FINA, HOMOGÊNEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNOS, GRÃO SÃOS E LIMPOS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADO OU MARRON CLARO, COM ASPECTOS, CHEIRO AROMÁTICOS E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE.	SÃO JOÃO	UND	158	R\$ 1,88	R\$ 297,03
13	COLORIFICO EM PÓ - PACOTE COM 100G. FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, SABOR E CHEIROS PRÓPRIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS À SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	MESA RICA	KG	1217	R\$ 1,53	R\$ 1.862,00
14	ERVILHA IN NATURA - LATA 300G. REIDRATADA EM CONSERVA, CONTENDO NO MÍNIMO 300G, EMBALAGEM EM LATA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, E PRAZO DE VALIDADE.	ODERICH	UND	72	R\$ 4,82	R\$ 347,03
15	EXTRATO DE TOMATE - SACHÊ/CAIXA COM 350G. SIMPLES, CONCENTRADO, RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 350 G.	XAVANTE	UND	9339	R\$ 1,66	R\$ 15.499,39
16	FARINHA DE MANDIOCA - PACOTE COM 1KG. SECA, FINA, LIGEIRAMENTE TORRADA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO DE 1KG	ITAENGA	KG	705	R\$ 9,08	R\$ 6.399,31
17	FARINHA LACTEA - PACOTE COM 400G. COMPLEMENTO ALIMENTAR, MISTURA LÁCTEA, BASE DE FARINHA DE TRIGO TORRADA, LEITE, FARINHA DE CEREAIS, E OUTROS PRODUTOS PERMITIDOS VITAMINAS E MINERAIS, EM PÓ, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 400G APROPRIADA, HERMETICAMENTE FECHADA.	PRONTU	UND	65	R\$ 8,06	R\$ 523,89
18	FARINHA DE ROSCA - PACOTE COM 500G, ENRIQUECIDO COM ÁCIDO FÓLICO E FERRO, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	IN NATURA	KG	114	R\$ 11,62	R\$ 1.324,67
19	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - ESPECIAL, PACOTE COM 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	PRIMOR	KG	334	R\$ 7,14	R\$ 2.384,34
20	FEIJÃO CARIOQUINHA - PACOTE COM 1KG. TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTROS ESPÉCIMES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SERRA VERDE	KG	6676	R\$ 8,27	R\$ 55.199,92
21	FEIJÃO MACASSA - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTROS ESPÉCIMES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SERRA VERDE	KG	823	R\$ 7,46	R\$ 6.139,01
22	FEIJÃO PRETO - TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTROS ESPÉCIMES, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	SERRA VERDE	KG	1004	R\$ 10,26	R\$ 10.299,99
23	FUBÁ DE MILHO PRÉ-COZIDO - PACOTE COM 500G. TIPO FLOCÃO, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	KIVITA	KG	10908	R\$ 3,58	R\$ 39.049,81
24	LEITE DE COCO - CAIXA/VIDRO COM 350ML. NATURAL, LÍQUIDO, CONCENTRADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DO COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, COM ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA.	COCO DO VALE	LT	505	R\$ 7,94	R\$ 4.009,69
25	LEITE INTEGRAL UHT - CAIXA COM 1LITRO, EM EMBALAGEM LONGA VIDA, TETRA PAK.	ELEGÊ	LT	115	R\$ 5,61	R\$ 645,32
26	LEITE INTEGRAL EM PÓ - PACOTE COM 200G. NÃO MODIFICADO, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADOS EM SACOS ALUMINADOS, HERMETICAMENTE FECHADOS.	PRONTU	KG	4021	R\$ 6,22	R\$ 24.999,99
27	MACARRÃO FINO TIPO ESPAGUETE - PACOTE COM 500G. MASSA ALIMENTÍCIA TIPO SECA, FORMATO ESPAGUETE, MASSA AMARELA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO DE 500G.	M DIAS	KG	9728	R\$ 4,17	R\$ 40.565,75
	MARGARINA COM SAL, COM MÍNIMO DE 40% DE LIPÍDEOS - POTE COM 250G. MARGARINA	DELICATA	KG	1041	R\$ 8,76	R\$ 9.119,15

28	VEGETAL, COM SAL, EMBALADA EM POTE CONTENDO 250G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.					
29	MILHO VERDE EM CONSERVA – LATA COM 300G. REIDRATADA EM CONSERVA, CONTENDO NO MÍNIMO 300G, EMBALAGEM EM LATA, COM IDENTIFICAÇÃO DE PRODUTO, E PRAZO DE VALIDADE.	ODERICH	UND	122	R\$ 4,20	R\$ 512,39
30	MILHO PARA MUNGUNZÁ – PACOTE COM 500G, TIPO 1 AMARELO, CONTENDO NO MÍNIMO 80% DE GRÃOS INTEIROS; ISENTO DE SUJIDADES; COM NO MÁXIMO 15% DE UMIDADE.	KIVITA	KG	1152	R\$ 4,19	R\$ 4.828,99
31	MISTURA PARA MINGAU – PACOTE/CAIXA COM 200G. MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO, PARA PREPARO DE MINGAU PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, APRESENTADA EM DIVERSOS SABORES E/OU TRADICIONAL, EMBALADO EM PACOTES COM 200G CADA. TIPO CREMOGEMA OU SIMILAR, NOS SABORES: MORANGO, CHOCOLATE E BAUNILHA.	PRONTU	KG	1062	R\$ 7,67	R\$ 8.145,53
32	ÓLEO DE SOJA REFINADO – ÓLEO COMESTÍVEL, VEGETAL, DE SOJA, PURO, FINO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 900ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SOYA	LT	3119	R\$ 6,49	R\$ 20.242,30
33	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA – PACOTE COM 400G. EM FLOCOS, DESIDRATADA, TIPO BOVINA, PACOTE UNITÁRIO DE 400GR.	SUPRESOY	KG	1842	R\$ 9,45	R\$ 17.406,01
34	SAL REFINADO IODADO – PACOTE 1KG, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS.	MASTER	KG	1647	R\$ 1,66	R\$ 2.734,01
35	SARDINHA TIPO COQUEIRO – LATA COM 125G. ENLATADA, RICA EM ÔMEGA 3, PROTEÍNA DE ALTA QUALIDADE E VITAMINA D. SARDINHA, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO VEGETAL DE SOJA (AGROBACTERIUM TUMEFACIENS / BACILLUS THURINGIENSIS) E SAL. CONTÉM ÓLEO DE SOJA ORIUNDO DE SOJA TRANSGÊNICA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM PEIXES E DERIVADOS DE SOJA. LATA COM 125G.	PALMEIRA	UND	13399	R\$ 3,89	R\$ 52.122,08
36	TEMPERO SECO EM PÓ – PACOTE COM 100G, SEM PIMENTA. ISENTO DE SUJIDADES E IMPUREZAS.	VÓ ITA	KG	937	R\$ 7,26	R\$ 6.802,61
37	VINAGRE DE ALCOOL – GARRAFA COM 500ML. CLARO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO MARCOS	UND	2932	R\$ 1,94	R\$ 5.687,49
38	BACON DEFUMADO – EM PEDAÇOS, EMBALADOS A VÁCUO, COM ASPECTOS, CHEIRO, COR E TEXTURAS PRÓPRIOS.	GRÃ FILÉ	KG	124	R\$ 33,60	R\$ 4.166,00
39	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM - PACOTE A VÁCUO, SEM OSSO, SEM PELANCA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO DE SEBO E GORDURA DE 10%, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES E PARASITAS, INSPECIONADA PELO SIF (COTA DE 25% DA DEMANDA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	VALENCIO	KG	3538,25	R\$ 25,29	R\$ 89.499,92
40	CARNE BOVINA - TIPO ACÉM - PACOTE A VÁCUO, SEM OSSO, SEM PELANCA, CONGELADA, COM NO MÁXIMO DE SEBO E GORDURA DE 10%, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM SUJIDADES E PARASITAS, INSPECIONADA PELO SIF (COTA DE 75 % DA DEMANDA PARA PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALENCIO	KG	10614,75	R\$ 25,29	R\$ 268.499,76
42	CARNE BOVINA - TIPO MOÍDA – PACOTE A VÁCUO, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO ACÉM OU PALETA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA LIMPA COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, INSPECIONADA PELO SIF. (COTA DE 75 % DA DEMANDA PARA PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	FORTBOI	KG	10638,75	R\$ 25,02	R\$ 266.199,99
43	CARNE BOVINA - TIPO SALGADA - CAIXA COM 30KG CADA. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA, TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, INSPECIONADA PELO SIF. (COTA DE 25% DA DEMANDA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	FRINENSE	KG	3075	R\$ 23,70	R\$ 72.877,49
44	CARNE BOVINA - TIPO SALGADA - CAIXA COM 30KG CADA. PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA, TIPO CHARQUE PONTA DE AGULHA, PRIMEIRA QUALIDADE, DESSECADA DE CONSISTÊNCIA FIRME, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, INSPECIONADA PELO SIF. (COTA DE 75 % DA DEMANDA PARA PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	FRINENSE	KG	9225	R\$ 23,70	R\$ 218.632,49
45	COXA E SOBRECORA DE FRANGO – CAIXA COM 20KG. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, PESO ENTRE 250 A 300G POR UNIDADE. (COTA DE 25% DA DEMANDA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	MAURICEA	KG	2338,25	R\$ 10,92	R\$ 25.533,57
46	COXA E SOBRECORA DE FRANGO – CAIXA COM 20KG. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATÓXICO, PESO ENTRE 250 A 300G POR UNIDADE. (COTA DE 75 % DA DEMANDA PARA PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	MAURICEA	KG	7014,75	R\$ 10,92	R\$ 76.600,99
47	CARNE BOVINA – TIPO BISTECA DE BOI – DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEDAÇOS SERRADOS UNIFORMES, CONGELADA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, INSPECIONADA PELO SIF.	BOSCATTI	KG	2575	R\$ 28,96	R\$ 74.571,99
48	CARNE SUÍNA – TIPO BISTECA DE PORCO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PEDAÇOS SERRADOS UNIFORMES, CONGELADA, COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, INSPECIONADA PELO SIF.	FRIELLA	KG	2744	R\$ 23,47	R\$ 64.399,99
49	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO – PACOTE A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, LIMPA, CORTADA EM BIFES. (COTA DE 25% DA DEMANDA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	VALENCIO	KG	2191,25	R\$ 36,05	R\$ 78.999,95
50	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO – PACOTE A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO, LIMPA, CORTADA EM BIFES. (COTA DE 75 % DA DEMANDA PARA PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	VALENCIO	KG	6573,75	R\$ 36,05	R\$ 236.999,85
52	FIGADO BOVINO – PACOTE A VÁCUO COM APROXIMADAMENTE 5KG. APRESENTANDO EM PEÇAS INTEIRAS, CONGELADO, COM ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM CARIMBO OU SELO DE INSPEÇÃO DO SIF. (COTA DE 25% DA DEMANDA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	FRIBOI	KG	1313,5	R\$ 8,37	R\$ 10.999,98
54	FILÉ DE PEIXE – TIPO MERLUZA OU SIMILAR, EM FILÉ, CONGELADO, LIMPO, COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO PESANDO ENTRE 400 À 500G CADA. (COTA DE 25% DA DEMANDA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	PESCAF	KG	1536,25	R\$ 33,00	R\$ 50.696,25
55	FILÉ DE PEIXE – TIPO MERLUZA OU SIMILAR, EM FILÉ, CONGELADO, LIMPO, COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO PESANDO ENTRE 400 À 500G CADA. (COTA DE 75 % DA DEMANDA PARA PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	PESCAF	KG	4608,75	R\$ 33,00	R\$ 152.088,75
56	FRANGO INTEIRO- PESANDO EM MÉDIA 1,5KG, SEMIPROCESSADO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM CARIMBO OU SELO DE INSPEÇÃO DO SIF. (COTA DE 25% DA DEMANDA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	MAURICEA	UND	4375	R\$ 9,99	R\$ 43.705,96
57	FRANGO INTEIRO- PESANDO EM MÉDIA 1,5KG, SEMIPROCESSADO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM CARIMBO OU SELO DE INSPEÇÃO DO SIF. (COTA DE 75 % DA DEMANDA PARA PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	MAURICEA	UND	13125	R\$ 9,99	R\$ 131.117,89
58	PEITO DE FRANGO S/ OSSO – PESANDO EM MÉDIA 1,5KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. (COTA DE 25% DA DEMANDA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	MAURICEA	KG	3863	R\$ 18,64	R\$ 71.999,99
59	PEITO DE FRANGO S/ OSSO – PESANDO EM MÉDIA 1,5KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. (COTA DE 75 % DA DEMANDA PARA PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	MAURICEA	KG	11589	R\$ 18,64	R\$ 215.999,97
60	LINGUIÇA TIPO CALABRESA – DEFUMADA, EMBALADA A VÁCUO, EM EMBALAGENS COM NO MÍNIMO 1KG POR EMBALAGEM.	CARRER	KG	1852	R\$ 21,65	R\$ 40.097,99
61	MORTADELA - EMBALADA A VÁCUO, TENDO PESO FINAL DE APROXIMADAMENTE 1 KG POR EMBALAGEM.	MAURICEA	KG	2376	R\$ 10,00	R\$ 23.759,99
63	PEIXE EM POSTA – PEIXE CORTADO EM POSTAS, DE BOA QUALIDADE, LIMPO, SEM VÍSCERAS, EM PELE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, PESANDO	PRIME	KG	1731	R\$ 17,99	R\$ 31.140,68

	APROXIMADAMENTE 500G. CONGELADO, COM COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS.					
64	PEITO DE FRANGO COM OSSO - SEMIPROCESSADO, CONGELADO, COM ASPECTO, COR, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM CARIMBO OU SELO DE INSPEÇÃO DO SIF.	MAURICEA	KG	214	R\$ 17,80	R\$ 3.809,19
67	SALSICHA TIPO HOTDOG - DE CARNE BOVINA E SUINA (MISTA), EMBALADA A VÁCUO, TENDO PESO FINAL DE APROXIMADAMENTE 3KG POR EMBALAGEM.	AVIVAR	EMBALAGEM	1871	R\$ 21,65	R\$ 40.499,48
68	ACELGA - DE PRIMEIRA, LISA OU CRESPA, IN NATURA, EM MAÇO.	IN NATURA	MAÇO	407	R\$ 4,91	R\$ 1.999,95
69	ALFACE - DE PRIMEIRA, LIMPO, LISA OU CRESPA, IN NATURA, EM MAÇO.	IN NATURA	MAÇO	607	R\$ 2,55	R\$ 1.548,49
70	ALHO - IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RÉSTIA, SEM CASCA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	IN NATURA	KG	2097	R\$ 17,60	R\$ 36.906,99
71	ABACAXI - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	IN NATURA	UND	101	R\$ 5,07	R\$ 511,98
72	AMEIXA PRETA FRESCA - AMEIXA PRETA FRESCA; OBTIDA DE FRUTAS MADURAS, INTEIRAS, LIMPAS E DESIDRATADAS; LIVRE DE FERMENTAÇÕES, MANCHAS OU DEFEITOS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA;	IN NATURA	KG	84	R\$ 18,00	R\$ 1.511,99
73	BANANA PRATA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UND	6100	R\$ 3,28	R\$ 19.999,99
74	BANANA COMPRIDA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UND	6400	R\$ 9,18	R\$ 58.751,99
75	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	814	R\$ 10,14	R\$ 8.253,95
76	BATATA INGLESA - DE PRIMEIRA, LISA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	3097	R\$ 8,36	R\$ 25.899,42
77	BETERRABA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	485	R\$ 4,49	R\$ 2.176,23
78	COENTRO - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EM MOLHO.	IN NATURA	MOLHO	725	R\$ 2,60	R\$ 1.884,82
79	CEBOLA - DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	6437	R\$ 6,99	R\$ 44.999,75
80	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	3826	R\$ 9,41	R\$ 35.999,99
81	CHUCHU - DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	1104	R\$ 7,77	R\$ 8.578,48
82	FRUTAS CRISTALIZADAS - PRODUZIDA A PARTIR DE DIFERENTES FRUTAS CORTADAS EM PEQUENOS CUBINHOS.	IN NATURA	KG	316	R\$ 19,19	R\$ 6.064,03
83	INHAME - DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	2531	R\$ 13,00	R\$ 32.902,16
84	JERIMUM - DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	1283	R\$ 7,00	R\$ 8.980,06
86	LARANJA-MIMO- FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	IN NATURA	UND	282	R\$ 2,40	R\$ 676,79
87	LIMÃO - DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	UND	1752	R\$ 1,14	R\$ 1.999,99
88	MAÇÃ - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. (COTA DE 25% DA DEMANDA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	IN NATURA	UND	1381,25	R\$ 2,00	R\$ 2.761,47
89	MAÇÃ - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA. (COTA DE 75 % DA DEMANDA PARA PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	IN NATURA	UND	4143,75	R\$ 2,00	R\$ 8.284,41
90	MAMÃO FORMOSA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, TIPO FORMOSA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	KG	899	R\$ 3,00	R\$ 2.694,82
91	MELANCIA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	IN NATURA	UND	1611	R\$ 15,00	R\$ 24.164,44
92	MELÃO ESPANHOL - MELÃO AMARELO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	IN NATURA	UND	2097	R\$ 3,50	R\$ 7.338,26
93	OVO DE GALINHA TIPO GRANDE - OVOS CLASSE A BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 30 UNIDADES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	AVÍCOLA SANHARÓ	UND	50745	R\$ 0,60	R\$ 30.446,02
94	PEPINO - DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	1348	R\$ 3,60	R\$ 4.851,96
95	PIMENTÃO - DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	946	R\$ 7,40	R\$ 6.999,99
96	REPOLHO BRANCO - DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	1888	R\$ 5,40	R\$ 10.187,76
97	TOMATE - DE PRIMEIRA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, SEM RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	IN NATURA	KG	1919	R\$ 3,91	R\$ 7.499,96
98	UVA - FRESCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	IN NATURA	KG	211	R\$ 14,28	R\$ 3.012,14
99	UVA PASSA - UVA SECA, DESIDRATADA E UM SABOR DOCE.	IN NATURA	KG	104	R\$ 23,98	R\$ 2.494,12
100	ARROZ INTEGRAL - TIPO 1, PARBOLIZADO, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	KIARROZ	KG	50	R\$ 7,80	R\$ 389,99
101	ADOÇANTE LÍQUIDO - FRASCO COM 100ML. A BASE DE SACARINA E CICLAMATO DE SÓDIO, SEM SACAROSE	SADIO	UND	80	R\$ 5,28	R\$ 422,39
	BISCOITO DOCE INTEGRAL - SEM RECHEIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, ISENTO	MARILAN	PCT	40	R\$ 6,54	R\$ 261,59

103	DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO					
104	MACARRÃO INTEGRAL PACOTE COM 500GR, ALIMENTÍCIO TIPO SECA, TIPO ESPAGUETE, MASSA AMARELA DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO.	PETYAN	PCT	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
105	MARGARINA SEM SAL - POTE COM 250G. MARGARINA VEGETAL, SEM SAL, EMBALADA EM POTE CONTENDO 250G.	DORIANA	UND	20	R\$ 6,68	R\$ 133,59
107	AVEIA INTEGRAL - CAIXA COM 200G. 100% NATURAL, EM FLOCOS GROSSOS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% P/P, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA APROPRIADA.	PRONTU	CAIXA	20	R\$ 7,47	R\$ 149,49
108	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL - ISENTO DE SACAROSE, COM ADOÇANTE A BASE DE EDULCORANTE NATURAL, ISENTO DE GLÚTEN EM SUA FORMULAÇÃO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM DE 400GR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	CACAU FOODS	PCT	30	R\$ 17,45	R\$ 523,49
110	REFRIGERANTE TIPO COCA COLA - BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, FERMENTADA E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, EMBALAGEM DE LATINHA DE 220ML. PACOTE COM 12 UND.	COCA COLA	PCT	250	R\$ 33,00	R\$ 8.249,99
111	POLPAS DE FRUTAS - CONGELADA SEM AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA. SABORES DIVERSOS. NÃO DEVERÁ CONTER CORANTE NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO, EMBALAGEM 1 KG.	SIRIJI	KG	1300	R\$ 10,69	R\$ 13.899,64
<b>VALOR TOTAL: R\$ 3.222.831,31 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E VINTE DOIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS)</b>						

Empresa **FR EMPRESA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E COMERCIO EIRELI**, CNPJ nº. 04.023.381/0001-85, com sede à Rua Randolpho Pinto Ferreira, Nº 1647, Bongü, Recife - PE, CEP: 50751450, telefone: (81) 3226-0702, E-mail: empacdistribuidora@hotmail.com.br, representada por seu Empresário, Sr. Ricardo Fialho Cantarelli, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliada na Rua Joaquim Nabuco, Nº 449, Apt 802, Edf Atalaia, Graças, Recife-PE, CEP: 52011000, RG n. 3301802 Órgão de Emissão SSP - PE, CPF nº. 697.418.834-04.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
41	<b>CARNE BOVINA - TIPO MOIDA</b> - PACOTE A VÁCUO, DIANTEIRA SEM OSSO, TIPO ACÉM OU PALETA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA LIMPAS COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, CONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, INSPECIONADA PELO SIF. (COTA DE 25% DA DEMANDA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	KG	3561,25	FORTBOI	R\$ 16,17	R\$ 57.585,41
51	<b>BEBIDA LÁCTEA TIPO BAT-GUT</b> - EMBALAGEM UNITÁRIA DE 200ML, NOS SABORES: MORANGO, SALADA DE FRUTAS, AMEIXA, BANANACOM MAÇÃ, GRAVIOLA COM MAÇÃ, GRAVIOLA	UND	9129	LETA	R\$ 2,50	R\$ 22.822,50
53	<b>FIGADO BOVINO</b> - PACOTE A VÁCUO COM APROXIMADAMENTE 5KG. APRESENTANDO EM PEÇAS INTEIRAS, CONGELADO, COM ASPECTO BRILHANTE AVERMELHADO ESCURO, SABOR E CHEIRO CARACTERÍSTICOS, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS OU AMARELADOS, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM CARIMBO OU SELO DE INSPEÇÃO DO SIF. (COTA DE 75 % DA DEMANDA PARA PARTICIPAÇÃO DA AMPLA CONCORRÊNCIA)	KG	3940,5	FRICOR MARCA	R\$ 7,00	R\$ 27.583,50
62	<b>OSSO PARA SOPA</b> - LIMPO E EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 1KG.	KG	779	NEBOI	R\$ 3,85	R\$ 2.999,15
65	<b>PRESUNTO</b> - EM PEÇA INTEIRA, PESANDO EM MÉDIA DE 3 A 4KG, PRESUNTO DE PERU COZIDO RESFRIADO EM TEMPERATURAS IDEIAS, SEM GORDURA, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E TEXTURA PRÓPRIOS.	PEÇA	350	PERDIGÃO	R\$ 28,57	R\$ 9.999,50
66	<b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> - EM PEÇA INTEIRA, PESANDO EM MÉDIA 3,5 A 4 KG, COZIDO RESFRIADO EM TEMPERATURAS IDEIAS, SEM GORDURA, FATIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E TEXTURA PRÓPRIOS.	PEÇA	289	PALADAR	R\$ 43,29	R\$ 12.510,81
85	<b>LARANJA-PERA- FRESCA</b> , DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	UND	9299	INATURA	R\$ 0,50	R\$ 4.649,50
102	<b>BOLACHA - SEM SAL</b> , TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, COMPOSIÇÃO BÁSICA DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO, ISENTO DE SUJIDADES E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	PCT	40	PILAR	R\$ 7,52	R\$ 300,80
106	<b>LEITE DESNATADO EM PÓ</b> - PACOTE COM 300G. COM TEOR DE MATÉRIA GORDA MENOR QUE O LEITE INTEGRAL, ENVASADOS EM SACOS ALUMINADOS.	PCT	50	ITAMBÉ	R\$ 8,99	R\$ 449,50
109	<b>REFRIGERANTE TIPO COCA COLA ZERO</b> - BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, FERMENTADA E GASEIFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, ZERO AÇÚCAR, EMBALAGEM DE LATINHA DE 220ML. PACOTE COM 12 UND.	PCT	280	Coca cola	R\$ 18,57	R\$ 5.199,60
<b>VALOR TOTAL: R\$ 144.100,27 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, CEM REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS.)</b>						

**VALOR GLOBAL: R\$ 3.366.931,58 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).**

2 – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com os fornecedores registrados será formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) ou interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024.

2.2 – Os fornecedores registrados, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal pertinente, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso os fornecedores registrados se recusem a baixar os preços registrados, a PREFEITURA MUNICIPAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas aplicáveis à espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE) à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.



6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de fornecimento será o Foro de Rio Formoso (PE), com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Rio Formoso – PE, 20 de março de 2024.

**ISABEL CRISTINA ARAÚJO HACKER**

Prefeita

Bonança Produtos Alimentícios e Cestas Básicas EIRELI - EPP

CNPJ nº. 70.175.336/0001-70

**KLEYDSON BENE BEZERRA**

Fr Empresa de Produtos Alimentícios e Comercio EIRELI

CNPJ nº. 04.023.381/0001-85

**RICARDO FIALHO CANTARELLI**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:** 1EC03384

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANHARÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00004/2024**

Aos 16 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo de Assistência Social de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00002/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SANHARÓ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANHARÓ - CNPJ nº 12.086.904/0001-60.

VENCEDOR: BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI						
CNPJ: 70.175.336/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	CAFE – TRADICIONAL TORRADO MOIDO,EM PO HOMOGENEO,CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA, PODENDO CONTER ATE 30% GRAOS CONILLON E MAXIMO 20% DE DEFEITOS PRETOS/VERDES/ARDIDOS,ISENTOS DE GRAOS PRETOS–VERDES OU FERMENTADOS.ESCALA SENSORIAL ENTRE 4,5 A 5,9 PONTOS,COM NO MAXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATE 5% DE UMIDADE,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA,DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES (Pacote de 250g)	SUPREMO	pct	2500	5,00	12.500,00
6	SALSICHA – DE FRANGO, COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO, FRESCA, C/CONDIMENTOS TRITURADOS, MISTURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY–O–VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	AVIVAR	kg	850	7,05	5.992,50
8	CARNE BOVINA – TIPO ACEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5KGS (Pacote de 500g)	KAD??O	PCT	3600	5,29	19.044,00
9	LEITE EM PO INTEGRAL – COM TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 26%, INTEGRAL, ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM SACO ALUMINIZADO COM 200G EM EMBALAGEM SECUNDARIADE 10KG	PRONTU	pct	2500	5,76	14.400,00
18	MILHO DE PIPOCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE,BENEFICIADO,POLIDO,LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO FILME BOPP (Pacote de 500g)	KIVITA	pct	300	1,65	495,00
19	FARINHA DE MANDIOCA – SECA,FINA,LIGEIRAMENTE TORRADA, ESCURA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO,ATOXICO (Pacote de 1 kg)	ITAENGA	kg	100	4,12	412,00
20	MILHO SECO PROCESSADO – EM GRAOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DO MUNGUZA, HIGIENIZADO, COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, EM PRESENCA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM UMIDADE MAXIMA DE 13%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE COM 1KG, EMBALADO EM SACO PLASTICO, LACRADO E IDENTIFICADO, COM PESO LIQUIDO DE 10KG (Pacote de 500g)	KIVITA	pct	650	2,34	1.521,00
21	MILHO SECO PROCESSADO – EM GRAOS CRUS EM PEDACOS, DE MATERIA PRIMA SA E LIMPA, TIPO XEREM DE MILHO, HIGIENIZADO, NAO PODEM ESTAR ARDIDOS,	KIVITA	pct	600	1,71	1.026,00

	MOFADOS, CARUNCHADOS OU NAO DESGERMINADOS, COM AUSENCIA PARCIAL OU TOTAL DO GERMEM, EM PRESENÇA DE ESCARIFICACAO MECANICA OU MANUAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DESTRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COM UMIDADE MAXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE COM 500G, EMBALADO EM SACO PLASTICO, LACRADO E IDENTIFICADO, COM PESO LIQUIDO DE 10KG					
22	FUBA DE MILHO – SIMPLES, DO GRAO DE MILHO MOIDO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE, FERMENTACAO, RANCO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO (Pacote de 500g)	KIVITA	Unidade	4000	1,12	4.480,00
23	FEIJAO – PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO (Pacote de 1 kg)	SERRA VERDE	kg	200	9,30	1.860,00
24	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA – OBTIDA DA EXTRUSAO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, CONTENDO 50% DE PROTEINA, 15% LIPÍDIOS, 27,5 GLICÍDIOS, VCT 323,5 KCAL, SAIS MINERAIS, E 4% FIBRA BRUTA, APRESENTADA EM GRAOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALADA EM SACO DE PAPEL REFORCADO (Pacote de 400g)	SUPRESOY	pct	1700	3,49	5.933,00
25	FEIJAO – MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES (Pacote de 1 kg)	SERRA VERDE	kg	550	6,71	3.690,50
26	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILACEO EXTRAÍDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR: TRADICIONAL, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. (Pacote de 500g)	NUTRIVITA	pct	520	3,58	1.861,60
27	ARROZ – PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG	KIARROZ	kg	3500	5,52	19.320,00
28	FEIJAO – CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES (Pacote de 1 kg)	SERRA VERDE	kg	1000	7,06	7.060,00
31	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 200 GRAMAS (Pacote de 350g)	VITAMASSA	Unidade	2000	3,82	7.640,00
32	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 200 GRAMAS (Pacote de 350g)	VITAMASSA	Unidade	2000	3,82	7.640,00
33	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AGUA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP, PESANDO 20 GRAMAS (Pacote de 350g)	VITAMASSA	Unidade	2000	3,53	7.060,00
34	LEITE DE COCO – NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO APROPRIADA 500ml	ETA	L	400	6,99	2.796,00
37	MARGARINA VEGETAL – COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LÍPÍDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS	DELICATA	Unidade	700	5,01	3.507,00
43	EXTRATO DE TOMATE – CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO PRODUTO RESULTANTE DE PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÕES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRAPAK 340G	XAVANTE	kg	350	1,61	563,50
44	SAL – REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA C/ 10KG	MASTER	kg	1350	0,65	877,50
53	OVO – DE GALINHA, BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (Bandeja com 30 unidades)	AVÍCOLA SANHAR??	Bandeja	500	19,03	9.515,00
54	POLPA DE FRUTA – CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR MARACUJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1KG CADA	NUTRIDEAL	kg	200	18,82	3.764,00
55	POLPA DE FRUTA – CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR ACEROLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIA ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1KG CADA	NUTRIDEAL	kg	200	7,06	1.412,00
56	POLPA DE FRUTA – CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR CAJA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1KG CADA	NUTRIDEAL	kg	200	12,94	2.588,00
57	POLPA DE FRUTA – CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR GOIABA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1KG CADA	NUTRIDEAL	kg	200	6,71	1.342,00
58	POLPA DE FRUTA – CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR GRAVIOLA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1KG CADA	NUTRIDEAL	kg	200	12,94	2.588,00
59	POLPA DE FRUTA – CONGELADA, PASTEURIZADA, SEM ACUCAR, SABOR MANGA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, AUSENTE DE SUBSTANCIAS ESTRANHAS, COM RENDIMENTO MEDIO DE 1 PARTE DE POLPA P/ 6 PARTES DE AGUA, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 PACOTES DE 1KG CADA	NUTRIDEAL	kg	200	7,06	1.412,00
90	CARNE BOVINA – TIPO ASEM, MOIDA, RESFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO ENTRE 4 E 5KGS (Pacote de 500g)	KAD??O	PCT	900	5,29	4.761,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00002/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo de Assistência Social de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00002/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI.

CNPJ: 70.175.336/0001-70

Valor: R\$ 157.061,60

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó.

Sanharó - PE, 16 de Abril de 2024

ÁGUEDA MARIA BRITO DE FREITAS - Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Chirle Márcia Martins Lima  
**Código Identificador:**968E193A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00005/2024**

Aos 16 dias do mês de Abril de 2024, na sede da Comissão de Contratação do Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Major Sátiro - Centro - Sanharó - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 002, de 03 de Janeiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender as necessidades de diversos órgãos vinculados ao Fundo Municipal de Saúde de Sanharó – PE, conforme especificações do Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANHARÓ - CNPJ nº 10.725.387/0001-05.

VENCEDOR: BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI						
CNPJ: 70.175.336/0001-70						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KGS	NORDESTE BOI	KG	3188	28,88	92.069,44
2	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, MOIDA, REFRIADA, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO, PESANDO 1 KG	KAD??O	KG	300	10,00	3.000,00
3	CARNE BOVINA SALGADA – PRODUTO PREPARADO COM CARNE BOVINA INJETADA COM SALMOURA(SAL E NITRITO), DESSECADA,DE CONSISTENCIA FIRME COM COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO,ATOXICO,VEDADO,PESANDO 1 A 5KGS	FRINENSE	KG	260	31,11	8.088,60
4	FRANGO PROCESSADO – EM PEÇA,NAO TEMPERADO,COXA-SOBRECOXA,CONTENDO CONGELADO,PESO EM MEDIA 2KG,COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MANCHAS E LARVAS,EMBALADO EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE ATOXICO, INSPECIONADO PELO SIF	MAURICEA	KG	3700	9,81	36.297,00
5	FRANGO SEMI-PROCESSADO – EM PEÇA, CONGELADO, PEITO,EM FILE,SEM OSSO E SEM PELE, COM ASPECTO COR E SABOR PROPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESO 2KGS	MAURICEA	KG	2700	14,66	39.582,00
6	FRANGO SEMI-PROCESSADO – INTEIRO, CONGELADO, INTEIRA, COM ASPECTO SEM PESCO,SEM CABECA,SEM MIUDOS,COM ASPECTO CORE CHEIRO PROPRIOS,, SEM MANCHAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESO 2,0 KG A 2,5 KG, COM SELO DO SERVICO DE INSPECAO FEDERAL EESTADUAL.	MAURICEA	KG	200	10,33	2.066,00
7	LINGUICA – TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NAO MISTA,TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL,FIRME,SEM UMIDADE,NAO PEGAJOSA, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERACAO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO	NORDESTE BOI	KG	350	15,21	5.323,50
8	CARNE SUINA – TIPO LOMBO,EM PEÇA INTEIRA,CONGELADA,SEM OSSO,ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO,PESANDO APROXIMADAMENTE 10KG	NORDESTE BOI	KG	800	20,54	16.432,00
9	PEIXE – TILAPIA,EM FILE,CONGELADO,LIMPO, COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS,ACONDICIONADO EM EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE ATOXICO,EMBALADO EM EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO COM ROTULO E DATA DE VALIDADE IMPRESSOS, COM SELO DO SIF OU SIE	BRAVO PESCADOS	KG	800	29,90	23.920,00
10	QUEIJO – TIPO COALHO, TIPO A, COM SAL,EMBALADO EM PLASTICO,INSPECIONADO PELO SIF	DULACTE	KG	180	26,67	4.800,60
11	QUEIJO – TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOLAVEL,SELADO A VACU	CORLASA	KG	85	28,99	2.464,15
12	SALSICHA – HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, CONGELADA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS, ACONDICIONADA EM ACONDICIONADOS EM SISTEMA CRY-O-VAC, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G POR UNIDADE	AVIVAR	KG	300	6,66	1.998,00
13	ALIMENTO ACHOCOLATADO EM PO – OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO E/OU SORO,EXTRATO DE MALTE, ACUCAR E SAL, CONSTITUIDO DE PO FINO E HOMOGENEO,ISENTO DE SOJA OU FARINHA, SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS,ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO,ACONDICIONADO EM PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS	CACAU FOODS	UND	150	3,21	481,50
14	PESCADO EM CONSERVA – TIPO SARDINHA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO,LIMPO,VISCERADO, APRESENTACAO: INTEIRA COM ESPINHA, CONSERVADO EM OLEO COMESTIVEL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES,PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 135 GRAMAS, EMBALADO EM CAIXA	PALMEIRA	UND	650	3,61	2.346,50
15	ACUCAR – TIPO CRISTAL,OBTIDO DA CANA DE ACUCAR,COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,50%,UMIDADE MAXIMA DE 0,10%,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS,SEM FERMENTACAO,COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	ACUCANA	KG	3800	3,81	14.478,00

16	ACUCAR – TIPO DEMERARA, OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, SEM RESTRICAO, UMIDADE MAXIMA DE 0,10%, ISENTO DE FERMENTACOES, MATERIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ISENTO DE FERMENTACAO, COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	A??UCANA	KG	20	4,43	88,60
17	ADOCANTE DIETETICO – LIQUIDO, COMPOSTO DE SACARINA SODICA E CICLAMATO DE SODIO, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	SADIO	UND	60	4,21	252,60
18	AMIDO DE MILHO – PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO MILHO, PARA O PREPARO DE MINGAU, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, SABOR TRADICIONAL,, COM UMIDADE MAX 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEAVEL, FECHADO, ETC, REEMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CAIXA, VEDADO, ETC, COM PESO LIQUIDO DE 200 GRAMAS.	NUTRIVITA	UND	180	1,56	280,80
19	ARROZ – PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG	KIARROZ	KG	1600	5,21	8.336,00
20	AVEIA – INTEGRAL, EM FLOCOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA DE 15% POR PESO, ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPEL COM 500G, EMBALADA EM APROPRIADO	PRONTU	UND	200	9,17	1.834,00
21	AZEITONA EM CONSERVA – VERDE, INTEIRA COM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 500 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	RIVOLI	UND	300	8,47	2.541,00
22	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSICAO BASICA AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, C/ GLUTEN, EXTRATO DE MALTE E FERMENTO BIOLOGICO, ACONDICIONADO EM EM PACOTES, 400 G	MAURICEA	UND	3400	3,33	11.322,00
23	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – DO TIPO MAIZENA, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESISTENTE, PESANDO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL REFORCADA, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS	MAURICEA	UND	2600	3,61	9.386,00
24	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO ROSQUINHA DE DIVERSOS SABORES, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL,, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS,, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP,, PESANDO 360 GRAMAS	VITAMASSA	UND	2600	3,89	10.114,00
25	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – DO TIPO COQUINHO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, EMBALAGEM PRIMARIA DE PLASTICO RESISTENTE, PESANDO 400G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL REFORCADA, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS	VITAMASSA	UND	2400	3,89	9.336,00
26	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO – TIPO MARIA, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, GORDURA VEGETAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 400 GRAMAS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM SECUNDARIA TIPO CAIXA DE PAPEL, LACRADA, ROTULADA, COM PESO LIQUIDO DE 8 KG	MAURICEA	UND	2600	3,61	9.386,00
27	CAFE – SUPERIOR TORRADO MOIDO, EM PO HOMOGENEO, CONSTITUIDO DE GRAOS ARABICA, PODENDO CONTER ATÉ 15% DE GRAOS CONILLON, ISENTOS DE GRAOS PRETOS-VERDES OU FERMENTADOS, ESCALA SENSORIAL ENTRE 6,0 A 7,2 PONTOS, COM NO MAXIMO 1% DE IMPUREZAS, 0% DE OUTROS PRODUTOS E ATÉ 5% DE UMIDADE, COM VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM ALTO VACUO, DEVENDO OBEDECER TODAS AS NORMAS VIGENTES	SUPREMO	UND	4500	4,72	21.240,00
28	CALDO DE CARNE – COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE BOVINA, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXETA DE 19G, CAIXAS COM 24 CAIXETAS	ARISCO	CX	42	13,89	583,38
29	CALDO DE GALINHA – COMPOSTO DE SAL, AMIDO, GLUTAMATO MONOSSODICO, ACUCAR, ALHO, CEBOLA, GORDURA VEGETAL, EXTRATO DE CARNE DE FRANGO, EM TABLETE, ACONDICIONADO EM CAIXETA COM 02 TABLETES COM 19 G, CAIXAS COM 24 CAIXETAS	ARISCO	CX	42	13,89	583,38
30	CANELA – EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICOLADA, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL REFORCADA E RESISTENTE, TUBO COM 40 GRAMAS	S??O JO??O	UND	24	3,32	79,68
31	CATCHUP – COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, ACUCAR E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ADMITINDO NO MINIMO 35% DE RESIDUOS SECOS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 FRASCOS PLASTICOS DE 400 GRAMAS CADA	QUERO	UND	120	4,99	598,80
32	COCO RALADO – AMENDOAS DE COCO PURO, EM FLOCOS PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXA PAPEL REFORCADO	PRONTU	UND	60	3,80	228,00
33	CHA – BOLDO, CONSTITUIDO DE FOLHAS SECAS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADAS, TOSTADAS E PARTIDAS, DE COR VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	MARATÁ	UND	100	4,27	427,00
34	CHA – CAMOMILA, CONSTITUIDO DE FLORES INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	MARATÁ	UND	700	4,27	2.989,00
35	CHA – DE MACA COM CANELA, CONSTITUIDO DE CAPITULOS FLORES, FOLHAS NOVAS, BROTO, CASCA, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, LIGEIRAMENTE TOSTADOS E PARTIDOS, DE COR VERMELHA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL	MARATÁ	UND	200	4,41	882,00
36	CHA – ERVA DOCE SECA – ANIZ, CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACHE, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO	MARATÁ	UND	750	4,27	3.202,50
37	COLORIFICO – EM PO FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO VERMELHA, COM ASPECTO COM COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS E A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE, EMBALADO EM SACO PLASTICO INDIVIDUALMENTE DE 200 GRAMAS	SAO MARCOS	UND	900	1,44	1.296,00
38	COMINHO – COLORACAO NORMAL, TORRADO, MOIDO, SEM MISTURA	S??O MARCOS	UND	260	1,44	374,40

39	CRAVO DA INDIA – OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO, E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 250G	IN NATURA	UND	24	14,14	339,36
40	CREME DE LEITE – APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA,PESANDO 200 GRAMAS	CCGL	UND	460	2,78	1.278,80
41	DOCE EM BARRA – DE GOIABA, EMBALAGEM EM PLASTICO NO FORMATO CILINDRICO COM 600 GRAMAS.	XAVANTE	UND	120	5,53	663,60
42	ERVILHA VERDE EM CONSERVA – SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM LATA COM 200 GRAMAS, SENDO CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	ODERICH	UND	220	3,89	855,80
43	FARINHA DE MANDIOCA – TORRADA, SECA, FINA, TIPO 1, BRANCA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, COM ASPECTO, ODOR,E SABOR PROPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 01 KG	ITAENGA	KG	468	3,89	1.820,52
44	FARINHA DE TRIGO – ESPECIAL,OBTIDA DO TRIGO MOIDO,DE COR BRANCA,ISENTA DE SUJIDADE,COM FERMENTO,EMBALAGEM COM 1 KG	PRIMOR	KG	220	3,78	831,60
45	FEIJAO – CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO COM 1KG E EMBALAGEM PLASTICA SECUNDARIA COM 30KG	SERRA VERDE	KG	700	7,03	4.921,00
46	FEIJAO – MACASSA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG	SERRA VERDE	KG	190	5,56	1.056,40
47	FEIJAO – PRETO, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SAOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO,SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO	SERRA VERDE	KG	190	9,40	1.786,00
48	FUBA DE MILHO – FARINHA DE MILHO EM FLOCOS, TIPO FLOCAO, PRE-COZIDA E ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO,DE COR AMARELA,COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS,COM AUSENCIA DE UMIDADE E FERMENTACAO,ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	kivita	UND	780	1,06	826,80
49	IOGURTES – SABOR MORANGO, TIPO INTEGRAL ADOCADO,DE CONSISTENCIA SEMISSOLIDA (LIQUIDA CREMOSA), COM COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICOS, FABRICADO COM MATERIAS-PRIMAS SAS E LIMPAS, ISENTA DE MATERIA TERROSA E PARASITAS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO,COM MATERIA GORDA MINIMA DE 3,00G/100,00G,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA TIPO SACO PLASTICO DE POLIETILENO RESISTENTE,CONFORME RESOLUCAO Nº 05 DE 13/11/2000 DO MAPA	BETANIA	UND	300	3,56	1.068,00
50	LEITE CONDENSADO – COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL,ACUCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTENCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGENEA, ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA,395g	ITALAC	UND	320	5,44	1.740,80
51	LEITE DE COCO – NATURAL, CONCENTRADO, ACUCARADO,OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO,PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS,ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS,COM ASPECTOS DE COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	ETA	UND	65	1,52	98,80
52	LEITE DE VACA – DESNATADO, LIQUIDO,COM BAIXO TEOR DE GORDURA, ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO E VITAMINAS	ELEGE	UND	300	4,44	1.332,00
53	LEITE EM PO INTEGRAL – COM TEOR DE MATERIA GORDA DE 13%,ENRIQUECIDO COM FERRO, VITAMINAS (A, C, D) E PIROFOSFATO FERRICO, SEM GLUTEN,ENVASADO EM RECIPIENTES HERMETICOS EM PACOTE DE 400G	PRONTU	UND	2704	10,89	29.446,56
54	PRODUTOS DE NUTRICAO PARA DEMANDA JUDICIAL – DO TIPO LEITE DE SOJA,MARCA SUPRA SOY SEM LACTOSE,A BASE DE PROTEINA ISOLADA DA SOJA, ISENTO DE SACAROSE E LACTOSE, COM VITAMINAS E MINERAIS, APRESENTACAO EM PO, EM EMBALAGEM APROPRIADA	BATAVO	UND	10	22,11	221,10
55	PRODUTOS DE NUTRICAO PARA DEMANDA JUDICIAL – DO TIPO LEITE EM PO INTEGRAL,MARCA LEITE NINHO INSTANTANEO, NESTLE,ENRIQUECIDO COM CALCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINA A, D, C E E, SEM GLUTEN, APRESENTACAO EM PO, ACONDICIONADO EM LATA	SUPRA SOY	UND	4	21,00	84,00
56	LOURO – EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS,LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO APROPRIADA	IN NATURA	PCT	50	1,32	66,00
57	MASSA ALIMENTICIA – TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO DE PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO COM 500G E EMBALAGEM SECUNDARIA DE 10KG	ALIAN??A	UND	1460	2,61	3.810,60
58	MAIONESE – EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEO VEGETAL, SEM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 200 G, EM DEPOSITO PLASTICO	QUERO	UND	456	2,56	1.167,36
59	MARGARINA VEGETAL – COM SAL, COMPOSTO DE 80% DE GORDURA E LEITE (LIPIDEOS), PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE CONTENDO 500 GRAMAS, EMBALADO EM POTE INDIVIDUAL DE 500 GRAMAS	DELICATA	UND	800	4,73	3.784,00
60	MASSA ALIMENTICIA – TIPO SECA PRE-COZIDA, FORMATO LAZANHA, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS,AGUA E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES,PARASITAS,ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO	PETYAN	UND	20	5,44	108,80
61	FUBA DE MILHO – PARA O PREPARO DE MUNGUZA, COM GRAOS INTEIROS, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO COM 500G	KIVITA	UND	60	1,06	63,60
62	MILHO VERDE EM CONSERVA – SIMPLES, GRAOS INTEIROS, IMERSO EM LIQUIDO DE COBERTURA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200 GRAMAS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LIQUIDO O PRODUTO DRENADO	ODERICH	UND	200	3,32	664,00
63	EXTRATO DE TOMATE – SIMPLES, CONCENTRADO,PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRACAO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLOGICO,PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS,ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTACAO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 190G	XAVANTE	UND	600	1,09	654,00
64	MOLHO DE SHOYO – OBTIDO PELA FERMENTACAO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREAIS PERMITIDOS, ADICAO DE OUTRAS SUBSTANCIAS ALIMENTICIAS, NA FORMA LIQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE	SADIO	UND	100	2,11	211,00

	CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, COM TAMPAINVIOLAVEL E FECHADA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO					
65	MOSTARDA – COMPOSTO DE VINAGRE,OLEO,PO ACUCAR,SAL E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTENCIA CREMOSA, COR AMARELA,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 24 FRASCOS PLASTICO DE 200 GRAMAS CADA	QUERO	UND	150	2,56	384,00
66	OLEO COMESTIVEL – DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900ML,, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADA COM 10,8 LITROS	SOYA	UND	760	6,00	4.560,00
68	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA – OBTIDA DA EXTRUSAO DA FARINHA DESENGORDURADA DE SOJA, CONTENDO 50% DE PROTEINA,15% LIPIDIOS, 27,5 GLICIDIOS, VCT 323,5 KCAL,SAIS MINERAIS, E 4% FIBRA BRUTA, APRESENTADA EM GRAOS, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, EMBALADA EM SACO DE PAPEL REFORCADO	SUPRESOY	UND	500	3,30	1.650,00
69	QUEIJO – DO TIPO PARMESA O RALADO,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA APROPRIADA,COM SELO INSPECIONADO PELO SIF	NATURAL DA VACA	UND	450	3,32	1.494,00
70	SAL – REFINADO, IODADO, EXTRAIDO DE FONTES NATURAIS, AUSENCIA DE SUJIDADES IMPUREZAS ORGANICAS, COM NO MINIMO 96,95% DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO, UMIDADE MAXIMA DE 0,2%, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO COM 1KG E EMBALAGEM SECUNDARIA C/ 10KG	MASTER	KG	290	0,61	176,90
71	SUPLEMENTO ALIMENTAR – COMPOSTO DE 26 VITAMINAS E SAIS MINERAIS, RICO EM PROTEINA, CALCIO, FERRO E ZINCO,CONTEM CARBOIDRATOS / MALTODEXTRINA E FIBRAS / FOS E INULINA,ACONDICIONADO EM LATA	ENSURE	UND	10	47,67	476,70
72	SUPLEMENTO ALIMENTAR – COMPOSTO DE 25 VITAMINAS E MINERAIS,CONTEM PREBIO I,ACONDICIONADO EM LATA	ENSURE	UND	4	55,44	221,76
73	TEMPERO EM PO – ACAFRAO EM PO,EXTRAIDO DA RAIZ SECA E MOIDA DA PLANTA,COR AMARELO-DOURADO E SABOR LIGEIRAMENTE AMARGO,ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE,EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO,HERMETICAMENTE VEDADO E RESISTENTE,.	IN NATURA	UND	360	1,00	360,00
74	VINAGRE – DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS,LIVRE DE SUJIDADES, LIVRE DE SUJIDADES,MATERIAL TERROSO, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 500ML, TAMPAINVIOLAVEL HERMETICAMENTE FECHADO.	S??O MARCOS	UND	300	1,26	378,00
75	FUBA DE MILHO – TIPO XEREM, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR,CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM AUSENCIA DE UMIDADE,FERMENTACAO,RANCO, ISENTO DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO COM 500G	KIVITA	UND	120	1,61	193,20
76	CARNE BOVINA – TIPO PATINHO, BIFE, RESFRIADO, E NO MAXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO,COR,CHEIRO E SABOR PROPRIO, EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE,ATOXICO, PESANDO 5KGS	NORDESTE BOI	KG	1062	28,88	30.670,56
<b>TOTAL</b>						448.174,05

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Sanharó, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00006/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metade do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.

O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS EIRELI.

CNPJ: 70.175.336/0001-70

Valor: R\$ 448.174,05

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sanharó/PE.

Sanharó - PE, 16 de Abril de 2024

**MARIA LUZIA DE BRITO GUIMARÃES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Chirle Márcia Martins Lima

**Código Identificador:8C025573**

## **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**

### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA RETIFICAÇÃO Nº 001/2024 DO EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 002/2024**

#### **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE TAQUARITINGA DO NORTE-PE**

Edital de Seleção Pública Simplificada nº 003/2024 – Retificação nº 01/2024  
Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária de Profissionais para  
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

O Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Taquaritinga do Norte-PE, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital nº 003/2024, conforme a seguir:

Onde lê-se:

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2024**

– Leia-se:

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 002/2024**

Onde lê-se:

#### **ANEXO III**

FICHA DE INSCRIÇÃO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)



NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: _____		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Ensino Médio Concluído + Proficiência em LIBRAS ( ) Comprovante de Conclusão de Graduação em Licenciatura em Letras – LIBRAS ou Graduação em qualquer Licenciatura concluída nas proficiências em LIBRAS ( ) Comprovante de Conclusão em Especialização Lato Sensu ( ) Comprovante de Experiência comprovada na função de Tradutor e Intérprete de LIBRAS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 03/2024 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: __/__/Ass. do candidato(a):		

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: _____		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Conclusão de Ensino Médio, Curso de Magistério ou Normal Médio ( ) Comprovante de Experiência na Rede Pública de Ensino ( ) Comprovante de Experiência na Rede Privada de Ensino ( ) Comprovante de Conclusão em Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena ( ) Comprovante de matrícula de Curso de Graduação em Licenciatura Plena ( ) Comprovante de Conclusão de Curso em especialização Lato Sensu ( ) Comprovante de Conclusão de Curso em especialização Stricto Sensu		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 003/2024 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: __/__/Ass. do candidato(a):		

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

(Preencher com letra de forma legível)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_, de contratação temporária da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo nº 03/2024, e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que:

( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item b.

( ) Integram o meu patrimônio de bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.)

OBS.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a), ou qualquer pessoa que viva sob dependência econômica do declarante.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

Taquaritinga do Norte-PE, de de 2024.

**ASSINATURA**

– Leia-se:

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais)**

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR: _____		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Ensino Médio Concluído + Proficiência em LIBRAS ( ) Comprovante de Conclusão de Graduação em Licenciatura em Letras – LIBRAS ou Graduação em qualquer Licenciatura concluída nas proficiências em LIBRAS ( ) Comprovante de Conclusão em Especialização Lato Sensu ( ) Comprovante de Experiência comprovada na função de Tradutor e Intérprete de LIBRAS		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: _____		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada. Data: __/__/Ass. do candidato(a):		

**ANEXO III**

**FICHA DE INSCRIÇÃO – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR**

NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
DATA DE NASCIMENTO:	TELEFONE(S):	
E-MAIL:		
CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA:( )SIM ( ) NÃO SE SIM, ESPECIFICAR:		
DOCUMENTOS DEPOSITADOS: ( ) Comprovante de Conclusão de Ensino Médio, Curso de Magistério ou Normal Médio ( ) Comprovante de Experiência na Rede Pública de Ensino ( ) Comprovante de Experiência na Rede Privada de Ensino ( ) Comprovante de Conclusão em Curso de Graduação em Pedagogia ou outro curso de Licenciatura Plena ( ) Comprovante de matrícula de Curso de Graduação em Licenciatura Plena ( ) Comprovante de Conclusão de Curso em especialização <i>Lato Sensu</i> ( ) Comprovante de Conclusão de Curso em especialização <i>Stricto Sensu</i>		
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>		
Declaro estar ciente e aceitar as regras, condições e conteúdo do Edital Nº 002/2024 do Processo Seletivo Simplificado e assumo total responsabilidade pelas informações constantes da documentação apresentada.		
Data: __/__/Ass. do candidato(a):		

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES**

(Preencher com letra de forma legível)

Eu, \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os fins de posse no cargo de \_\_\_\_\_  
 , de contratação temporária da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte-PE, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo nº 002/2024, e em cumprimento às disposições legais pertinentes, que:  
 ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais que se enquadrem entre os elencados no item b.  
 ( ) Integram o meu patrimônio de bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior.)  
 OBS.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a), ou qualquer pessoa que viva sob dependência econômica do declarante.

DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR (R\$)

17- Ficam mantidas as demais normas e regras do Edital nº 002/2024.

Taquaritinga do Norte-PE, 16 de abril de 2024

**JOSÉ ROBERTO CELESTINO PEDROSA**  
 Secretário de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**  
 Tatiana Araujo Leite  
**Código Identificador:**C55038DC

**O PLANETA AGRADECE**  
 AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**81. 3455.5131**  
 diario.amupe@hotmail.com

**AMUPE**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 398/2024**

**EMENTA:** DISPÕE SOBRE A RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF 60% (MAGISTÉRIO) DE BONITO/PE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as disposições Constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais, e

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 1.289/2022, de 22 de agosto de 2022, a Secretaria Municipal de Administração torna pública a listagem dos profissionais do magistério da educação básica de vínculo estatutário, celetista ou temporário, que terão direito ao rateio dos precatórios, em razão do efetivo exercício das funções do magistério na rede pública do Município de Bonito/PE, no período em que ocorreram os repasses do FUNDEF, maio de 2001 até dezembro de 2006.

**CONSIDERANDO** os profissionais do magistério de educação básica mencionados na listagem que não estiverem mais vinculados ao Município do Bonito, por exoneração, demissão ou falecimento deverão apresentar, pessoalmente ou através dos herdeiros, à Secretaria de Administração o documento de identidade, CPF, comprovante de endereço, dados bancários e documento comprobatório do período trabalhado, no prazo de 10 (dez) dias, a ter início a partir do dia 17 de abril de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Torna pública a relação definitiva dos profissionais da educação beneficiários do rateio do precatório do FUNDEF 60% (magistério) de Bonito/PE e seus anexos.

**Art. 2º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de abril de 2024.

**GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito

**RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDCUAÇÃO BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF 60% (MAGISTÉRIO) DE BONITO/PE - EFETIVOS**

#	Nome	Vínculo	Mat.	2001			2002			2003			2004			2005			2006			TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)	
				h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC
1	ADEILDA MENEZES PEREIRA	EFE.	726	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
2	ADEILDES MENEZES PEREIRA	EFE.	252	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	66	-	-	-
3	ADEILDES MENEZES PEREIRA	EFE.	1004	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
4	ADELMA DE SOUZA BRITO	EFE.	683	-	-	-	150	5	-	150	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-
5	ADELMA MARIA VILELA	EFE.	989	150	8	3	150	12	-	150	12	11	150	12	10	150	12	5	150	12	-	68	29	-	-
6	ADRIANA MARIA DO NASCIMENTO	EFE.	1074	150	8	4	150	2	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	42	4	-	-
7	ADRIANO MARCOS CAVALCANTI	EFE.	974	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	8	150	1	-	55	8	-	-
8	ALCIONE VALERIA DE LIMA SA	EFE.	448	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
9	ALDA LUCIA DE OLIVEIRA	EFE.	172	150	8	-	150	3	-	-	-	-	150	8	-	150	10	-	150	12	4	41	4	-	-
10	ALDEJANE MARIA DE OLIVEIRA	EFE.	674	150	8	-	150	12	-	150	7	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	61	-	-	-
11	ALICE ABDIAS DE SANTANA	EFE.	381	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
12	AMARA HILDA DA SILVA	EFE.	223	150	8	-	150	6	-	150	11	1	150	12	-	150	10	-	150	12	-	59	1	-	-
13	ANA LUCIA	EFE.	374	150	8	-	150	6	-	-	-	-	-	-	-	150	9	-	150	1	-	24	-	-	-

14	DA SILVA 01 ANA LUCIA DA SILVA 04	EFE.	1032	150	8	-	150	10	4	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	66	4	-	-
15	ANA PAULA DA SILVA	EFE.	693	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	9	-	150	12	-	65	-	-	-
16	ARLETH BEZERRA DE MELO	EFE.	681	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	-	11	-	-	-
17	AUDREYLANE PEREIRA	EFE.	362	150	8	2	150	12	4	150	12	3	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	9	-	-
18	AURENICE MARIA M. DA SILVA	EFE.	288	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	11	-	150	12	-	67	-	-	-
19	AVANI MARIA DE BARROS	EFE.	979	150	8	2	150	12	-	150	6	4	150	8	6	150	12	-	150	12	7	58	19	-	-
19	AVANI MARIA DE BARROS	EFE.	979	150	8	2	150	12	-	150	6	4	150	8	6	150	12	-	150	12	7	58	19	-	-
20	BARBARA JAELCIA MELO FREIRE	EFE.	1034	150	8	-	150	3	-	150	10	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	46	-	-	-
21	BEATRIZ ELENA DA SILVA	EFE.	641	150	8	1	150	12	7	150	12	4	150	4	-	150	9	-	150	12	-	57	12	-	-
22	BENEDITA CECILIA DA SILVA	EFE.	297	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
23	BENILCE DE JESUS C. FERREIRA	EFE.	366	150	8	-	150	12	-	150	11	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	65	-	-	-
24	BORYES LIRA SILVA	EFE.	184	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
25	CARLOS ANTONIO ELOI DOS SANTOS	EFE.	752	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	9	-	65	-	-	-
26	CARMEM SILVA	EFE.	894	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	4	-	150	9	1	150	12	-	47	1	-	-
27	CASSIA MARIA CARNEIRO DE ARAUJO	EFE.	940	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
28	CELIA FIRMINO SANTIAGO	EFE.	966	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
29	CICERA MARIA DE OLIVEIRA S	EFE.	294	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	3	68	3	-	-
30	CICERO DINIZ DOS SANTOS	EFE.	756	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	44	-	-	-
31	CLAUDENICE MARIA DA S. MOU	EFE.	308	150	8	-	150	12	-	150	7	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	59	-	-	-
32	CLAUDENICE MARIA DE MELO	EFE.	699	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
33	CLAUDENOR MONTEIRO DOS SAN	EFE.	983	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
34	CLAUDERICE MARIA DA S. SOU	EFE.	354	150	8	-	150	3	-	150	2	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	34	-	-	-
35	CLAUDIA CARDINALE V. PORTELA	EFE.	923	150	8	-	150	12	-	150	6	-	150	8	-	150	12	-	150	1	-	47	-	-	-
36	CLAUDIA MARIA BEZERRA	EFE.	700	150	8	5	150	3	2	-	-	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	32	7	-	-
37	CLEIDE MARIA DE LIMA	EFE.	729	150	8	-	150	12	-	150	12	2	150	12	-	150	3	-	-	-	-	47	2	-	-
38	CLEIDE MARIA DE LIMA	EFE.	197	-	-	-	-	-	-	150	5	2	150	12	7	150	12	-	150	12	-	41	9	-	-
39	CLEONILDA JOSEFA BRAYNER	EFE.	301	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
40	DEIZE SIRINO DE ARAUJO	EFE.	686	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
41	DEOCELIO RAMOS DE BARROS	EFE.	518	150	8	8	150	12	12	150	12	9	150	12	10	150	12	10	150	12	10	68	59	-	-
42	DIONE MARIA DA SILVA	EFE.	512	150	8	-	150	12	-	150	12	2	150	12	-	150	12	-	150	1	-	57	2	-	-
43	DIRAMY CARVALHO DE BARROS	EFE.	652	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
44	DIVANILDA ALVES PEREIRA CABRAL	EFE.	920	150	8	-	150	12	-	150	12	3	150	4	-	150	7	-	150	12	-	55	3	-	-
45	DIVANIZE FERREIRA DA SILVA	EFE.	513	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
46	DORALICE FERREIRA DE LIMA	EFE.	441	150	8	3	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	2	150	12	1	68	6	-	-
47	EDDLA IGUARACY DA SILVA	EFE.	921	150	8	8	150	12	12	150	12	9	150	12	10	150	12	8	150	12	11	68	58	-	-
48	EDENICE ALVES DE LIMA	EFE.	390	150	8	-	150	3	-	150	8	-	150	12	2	150	12	-	150	12	-	55	2	-	-
49	EDIGERLANE PATRICIA DOS SA	EFE.	531	150	8	-	150	12	-	150	7	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	32	-	-	-
50	EDILENE MARTINS DE MELO SI	EFE.	363	150	8	-	150	12	8	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	8	-	-
51	EDILENE SIMEAO FERREIRA	EFE.	516	150	8	-	150	12	1	150	12	-	150	12	-	150	12	2	150	12	5	68	8	-	-
52	EDILEUSA CAVALCANTI	EFE.	215	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
53	EDILEUZA ALVES DE MOURA	EFE.	427	-	-	-	-	-	-	150	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	-	-	-
54	EDILEUZA HERMINA DE SANTAN	EFE.	509	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
55	EDINA MARIA DOS SANTOS	EFE.	1023	150	8	-	150	3	-	150	8	8	150	12	10	150	12	10	150	12	11	55	39	-	-
56	EDINICE TEREZINHA DA SILVA	EFE.	642	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	10	6	150	12	10	56	16	-	-
57	EDJANE MARIA DA SILVA	EFE.	692	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
58	EDNA LUCIA TAVARES DE MELO	EFE.	919	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	2	150	12	-	150	12	-	68	2	-	-

59	ELENILDA PEREIRA DE MOURA	EFE.	272	150	8	6	150	12	12	150	11	10	150	12	10	150	11	8	150	12	9	66	55	-	-
60	ELEXSANDRA DA SILVA ALMEIDA	EFE.	771	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	2	-	13	-	-	-
61	ELIANE BARBOSA DA SILVA	EFE.	1393	150	7	-	150	12	-	150	9	6	150	12	10	150	12	10	150	1	-	53	26	-	-
62	ELIANE DE LIMA SILVA	EFE.	245	150	8	-	150	12	-	150	7	-	150	8	6	150	12	-	150	3	-	50	6	-	-
63	ELIANE FRANCISCA DA SILVA	EFE.	1024	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	1	150	3	-	150	10	-	57	1	-	-
64	ELIANE MARIA DA SILVA 01	EFE.	831	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
65	ELIENE MARIA DA SILVA	EFE.	258	150	8	5	150	12	-	150	12	-	150	12	1	150	12	3	150	12	-	68	9	-	-
66	ELIETE TEREZINHA DA SILVA	EFE.	834	150	8	7	150	12	11	150	5	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	44	18	-	-
67	ELISANGELA MARIA DE LIMA	EFE.	931	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	8	150	12	-	68	8	-	-
68	ELIZABETE MIRANDULINA DOS SANTOS	EFE.	140	150	8	-	150	6	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	11	-	57	-	-	-
69	ERNADES FELIX DA SILVA	EFE.	964	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
70	EVANDRO JOSE DOS SANTOS	EFE.	2120	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	5	-	-	-
71	EVELINE MARIA DE G. TORRES	EFE.	302	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	58	-	-	-
72	EVERONICA M. DE G. TORRES S	EFE.	133	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
73	FABIA MARIA DA SILVA	EFE.	200	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
74	FLAVIA CLAUDIA DA SILVA	EFE.	1082	150	8	-	150	12	-	150	4	-	150	8	-	150	10	-	150	12	-	54	-	-	-
75	GECIANE VIANA DE OLIVEIRA	EFE.	380	150	8	5	150	12	12	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	57	17	-	-
76	GENILSON MANOEL BEZERRA	EFE.	772	150	8	7	150	12	12	150	12	9	150	12	6	150	12	10	150	12	12	68	56	-	-
77	GENIVALDA SANTINA DA SILVA	EFE.	440	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	150	9	-	-	-	-	20	-	-	-
78	GIVANILDA MARIA DA CONCEIC	EFE.	202	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	6	150	12	-	68	6	-	-
79	GIVANILDA PEREIRA DE LIMA	EFE.	178	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
80	GLAUCE SOARES DE A. FERREIR	EFE.	327	-	-	-	150	6	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	54	-	-	-
81	GLAUDECI SOARES DE A. SANT.	EFE.	523	150	8	1	150	12	-	150	11	7	150	4	3	150	9	-	-	-	-	44	11	-	-
82	HELENA MARIA MELO DA SILVA	EFE.	270	150	8	-	150	3	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	43	-	-	-
83	HELENA SOARES DA SILVA	EFE.	173	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
84	HELENILDA MARIA DE BARROS	EFE.	675	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	2	66	2	-	-
85	INACIA ERIVONEIDE DA SILVA	EFE.	236	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
86	IRENE LOPES FREIRE	EFE.	241	150	8	-	150	3	-	150	5	-	150	4	-	150	9	-	150	12	-	41	-	-	-
87	IVANICE RODRIGUES DA SILVA	EFE.	504	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	-	-	-	150	12	-	48	-	-	-
88	IZAURA PEREIRA RIBEIRO	EFE.	727	150	8	-	150	12	-	150	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27	-	-	-
89	JACILENE IRENE RAMOS	EFE.	1022	150	8	7	150	12	12	150	9	6	150	12	10	150	12	8	150	1	-	54	43	-	-
90	JACIRA MARIA PEREIRA RAMOS	EFE.	30	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
91	JALDECI MARIA DOS SANTOS	EFE.	857	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	66	-	-	-
92	JANE CLEIDE PORTELA DE MAC	EFE.	367	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
93	JARDIANE MARIA DE LIMA	EFE.	996	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	32	-	-	-
94	JASSIANE ALVES CAVALCANTI	EFE.	822	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	9	-	150	12	-	41	-	-	-
95	JEANE CARLA DA SILVA	EFE.	977	150	8	-	150	12	-	150	5	-	150	8	-	150	2	-	150	11	-	46	-	-	-
96	JESSICA DA SILVA	EFE.	904	150	7	-	150	8	-	150	9	-	150	12	-	150	9	-	150	12	-	57	-	-	-
97	JOAQUINA BATISTA PEREIRA	EFE.	934	150	8	-	150	12	1	150	12	-	150	4	-	-	-	-	-	-	-	36	1	-	-
98	JONAS LOURENÇO DE ARAUJO	EFE.	725	-	-	-	150	6	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	54	-	-	-
99	JOSE EDNILSON FERREIRA	EFE.	915	150	8	-	150	12	-	150	4	-	150	8	-	150	12	8	150	2	1	46	9	-	-
100	JOSE FELIX PESSOA	EFE.	751	150	8	-	150	12	-	150	7	-	-	-	-	150	6	-	150	12	-	45	-	-	-
101	JOSE MILTON FERREIRA	EFE.	1070	150	7	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	5	150	12	11	67	16	-	-
102	JOSE ROBERTO FERREIRA DE L	EFE.	943	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	66	-	-	-
103	JOSEFA ALVES DOS SANTOS	EFE.	183	150	8	1	150	3	-	-	-	-	150	6	3	150	2	-	150	11	-	30	4	-	-
104	JOSEFA BARBOSA DE O. VAREL	EFE.	425	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	150	6	-	150	12	-	54	-	-	-
105	JOSEFA MARIA DA A. MELO	EFE.	376	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
106	JOSEFA MARIA DA SILVA 02	EFE.	1031	-	-	-	150	12	-	150	4	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	48	-	-	-
107	JOSEFA MARIA DA SILVA 03	EFE.	1071	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
108	JOSEFA MARIA DE LIMA	EFE.	517	150	8	-	150	12	10	150	12	3	150	12	-	150	12	5	150	12	-	68	18	-	-
109	JOSELENE AMERICO SOARES	EFE.	369	150	8	1	150	12	4	150	12	-	150	12	2	150	12	2	150	12	-	68	9	-	-
110	JOSIANE MARIA DA SILVA	EFE.	821	150	7	-	150	6	-	150	11	-	150	7	-	-	-	-	150	2	-	33	-	-	-
111	JOSILENE ALVES DA SILVA	EFE.	872	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	66	-	-	-
112	JOSILENE MARCELINO DOS	EFE.	227	-	-	-	150	6	-	150	12	1	150	12	8	150	12	-	150	12	-	54	9	-	-



161	MARIA APARECIDA R. CABRAL	EFE.	703	-	-	-	150	5	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	53	-	-	-
162	MARIA APARECIDA VIEIRA ALV	EFE.	445	-	-	-	150	6	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	54	-	-	-
163	MARIA BETANIA DA SILVA	EFE.	507	150	7	-	150	3	-	150	8	-	150	12	-	150	10	1	150	12	-	52	1	-	-
164	MARIA BETANIA DE BARROS	EFE.	766	150	8	-	150	12	3	150	12	5	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	8	-	-
165	MARIA CECILIA DE B. DOS SA	EFE.	289	150	8	4	150	12	2	150	12	-	150	12	-	150	12	4	150	12	8	68	18	-	-
166	MARIA CELIA DE LIMA	EFE.	892	150	8	-	150	3	-	150	8	-	150	12	-	150	12	4	150	12	1	55	5	-	-
167	MARIA CLAUDICE DA SILVA	EFE.	206	-	-	-	150	10	5	150	12	10	150	12	-	150	9	-	150	12	-	55	15	-	-
168	MARIA DA CONCEIÇÃO B. DE S	EFE.	304	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
169	MARIA DA CONCEIÇÃO CARVARI	EFE.	218	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
170	MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA	EFE.	357	150	8	3	150	12	3	150	12	3	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	9	-	-
171	MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIR	EFE.	758	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	58	-	-	-
172	MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIR	EFE.	1072	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	1	150	12	-	150	12	-	58	1	-	-
173	MARIA DA CONCEIÇÃO P. LIRA	EFE.	307	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	-	-	-	150	11	-	47	-	-	-
174	MARIA DA CONCEIÇÃO S. MEND	EFE.	131	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
175	MARIA DA GLORIA DA SILVA	EFE.	1037	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	12	-	47	-	-	-
176	MARIA DAS DORES DE CARVALH	EFE.	896	150	8	-	150	3	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	43	-	-	-
177	MARIA DAS M. G. DO NASCIME	EFE.	528	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
178	MARIA DE FATIMA A. DE OLIV	EFE.	508	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	1	68	1	-	-
179	MARIA DE FATIMA C. DOS SANTOS	EFE.	300	150	7	-	150	12	3	150	12	1	150	12	2	150	9	-	150	12	-	64	6	-	-
180	MARIA DE FATIMA DE LIMA 01	EFE.	446	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
181	MARIA DE FATIMA DE LIMA 02	EFE.	1073	150	8	3	150	12	11	150	9	6	150	12	10	150	11	8	150	12	11	64	49	-	-
182	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	EFE.	816	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
183	MARIA DE FATIMA G. DE LIMA	EFE.	217	150	8	-	150	12	-	150	7	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	48	-	-	-
184	MARIA DE FATIMA LIMA 01	EFE.	128	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
185	MARIA DE FATIMA M. DA SILV	EFE.	349	150	7	-	150	6	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	-	-	-	39	-	-	-
186	MARIA DE FATIMA PEREIRA	EFE.	945	150	8	-	150	6	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	33	-	-	-
187	MARIA DE LOURDES ALMEIDA	EFE.	213	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	12	-	57	-	-	-
188	MARIA DE LOURDES B. GOMES	EFE.	303	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
189	MARIA DO CARMO ALVES DA SI	EFE.	858	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
190	MARIA DO CARMO DA SILVA 01	EFE.	164	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	1	-	21	-	-	-
191	MARIA DO CARMO DA SILVA 11	EFE.	932	150	8	7	150	8	8	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	64	15	-	-
192	MARIA DO CARMO DE SOUZA	EFE.	435	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
193	MARIA DO CARMO FERREIRA	EFE.	223	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-
194	MARIA DO CARMO SIMOES DA S	EFE.	1020	150	7	-	150	10	5	150	9	6	150	12	3	150	10	-	150	12	-	60	14	-	-
195	MARIA DO CARMO TEOTONIO	EFE.	238	150	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	3	-	150	12	-	20	-	-	-
196	MARIA DO MONTE MELO	EFE.	208	150	8	-	150	6	-	-	-	-	150	8	-	150	3	-	150	5	-	30	-	-	-
197	MARIA DO R. DE BARROS DA S	EFE.	431	150	8	1	150	12	11	150	12	-	150	12	3	150	3	-	150	12	-	59	15	-	-
198	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	EFE.	377	150	8	-	150	3	-	150	8	-	150	12	-	150	12	9	150	12	1	55	10	-	-
199	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	EFE.	149	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-
200	MARIA DO SOCORRO DE A. MAC	EFE.	267	150	8	-	150	12	7	150	12	-	150	12	-	150	12	3	150	12	3	68	13	-	-
201	MARIA DO SOCORRO FIGUEIRED	EFE.	515	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	-	-	-
202	MARIA DO SOCORRO R. DA SILV	EFE.	649	150	8	7	150	12	3	150	12	3	150	12	-	150	12	3	150	1	-	57	16	-	-
203	MARIA EDILENE DE LIMA	EFE.	388	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	64	-	-	-
204	MARIA EDILENE DE LIMA	EFE.	991	150	8	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	66	-	-	-
205	MARIA EDINEILZE V. DA SILV	EFE.	237	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
206	MARIA EDNA PEREIRA PEIXOTO	EFE.	248	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
207	MARIA EDRIANA DE FARIAS	EFE.	426	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	44	-	-	-
208	MARIA ELIANE DA SILVA	EFE.	646	150	8	1	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	66	1	-	-
209	MARIA ELIELZA DA SILVA	EFE.	375	150	8	1	150	6	-	150	5	3	150	12	9	150	2	-	150	11	-	44	13	-	-

210	MARIA ELIETE BEZERRA	EFE.	702	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	9	-	55	-	-	-
211	MARIA ELIZABETE DA SILVA	EFE.	219	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	1	-	-	-	-	45	-	-	-
212	MARIA ELIZABETH CAVALCANTI	EFE.	228	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	5	150	12	-	66	5	-	-
213	MARIA ELIZONETE C. ALVES	EFE.	522	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
214	MARIA ELZA DA SILVA	EFE.	290	-	-	-	150	11	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	59	-	-	-
215	MARIA ELZA PEREIRA DOS SAN	EFE.	372	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
216	MARIA FABIA DE LUCENA	EFE.	393	150	8	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	51	-	-	-
217	MARIA FLAVIA DE LUCENA	EFE.	379	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
218	MARIA GERALDINA ALVES	EFE.	833	150	8	2	150	12	4	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	6	-	-
219	MARIA GERTANIA PEREIRA FRE	EFE.	770	150	8	5	150	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	6	-	-
220	MARIA GERTRUDES DE LIMA	EFE.	151	150	7	-	150	6	-	150	10	-	150	7	-	-	-	-	-	-	-	30	-	-	-
221	MARIA GILDETE NUNES	EFE.	680	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
222	MARIA GILVANICE DA SILVA	EFE.	933	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	57	-	-	-
223	MARIA GLAUCIA LOPES BEZERR	EFE.	225	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
224	MARIA GORETE DA SILVA	EFE.	988	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	4	150	11	8	150	12	11	67	23	-	-
225	MARIA GORETE DE MELO	EFE.	696	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	6	-	150	9	-	150	12	-	59	-	-	-
226	MARIA GORETE DE OLIVEIRA	EFE.	1398	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	45	-	-	-
227	MARIA GORETE S. DE A. PERE	EFE.	129	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	-	-	-	46	-	-	-
228	MARIA GORETTE DA SILVA BEZ	EFE.	124	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
229	MARIA HELENA DAS CHAGAS	EFE.	1005	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
230	MARIA HELENA DAS CHAGAS	EFE.	232	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
231	MARIA HELENA FERREIRA	EFE.	982	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
232	MARIA HELENA FERREIRA	EFE.	299	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	-	12	-	-	-
233	MARIA HOLANDA C. SILVA	EFE.	394	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	57	-	-	-
234	MARIA HOSANA ALVES DA CUNH	EFE.	203	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
235	MARIA IRENE DA SILVA	EFE.	956	-	-	-	150	10	10	150	12	9	150	12	9	150	12	10	150	12	10	58	48	-	-
236	MARIA IRIS DA SILVA	EFE.	195	150	8	-	150	3	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	43	-	-	-
237	MARIA ISABEL DA SILVA	EFE.	963	150	8	-	150	3	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	55	-	-	-
238	MARIA IVANEIDE DE LIMA SIL	EFE.	359	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	5	-	61	-	-	-
239	MARIA IVANEIDE DE LIMA SILVA	EFE.	984	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	8	-	-	-	64	-
240	MARIA IVANICE FERREIRA	EFE.	253	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	2	150	12	8	68	10	-	-
241	MARIA IZABEL DOS SANTOS	EFE.	439	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
242	MARIA JOSE A. DE MACEDO	EFE.	142	-	-	-	150	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	-
243	MARIA JOSE ALVES DA SILVA	EFE.	190	150	7	-	150	6	-	150	10	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	57	-	-	-
244	MARIA JOSE DA SILVA 04	EFE.	250	150	8	3	150	12	2	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	5	-	-
245	MARIA JOSE DA SILVA 09	EFE.	424	150	8	-	150	12	2	150	12	-	150	12	-	150	3	-	150	11	-	58	2	-	-
246	MARIA JOSE DA SILVA 13	EFE.	701	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	-	-	-
247	MARIA JOSE DA SILVA 15	EFE.	765	150	8	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	150	5	-	150	11	8	58	8	-	-
248	MARIA JOSE DA SILVA 16	EFE.	767	150	8	8	150	6	2	150	9	-	150	4	-	150	7	-	150	12	-	46	10	-	-
249	MARIA JOSE DA SILVA 21	EFE.	918	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	10	150	3	2	59	12	-	-
250	MARIA JOSE DE AZEVEDO NEVE	EFE.	677	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	12	-	150	12	8	150	12	5	41	13	-	-
251	MARIA JOSE DE BARROS	EFE.	266	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	30	-	-	-
252	MARIA JOSE DO NASCIMENTO O	EFE.	825	150	8	1	150	12	1	150	12	9	150	12	2	150	12	-	150	12	-	68	13	-	-
253	MARIA JOSE DOS SANTOS 03	EFE.	823	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
254	MARIA JOSE PAIXAO	EFE.	533	150	8	2	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	5	66	7	-	-
255	MARIA JOSE PEREIRA	EFE.	519	150	8	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	-	-	-
256	MARIA JOSE TEOTONIO	EFE.	650	-	-	-	150	10	2	150	5	-	150	8	-	150	10	-	150	12	-	45	2	-	-
257	MARIA JOSELIA MONTEIRO	EFE.	249	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
258	MARIA JOSENILDA DA SILVA	EFE.	243	-	-	-	150	10	1	150	12	2	150	12	-	150	12	-	150	12	-	58	3	-	-
259	MARIA JOSILENE DA SILVA	EFE.	1083	150	7	4	150	9	9	150	12	9	150	12	3	150	8	-	150	2	-	50	25	-	-
260	MARIA LETICIA DA SILVA	EFE.	356	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
261	MARIA LUCIA DA FONSECA JOR	EFE.	209	150	8	4	150	3	2	150	8	4	150	12	9	150	12	-	150	12	-	55	19	-	-
262	MARIA LUCIA DA SILVA	EFE.	383	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
263	MARIA LUCIA DE ALMEIDA	EFE.	222	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	-	9	-	-	-
264	MARIA LUCIANA DE FRANCA	EFE.	226	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	9	-	150	12	-	65	-	-	-



265	MARIA LUCIANA MONTEIRO	EFE.	438	150	8	-	150	12	1	150	12	-	150	4	-	150	7	-	150	12	-	55	1	-	-
266	MARIA LUCIANE CAVALCANTI A	EFE.	347	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
267	MARIA LUCIDALVA DA SILVA	EFE.	437	150	8	-	150	12	-	150	12	6	150	12	2	150	12	-	150	12	-	68	8	-	-
268	MARIA LUCIENE DA SILVA	EFE.	679	150	8	-	150	12	-	150	12	5	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	5	-	-
269	MARIA LUCIENE DA SILVA NUN	EFE.	274	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
270	MARIA LUCIENE DO NASCIMENT	EFE.	361	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
271	MARIA LUCINEIDE DA SILVA	EFE.	924	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
272	MARIA LUIZA DA SILVA	EFE.	385	150	8	1	150	12	-	150	12	-	150	12	1	150	12	-	150	1	-	57	2	-	-
273	MARIA MADALENA DE OLIVEIRA	EFE.	283	150	8	-	150	3	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	1	-	44	-	-	-
274	MARIA MARLUCE DOS SANTOS	EFE.	331	150	7	-	150	6	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	61	-	-	-
275	MARIA MARQUES DA SILVA	EFE.	529	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	21	-	-	-
276	MARIA NADJE BARBOSA DE LIM	EFE.	365	150	8	1	150	12	1	150	12	-	150	12	-	150	3	-	150	12	-	59	2	-	-
277	MARIA NAUZIDE PEREIRA SILV	EFE.	371	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	9	5	150	12	11	65	16	-	-
278	MARIA OSANIA OLIVEIRA DA S	EFE.	968	150	8	7	150	12	7	150	8	-	-	-	-	150	9	1	150	12	5	49	20	-	-
279	MARIA POMPEIA DE M BEZERR	EFE.	451	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
280	MARIA QUITERIA DE MELO	EFE.	697	150	8	1	150	12	1	150	12	10	150	12	7	150	12	-	150	12	-	68	19	-	-
281	MARIA ROSIANA MONTEIRO DE	EFE.	936	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	-	-	-	-	-	-	36	-	-	-
282	MARIA ROSIANE DE ANDRADE O	EFE.	1029	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	12	-	150	11	-	150	12	-	40	-	-	-
283	MARIA ROSICLEIDE DE MELO	EFE.	773	150	1	-	150	6	-	150	5	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	33	-	-	-
284	MARIA ROSILENE DE ANDRADE	EFE.	653	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	12	-	57	-	-	-
285	MARIA ROSINETE PEREIRA DE	EFE.	687	150	1	-	150	10	-	150	6	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	49	-	-	-
286	MARIA SELMA DE MOURA	EFE.	684	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
287	MARIA SILVANIA CAVALCANTE	EFE.	444	150	8	-	150	12	-	150	6	-	150	1	-	150	9	1	150	12	8	48	9	-	-
288	MARIA SOLANGE B. DO AMARAL	EFE.	174	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	3	-	150	12	8	15	8	-	-
289	MARIA SOLANGE BEZERRA DA S	EFE.	305	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
290	MARIA SONIA DE ARAUJO GOME	EFE.	527	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
291	MARIA SUELY DA SILVA	EFE.	351	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
292	MARIA SUELY DA SILVA	EFE.	981	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
293	MARIA TEREZA V. DA SILVA	EFE.	298	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	5	150	12	8	150	12	-	68	13	-	-
294	MARIA VALDIRENE A. DE LIMA	EFE.	386	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
295	MARIA VERONICA DE AMORIM	EFE.	201	150	8	-	150	12	-	150	6	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	47	-	-	-
296	MARIA VERONICA DE AMORIM	EFE.	678	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	33	-	-	-
297	MARIA VERONICA DOS SANTOS V.	EFE.	718	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	9	-	150	12	-	65	-	-	-
298	MARIA VERONICA XAVIER CARN	EFE.	132	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
299	MARIA VERONICA XAVIER CARN	EFE.	990	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
300	MARIA VIEIRA DE LIMA	EFE.	314	150	8	-	150	12	-	150	10	-	-	-	-	-	-	-	150	11	-	41	-	-	-
301	MARIA ZULEIDE BEZERRA VIEI	EFE.	306	-	-	-	-	-	-	150	4	-	150	4	-	-	-	-	150	10	-	18	-	-	-
302	MARILENE MARIA BEZERRA	EFE.	315	150	8	1	150	12	1	150	12	-	150	4	-	150	7	-	150	12	-	55	2	-	-
303	MARILENE MARIA DE ARAUJO	EFE.	942	150	8	-	150	6	-	150	5	-	150	6	-	-	-	-	-	-	-	25	-	-	-
304	MARISTELA MARCELINO DOS SA	EFE.	720	150	8	-	150	12	-	150	12	1	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	1	-	-
305	MARIZE FERREIRA LEITE	EFE.	818	-	-	-	150	6	-	150	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	13	-	-	-
306	MARLENE MARIA DA SILVA	EFE.	337	150	8	-	150	12	4	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	1	68	5	-	-
307	MARLETE GOMES CABRAL	EFE.	768	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
308	MARLUCE ALVES DE ARAUJO	EFE.	256	150	8	4	150	12	6	150	12	4	150	12	-	150	2	-	150	11	-	57	14	-	-
309	MARLUCE MARIA DOS SANTOS	EFE.	342	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
310	MARTA MARIA SILVA DOS SANT	EFE.	1021	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	-	23	-	-	-
311	MARTA REJANE BARBOSA DA SIL	EFE.	524	150	8	-	150	12	3	150	12	3	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	6	-	-

312	MAURENICE ALVES PEREIRA	EFE.	392	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
313	MAURICEA RODRIGUES DA SILV	EFE.	244	150	8	-	150	3	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	5	43	5	-	-
314	MEUMA MOREIRA DA SILVA	EFE.	260	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	-	-	-	48	-	-	-
315	NADJA CRISTINA BORBA CABRA	EFE.	884	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	4	150	2	-	48	4	-	-
316	NADJA SUELY DE SOUZA	EFE.	46	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	66	-	-	-
317	NEIDE MARIA DA SILVA	EFE.	1075	-	-	-	150	6	-	150	9	-	150	12	-	150	10	-	150	2	-	39	-	-	-
318	NELMA MARIA RUFINO	EFE.	1076	150	8	1	150	9	7	150	12	12	150	9	7	150	12	10	150	12	10	62	47	-	-
319	NEUZA IDALINA DA SILVA	EFE.	364	150	8	-	150	11	5	150	5	2	150	8	-	150	12	-	150	12	-	56	7	-	-
320	NILVA MARIA JOSE DA SILVA	EFE.	1079	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	66	-	-	-
321	NORMA SUELY DOS SANTOS	EFE.	676	150	8	-	150	12	3	150	6	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	47	3	-	-
322	NORMA SUELY PORTELA DE FAR	EFE.	514	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
323	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	EFE.	935	-	-	-	150	1	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	33	-	-	-
324	PATRICIA ROBERTA F. PESSOA	EFE.	1009	150	8	-	150	12	-	150	6	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	47	-	-	-
325	PAULA FRASSINETE DA S. BEZ	EFE.	224	150	8	-	150	12	5	150	12	3	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	8	-	-
326	PAULA ROGERIA FIGUEIREDO	EFE.	358	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
327	PAULA ROGERIA FIGUEIREDO	EFE.	978	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
328	PAULO FERNANDO DOS SANTOS	EFE.	1035	150	8	-	150	12	-	150	5	-	150	1	-	-	-	-	-	-	-	26	-	-	-
329	PAULO SABINO DA SILVA	EFE.	242	150	8	-	150	12	-	150	12	10	150	12	10	150	12	-	150	12	3	68	23	-	-
330	POLYANA MAGDALLA FARIAS SI	EFE.	997	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	56	-	-	-
331	QUITERIA ALVES DA SILVA	EFE.	856	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
332	QUITERIA DE LOURDES DOS SA	EFE.	1026	-	-	-	150	10	-	150	5	-	150	8	-	150	3	-	-	-	-	26	-	-	-
333	QUITERIA MARIA DA SILVA 01	EFE.	832	-	-	-	150	7	-	150	9	2	150	12	-	150	12	8	150	12	5	52	15	-	-
334	QUITERIA MARIA DOS SANTOS	EFE.	1402	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	12	-	47	-	-	-
335	RANUZE MERCES DA SILVA	EFE.	922	150	8	-	150	12	10	150	9	9	150	12	10	150	11	-	150	12	-	64	29	-	-
336	RISONILDA MARIA DA SILVA	EFE.	360	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
337	RITA DE CASSIA DA SILVA ME	EFE.	691	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	150	9	3	150	12	10	32	13	-	-
338	RIVANIA VENTURA DA SILVA	EFE.	1078	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	1	150	12	-	150	12	-	44	1	-	-
339	ROBERVAL MARQUES DE SOUZA	EFE.	753	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
340	ROSA DE LIMA BARBOSA DO NA	EFE.	820	150	7	-	150	6	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	59	-	-	-
341	ROSA MARIA DE MOURA	EFE.	391	150	8	-	150	12	4	150	12	9	150	12	3	150	12	-	150	12	-	68	16	-	-
342	ROSANA VILAR DE MELO	EFE.	452	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	9	-	150	12	-	65	-	-	-
343	ROSANGELA MARIA DA SILVA	EFE.	930	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
344	ROSE CLERY CABRAL DOS SANTOS	EFE.	175	150	8	-	150	12	-	150	12	1	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	1	-	-
345	ROSE MARY CABRAL DOS SANTOS	EFE.	521	150	8	3	150	12	9	150	12	8	150	12	9	150	12	-	150	12	-	68	29	-	-
346	ROSEANE MARIA DE MELO SANTOS	EFE.	526	150	8	-	150	12	-	150	5	-	-	-	-	150	9	-	150	12	-	46	-	-	-
347	ROSELI EVANI DA SILVA	EFE.	429	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
348	ROSENILDA ALVES PEREIRA DE	EFE.	927	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	9	-	150	12	3	41	3	-	-
349	ROSENILDA LUIZA DE MORAIS	EFE.	775	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
350	ROSILDA BASTOS DE ARAUJO	EFE.	159	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	9	-	65	-	-	-
351	ROSINALDO JOSE DA SILVA	EFE.	929	150	8	-	150	12	-	150	9	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	63	-	-	-
352	ROSINEIDE MARIA DE LIMA SI	EFE.	511	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
353	RUBENICE MARIA DA SILVA	EFE.	368	150	8	-	150	12	-	150	7	-	150	2	-	150	6	-	150	12	-	47	-	-	-
354	SANDRA APARECIDA DOS SANTO	EFE.	682	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
355	SANDRA FIRMINO SANTIAGO	EFE.	774	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	4	1	150	9	-	150	1	-	36	1	-	-
356	SANDRA MARIA BEZERRA DE AR	EFE.	454	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
357	SANDRA MARIA DA SILVA 01	EFE.	911	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	2	150	12	10	150	12	9	68	21	-	-
358	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA	EFE.	525	-	-	-	150	6	-	150	12	-	150	12	2	150	12	1	150	4	-	46	3	-	-
359	SELMA MARIA DA SILVA 02	EFE.	939	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	9	-	150	4	-	-	-	-	45	-	-	-
360	SELMA MARIA DE O. DIONIZIO	EFE.	1010	150	8	-	150	12	1	150	12	-	150	8	-	150	12	3	150	12	11	64	15	-	-
361	SELMA MARIA PEREIRA	EFE.	647	-	-	-	-	-	-	150	2	-	150	12	-	150	12	-	150	1	-	27	-	-	-
362	SERGIANA MARIA DA SILVA FE	EFE.	928	150	8	5	150	12	12	150	8	7	-	-	-	150	9	8	150	12	11	49	43	-	-

363	SEVERINA ESTEVAO AZEVEDO D	EFE.	532	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	12	1	57	1	-	-
364	SEVERINO ACACIO	EFE.	1016	150	7	1	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	10	150	12	11	65	22	-	-
365	SEVERINO MAXIMINO DA SILVA	EFE.	728	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	68	-
366	SIMONE SEBASTIANA DA SILVA	EFE.	694	150	8	-	150	12	2	150	12	-	150	12	-	150	10	7	150	12	-	66	9	-	-
367	SONIA MARIA BEZERRA DA SIL	EFE.	1007	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
368	SONIA MARIA BEZERRA DA SILVA	EFE.	373	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	66	-	-	-
369	SONIA MARIA DA SILVA OLIVE	EFE.	291	150	8	-	150	6	1	150	10	2	150	12	-	150	10	1	150	12	-	58	4	-	-
370	SONIA MARIA MARTINS	EFE.	277	-	-	-	150	10	-	150	12	2	150	12	-	150	12	-	150	12	-	58	2	-	-
371	SONIA SAYURI YAMAGUCHI	EFE.	960	150	8	-	150	3	-	150	8	7	150	12	9	150	2	-	-	-	-	33	16	-	-
372	SUELI DE LIMA MELO	EFE.	229	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	4	-	150	9	-	150	3	-	48	-	-	-
373	SUELY CRISTINA LIMA SOARES	EFE.	685	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	3	-	150	11	-	58	-	-	-
374	TEREZA CRISTINA DE O. PERE	EFE.	192	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	11	-	57	-	-	-
375	TEREZINHA MONTEIRO SILVA	EFE.	192	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
376	VALDENIA VALENCA AURELIANO	EFE.	334	150	8	2	150	12	11	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	13	-	-
377	VALDENICE AZEVEDO DE LIMA	EFE.	261	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	58	-	-	-
378	VALDERICE PAIXAO DA SILVA	EFE.	542	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	2	-	150	11	1	57	1	-	-
379	VALERIA DE SIQUEIRA VALADA	EFE.	442	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	4	68	4	-	-
380	VALERIA MARIA V. FERNANDES	EFE.	475	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-
381	VANIA MARIA DA SILVA 02	EFE.	835	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	3	-	150	11	-	22	-	-	-
382	VERA LUCIA DA SILVA 01	EFE.	648	150	7	6	150	6	5	150	12	8	150	12	8	150	12	10	150	12	11	61	48	-	-
383	VERA LUCIA SOARES ARAGAO	EFE.	220	150	8	-	150	12	-	150	12	3	150	12	1	150	12	-	150	12	-	68	4	-	-
384	VERA LUCIA SOARES ARAGAO	EFE.	976	200	8	-	200	12	-	200	12	1	200	12	7	200	12	-	200	12	-	-	-	68	8
385	VILMA DE ANDRADE ESTEVAM	EFE.	231	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	68	-	-	-
386	WERIDIANA BEZERRA DE LIMA	EFE.	1080	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	3	-	-	-	-	47	-	-	-
387	ZELITA DA CONCEIÇÃO BEZERR	EFE.	130	150	8	-	150	12	-	150	7	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	27	-	-	-
388	ZENITE FRANCA DO CARMO	EFE.	506	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	1	-	33	-	-	-
389	ZULMIRA MARIA DE SOUZA	EFE.	443	150	8	-	150	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	-	22	-	-	-

**RELAÇÃO DEFINITIVA DOS PROFISSIONAIS DA EDCUAÇÃO BENEFICIÁRIOS DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF 60% (MAGISTÉRIO) DE BONITO/PE – CONTRATADOS**

#	Nome	Vinculo	Mat.	2001			2002			2003			2004			2005			2006			TOTAL (150 h/a)		TOTAL (200 h/a)		
				h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	h/a	Meses	AC	Meses	AC	Meses	AC	
1	ADIR MARIA DA SILVA	CONT.	1303	200	8	-	200	12	-	200	12	-	200	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	44	-
2	ADRIANA ALVES DA SILVA	CONT.	2454	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	3	-	-	-	-	3	-	-	-	
3	ADRIANA DIVANETE DO REGO	CONT.	1445	-	-	-	150	11	-	150	9	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	20	-	-	-	
4	ADRIANA MARCELINO DE ARAUJ	CONT.	2432	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-	-	
5	ALINE MARCIA PEREIRA	CONT.	2408	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-	-	
6	AMARO EDMILSON DE ANDRADE	CONT.	1314	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-	
7	AMUNDSEN D'WIRVELLE MONTEI	CONT.	1701	150	3	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	5	150	12	11	61	16	-	-	
8	ANA CLAUDIA DA SILVA MECIE	CONT.	1440	150	6	6	150	12	12	150	7	7	-	-	-	-	-	-	-	-	25	25	-	-	-	
9	ANA EFIGENIA DE	CONT.	2438	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	-	-	-	-	5	-	-	-	









186	MARIA SUELI DE SANTANA	CONT.	2647	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	-	-	-	-	1	-	-	-
187	MARIA TEREZA V. DA SILVA	CONT.	2844	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	12	-	17	-	-	-
188	MARIA VERONICE DO REGO SIL	CONT.	1751	-	-	-	150	6	-	150	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	11	-	-	-
189	MARILEIDE VIEIRA	CONT.	2786	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	4	-	-	-	-	4	-	-	-
190	MARLI ALVES PEREIRA	CONT.	2784	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	4	1	-	-	-	4	1	-	-
191	MARLUCE CABRAL DA SILVA	CONT.	2768	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	19	-	-	-
192	MARLUCE MARIA DA SILVA	CONT.	1453	150	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	4	-	150	12	-	21	-	-	-
193	MARLUCE MARIA DA SILVA	CONT.	2856	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	12	-	-	-	-	-	-	17	-	-	-
194	MARTA MARIA DOS SANTOS	CONT.	2914	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	11	-	-	-	11	-
195	MARTA MARIA SILVA DOS SANT	CONT.	1405	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
196	MARTA VALERIA DE MORAIS PE	CONT.	2783	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	3	-	-	-	-	3	-	-	-
197	MAVIANI CRISTINA RAMOS	CONT.	2642	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	5	-	150	11	-	16	-	-	-
198	MONICA FONSECA DE LIMA	CONT.	2788	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	1	150	1	-	10	1	-	-
199	MONICA JOSEANE DA SILVA	CONT.	1420	-	-	-	150	11	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	35	-	-	-
200	MONICA MARIA RODRIGUES DE	CONT.	2617	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-
201	MONICA PAULA RIBAS E. SILV	CONT.	1306	150	8	-	150	2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	10	-	-	-
202	MONICA TENORIO DOS SANTOS	CONT.	2851	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	200	4	-	200	10	-	-	-	14	-
203	NACLEANE GOMES DA SILVA	CONT.	1416	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	34	-	-	-
204	NADJA ALVES DA SILVA	CONT.	2004	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	3	-	150	11	-	14	-	-	-
205	NALDIENE ALISANDRA VASCONC	CONT.	1401	150	7	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	43	-	-	-
206	NEILDO FELICIANO SILVA	CONT.	1284	150	5	4	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	41	4	-	-
207	NIRLEIDE MARIA DE MELO	CONT.	2578	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	8	-	150	1	-	9	-	-	-
208	OZIDELE MARIA DA SILVA	CONT.	2581	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	1	1	-	-	-	1	1	-	-
209	PAOLO FRANCYOLE DE GODOY T	CONT.	1698	150	3	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	150	5	4	44	4	-	-
210	PATRICIA ROBERTA FALCAO PE	CONT.	1323	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
211	PATRICIA VIEIRA DE MELO	CONT.	1318	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	44	-	-	-
212	PAULA ANIZIA PEREIRA DE OL	CONT.	1424	150	5	5	150	11	10	150	5	4	-	-	-	-	-	-	-	-	21	19	-	-
213	PRISCILA SUELE DE MELO	CONT.	1448	150	6	1	150	3	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	9	2	-	-
214	QUITERIA JANAIRA DE OLIVEIR	CONT.	2922	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	-	11	-	-	-
215	QUITERIA MARIA DA SILVA 02	CONT.	1414	-	-	-	150	9	-	150	12	-	-	-	-	-	-	-	-	-	21	-	-	-
216	REJANE QUITERIA DA SILVA	CONT.	2742	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	2	-	150	1	-	3	-	-	-
217	ROBERTO CAMPOS BASTOS DA S	CONT.	1883	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	-	-	-	-	-	19	-	-	-
218	ROMERO BEZERRA DE MELO	CONT.	1847	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	-	-	-	-	-	22	-	-	-
219	ROSEFLAVIA RAMOS TAVARES	CONT.	1425	150	5	4	150	10	-	150	12	-	150	12	8	-	-	-	-	-	39	12	-	-
220	ROSILDA BEZERRA DA SILVA S	CONT.	2752	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	-	19	-	-	-
221	ROSILDA LINS DOS SANTOS	CONT.	2587	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	-	11	-	-	-
222	ROSIMARY BEZERRA DA SILVA	CONT.	2772	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	9	1	150	1	-	10	1	-	-
223	ROZINEIDE GOMES DOS SANTOS	CONT.	2966	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	8	-	8	-	-	-
224	SANDRA MARIA DA SILVA LOPE	CONT.	1316	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	150	11	-	55	-	-	-
225	SANDRELLY BRAYNER DOS SANT	CONT.	2763	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	3	-	-	-	-	3	-	-	-
226	SANDRYNE BRAYNER DOS SANTO	CONT.	2790	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-
227	SARA CRISTINA DOS SANTOS	CONT.	2520	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-
228	SEBASTIANA VANDEILDA DOS S	CONT.	1432	150	6	1	150	12	1	150	4	3	-	-	150	2	-	-	-	-	24	5	-	-
229	SEBASTIAO DE SOUZA BARROS	CONT.	2254	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	7	-	150	12	3	19	3	-	-
230	SEBASTIAO DOS SANTOS JUNIO	CONT.	1439	150	5	5	150	2	1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	6	-	-
231	SERGIVALDA MARIA DA SILVA	CONT.	2515	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	1	-	11	-	-	-



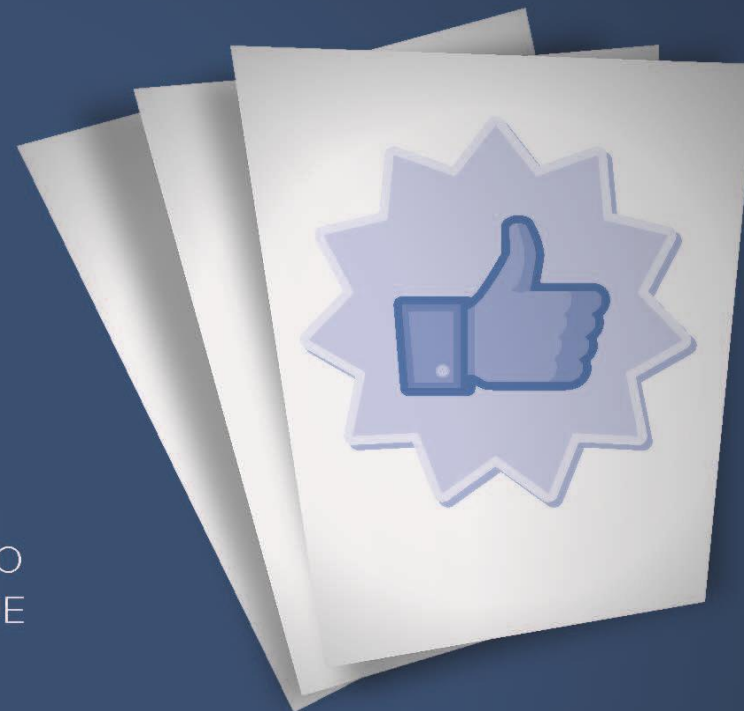
232	SEVERINA LUCIA FARIA DA SI	CONT.	2924	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	10	-	-	-
233	SEVERINA PEREIRA BELONE	CONT.	2563	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-	-
234	SEVERINO ACACIO	CONT.	1759	-	-	-	150	10	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	34	-	-	-
235	SEVERINO BEZERRA DA SILVA	CONT.	1783	-	-	-	150	8	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	32	-	-	-
236	SEVERINO CASSIMIRO DA SILV	CONT.	1679	150	4	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	62	-	-
237	SILVANA JOSEFA DO REGO	CONT.	1749	-	-	-	150	6	-	150	4	-	-	-	-	-	-	150	12	-	22	-	-	-
238	SILVANA MARIA DOS SANTOS	CONT.	2583	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-
236	SEVERINO CASSIMIRO DA SILV	CONT.	1679	150	4	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	150	10	-	150	12	-	62	-	-
237	SILVANA JOSEFA DO REGO	CONT.	1749	-	-	-	150	6	-	150	4	-	-	-	-	-	-	150	12	-	22	-	-	-
238	SILVANA MARIA DOS SANTOS	CONT.	2583	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-
239	SILVIO JOSE DE GODOY SILVA	CONT.	1308	150	8	-	150	12	-	150	12	3	150	12	-	-	-	-	150	11	-	55	3	-
240	SIMONE DA SILVA ATAIDE	CONT.	2766	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	11	-	11	-	-	-
241	SOLANGE MARIA DE LIMA	CONT.	1436	150	6	2	150	12	11	150	4	2	-	-	-	-	-	-	-	-	22	15	-	-
242	SOLANGE MONTEIRO DOS SANTOS	CONT.	1403	150	7	-	150	12	-	150	12	-	150	3	-	-	-	-	-	-	34	-	-	-
243	TATIANA PATRICIA SIRINO DE	CONT.	1460	150	6	-	150	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	-	24	-	-	-
244	TEREZA ROSEANA DA SILVA	CONT.	2669	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-
245	TEREZINHA DE CASSIA DA SILV	CONT.	1324	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	1	-	-	-	-	-	44	1	-	-
246	TIAGO AUGUSTO NOBERTO FERR	CONT.	1943	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-
247	VALDENICIO AVELINO DA SILV	CONT.	1846	-	-	-	-	-	-	150	10	3	150	12	1	-	-	-	150	12	11	34	15	-
248	VALDIANE SOUZA DA SILVA	CONT.	1456	-	-	-	150	10	1	150	12	11	150	12	7	150	10	6	150	12	11	56	36	-
249	VALDIRENE MARIA DA SILVA	CONT.	1309	150	8	-	150	12	-	150	12	-	150	12	1	-	-	-	-	-	44	1	-	-
250	VALERIA MARIA DA SILVA	CONT.	1438	150	6	-	150	12	6	150	4	3	-	-	-	-	-	-	150	12	-	34	9	-
251	VALNICE LOPES CABRAL FREIR	CONT.	2588	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-
252	VALTER JOSE DO NASCIMENTO	CONT.	2969	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	12	-	12	-	-
253	VANIA SUELI DE OLIVEIRA	CONT.	2589	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	5	150	12	-	22	5	-
254	VERONICA MARIA DA SILVA	CONT.	2750	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	22	-	-
255	VILMA LUCIA DA SILVA	CONT.	2845	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	-
256	VILMA MARCIA DE LIMA ABDON	CONT.	1423	150	6	-	150	12	10	150	12	11	150	12	10	-	-	-	-	-	42	31	-	-
257	VIVIA CLECIA DA SILVA	CONT.	1462	150	5	-	150	5	-	150	5	-	150	1	-	-	-	-	150	11	-	27	-	-
258	VIVIANE VELOSO DA SILVA	CONT.	1450	150	6	-	150	6	-	150	8	-	150	12	-	150	1	-	150	12	-	45	-	-
259	WEDJA NIVEA DA SILVA	CONT.	2576	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	150	12	-	22	-	-
260	WEDSON ALVES DE ANDRADE	CONT.	2912	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	150	10	-	10	-	-
261	ZAQUEU MAXIMINO DA SILVA	CONT.	2227	150	4	-	150	12	-	150	12	-	150	12	-	-	-	-	-	-	40	-	-	-
262	ZENAIDE	CONT.	1451	-	-	-	150	2	-	150	8	-	150	12	-	-	-	-	-	-	22	-	-	-

TACIANA DE  
MORAIS

**Publicado por:**  
Mariana Mirelli Pereira Vilar  
**Código Identificador:**2D86BE41

# É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO  
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE  
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES  
81. 3455.5131  
diario.amupe@hotmail.com

